

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS CNPJ/MF 83.334.672/0001-60



Rubrica

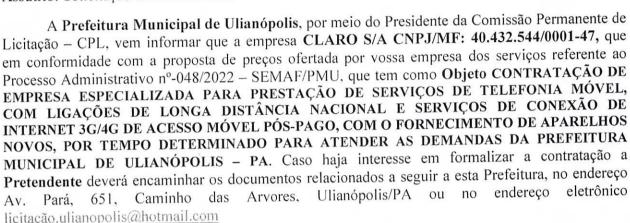
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

OFÍCIO Nº-013/2022 - CPL

Ulianópolis/PA, 18 de Fevereiro de 2022

À EMPRESA CLARO S/A CNPJ 40.432.544/0001-47

Assunto: Solicitação de Documentos.



Relação de Documentos necessários:

- * Ato Constitutivo da Pessoa Jurídica / Contrato Social.
- Se houver alteração contratual encaminhar a Consolidação Contratual; ou . não havendo Consolidação, encaminhar todas as alterações contratuais.
- * Documentos pessoais dos sócios da empresa;
- * Declaração de Idoneidade para contratar com o Poder Público em qualquer de suas esferas;
- * Declaração de inexistência de trabalho menor;
- * Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral junto a Receita Federal do Brasil;
- * Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- * Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- * Certificado de Regularidade do FGTS CRF;
- * Certidão Negativa Municipal;
- * Certidão Negativa Estadual;
- * Certidão de Falência e Concordata;
- * Alvará de Funcionamento;
- * Contrato de Concessão ou Termo de Autorização para prestação de Serviço Móvel Pessoal, outorgado pela ANATEL, ou cópia do extrato de sua publicação no Diário Oficial da União.
- * Atestado de Capacitação Técnica.

Certo do cumprimento do solicitado, desde já ficamos no aguardo e nos colocamos a disposição para eventuais dúvidas.

Atenciosamente,

SOLIMAR Assinado de forma SOUSA digital por SOLIMAR SOUSA SILVA:5727588 SILVA:572758822 287 Solimar Sousa Silva

Presidente da CPL



Prefeitura da Cidade de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DAS PREFEITURAS REGIONAIS

Contribuinte 08554102851

Document	114	08554102851
017-0-01 AUTO DE LICENCA DE FUNCIONAMENTO	2017.0.072.303-7	Número 2018/05515-00
Nome do Proprietário CLARO S/A	5	Data Publicação 05/04/2018
Endereço do Imóvel Codlog Endereço 07339-3 R HENRI DUNANT		Número 780
BLOCO A E B / SANTO AMARO	Sub.Pref. SA	CEP 04709-110
Zona de Uso Categoria de Uso NR1		

Descrição

O SUPERVISOR DE USO DO SOLO E LICENCIAMENTOS - PR-SA EXPEDE O PRESENTE AUTO DE LICENCA DE FUNCIONAMENTO.

COM USO: CONFORME.

USO DO IMOVEL:

- USOS NAO RESIDENCIAIS COMPATIVEIS. - SERVICOS PROFISSIONAIS..

ESTABELECIMENTO: CLARO SA, C.C.M.: 24986160, C.N.P.J.: 40.432.544/0001-47, ATIVIDADE(S): ESCRITORIOS E CONSULTORIOS EM GERAL, AREA OCUPADA: 58771,24 M2, LARGURA DA VIA: 16,00 M.

RESPONSAVEL TECNICO:

CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA CRUZ

CREA 5061908827

ZONEAMENTO: ZM; QA/004; MA/012

AMPARO LEGAL:

- 1) LEI 10.205/86, LEI 13.885/04 E DECRETO 49.969/08.
- 2) LEI 16.050/2014
- 3) LEI 16.402/16

NOTAS:

- 1) CONSTATADA A QUALQUER MOMENTO DIVERSIDADE ENTRE OS ELEMENTOS DE CLARADOS E A SITUACAO FATICA DA ATIVIDADE E DA EDIFICACAO, A PMSP INVALIDARA OU CASSARA ESTE AUTO DE LICENCA DE FUNCIONAMENTO, SEM QUALQUER ONUS PARA O PODER PUBLICO, E APLICARA AO INFRATOR AS PE NALIDADES PREVISTA EM LEI.
- 2) O RESPONSAVEL TECNICO ACIMA QUALIFICADO ATESTA, PARA A EDIFICACAO, O ATENDIMENTO AS REGRAS ESTABELECIDAS NO CODIGO DE OBRAS E EDIFICACOES E LEGISLACAO COMPLEMENTAR, INCLUSIVE QUANTO AOS REQUISITOS DE SEGURANCA E SUA MANUTENCAO.
- 3) O PRESENTE AUTO DE LICENCA DE FUNCIONAMENTO FOI EXPEDIDO MEDIANTE

Requerimento

08554102851-00007

PROCESSO: 2017-0072303-7 EMISSAO: 12/04/2018

Página

1 /2

código verificação:

3214.4C07.086C.D4E8.8454.501B.6E12.A261



Prefeitura da Cidade de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DAS PREFEITURAS REĢIONAIS

Contribuint

08554102851

Número 2018/05515-00

Data Publicação

780

04709-110

Número

CEP

Sub.Pref.

SA

05/04/2018

Nome do Proprietário

017-0-01 AUTO DE LICENCA DE FUNCIONAMENTO

CLARO S/A

Endereço do Imóvel Codlog Endereço 07339-3

R HENRI DUNANT Complemento/Bairro

BLOCO A E B / SANTO AMARO

Zona de Uso

Categoria de uso

NR1

A APRESENTAÇÃO DE DECLARAÇÕES E/OU ATESTADOS INTEGRANTES DO PRO CESSO DE LICENCIAMENTO DA ATIVIDADE, OS QUAIS DEMONSTRAM O ATENDI MENTO A LEGISLACAO MUNICIPAL VIGENTE.

- 4) NOVO AUTO DE LICENCA DE FUNCIONAMENTO DEVERA SER SOLICITADO QUAN DO OCORREREM ALTERACOES REFERENTES: AO TIPO OU CARACTERISTICAS DA ATIVIDADE, MODIFICACOES NA EDIFICACAO UTILIZADA, AO CADASTRO DE CONTRIBUINTE MOBILIARIOS - CCM OU A RAZAO SOCIAL.
- 5) COPIA DAS ARTS/RRTS E RESPECTIVOS COMPROVANTES DE PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS HABILITADOS ENVOLVIDOS NO PROCESSO DE LICENCIAMENTO DEVERAO ESTAR DISPONIVEIS NO IMOVEL PARA APRESENTACAO A FISCALIZA CAO, A QUALQUER TEMPO, JUNTAMENTE COM ESTE AUTO DE LICENCA DE FUN CIONAMENTO.

OBS .:

1) LICENÇA DE BAIXO RISCO PARA O CNAE 8011-1/01 NOS TERMOS DO DECRETO 57.298/2017.

Requerimento 08554102851-00007

PROCESSO: 2017-0072303-7 EMISSAO: 12/04/2018

Página

2/2

Código Verificação:

3214.4C07.086C.D4E8.8454.5018.6E12.A261

AUTO DE LICENCA DE FUNCIONAMENTO

NOS TERMOS LILLER FETO 49909708 2010-20031184 NOUNCE CONTRACTOR A MEEK LINE VI

AUTO DE LICENCA DE FUNCIONAMENTO

AUTO DE LICENCE DE PUNCIONAMENTO INDEFERIDO.

AUTO DE LICENCA DE FUNCIONAMENTO INDEFERIDO.

NAO ATENDEU AO COMUNICADO.

THE ENGINEER AND THE STATE OF THE PROPERTY OF

DE LICENCA DE FUNCIONAMENTO

AUTO DE LICENCA DE FUNCIONAMENTO

AUTO DE LICENCA DE FUNCIONAMENTO CM CANCELADO

DEBUT 10.19032 0005. PAGE 1 00 NO DIEW COMER AUTO DE LICENCA DE FUNCIONAMENTO INDEFERIDO

AUTO DE LICENCA DE FUNCIONAMENTO INDEFERIDO

30967450 MCR DESCRICTO DE CINCA CARALHO AUTO DE LICENCA DE FUNCIONAMENTO INDEFERIDO

NAO ATENDEU AO COMUNICADO 2019-0110199-8 SQUINCRA DOGUNA ACUTAT OU SOO EDADE BRASLERIA DUS. AMILLY.

AUTO DE LICENCA DE FUNCIONAMENTO

INDEFERIDO CCM CANCELADO 2016-0317784 / Quilling and comment and del or out of passing cashing

AUTO DE LICENCA DE FUNCIONAMENTO INDEFERIDO. CCM PT 00180 LOCAL EN 10180 LOCAL EN

INDEFERIDO ENHICAÇÃO IRREGIAR

O DE LICENCA DE FUNCIONAMENTO

AUTO DE LICENCA DE FUNCIONAMENTO INDEFERIDO CCM ALTERAÇIO CCM (1988) SIGUAÇÃO OCCUPATRES DOS CUMICA DA HENRIQUE DECARRO DOJERRA DA

AUTO DE LICENCA DE FUNCIONAMENTO

AUTO DE LICENCA DE FUNCIONAMENTO NO FERRIDO NAD ATENDRO ACCOMUNICADO NAD ATENDRO ACCESA DE SERVIDA CENTRA LE AUTO DE LICENCA DE FUNCIONAMENTO NO ESPERIDO.

INDEFERIDO INDEFERI POR NÃO S'ENDIMENTO INTEGRAL DO COM:

PRIQUE SE 2015-0166270 4 SQUWRA XX PA ANGREST ON C. - ROBINS'A MORDWEE S

AUTO DE LICENCA DE FUNCIONAMENTO

NDEFERIDO ESISTENCIA EXPRESSA 9867522 6 GUIN RE HITH LIGHTS AT TIME ACT SECURATIONS AUTO DE LICENCA DE FUNCIONAMENTO

NAG ATENDEU AO COMUNICADO, CORRETO NAGATENDEU AO COMUNICADO, CORRETO NAGATENDES NAGATES (18 PERSONAL DE TROCA ESTANCA DE APES CR

AUTO DE LICENCA DE FUNCIONAMENTO INDEFERIDO NACIATEMBE LAC COMUNICADO

AUTO DE LICENCA DE FUNCIONAMENTO (NO LICENCA DE FUNCIONAMENTO (NO LICENCA DE FUNCIONAMENTO (NO LICENCA DE FUNCIONAMENTO (NO LICENCA DE FUNCIONAMENTO DE FUNCIONAMENTO DE CONTROL DE LA C

VANEATORADO AUTO DE LICENCA DE FUNCIONAMENTO

ADTO DE CICLO DE LISTO 49 969/08
NOS TERMOS TIO DEL RETO 49 969/08
2017 (27229-1) (2107-92-207) (011-11-00) STEAMON TOPPET
PRECIPAÇÕES (ILIA

AUTO DE LICENCA DE FUNCIONAMENTO

INDEFERIDO
SEM CONDIÇÕES DE ANALISE
2017-0079100-1560 (MER AUGUSTE) 1060 FRANKL, ADIX PUNTACES. AUTO DE LICENCA DE FUNCIONAMENTO

205/86 TEL 13 885/04 F DECRETO 49 969

PROPERTY OF A STREET OF THE STREET OF T

NAD ATENDEU AC CUNUNK ADD 2017-011788-5 (QUIVIR 0005-50) 571 303 FRA CONFOC DE MOVEC E APOLIC

APOSTILAMENTO DE AUTO DE LICENCA DE FUNCIO-

NAMENTO DEFERIDO NOS TERMOS DA LEI 16 642/11 E DECRETO 57.776/11 E

DISTANCE GUINCAR DUCHT DICERTION ACADEMA ACTERIENT GALL CHAPTER
AUTO DE LICENCA DE FUNCIONAMENTO AUTO DE LICENCA DE FUNCADO DE FERIDO DE FERIDO DE FERIDO AO 96-968 ARTIGO 27 DO DICENTO AO 96-968 ARTIGO 27 DO DICENTO AO 96-968 ARTIGO 27 DO DICENTA ACADA DE CAMBRICACADO NOTEFERIDO PLODO DE CAMBRICADA DE CAMBRICA DE CAMBRICA DE CAMBRICA DE CAMBRICA DE FUNCIONAMIENTO INDEFERIDO POR FAITA DE ANVARIDADES DE CAMBRICA D

DE LICENCA DE FUNCIONAMENTO DEFERIDO: LEI 16.402/16, LEI 10.205/86 DECRETOS 49.969/08 E

57.378/16. DIRECTIONS - QUINCA CONSTRUCTOR BY SPONNO THE RESTRUCTOR SERVICES THE CONTROL OF THE RESTRUCTOR SERVICES OF THE CONTROL OF THE CON

UTO DE LICENCA DE FUNCIONAMENTO

ARTIGOS 127 E 133 DA LEI 16.402/16, PORTARIA SMSP/17 E DECRETOS 57.298/16, 57.378/16 E 49.969/08. SP PJ - PIRITUBA RUA LUIS CARNEIRO 193 - Z ANDAR - VILA BARRETO

DESPACHOS DO(A) SUPERVISOR DE USO DO SOLO E LICENCIAMENTOS - PR-PJ 2014-0354152-0500.0028-002714500476-1004-18090CA; DE PRITURA PAES E DOCES

UDAEFF UTO DE LICENCA DE FUNCIONAMENTO

DEFERIDO:
PORTARIA 765/SEHAB-G/94
003404-13 (CIMCRI XXXII/14/0522-1-00): PAESE COCES NOIA POLIFICIDA EPP AUTO DE LICENCA DE FUNCIONAMIENTO

AUTO DE LICENCA DE FUNCIONAMENTO DEFERIDO: PORTABIA 765/SEHAB-G/94 «65/88) 20/00/8 HEISSHET/87 (C. FUMA MORRA, AUTO DE LICENCA DE FUNCIONAMENTO DEFERIDO:

DEFERIDO.
DEFERIDO NOS TERMOS DA LEI 10.205/86. HEGULAMEN.
TADA PELO DECRETO 49.369/08, LEI 16.402/16. DECRETO
57.378/16, PORTARIA INTERSECRE TARIAL 3/2002 SMMA E

HOTERANDO E PRESS. HOTERATO E SOUNCEA SCOTESENCOSSEE NOS FERRÉIRA COMERCIO E TRANSPORTE DE

GAS JOANE

AUTO DE LICENCA DE FUNCIONAMENTO CONDICIO-

DEFERIDO:

NOS TERMOS DA LEI 15499/11, REGULAMENTADA PELO DECRETO \$2857/11 DESPACHOS DO(A) SUPERVISOR DE USO DO SOLO E LICENCIAMENTOS - PR-ST

RECONSIDERAÇÃO DE DESPACHO DE COMUNICAÇÃO

RECONSIDERAÇÃO DE DESPACHO DE COMUNICACÃO INDEFERIDO. NOS TERMOS DA LEI 16,642/17, ARTIGO 13 PROC ESSO OS JUEITO A LICENCAMENTO COMUNICAÇÃO SONOS SONOS DE SENECIFICADO DE SPACHO INTERLOCUTORIO. DESPACHO INTERLOCUTORIO.

DESPACHO INTERLOCUTORIO:
NOS TERMOS DA LEI 16.6427/2, ARTIGO 13. PROCESSO
NAO SURITIO ALCENCIAMENTO
NEGOTIBITA SULTIONA NOTINENDO 100. SUCCIDAS SE
RECONSIDERACA DO DE DESPACHO DE COMUNICACAO
INDEFERIDO
NOS TERMOS DA LEI 16.6427/2, ARTIGO 13. PROCESSO
NAO SULTIO ALCENCIAMENTO
2011 MOSTIPI SULTIVA NACENCIAMENTO
2011 MOSTIPI SULTIVA NACENCIAMENTO
RECONSIDERACA DE TRANSPORTA

RECONSIDERAÇÃO DE DESPACHO DE COMUNICAÇÃO RECONSIDERACAO DE DESPACHO DE COMUNICACAO INDEFERIDO:
NOS TERMOS DA LEI 16.642/17, ARTIGO 13: PROCESSO NAO SULITIO A LICENCIAMENTO.
NAO SULITIO A LICENCIAMENTO.
NAO SULITIO A UCENCIAMENTO.
NAO SULITIO A UCENCIAMENTO.
NAO SERMOS DA LEI 16.642/17, ARTIGO 13: PROCESSO NAO SULITIO A UCENCIAMENTO.
2014/01/81654/2002/3/2002/87/2012/18/0 (RUUMBANCOS).
COMUNICACAO INDEFERIDO.

COMUNICACADO
INDEFERIDO
NOS TERMOS DA LEL 16.642/17, ARTIGO 13. PROCESSO
NAO SUJETTO A TICENCIAMENTO.
NA JAMASE I GUINER JURIZZURIO TIGO HIS JURINICA GUIDE
NA JAMASE I GUINER JURIZZURIO TIGO HIS JURINICA GUIDE
NA JAMASE I GUINER JURIZZURIO TIGO HIS JURINICA GUIDE
NA JAMASE I GUINERA JURIZZURIO TIGO HIS JURINICA GUIDE
NA JAMASE I GUINERA JURIZZURIO TIGO HIS JURIZZU AUTO DE LICENCA DE FUNCIONAMENTO

INDEPENDO:
NOS TERMOS DO ARTIGO 35 DA LEI 14141/06, PEDIDO
PREJUDICADO, POR PREDA DE OBJETO, FACE O INTERESSADO
HAVER ENCERARDO AS ALI-VIDADES NO LOCAL
2016-04411/1/20/20/38/9/20/20/38/9/2116/ 1/2016 1/35550/8/ 31 5874/03

AUTO DE LICENCA DE FUNCIONAMENTO

AUTO DE LICENCA DE LOS SONOS ALTERADA PELA LEI INDÉFERIDO: NOS TERMOS DA LEI 10205/86, ALTERADA PELA LEI 85-95, REGU- LAMENTADAS PELO DECRETO 4996/908-AR-3 BANCISO E INDA ATERDIMENTO DO COMUNI FOR 0859983 SONOS SONOS EN PROBO SURVALIDA DE AUTO DE LICENCA DE FUNCIONAMENTO.

AUTO DE LICENCA DE FORTOS.
INDEFERIDO.
INDS TERMOS DA LEI 10205/86 ALTERADA PELA LEI
11783/95, REGUIA MENTADAS PELO DECRETO 49969/05 ARIIGO TRINCOSO EL IMAO ENDO MENTO DO COMUNICADO;
INDEFENIDA DE LIMAO ENDO MENTO DO COMUNICADO;

079184 9 SOUNCRA 200801300016-1 006 SOMPO SEGUROS S AUTO DE LICENCA DE FUNCIONAMENTO

AUTO DE LICENCA DE FUNCIONAMENTO
DEFERBOD
CONFORMI (EL 10205/36 LEL 11785/95 E 16402/16: DE
ECTOS 4999/90/8, 5279/87/6,
114/18/02-15/00/24 3/00/18/07/19 100° WCOCC(4/18/44/18/0
COMUNICACAO
DEFERBOD
DEFERBOD

DEFENDO:

NOS TERMOS DO ARTIGO 12 DA LEI 16 642/7 E DOS ARTIGOS 86 E 86 DO DECRETO 57,776/17

NIT-0158613 SQUICEV 35,677280824 00 (UNID DE FORMACA) DE CONDIDES

ON TRANSPORTE DE FORMACA DE FORMACA DE FORMACA DE CONDIDES

ON TRANSPORTE DE FORMACA DE

AUTO DE LICENCA DE FUNCIONAMENTO

NOS TERMOS DA LEI 10205/86, ALTERADA PELA LEI 11785/95, REGU- LAMENTADAS PELO DECRETO 49969/08-ATI-GO 18-INCISO I: NAO ATEN-DIMENTO DO COMUNICADO: 2017-0189161-950/0028-202750580211-1 007 EMILIA SORNO I, NEME PROCIDENZA

UTO DE LICENCA DE FUNCIONAMENTO

AUTO DE LICENO.

DEFERIDO.

CONFORME LEI 10205/86, LEI 11785/95, LEI 16402/16, E

DECRETO 49969/08.

NUTBIELISH SCHWICH 2007/1100/27/100. ALPHAELT COMPTON SERVICOS E
TROBANNOS, TA NUT

AUTO DE LICENCA DE FUNCIONAMENTO
DEFERIDO:

RIDO: ORME A LEI 10205/86, LEI 11785/95 E 16402/16, 5 49969/08, 57298/16,

SP SA - SANTO AMARO RACA FLORIANO PEIXOTO, 54 - 3 ANDAR - ALA B - SANTO

DESPACHOS DOIAL PREFEITO REGIONAL DE SANTO: AMARO - PR-SA

AMARO - PRISA

NOS 144399-3 CARLES AMAROMENTO O VARCI-SAN LARRAMENO
RECONSIDERACAO DO DESPACHO DE AUTO DE REGULARIZAÇÃO LES INIAS 5862003
DEFERIDO
DEFERIDO
DEFERIDO
DEFERIDO DE SERVICIO DE AUTORIDA PELA LEI
TS 37600-1

RECONSIDERAÇÃO DE DESPACHO DE AUTO DE LICEN-CA DE FUNCIONAMENTO INDEFERIDO NOS TERMOS DAS LEIS 10.205/86, 16.402/16, DECRETO

2014-0055791-3 SQLINGRA 3008537800539 1 002 RF FARK ESTACIONAMENTO UTDA - ASE

RECONSIDERACAO DE DESPACHO DE AUTO DE LICEN-

S TERMOS DAS LEIS 10.205/86, 16.050/14 E DECRETO

2014-0055297-2 SOLINGRA GOOSS42800201-1 D1D. REPARK ESTACIONAMENTO LIDA RECONSIDERAÇÃO DE DESPACHO DE AUTO DE LICEN-CA DE FUNCIONAMENTO DEFERIDO NOS TERMOS DAS LEIS 10.205/86, 16.050/14 E DECRETO

2014-0271028-0 SOLINCRA 0008624500273-1 014 TOP CONSULT COM. E ASSESSORIA EM

RECONSIDERAÇÃO DE DESPACHO DE AUTO DE LICEN-CA DE FUNCIONAMENTO

INDEFERIDO: NOS TERMOS DAS LEIS 10.205/86, 16.402/16, 16.642/16

CRETO 49 99908

RECONSIDERACA MERSHIMING 104 READO HERIMATE CANNAMO ME
RECONSIDERACAO DE DESPACHO DE AUTO DE LICENDE FUNCIONAMENTO
NOS TERMOS DAS LEIS 10.205/86, 16.402/16, DECRETO
RECORDO.

DESPACHOS DO(A) SUPERVISOR DE USO DO SOLO E LICENCIAMENTOS - PR-SA AUTO DE REGULARIZAÇÃO LEI N:13,558/2003 DEFERIDO

2003 1149-9 SCL INCRA 0008735800321-1 001 ALFREDO RUGGIERO VINCENZO COLOMBA AUTO DE REGULARIZAÇÃO LEI N:13.558/2003 DEFERIDO

DEFERIDO:

NOS TERMOS DA LEI 13.558/03, ALTERADA PELA LEI

13.8/6/04, REGULA- MENTADA PELO DECRETO 45.324/04,

2015-0225104-05(LINCYA 00087416005/54-042 CARREFOUR COMERCIO E INDUSTRIA

AUTO DE LICENCA DE FUNCIONAMENTO

AUTO DE LICENICA DE FUNCIONAMENTO DEFERIDO.

PORTITIES SUMERA MUSTIMO FIOT SUM E CHA SUIDA AUTO DE LICENICA DE FUNCIONAMENTO DEFERIDO:

RETURBO SUMERA MUSTIMO DE MUNCIONAMENTO DE CONTROL MUSTIMO DE LICENICA DE FUNCIONAMENTO DEFERIDO:

70148124 1 VOINCA CONSELIOSISTA COZ 58000 MUSTIMO MERRA CERTIFICADO DE REGULARIZACAO DEFERIDO:

70148124 1 VOINCA CONSELIOSISTA COZ 58000 MUSTIMO MERRA CERTIFICADO DE REGULARIZACAO DEFERIDO:

010715-0 SOLINCRA 0008801700938-1 001 ARMARINHOS FERNANDO LIDA AUTO DE LICENCA DE FUNCIONAMENTO DEFERIDO: 0010718-4 (OLINGRA (OC6801700938-1 002 ARMARI AUTO DE LICENCA DE FUNCIONAMENTO

DEFERIDO 10720-6 SOLINGRA 0/08801700946-1 001 ARMARINHUS FERNANDO LIDA AUTO DE LICENCA DE FUNCIONAMENTO

DEFERIDO:
30055198 CONCA MUSEUSONITI DE XAMES I RANGUA ARQUIETOS LIDA
AUTO DE LICENCA DE FUNCIONAMENTO
DEFERIDO:
59 SM - SAO MATEUS
AVENIDA RAGUEB CHOHFI, 1400 - SAO MATEUS

AVENIDA RAGUEB CHOHFI, 1400 - SAO MATEUS DESPACHOS DO(A) SUPERVISOR DE USO DO SOLO E LICENCIAMENTOS - PR-SM

RECONSIDERACAO DE DESPACHO DE AUTO DE REGU-

LARIZACAO

DEFERIDO:
LELLI.522/94 REGULAMENTADA PELO DECRETO 34.313/94
3003-1068915 SQUACRA (95)5500047-100, PREVIOU SARIAJORIA
RECONSIDERACAO DO DESPACHO DE AUTO DE REGULARIZACAO LEI N.13.558/2003

INDEFERIDO: NOS TERMOS DA LEI 16.642/17 E DECRETO 57./17. 1855120-6 (QLINCRA 0014901400151-1 001 MITRA ARQUIDIOCESANA DE SAD PAULD RECONSIDERACAO DO DESPACHO DE AUTO DE REGU-

LARIZACAO LEI N:13.558/2003

LARIZACAO LEI N.13.558/2003

INDITERRIDO:
NOS TERMOS DA LEI 16.642/17 E DECRETO 57./17.
305/1953/04/20072 NOS/1960/75-1002 PAGONA MARADEIA
RECONSIDERRACAO DO DESPACHO DE AUTO DE REGULARIZACAO LEI N.13.558/2003

INDITERRIDO:
NOS TERMOS DA LEI 16.642/17 E DECRETO 57./17.
59° E - 5E

RIJA ALVARES PENTEADO, 49 - 8 ANDAR - CENTRO
DESPACHOS DOUA) SUPERVISOR DE USO DO SOLO E
LICENCIAMENTOS - PR-SE

NOS 62783088-0/00029 NOS/1978-14 NO DANA DISTRIBUDORA DE MATERIAIS
PARA ESCRIBIONO DO

AUTO DE LICENCA DE FUNCIONAMENTO

INDEFERIDO: NOS TERMOS DO ART.18, ITEM I DO DECRETO 49969/08

-0188865 SCHWCRA 0038012017241622 MODAS SARARNA ITDA AUTO DE LICENICA DE FUNCIONAMENTO INDEFERIDO: NOS TERMOS DO ART.18, ITEM I DO DECRETO 49969/08

(ABANDONO)

101-191499-1-3 UNIVAR MODISTRIPLE SPECIMENTO EVENTUM DIDA EPP
AUTO DE L'ICENCA DE FUNCIONAMENTO
INDEFERIDO:
NOS TERMOS DO ART.18, ITEM I DO DECRETO 49969/08
AGANDONO)
201-191749-1-3 UNIVARIANTE DE ART.18, ITEM I DO DECRETO 49969/08
AGANDONO)
201-191749-1-3 UNIVARIANTE DE ART.18, ITEM I DO DECRETO 49969/08
AGANDONO)
201-191749-1-3 UNIVARIANTE DE ART.18 UNIVARIANTE UNIVARIANTE DE ART.18 UNIVARIANTE DE ART

AUTO DE LICENCA DE FUNCIONAMENTO

AUTO DE LICENCA DE FUNCIONAMENTO INDEFERIDO: NOS TERMOS DO ARTI, B. ITEM II DO DECRETO 49969/08 (FENICOS/IUDINI): COS-EXTINCAD POR ENCERRAMENTO DA LIQUIDACAO VOLUNTARIA). DILHOHASIS CONCRO SOSSIBIOTITALISTO PUNDENCI COMPONIO DE LICENCA DE FUNCIONAMENTO.

INDEFERIDO:
NOS TERMOS DO ARTIR, ITEM I DO DECRETO 49969/08
(ABANDONO)
2014/01/12/27 SQUIN/3A XXXXXII/241 EW YORAMMEMOS SA AUTO DE LICENCA DE FUNCIONAMENTO

INDEFER VOS TERMOS DO ART, 18, ITEM I DO DECRETO 49969/08 2014-0214250-8 SQLINCRA 3003801201724-1 686 FELIPE IOSE FERNANDES MONTEIRO

AUTO DE LICENCA DE FUNCIONAMENTO

INDEFERIDO: NOS TERMOS DO ART.18, ITEM I DO DECRETO 49969/08 2014-0765839-5 (OLINCRA GGGS801201724-1687 BURGJER 3 COMERCIO DE LANCHES

UTO DE LICENCA DE FUNCIONAMENTO

INDEFERIDO. NOS TERMOS DO ART, 18, ITEM I DO DECRETO 49969/08 (ABANDONO)

AUTO DE LICENCA DE FUNCIONAMENTO INDEFERIDO IOS TERMOS DO ART.18. ITEM I DO DECRETO 49969/08

2014-0324945-4 (OUINCRA (XXX3801201724-1 65¢ RITA MARIA TEXERA BAIRAD

AUTO DE LICENCA DE FUNCIONAMENTO INDEFERIDO: NOS TERMOS DO ART.18, ITEM I DO DECRETO 49969/08

(ABANDONO) 2015-0030171-6 SQUINCRA 0003801201724-1 707 TGS COMERCIO DE PRESENTES LIDA EPP AUTO DE LICENCA DE FUNCIONAMENTO

INDEFERIDO: NOS TERMOS DO ART.18, ITEM I DO DECRETO 49969/08 (ABANDONO)
2015-083015-5 SQURICRA 0003801201724-1 708 PCV COMERCIO DE ÁNIMENTOS UTALA DIFÍCIA
AUTO DE LICENCA DE FUNCIONAMENTO

INDEFERIDO:

NOS TERMOS DO ART.18, ITEM I DO DECRETO 49969/08
(ABANDONO) ANDONO) 0833633-1 SQUINCRA 0063801201724-1 710 ADM.COMERCIO DE ROUPAS LIDA AUTO DE LICENCA DE FUNCIONAMENTO

NOS TERMOS DO ART.18. ITEM I DO DECRETO 49969/08

(ABANDONO)
2015-0035706-1 SQUINCRA 0063801201724-1 711 CIL COMERCIO DE INFORMATICA LIDA
AUTO DE LICENCA DE FUNCIONAMENTO

AUTO DE LICENICA DE FONCIAMENTALIA
INDEFERIDO:
NOS TERMOS DO ART.18, ITEM I DO DECRETO 49969/08
IADIONO)
IADIONO
DE LICENICA DOS PUNCIONAMENTO

AUTO DE LICENICA DE FUNCIONAMENTO DEFERIDO

NOS TERMOS DO ART.18. ITEM I DO DECRETO 49969/08 2015-0638651-7 SQUNCRA 0003801261724-1 706 B L 08ED MODAS ERREU-EPP AUTO DE LICENCA DE FUNCIONAMENTO

INDEFERIDO: NOS TERMOS DO ART.18, ITEM I DO DECRETO 49969/08

(ABANDONO) 2015-0045528-8 SQUINCRA 0003801261724-1 721 QUASI PRONTI RESTAURANTES ERASIL LIDA AUTO DE LICENCA DE FUNCIONAMENTO INDEFERIDO: NOS TERMOS DO ART.18, ITEM I DO DECRETO 49969/08

(ABANDONO) (ABANDONO)
2015-0046953-4 SQLINCRA 0003801201724-1 722 YZG MODAS LTDA
AUTO DE LICENCA DE FUNCIONAMENTO

AUTO DE LICENCA DE PUNCLOMAMENTO
INDEFERIDOS DO ART.IB. ITEM I DO DECRETO 49969/08
(ABANDONO)
2015-044001-1 5/LINCA 003801201724-1 78 VALDOK MODUIDA
AUTO DE LICENCA DE FUNCIONAMENTO
INDEFERIDOS: NOS TERMOS DO ART.18. ITEM I DO DECRETO 49969/08

2015-0059302-4 SQLINCRA 0003801201724-1 732 CLARD SIA AUTO DE LICENCA DE FUNCIONAMENTO

INDEFERIDO: NOS TERMOS DO ART.18, ITEM I DO DECRETO 49969/08 (ABANDONO)
2015-0073762-0 SQUINCRA 00038012017241 736 ARNALDQUICHTENSTEIN EPP
AUTO DE LICENCA DE FUNCIONAMENTO

INDEFERIDO NOS TERMOS DO ART.18. ITEM I DO DECRETO 49969/08

(ABANDONO)
2015-008995-5-9/LINCER 0003012017241 7/5 MODAS ELLA MORANA LIDA
AUTO DE LICENCA DE FUNCIONAMENTO
INDEFERIDO:
NOS TERMOS DO ART.18, ITEM I DO DECRETO 49969/08
(ABANDONO)
2015-008995-4-9/LINCER 0038012017241 7/6 MA PRUESTA LIDA
AUTO DE LICENCA DE FUNCIONAMENTO
INDEFERIDO:
NOS TERMOS DO

NOS TERMOS DO ART.18, ITEM I DO DECRETO 49969/08 (ABANDONO)

2015-0090061-0 SQUINCRA 0003801201724-1 740 PRETTY WOMAN COMERCIO DE PERFUNES ERELI ME AUTO DE LICENCA DE FUNCIONAMENTO

AUTO DE LICENCA DE FUNCIONAMENTO
INDEFERIDO DO ART.18, ITEM I DO DECRETO 49969/08
(ABANDONO)
2015-091918-3 1/2000/28 00383190171-1 19 PPG FOMERIO DE AUMENTO IDA
AUTO DE LICENCA DE FUNCIONAMENTO
INDEFERIDO:
NOS TERMOS DO ART.18, ITEM II DO DECRETO 49969/08
(TECNICOS/JURI-COS)

(TECNICOS/JUNI- COS)
2015-0116249-3 SQLINCRA 0003801201724-1 749 TRENDFOODS LP COMERCIO DE

ALIMENTOS LIDA AUTO DE LICENCA DE FUNCIONAMENTO

INDEFERIDO:
NOS TERMOS DO ART.18, ITEM I DO DECRETO 49969/08
(ABANDONO)
2015-0121199-0-50LINCRA 003801201724-1 759 STOLLAR CARELEREROS IMP E COM DE AUTO DE LICENCA DE FUNCIONAMENTO

INDEFERIDO: NOS TERMOS DO ART.18, ITEM I DO DECRETO 49969/08

(ABANDONO)

AUST-149555 4 QUINCIA MOBBRIDATIZAT 753 ACMICESCRICE BASIL UDA
AUTO DE LICENCA DE FUNCIONAMENTO
INDEFERIO.

NOS TERMOS DO ART. 18, TIEM I DO DECRETO 49965/08
(ABANDONO)

2015-0169067 9 QUINCIA MOBBRIDATIZAT 757 GEY MOUSTRA E COMERDO UTA

AUTO DE LICENCA DE FUNCIONAMENTO

NOS TERMOS DO ART.18, ITEM I DO DECRETO 49969/08 (ALBANDONO) 2015-0173122-6 SQUINCRA 0003801201724-1 758 TRUMALINA CORRETORA DE CAMBIO S.A.

AUTO DE LICENCA DE FUNCIONAMENTO INDEFERIDO: NOS TERMOS DO ART.18, ITEM I DO DECRETO 49965/08

(ABANDONO)
2015-0200494-8 SQUINCRA 0003801201724-1 761 LUNETA COMERCIO DE OCULOS RELOGIOS
E ACESSORIOS LIDA AUTO DE LICENCA DE FUNCIONAMENTO

NOS TERMOS DO ART.18. ITEM I DO DECRETO 49969/08 (ABANDONO)
2015-0295670-1 SQUINCRA 0003801201724-1 764 TELLERINA COMERCIO DE PRESENTES E

ARTIGOS PARA DEC SIA AUTO DE LICENCA DE FUNCIONAMENTO NOS TERMOS DO ART.18, ITEM I DO DECRETO 49969/08

2016-0010815-2 SQLINCRA 0000707603641-1 002 BELLA BUARQUE PANIFICADORA E CONFEITARIA LIDA-EPI AUTO DE LICENCA DE FUNCIONAMENTO

DEFERIDO: NOS TERMOS DA LEI 10.205/86, LEI 16.050/16, LEI 102/16 E DECRE TO 49.969/08, DECRETO 57.378/16 E DE-TO 57.298/16. -2 SOL TNCRA DXXX800401050-1 002 MIRANDA MELD VISTORIA VEKULAR

AUTO DE LICENCA DE FUNCIONAMENTO NOS TERMOS DO ART.18, ITEM II DO DECRETO 49969/08

(TECNICOS/JURI: DICOS)
2016-0251016-0 50LINCAR 000200950075-1 DIO CENTER CREDIT RECUPERADORA DE CREDITO E COBRANCA S
AUTO DE LICENCA DE FUNCIONAMENTO AUTO DE LICENCA DE FUNCIONAMENTO INDEFERIDO: NOS TERMOS DO ART.18, ITEM I DO DECRETO 49969/08 (ABANDONO)

2017-0045768-2 SOLINCRA 0001002313253-1 001 MEDICAL HOMECARE SERVICOS MEDICOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAIS ESTADO DO PARANÁ



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a CLARO S/A, sociedade anônima, constituída e existente de acordo com as leis do Brasil, com sede na cidade de São Paulo/SP, à Rua Henri Dunant, nº 780, Torres A e B, Bairro Santo Amaro, CEP 04.709-110, inscrita no CNPJ sob n.º 40.432.544/0001-47, presta ao Município de Pinhais CNPJ: 95.423.000/0001-00, serviço de Telefonia Móvel – Modalidade Ilimitada, por meio do contrato Nº 387-2020, com vigência de 10/12/2020 a 09/04/2023, decorrente do Pregão Presencial N° 101/2020, com as seguintes características:

1. Objeto

1.1. Serviço de telefonia móvel, modalidade ilimitada, incluindo fornecimento de aparelhos para atender as unidades da Prefeitura Municipal de Pinhais e Pinhais Previdência.

Características do Serviço:

- 2.1. O serviço prestado pela CLARO fornece 355 linhas, com aparelhos smartphones para as unidades da Prefeitura Municipal de Pinhais e Pinhais Previdência.
- A CLARO garante a melhor qualidade do serviço, atendendo as especificações e normas técnicas.
- 2.3. A CLARO, sempre que necessário, presta esclarecimentos sobre os serviços/produtos, fornecendo toda e qualquer orientação para perfeita utilização dos mesmos.
- 2.4. A CLARO mantém um Centro de Atendimento em tempo integral, em todos os dias da semana, inclusive em feriados, acessado gratuitamente por telefone através de um número 0800, 7(sete) dias na semana, durante todo o período de vigência do contrato. Prestando suporte técnico em período integral.
- 2.5. O serviço é prestado de forma ininterrupta. Na hipótese de ocorrência de interrupção da prestação do serviço, as falhas são corrigidas e o serviço restabelecido em, no máximo, 4(quatro) horas corridas.







ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

2.6. As informações obtidas durante os serviços prestados pela CLARO, incluindo os recursos, procedimentos e sistemas, são informações privilegiadas e são tratadas como confidenciais pela CLARO.

Atestamos ainda que os serviços acima discriminados estão sendo executados satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem a conduta da empresa, bem como sua responsabilidade com as obrigações contratuais assumidas.

Pinhais, 13 de julho de 2021.

SIDNEY BARVICK DE FARIA FILHO Fiscal do Contrato nº 387/2020

GIULIANO ROBERTO DA SILVA

Diretor do Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação

Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicações Rua 01º de Maio n 372 - Centro - CEP 83.323-020 - Pinhais-PR Telefone: (41) 3912-5106





CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CLARO S.A.

CNPJ: 40.432.544/0001-47

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

- 1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 -Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
- 2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços http://rfb.gov.br ou http://www.pgfn.gov.br.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 09:02:12 do dia 16/12/2021 <hora e data de Brasília>.

Código de controle da certidão: 9B61.9410.939E.F036 Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Válida até 14/06/2022.



SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA CERTIDÃO DE ROL NOMINAL

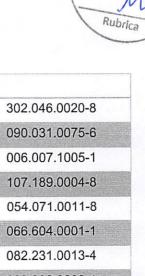
CERTIDÃO Nº 98357/2022 FL. 1/1

Número do Contribuinte:

40.432.544/

Nome do Contribuinte: CLARO S.A.

Consta imóvel cadastrado em nome de: CLARO S.A. - CPF/CNPJ Raiz: 40.432.544/



	Lista de imóveis (SQL)			
065.050.0024-0	081.333.0102-5	120.402.0001-1	302.046.0020-8	
061.038.0159-1	087.111.0071-0	019.054.0070-5	090.031.0075-6	
085.545.0019-9	083.049.0064-5	006.007,1004-1	006.007.1005-1	
112.639.0034-7	097.102.0053-4	073.050.0023-1	107.189.0004-8	
081.068.0166-7	101.169.0057-0	054.071.0010-1	054.071.0011-8	
142.053.0084-1	090.392.0019-1	140.305.0017-9	066.604.0001-1	
089.227.0143-9	042.200.0005-4	123.129.0028-8	082.231.0013-4	
006.054.0024-5	055.169.0028-1	115.104.0017-5	003.032.0039-1	
036.078.0006-5	039.037.0025-8	009.023.0096-2	067.120.0096-3	
142.062.0049-0	197.059.0007-7	102.096.0026-7	148.225.0006-2	
148.225.0007-0	171.253.0010-2	159,179,0046-8	089.122.0087-9	
154.185.0009-1	110.338.0008-1	188.118.0186-8	163.180.0021-5	
114.372.0053-1	140.305.0027-6	151.154.0039-0	169.081.0035-8	
170.043.0007-1	147.159.0018-0	130.131.0005-1	184.259.0017-3	
168.193.0003-3	185.038.0022-4	TROPE OF THE PROPERTY OF THE P		

Certidão emitida via internet com base na Portaria SF nº 04 de 05 de janeiro de 2012. Prazo de validade de 06(seis) meses a partir da data de sua liberação com base na Portaria SF nº 04 de 05 de janeiro de 2012. Certidão emitida às 10:25:58 horas do dia 02/02/2022 (hora e data de Brasília).

Código de autenticidade: A3D6C24D

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda.

Qualquer rasura invalidará este documento.





- CEP:

Secretaria Municipal da Fazenda

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Imobiliários

Certidão Número:

0000978173-2021

Número do Contribuinte:

065.050.0024-0

Nome do Contribuinte:

INFORMAÇÃO PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL

Local do Imóvel:

AV ALBERTO BYINGTON

, 1361,

02127-001

Cep:

02127-001

Liberação:

14/09/2021

Validade:

13/03/2022

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria-Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente ao Imposto Predial e Territorial Urbano, Taxa de Limpeza Pública, Taxa de Conservação de Vias e Logradouros Públicos, Taxa de Combate e Sinistros e Contribuição de Melhoria incidentes sobre o imóvel acima identificado inscritos e não inscritos na Dívida Ativa até a presente data é: REGULAR.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/.
Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010 e Portaria SF nº 4 , de 05 de janeiro de 2012 e Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019.

Certidão emitida às 15:35:40 horas do dia 14/09/2021 (hora e data de Brasília)

Código de autenticidade: 67501A66





Secretaria Municipal da Fazenda

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Imobiliários

Certidão Número:

0001059047-2021

Número do Contribuinte:

061.038.0159-1

CEP: 03636-000

Nome do Contribuinte:

INFORMAÇÃO PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL

Local do Imóvel:

AV AMADOR BUENO DA VEIGA

,922 .

Cep:

03636-000

Liberação:

04/10/2021

Validade:

02/04/2022

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria-Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente ao Imposto Predial e Territorial Urbano, Taxa de Limpeza Pública, Taxa de Conservação de Vias e Logradouros Públicos, Taxa de Combate e Sinistros e Contribuição de Melhoria incidentes sobre o imóvel acima identificado inscritos e não inscritos na Dívida Ativa até a presente data é: REGULAR..

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/. Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010 e Portaria SF nº 4 , de 05 de janeiro de 2012; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 10:22:06 horas do dia 04/10/2021 (hora e data de Brasília)

Código de autenticidade: 49296792





Secretaria Municipal da Fazenda

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Imobiliários

Certidão Número:

0000977877-2021

Número do Contribuinte:

085.545.0019-9

Nome do Contribuinte:

INFORMAÇÃO PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL

Local do Imóvel:

R STO ARCADIO

, 483 ,

- CEP: 04707-110

Cep:

04707-110

Liberação:

14/09/2021

Validade:

13/03/2022

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria-Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente ao Imposto Predial e Territorial Urbano, Taxa de Limpeza Pública, Taxa de Conservação de Vias e Logradouros Públicos, Taxa de Combate e Sinistros e Contribuição de Melhoria incidentes sobre o imóvel acima identificado inscritos e não inscritos na Dívida Ativa até a presente data é: REGULAR.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/.
Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010 e Portaria SF nº 4, de 05 de janeiro de 2012 e Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019.

Certidão emitida às 15:05:05 horas do dia 14/09/2021 (hora e data de Brasília)

Código de autenticidade: B749DD13





Secretaria Municipal da Fazenda

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Imobiliários

Certidão Número:

0000978129-2021

Número do Contribuinte:

073.050.0023-1

Nome do Contribuinte:

INFORMAÇÃO PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL

Local do Imóvel:

R DARZAN

, 366 ,

- CEP: 02034-030

Cep:

02034-030

Liberação:

14/09/2021

Validade:

13/03/2022

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria-Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente ao Imposto Prediál e Territorial Urbano, Taxa de Limpeza Pública, Taxa de Conservação de Vias e Logradouros Públicos, Taxa de Combate e Sinistros e Contribuição de Melhoria incidentes sobre o imóvel acima identificado inscritos e não inscritos na Dívida Ativa até a presente data é: **REGULAR.** .

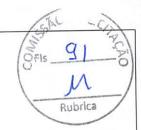
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/.
Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010 e Portaria SF nº 4, de 05 de janeiro de 2012 e Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019.

Certidão emitida às 15:31:16 horas do dia 14/09/2021 (hora e data de Brasília)

Código de autenticidade: D385C2B5





Secretaria Municipal da Fazenda

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Imobiliários

Certidão Número:

0000034914-2022

Número do Contribuinte:

054.071.0011-8

Nome do Contribuinte:

INFORMAÇÃO PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL

Local do Imóvel:

R EMILIO MALLET

, 1620,

- CEP:

03320-001

Cep:

03320-001

Liberação:

13/01/2022

Validade:

12/07/2022

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria-Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente ao Imposto Predial e Territorial Urbano, Taxa de Limpeza Pública, Taxa de Conservação de Vias e Logradouros Públicos, Taxa de Combate e Sinistros e Contribuição de Melhoria incidentes sobre o imóvel acima identificado inscritos e não inscritos na Dívida Ativa até a presente data é: REGULAR..

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/. Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010 e Portaria SF nº 4 , de 05 de janeiro de 2012; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 12:14:19 horas do dia 13/01/2022 (hora e data de Brasília)

Código de autenticidade: 7E8AEF79





Secretaria Municipal da Fazenda

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Imobiliários

Certidão Número:

0000977611-2021

Número do Contribuinte:

140.305.0017-9

Nome do Contribuinte:

INFORMAÇÃO PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL

Local do Imóvel:

ES DO IMPERADOR

, S/N , A LT 17 QD F

CEP: 08051-000

08051-000

Liberação:

Cep:

14/09/2021

Validade:

13/03/2022

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria-Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente ao Imposto Predial e Territorial Urbano, Taxa de Limpeza Pública, Taxa de Conservação de Vias e Logradouros Públicos, Taxa de Combate e Sinistros e Contribuição de Melhoria incidentes sobre o imóvel acima identificado inscritos e não inscritos na Dívida Ativa até a presente data é: REGULAR..

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/. Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010 e Portaria SF nº 4 , de 05 de janeiro de 2012 e Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019.

Certidão emitida às 14:43:52 horas do dia 14/09/2021 (hora e data de Brasília)

Código de autenticidade: EC4319EE





Secretaria Municipal da Fazenda

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Imobiliários

Certidão Número:

0000059839-2022

Número do Contribuinte:

123.129.0028-8

Nome do Contribuinte:

INFORMAÇÃO PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL

Local do Imóvel:

AV JULES RIMET

, S/N , LT 25 QD 73 JD , LEONOR

CEP: 05653-050

Cep:

05653-050

Liberação:

21/01/2022

'alidade:

20/07/2022

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoría-Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente ao Imposto Predial e Territorial Urbano, Taxa de Limpeza Pública, Taxa de Conservação de Vias e Logradouros Públicos, Taxa de Combate e Sinistros e Contribuição de Melhoria incidentes sobre o imóvel acima identificado inscritos e não inscritos na Dívida Ativa até a presente data é: REGULAR. .

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/.
Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010 e Portaria SF nº 4, de 05 de janeiro de 2012; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 17:45:21 horas do dia 21/01/2022 (hora e data de Brasília)

Código de autenticidade: 15A4FF9C







Secretaria Municipal da Fazenda

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Imobiliários

Certidão Número:

0000059846-2022

Número do Contribuinte:

115.104.0017-5

- CEP: 08420-130

Nome do Contribuinte:

INFORMAÇÃO PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL

Local do Imóvel:

AV NSRA DE GUADALUPE

, 417 , LT17 QD 05

JD HELENA

Cep:

08420-130

Liberação:

21/01/2022

¥alidade:

20/07/2022

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria-Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente ao Imposto Predial e Territorial Urbano, Taxa de Limpeza Pública, Taxa de Conservação de Vias e Logradouros Públicos, Taxa de Combate e Sinistros e Contribuição de Melhoria incidentes sobre o imóvel acima identificado inscritos e não inscritos na Dívida Ativa até a presente data é: REGULAR.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/.
Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010 e Portaria SF nº 4, de 05 de janeiro de 2012; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 17:46:26 horas do dia 21/01/2022 (hora e data de Brasília)

Código de autenticidade: 640A915C





Secretaria Municipal da Fazenda

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Imobiliários

Certidão Número:

0000978140-2021

Número do Contribuinte:

067.120.0096-3

Nome do Contribuinte:

INFORMAÇÃO PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL

Local do Imóvel:

R CAMPO BELO DO SUL

,78,

- CEP: 02269

02269-010

-010

Liberação:

Cep:

14/09/2021

Yalidade:

13/03/2022

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria-Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente ao Imposto Predial e Territorial Urbano, Taxa de Limpeza Pública, Taxa de Conservação de Vias e Logradouros Públicos, Taxa de Combate e Sinistros e Contribuição de Melhoria incidentes sobre o imóvel acima identificado inscritos e não inscritos na Dívida Ativa até a presente data é: REGULAR.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/.

Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010 e Portaria SF nº 4, de 05 de janeiro de 2012 e Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019.

Certidão emitida às 15:32:47 horas do dia 14/09/2021 (hora e data de Brasília)

Código de autenticidade: F7000BF



SFIS 96 SAN Rubrica

Secretaria Municipal da Fazenda

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Imobiliários

Certidão Número:

0001015595-2021

Número do Contribuinte:

148.225.0007-0

Nome do Contribuinte:

INFORMAÇÃO PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL

Local do Imóvel:

R ADONIRO AUGUSTO DE PAULA

, S/N , LT 10 QD E

CHADO

Local do intover.

- CEP: 03909-110

Cep:

03909-110

Liberação:

23/09/2021

Validade:

22/03/2022

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria-Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente ao Imposto Predial e Territorial Urbano, Taxa de Limpeza Pública, Taxa de Conservação de Vias e Logradouros Públicos, Taxa de Combate e Sinistros e Contribuição de Melhoria incidentes sobre o imóvel acima identificado inscritos e não inscritos na Dívida Ativa até a presente data é: REGULAR.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/.
Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010 e Portaria SF nº 4, de 05 de janeiro de 2012 e Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019.

Certidão emitida às 10:07:42 horas do dia 23/09/2021 (hora e data de Brasília)

Código de autenticidade: 59E66E76







Secretaria Municipal da Fazenda

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Imobiliários

Certidão Número:

0000034857-2022

Número do Contribuinte:

089.122.0087-9

CEP: 04367-050

Nome do Contribuinte:

INFORMAÇÃO PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL

Local do Imóvel:

R NAZARE REZEK FARAH

, 21 ,

JABAQUARA

Cep:

04367-050

Liberação:

13/01/2022

¥alidade:

12/07/2022

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria-Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente ao Imposto Predial e Territorial Urbano, Taxa de Limpeza Pública, Taxa de Conservação de Vias e Logradouros Públicos, Taxa de Combate e Sinistros e Contribuição de Melhoria incidentes sobre o imóvel acima identificado inscritos e não inscritos na Dívida Ativa até a presente data é: REGULAR.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/.

Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010 e Portaria SF nº 4, de 05 de janeiro de 2012; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 12:05:40 horas do dia 13/01/2022 (hora e data de Brasília)

Código de autenticidade: E5FE21E5



Secretaria Municipal da Fazenda

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Imobiliários

Certidão Número:

0000097775-2022

Número do Contribuinte:

163.180.0021-5

Nome do Contribuinte:

INFORMAÇÃO PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL

Local do Imóvel:

AV RUBENS MONTANARO DE BORBA - CEP: 04811-120

SOCORRO

CAPELA DO

Cep:

04811-120

Liberação:

02/02/2022

/alidade:

01/08/2022

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria-Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente ao Imposto Predial e Territorial Urbano, Taxa de Limpeza Pública, Taxa de Conservação de Vias e Logradouros Públicos, Taxa de Combate e Sinistros e Contribuição de Melhoria incidentes sobre o imóvel acima identificado inscritos e não inscritos na Dívida Ativa até a presente data é: REGULAR..

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/. Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010 e Portaria SF nº 4 , de 05 de janeiro de 2012; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 09:14:13 horas do dia 02/02/2022 (hora e data de Brasília)

Código de autenticidade: DA37949A





Secretaria Municipal da Fazenda

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Imobiliários

Certidão Número:

0000977482-2021

Número do Contribuinte:

169.081.0035-8

Nome do Contribuinte:

INFORMAÇÃO PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL

Local do Imóvel:

R CLARAIBA CEP: 05756-320 , S/N , QD L LT 24 V N P IRAJUSSARA

Cep:

05756-320

Liberação:

14/09/2021

/alidade:

13/03/2022

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria-Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente ao Imposto Predial e Territorial Urbano, Taxa de Limpeza Pública, Taxa de Conservação de Vias e Logradouros Públicos, Taxa de Combate e Sinistros e Contribuição de Melhoria incidentes sobre o imóvel acima identificado inscritos e não inscritos na Dívida Ativa até a presente data é: REGULAR.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/.
Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010 e Portaria SF nº 4, de 05 de janeiro de 2012 e Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019.

Certidão emitida às 14:31:46 horas do dia 14/09/2021 (hora e data de Brasília)

Código de autenticidade: 925C5B9B





OFIS JOO S

Secretaria Municipal da Fazenda

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Imobiliários

Certidão Número:

0000977449-2021

Número do Contribuinte:

184.259.0017-3

- CEP: 05791-280

Nome do Contribuinte:

INFORMAÇÃO PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL

Local do Imóvel:

R VITORIANO DE OLIVEIRA

, S/N , LT 17 QD 1

JD MITSUTANI

05791-280

Liberação:

Cep:

14/09/2021

Malidade:

13/03/2022

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoría-Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente ao Imposto Predial e Territorial Urbano, Taxa de Limpeza Pública, Taxa de Conservação de Vias e Logradouros Públicos, Taxa de Combate e Sinistros e Contribuição de Melhoria incidentes sobre o imóvel acima identificado inscritos e não inscritos na Dívida Ativa até a presente data é: REGULAR.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/.

Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010 e Portaria SF nº 4, de 05 de janeiro de 2012 e Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019.

Certidão emitida às 14:28:24 horas do dia 14/09/2021 (hora e data de Brasília)

Código de autenticidade: E10FC00





Secretaria Municipal da Fazenda

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Imobiliários

Certidão Número:

0000977916-2021

Número do Contribuinte:

081.333.0102-5

Nome do Contribuinte:

INFORMAÇÃO PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL

Local do Imóvel:

R ALDO DE AZEVEDO - CEP: 05453-030 , 200 , R BOQUIM N 463 , VILA MADALENA

Cep:

05453-030

Liberação:

14/09/2021

'alidade:

13/03/2022

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria-Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente ao Imposto Predial e Territorial Urbano, Taxa de Limpeza Pública, Taxa de Conservação de Vias e Logradouros Públicos, Taxa de Combate e Sinistros e Contribuição de Melhoria incidentes sobre o imóvel acima identificado inscritos e não inscritos na Dívida Ativa até a presente data é: REGULAR.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/.
Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010 e Portaria SF nº 4, de 05 de janeiro de 2012 e Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019.

Certidão emitida às 15:08:21 horas do dia 14/09/2021 (hora e data de Brasília)

Código de autenticidade: A36F73D0





Secretaria Municipal da Fazenda

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Imobiliários

Certidão Número:

0000977855-2021

Número do Contribuinte:

087.111.0071-0

Nome do Contribuinte:

INFORMAÇÃO PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL

Local do Imóvel:

AV STO AMARO

, 6456,

- CEP: 04702-

002

Cep:

04702-002

Liberação:

14/09/2021

Validade:

13/03/2022

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria-Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente ao Imposto Predial e Territorial Urbano, Taxa de Limpeza Pública, Taxa de Conservação de Vias e Logradouros Públicos, Taxa de Combate e Sinistros e Contribuição de Melhoria incidentes sobre o imóvel acima identificado inscritos e não inscritos na Dívida Ativa até a presente data é: REGULAR.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/.

Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010 e Portaria SF nº 4 , de 05 de janeiro de 2012 e Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019.

Certidão emitida às 15:03:25 horas do dia 14/09/2021 (hora e data de Brasília)

Código de autenticidade: 414B4E28





Secretaria Municipal da Fazenda

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Imobiliários

Certidão Número:

0000977892-2021

Número do Contribuinte:

083.049.0064-5

CEP: 05408-003

Nome do Contribuinte:

INFORMAÇÃO PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL

Local do Imóvel:

R CARD ARCOVERDE

, 2922,

PINHEIROS

Local do intover

05408-003

Cep:

Liberação:

14/09/2021

Validade:

13/03/2022

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria-Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente ao Imposto Predial e Territorial Urbano, Taxa de Limpeza Pública, Taxa de Conservação de Vias e Logradouros Públicos, Taxa de Combate e Sinistros e Contribuição de Melhoria incidentes sobre o imóvel acima identificado inscritos e não inscritos na Dívida Ativa até a presente data é: REGULAR.

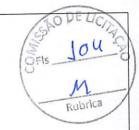
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/.
Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010 e Portaria SF nº 4 , de 05 de janeiro de 2012 e Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019.

Certidão emitida às 15:06:22 horas do dia 14/09/2021 (hora e data de Brasília)

Código de autenticidade: A5254A98





- CEP

Secretaria Municipal da Fazenda

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Imobiliários

Certidão Número:

0000977748-2021

Número do Contribuinte:

107.189.0004-8

Nome do Contribuinte:

INFORMAÇÃO PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL

Local do Imóvel:

R DR DIOGO CANTERAS GARCIA

, 135

02836-080

Cep:

02836-080

Liberação:

14/09/2021

/alidade:

13/03/2022

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria-Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente ao Imposto Predial e Territorial Urbano, Taxa de Limpeza Pública, Taxa de Conservação de Vias e Logradouros Públicos, Taxa de Combate e Sinistros e Contribuição de Melhoria incidentes sobre o imóvel acima identificado inscritos e não inscritos na Dívida Ativa até a presente data é: REGULAR..

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/.
Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010 e Portaria SF nº 4, de 05 de janeiro de 2012 e Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019.

Certidão emitida às 14:53:54 horas do dia 14/09/2021 (hora e data de Brasília)

Código de autenticidade: 28D98B2E





Secretaria Municipal da Fazenda

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Imobiliários

Certidão Número:

0001059101-2021

Número do Contribuinte:

054.071.0010-1

Nome do Contribuinte:

INFORMAÇÃO PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL

Local do Imóvel:

R EMILIO MALLET

, 1652,

Š

- CEP:

Cep:

03320-001

03320-001

Liberação:

04/10/2021

Yalidade:

02/04/2022

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria-Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente ao Imposto Predial e Territorial Urbano, Taxa de Limpeza Pública, Taxa de Conservação de Vias e Logradouros Públicos, Taxa de Combate e Sinistros e Contribuição de Melhoria incidentes sobre o imóvel acima identificado inscritos e não inscritos na Dívida Ativa até a presente data é: REGULAR.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/.
Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010 e Portaria SF nº 4, de 05 de janeiro de 2012; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 10:26:16 horas do dia 04/10/2021 (hora e data de Brasília)

Código de autenticidade: 731DC151





Secretaria Municipal da Fazenda

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Imobiliários

Certidão Número:

0000978152-2021

Número do Contribuinte:

066.604.0001-1

Nome do Contribuinte:

INFORMAÇÃO PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL

Local do Imóvel:

R ITAMONTE 02220-001

,688 .

VII A MEDEIROS

- CEP:

Cep:

02220-001

Liberação:

14/09/2021

Yalidade:

13/03/2022

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria-Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente ao Imposto Predial e Territorial Urbano, Taxa de Limpeza Pública, Taxa de Conservação de Vias e Logradouros Públicos, Taxa de Combate e Sinistros e Contribuição de Melhoria incidentes sobre o imóvel acima identificado inscritos e não inscritos na Dívida Ativa até a presente data é: REGULAR.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/.
Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010 e Portaria SF nº 4, de 05 de janeiro de 2012 e Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019.

Certidão emitida às 15:34:11 horas do dia 14/09/2021 (hora e data de Brasília)

Código de autenticidade: 6B9BAF7D





Secretaria Municipal da Fazenda

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Imobiliários

Certidão Número:

0000097953-2022

Número do Contribuinte:

082.231.0013-4

Nome do Contribuinte:

INFORMAÇÃO PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL

Local do Imóvel:

AV KENKITI SIMOMOTO

, 115 .

- CEP: 05347

-010

Cep:

05347-010

Liberação:

02/02/2022

/alidade:

01/08/2022

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria-Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente ao Imposto Predial e Territorial Urbano, Taxa de Limpeza Pública, Taxa de Conservação de Vias e Logradouros Públicos, Taxa de Combate e Sinistros e Contribuição de Melhoria incidentes sobre o imóvel acima identificado inscritos e não inscritos na Dívida Ativa até a presente data é: REGULAR. .

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/. Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010 e Portaria SF nº 4 , de 05 de janeiro de 2012; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 09:45:09 horas do dia 02/02/2022 (hora e data de Brasília)

Código de autenticidade: C81D37AE





Secretaria Municipal da Fazenda

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Imobiliários

Certidão Número:

0000978344-2021

Número do Contribuinte:

003.032.0039-1

Nome do Contribuinte:

INFORMAÇÃO PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL

Local do Imóvel:

R VISC DE PARNAIBA

, 116 ,

- CEP: 03044-

000

Cep:

03044-000

Liberação:

14/09/2021

/alidade:

13/03/2022

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria-Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente ao Imposto Predial e Territorial Urbano, Taxa de Limpeza Pública, Taxa de Conservação de Vias e Logradouros Públicos, Taxa de Combate e Sinistros e Contribuição de Melhoria incidentes sobre o imóvel acima identificado inscritos e não inscritos na Dívida Ativa até a presente data é: REGULAR..

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/. Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010 e Portaria SF nº 4, de 05 de janeiro de 2012 e Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019.

Certidão emitida às 15:49:15 horas do dia 14/09/2021 (hora e data de Brasília)

Código de autenticidade: 27EB6253





Secretaria Municipal da Fazenda

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Imobiliários

Certidão Número:

0000977590-2021

Número do Contribuinte:

142.062.0049-0

Nome do Contribuinte:

INFORMAÇÃO PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL

Local do Imóvel:

R TALES DE MILETO

, 343 ,

C. A. E. CARVALHO

Local do illiovei.

CEP: 03693-020

Cep:

03693-020

Liberação:

14/09/2021

Validade:

13/03/2022

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria-Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente ao Imposto Predial e Territorial Urbano, Taxa de Limpeza Pública, Taxa de Conservação de Vias e Logradouros Públicos, Taxa de Combate e Sinistros e Contribuição de Melhoria incidentes sobre o imóvel acima identificado inscritos e não inscritos na Dívida Ativa até a presente data é: REGULAR.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/.
Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010 e Portaria SF nº 4, de 05 de janeiro de 2012 e Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019.

Certidão emitida às 14:41:42 horas do dia 14/09/2021 (hora e data de Brasília)

Código de autenticidade: 4D75BAFB





- CEP:

Secretaria Municipal da Fazenda

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Imobiliários

Certidão Número:

0000977560-2021

Número do Contribuinte:

148.225.0006-2

Nome do Contribuinte:

INFORMAÇÃO PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL

Local do Imóvel:

R ADONIRO AUGUSTO DE PAULA

. 40

03909-110

Cep:

03909-110

Liberação:

14/09/2021

Validade:

13/03/2022

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria-Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente ao Imposto Predial e Territorial Urbano, Taxa de Limpeza Pública, Taxa de Conservação de Vias e Logradouros Públicos, Taxa de Combate e Sinistros e Contribuição de Melhoria incidentes sobre o imóvel acima identificado inscritos e não inscritos na Dívida Ativa até a presente data é: REGULAR.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/.
Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010 e Portaria SF nº 4 , de 05 de janeiro de 2012 e Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019.

Certidão emitida às 14:39:27 horas do dia 14/09/2021 (hora e data de Brasília)

Código de autenticidade: 3DD398AB







Secretaria Municipal da Fazenda

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Imobiliários

Certidão Número:

0000977513-2021

Número do Contribuinte:

154.185.0009-1

Nome do Contribuinte:

INFORMAÇÃO PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL

Local do Imóvel:

R DOMENICO EGIDIO - CEP: 03929-270 , S/N , ENTRE NS 85/108 , JD SAPOPEMBA

Cep:

03929-270

Liberação:

14/09/2021

¥alidade:

13/03/2022

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria-Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente ao Imposto Predial e Territorial Urbano, Taxa de Limpeza Pública, Taxa de Conservação de Vias e Logradouros Públicos, Taxa de Combate e Sinistros e Contribuição de Melhoria incidentes sobre o imóvel acima identificado inscritos e não inscritos na Dívida Ativa até a presente data é: REGULAR.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/.
Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010 e Portaria SF nº 4, de 05 de janeiro de 2012 e Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019.

Certidão emitida às 14:35:26 horas do dia 14/09/2021 (hora e data de Brasília)

Código de autenticidade: E1DC9597





Secretaria Municipal da Fazenda

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Imobiliários

Certidão Número:

0000977694-2021

Número do Contribuinte:

114.372.0053-1

Nome do Contribuinte:

INFORMAÇÃO PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL

Local do Imóvel:

R JOVIANIA

, 31 , VL NOVELLI

- CEP: 08290-

680

Cep:

08290-680

Liberação:

14/09/2021

Yalidade:

13/03/2022

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria-Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente ao Imposto Prediál e Territorial Urbano, Taxa de Limpeza Pública, Taxa de Conservação de Vias e Logradouros Públicos, Taxa de Combate e Sinistros e Contribuição de Melhoria incidentes sobre o imóvel acima identificado inscritos e não inscritos na Dívida Ativa até a presente data é: REGULAR.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/.

Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010 e Portaria SF nº 4, de 05 de janeiro de 2012 e Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019.

Certidão emitida às 14:48:52 horas do dia 14/09/2021 (hora e data de Brasília)

Código de autenticidade: B586EB2





AIZO DO MORUMBI

, LT 7 QD F JD PAR

Secretaria Municipal da Fazenda

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Imobiliários

Certidão Número:

0000978264-2021

Número do Contribuinte:

170.043.0007-1

Nome do Contribuinte:

INFORMAÇÃO PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL

Local do Imóvel:

R RAFAEL CARROZZO

- CEP: 05705-260

Cep:

05705-260

Liberação:

14/09/2021

Validade:

13/03/2022

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria-Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente ao Imposto Predial e Territorial Urbano, Taxa de Limpeza Pública, Taxa de Conservação de Vias e Logradouros Públicos, Taxa de Combate e Sinistros e Contribuição de Melhoria incidentes sobre o imóvel acima identificado inscritos e não inscritos na Dívida Ativa até a presente data é: REGULAR.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/.
Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010 e Portaria SF nº 4, de 05 de janeiro de 2012 e Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019.

Certidão emitida às 15:43:08 horas do dia 14/09/2021 (hora e data de Brasília)

Código de autenticidade: 81554A85





Secretaria Municipal da Fazenda

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Imobiliários

Certidão Número:

0000059852-2022

Número do Contribuinte:

168.193.0003-3

Nome do Contribuinte:

INFORMAÇÃO PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL

Local do Imóvel:

R JOSE SILVESTRE DA CRUZ

, 69 , LT 34 QD 7 PRQ A , RARIBA

- CEP: 05778-220

Cep:

05778-220

Liberação:

21/01/2022

Validade:

20/07/2022

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria-Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente ao Imposto Predial e Territorial Urbano, Taxa de Limpeza Pública, Taxa de Conservação de Vias e Logradouros Públicos, Taxa de Combate e Sinistros e Contribuição de Melhoria incidentes sobre o imóvel acima identificado inscritos e não inscritos na Dívida Ativa até a presente data é: REGULAR.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarlas/fazenda/.
Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010 e Portaria SF nº 4, de 05 de janeiro de 2012; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 17:47:22 horas do dia 21/01/2022 (hora e data de Brasília)

Código de autenticidade: 5ADB6DC4





Secretaria Municipal da Fazenda

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Imobiliários

Certidão Número:

0000034905-2022

- CEP: 04401-090

Número do Contribuinte:

120.402.0001-1

Nome do Contribuinte:

INFORMAÇÃO PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL

Local do Imóvel:

R FREI JOAO DO ROSARIO

, 825 , 811 E 813

VILA MARARI

Cep:

04401-090

Liberação:

13/01/2022

Validade:

12/07/2022

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria-Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente ao Imposto Predial e Territorial Urbano, Taxa de Limpeza Pública, Taxa de Conservação de Vias e Logradouros Públicos, Taxa de Combate e Sinistros e Contribuição de Melhoria incidentes sobre o imóvel acima identificado inscritos e não inscritos na Dívida Ativa até a presente data é: REGULAR.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/.
Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010 e Portaria SF nº 4 , de 05 de janeiro de 2012; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 12:13:09 horas do dia 13/01/2022 (hora e data de Brasília)

Código de autenticidade: 25839928





, ALVARES 16 18

Secretaria Municipal da Fazenda

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Imobiliários

Certidão Número:

0000977670-2021

Número do Contribuinte:

120.402.0151-2

Nome do Contribuinte:

INFORMAÇÃO PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL

Local do Imóvel:

R FREI JOAO DO ROSARIO , 805 , 395 R FRANCISCO

- CEP: 04401-090

Cep:

04401-090

Liberação:

14/09/2021

Validade:

13/03/2022

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria-Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente ao Imposto Predial e Territorial Urbano, Taxa de Limpeza Pública, Taxa de Conservação de Vias e Logradouros Públicos, Taxa de Combate e Sinistros e Contribuição de Melhoria incidentes sobre o imóvel acima identificado inscritos e não inscritos na Dívida Ativa até a presente data é: REGULAR.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/.
Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010 e Portaria SF nº 4, de 05 de janeiro de 2012 e Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019.

Certidão emitida às 14:47:01 horas do dia 14/09/2021 (hora e data de Brasília)

Código de autenticidade: 60CFE668





Secretaria Municipal da Fazenda

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Imobiliários

Certidão Número:

0000098155-2022

Número do Contribuinte:

019.054.0070-5

Nome do Contribuinte:

INFORMAÇÃO PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL

Local do Imóvel:

R ANHAIA 01130-000

, 765 , E 767

, BOM RETIRO

- CEP:

Cep:

01130-000

Liberação:

02/02/2022

Validade:

01/08/2022

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria-Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente ao Imposto Predial e Territorial Urbano, Taxa de Limpeza Pública, Taxa de Conservação de Vias e Logradouros Públicos, Taxa de Combate e Sinistros e Contribuição de Melhoria incidentes sobre o imóvel acima identificado inscritos e não inscritos na Dívida Ativa até a presente data é: REGULAR.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/.
Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM n° 4, de 12 de abril de 2017, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010 e Portaria SF n° 4, de 05 de janeiro de 2012; Portaria SF n° 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF n° 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 10:09:26 horas do dia 02/02/2022 (hora e data de Brasília)

Código de autenticidade: 12214DAE





Secretaria Municipal da Fazenda

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Imobiliários

Certidão Número:

0000977708-2021

Número do Contribuinte:

112.639.0034-7

Nome do Contribuinte:

INFORMAÇÃO PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL

Local do Imóvel:

R CAPAO ALTO CEP: 08030-120

, 198 , LT 4 QD 14 VL CU , RUCA

Cep:

08030-120

Liberação:

14/09/2021

Validade:

13/03/2022

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria-Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente ao Imposto Predial e Territorial Urbano, Taxa de Limpeza Pública, Taxa de Conservação de Vias e Logradouros Públicos, Taxa de Combate e Sinistros e Contribuição de Melhoria incidentes sobre o imóvel acima identificado inscritos e não inscritos na Dívida Ativa até a presente data é: REGULAR.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/.

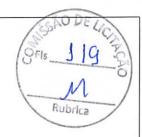
Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010 e Portaria SF nº 4, de 05 de janeiro de 2012 e Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019.

Certidão emitida às 14:50:18 horas do dia 14/09/2021 (hora e data de Brasília)

Código de autenticidade: 6DB04640





Secretaria Municipal da Fazenda

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Imobiliários

Certidão Número:

0000978119-2021

Número do Contribuinte:

081.068.0166-7

Nome do Contribuinte:

INFORMAÇÃO PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL

Local do Imóvel:

R DJALMA COELHO

- CEP:

05441-080

, 145,

Cep:

05441-080

Liberação:

14/09/2021

Validade:

13/03/2022

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria-Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente ao Imposto Predial e Territorial Urbano, Taxa de Limpeza Pública, Taxa de Conservação de Vias e Logradouros Públicos, Taxa de Combate e Sinistros e Contribuição de Melhoria incidentes sobre o imóvel acima identificado inscritos e não inscritos na Dívida Ativa até a presente data é: REGULAR...

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/. Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010 e Portaria SF nº 4 , de 05 de janeiro de 2012 e Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019.

Certidão emitida às 15:29:49 horas do dia 14/09/2021 (hora e data de Brasília)

Código de autenticidade: C84A55F9





Secretaria Municipal da Fazenda

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Imobiliários

Certidão Número:

0000065455-2022

Número do Contribuinte:

142.053.0084-1

Nome do Contribuinte:

INFORMAÇÃO PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL

Local do Imóvel:

AV ESPERANTINA

, 699 , JD BRASIL

- CEP:

Cep:

03692-000 03692-000

Liberação:

24/01/2022

Validade:

23/07/2022

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria-Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente ao Imposto Predial e Territorial Urbano, Taxa de Limpeza Pública, Taxa de Conservação de Vias e Logradouros Públicos, Taxa de Combate e Sinistros e Contribuição de Melhoria incidentes sobre o imóvel acima identificado inscritos e não inscritos na Dívida Ativa até a presente data é: **REGULAR..**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/.
Qualquer rasura invalidará este documento.

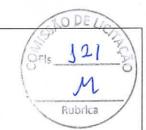
Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010 e Portaria SF nº 4, de 05 de janeiro de 2012; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 17:56:08 horas do dia 24/01/2022 (hora e data de Brasília)

Código de autenticidade: 3132822







Secretaria Municipal da Fazenda

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Imobiliários

Certidão Número:

0000059842-2022

Número do Contribuinte:

089.227.0143-9

Nome do Contribuinte:

INFORMAÇÃO PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL

Local do Imóvel:

R COSTA GOMES

, 59 , 65

- CEP:

04382-130

Cep:

04382-130

Liberação:

21/01/2022

Validade:

20/07/2022

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria-Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente ao Imposto Predial e Territorial Urbano, Taxa de Limpeza Pública, Taxa de Conservação de Vias e Logradouros Públicos, Taxa de Combate e Sinistros e Contribuição de Melhoria incidentes sobre o imóvel acima identificado inscritos e não inscritos na Dívida Ativa até a presente data é: REGULAR.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/.

Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010 e Portaria SF nº 4, de 05 de janeiro de 2012; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 17:45:47 horas do dia 21/01/2022 (hora e data de Brasília)

Código de autenticidade: E84B1598





Secretaria Municipal da Fazenda

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Imobiliários

Certidão Número:

0000978326-2021

Número do Contribuinte:

006.054.0024-5

Nome do Contribuinte:

INFORMAÇÃO PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL

Local do Imóvel:

R MANOEL DUTRA

, 108 ,

- CEP: 01328-

Loodi do illiovo

010

Cep:

01328-010

Liberação:

14/09/2021

Validade:

13/03/2022

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria-Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente ao Imposto Predial e Territorial Urbano, Taxa de Limpeza Pública, Taxa de Conservação de Vias e Logradouros Públicos, Taxa de Combate e Sinistros e Contribuição de Melhoria incidentes sobre o imóvel acima identificado inscritos e não inscritos na Dívida Ativa até a presente data é: REGULAR.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/.
Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010 e Portaria SF nº 4, de 05 de janeiro de 2012 e Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019.

Certidão emitida às 15:47:40 horas do dia 14/09/2021 (hora e data de Brasília)

Código de autenticidade: 83F77D70





Secretaria Municipal da Fazenda

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Imobiliários

Certidão Número:

0000978310-2021

Número do Contribuinte:

036.078.0006-5

Nome do Contribuinte:

INFORMAÇÃO PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL

Local do Imóvel:

R PELOTAS

,777 ,

CEP: 04012-002

Cep:

04012-002

Liberação:

14/09/2021

Validade:

13/03/2022

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria-Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente ao Imposto Predial e Territorial Urbano, Taxa de Limpeza Pública, Taxa de Conservação de Vias e Logradouros Públicos, Taxa de Combate e Sinistros e Contribuição de Melhoria incidentes sobre o imóvel acima identificado inscritos e não inscritos na Dívida Ativa até a presente data é: REGULAR.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/.
Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010 e Portaria SF nº 4, de 05 de janeiro de 2012 e Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019.

Certidão emitida às 15:46:16 horas do dia 14/09/2021 (hora e data de Brasília)

Código de autenticidade: BODA280





Secretaria Municipal da Fazenda

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Imobiliários

Certidão Número:

0000098251-2022

Número do Contribuinte:

197.059.0007-7

Nome do Contribuinte:

INFORMAÇÃO PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL

Local do Imóvel:

R DA VARZEA

, 338 ,

CEP: 01140-080

Cep:

01140-080

Liberação:

02/02/2022

Validade:

01/08/2022

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria-Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente ao Imposto Predial e Territorial Urbano, Taxa de Limpeza Pública, Taxa de Conservação de Vias e Logradouros Públicos, Taxa de Combate e Sinistros e Contribuição de Melhoria incidentes sobre o imóvel acima identificado inscritos e não inscritos na Dívida Ativa até a presente data é: REGULAR...

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/.
Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010 e Portaria SF nº 4, de 05 de janeiro de 2012; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 10:19:05 horas do dia 02/02/2022 (hora e data de Brasília)

Código de autenticidade: E29CEAE7





Secretaria Municipal da Fazenda

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Imobiliários

Certidão Número:

0000977466-2021

Número do Contribuinte:

171.253.0010-2

Nome do Contribuinte:

INFORMAÇÃO PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL

Local do Imóvel:

AV MAL JUAREZ TAVORA

, 110 , SP QD MOR 59

The second second second second

CEP: 05750-000

Cep:

05750-000

Liberação:

14/09/2021

Validade:

13/03/2022

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria-Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente ao Imposto Predial e Territorial Urbano, Taxa de Limpeza Pública, Taxa de Conservação de Vias e Logradouros Públicos, Taxa de Combate e Sinistros e Contribuição de Melhoria incidentes sobre o imóvel acima identificado inscritos e não inscritos na Dívida Ativa até a presente data é: REGULAR.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/.
Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010 e Portaria SF nº 4, de 05 de janeiro de 2012 e Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019.

Certidão emitida às 14:29:59 horas do dia 14/09/2021 (hora e data de Brasília)

Código de autenticidade: 573211AB





Secretaria Municipal da Fazenda

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Imobiliários

Certidão Número:

0000977725-2021

Número do Contribuinte:

110.338.0008-1

Nome do Contribuinte:

INFORMAÇÃO PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL

Local do Imóvel:

R ITAPIRUCU

, 20 ,

CEP: 03672-020

Cep:

03672-020

Liberação:

14/09/2021

Validade:

13/03/2022

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria-Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente ao Imposto Predial e Territorial Urbano, Taxa de Limpeza Pública, Taxa de Conservação de Vias e Logradouros Públicos, Taxa de Combate e Sinistros e Contribuição de Melhoria incidentes sobre o imóvel acima identificado inscritos e não inscritos na Dívida Ativa até a presente data é: REGULAR.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/.
Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010 e Portaria SF nº 4, de 05 de janeiro de 2012 e Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019.

Certidão emitida às 14:51:46 horas do dia 14/09/2021 (hora e data de Brasília)

Código de autenticidade: 36E380B5





Secretaria Municipal da Fazenda

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Imobiliários

Certidão Número:

0000059850-2022

Número do Contribuinte:

140.305.0027-6

Nome do Contribuinte:

INFORMAÇÃO PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL

Local do Imóvel:

R GUARABU

, 8 , JD RUTH

- CEP: 08040-

Cep:

08040-780

780

Liberação:

21/01/2022

Validade:

20/07/2022

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria-Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente ao Imposto Predial e Territorial Urbano, Taxa de Limpeza Pública, Taxa de Conservação de Vias e Logradouros Públicos, Taxa de Combate e Sinistros e Contribuição de Melhoria incidentes sobre o imóvel acima identificado inscritos e não inscritos na Dívida Ativa até a presente data é: REGULAR.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/.

Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010 e Portaria SF nº 4, de 05 de janeiro de 2012; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 17:46:44 horas do dia 21/01/2022 (hora e data de Brasília)

Código de autenticidade: 2057E353





Secretaria Municipal da Fazenda

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Imobiliários

Certidão Número:

0000097876-2022

Número do Contribuinte:

147.159.0018-0

Nome do Contribuinte:

INFORMAÇÃO PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL

Local do Imóvel:

R LOUREIRO

, 162 , LT 18 QD 21 JD S , TA MARIA

CEP: 03576-040

Cep:

03576-040

Liberação:

02/02/2022

Validade:

01/08/2022

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria-Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente ao Imposto Predial e Territorial Urbano, Taxa de Limpeza Pública, Taxa de Conservação de Vias e Logradouros Públicos, Taxa de Combate e Sinistros e Contribuição de Melhoria incidentes sobre o imóvel acima identificado inscritos e não inscritos na Dívida Ativa até a presente data é: **REGULAR.**.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/.
Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM n° 4, de 12 de abril de 2017, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010 e Portaria SF n° 4, de 05 de janeiro de 2012; Portaria SF n° 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF n° 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 09:31:36 horas do dia 02/02/2022 (hora e data de Brasília)

Código de autenticidade: 4FDF945E





Secretaria Municipal da Fazenda

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Imobiliários

Certidão Número:

0000977415-2021

Número do Contribuinte:

185.038.0022-4

Nome do Contribuinte:

INFORMAÇÃO PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL

Local do Imóvel:

R ELVIRA CIRNES BROCHADO

, 10 ,

- CEP:

Cep:

05567-190 05567-190

Liberação:

14/09/2021

Validade:

13/03/2022

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria-Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente ao Imposto Predial e Territorial Urbano, Taxa de Limpeza Pública, Taxa de Conservação de Vias e Logradouros Públicos, Taxa de Combate e Sinistros e Contribuição de Melhoria incidentes sobre o imóvel acima identificado inscritos e não inscritos na Dívida Ativa até a presente data é: REGULAR.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/.
Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010 e Portaria SF nº 4, de 05 de janeiro de 2012 e Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019.

Certidão emitida às 14:24:27 horas do dia 14/09/2021 (hora e data de Brasília)

Código de autenticidade: 676505F4





Secretaria Municipal da Fazenda

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Imobiliários

Certidão Número:

0000977363-2021

Número do Contribuinte:

302.046.0020-8

Nome do Contribuinte:

INFORMAÇÃO PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL

Local do Imóvel:

R ALVARO FRAGOSO

,515 .

- CEP: 04223-

Cep:

04223-000

000

Liberação:

14/09/2021

Validade:

13/03/2022

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria-Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente ao Imposto Predial e Territorial Urbano, Taxa de Limpeza Pública, Taxa de Conservação de Vias e Logradouros Públicos, Taxa de Combate e Sinistros e Contribuição de Melhoria incidentes sobre o imóvel acima identificado inscritos e não inscritos na Dívida Ativa até a presente data é: REGULAR.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/.
Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010 e Portaria SF nº 4, de 05 de janeiro de 2012 e Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019.

Certidão emitida às 14:19:59 horas do dia 14/09/2021 (hora e data de Brasília)

Código de autenticidade: D7035A46







Secretaria Municipal da Fazenda

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Imobiliários

Certidão Número:

0000977828-2021

Número do Contribuinte:

090.031.0075-6

Nome do Contribuinte:

INFORMAÇÃO PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL

Local do Imóvel:

R ARATACA 04645-070 . 379 .

STO AMARO

- CEP:

Cep:

04645-070

Liberação:

14/09/2021

Validade:

13/03/2022

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria-Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente ao Imposto Predial e Territorial Urbano, Taxa de Limpeza Pública, Taxa de Conservação de Vias e Logradouros Públicos, Taxa de Combate e Sinistros e Contribuição de Melhoria incidentes sobre o imóvel acima identificado inscritos e não inscritos na Dívida Ativa até a presente data é: REGULAR.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/. Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010 e Portaria SF nº 4, de 05 de janeiro de 2012 e Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019.

Certidão emitida às 15:01:13 horas do dia 14/09/2021 (hora e data de Brasília)

Código de autenticidade: AE6EA5F1





Secretaria Municipal da Fazenda

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Imobiliários

Certidão Número:

0000059843-2022

Número do Contribuinte:

097.102.0053-4

Nome do Contribuinte:

INFORMAÇÃO PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL

Local do Imóvel:

R CATADUPAS

, 65 ,

- CEP: 05307-050

Cep:

05307-050

Liberação:

21/01/2022

Validade:

20/07/2022

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria-Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente ao Imposto Predial e Territorial Urbano, Taxa de Limpeza Pública, Taxa de Conservação de Vias e Logradouros Públicos, Taxa de Combate e Sinistros e Contribuição de Melhoria incidentes sobre o imóvel acima identificado inscritos e não inscritos na Dívida Ativa até a presente data é: REGULAR.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/.
Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010 e Portaria SF nº 4, de 05 de janeiro de 2012; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 17:46:04 horas do dia 21/01/2022 (hora e data de Brasília)

Código de autenticidade: 8C6FD4E4





PREFEITURA DE

Secretaria Municipal da Fazenda

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Imobiliários

Certidão Número:

0000977809-2021

Número do Contribuinte:

101.169.0057-0

Nome do Contribuinte:

INFORMAÇÃO PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL

Local do Imóvel:

R EDSON BONA

, 206 , LT 7 A QD 7

- CEP:

Cep:

05538-020 05538-020

Liberação:

14/09/2021

Validade:

13/03/2022

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria-Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente ao Imposto Predial e Territorial Urbano, Taxa de Limpeza Pública, Taxa de Conservação de Vias e Logradouros Públicos, Taxa de Combate e Sinistros e Contribuição de Melhoria incidentes sobre o imóvel acima identificado inscritos e não inscritos na Dívida Ativa até a presente data é: REGULAR. .

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/. Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010 e Portaria SF nº 4 , de 05 de janeiro de 2012 e Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019.

Certidão emitida às 14:59:04 horas do dia 14/09/2021 (hora e data de Brasília)

Código de autenticidade: F573DDD







Secretaria Municipal da Fazenda

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Imobiliários

Certidão Número:

0000097901-2022

Número do Contribuinte:

090.392.0019-1

Nome do Contribuinte:

INFORMAÇÃO PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL

Local do Imóvel:

R PROF GUILHERME BELFORT SABINO

- CEP: 04678-001

. 1094 . LT 56

, CAMPININNHA

Cep:

04678-001

Liberação:

02/02/2022

Validade:

01/08/2022

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria-Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente ao Imposto Predial e Territorial Urbano, Taxa de Limpeza Pública, Taxa de Conservação de Vias e Logradouros Públicos, Taxa de Combate e Sinistros e Contribuição de Melhoria incidentes sobre o imóvel acima identificado inscritos e não inscritos na Dívida Ativa até a presente data é: **REGULAR..**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/.
Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010 e Portaria SF nº 4, de 05 de janeiro de 2012; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 09:37:00 horas do dia 02/02/2022 (hora e data de Brasília)

Código de autenticidade: 327B638A





Secretaria Municipal da Fazenda

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Imobiliários

Certidão Número:

0000097999-2022

Número do Contribuinte:

042.200.0005-4

Nome do Contribuinte:

INFORMAÇÃO PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL

Local do Imóvel:

R JOSE DE MAGALHAES

,623,

- CEP:

Cep:

04026-090 04026-090

Liberação:

02/02/2022

Validade:

01/08/2022

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria-Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente ao Imposto Predial e Territorial Urbano, Taxa de Limpeza Pública, Taxa de Conservação de Vias e Logradouros Públicos, Taxa de Combate e Sinistros e Contribuição de Melhoria incidentes sobre o imóvel acima identificado inscritos e não inscritos na Dívida Ativa até a presente data é: **REGULAR..**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/.
Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM n° 4, de 12 de abril de 2017, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010 e Portaria SF n° 4, de 05 de janeiro de 2012; Portaria SF n° 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF n° 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 09:51:15 horas do dia 02/02/2022 (hora e data de Brasília)

Código de autenticidade: 6B390FB1





Secretaria Municipal da Fazenda

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Imobiliários

Certidão Número:

0000978240-2021 055.169.0028-1

Número do Contribuinte: Nome do Contribuinte:

INFORMAÇÃO PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL

Local do Imóvel:

R MARAGOJIPE

, 217 ,

- CEP: 03412-050

Cep:

03412-050

Liberação:

14/09/2021

Validade:

13/03/2022

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria-Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente ao Imposto Predial e Territorial Urbano, Taxa de Limpeza Pública, Taxa de Conservação de Vias e Logradouros Públicos, Taxa de Combate e Sinistros e Contribuição de Melhoria incidentes sobre o imóvel acima identificado inscritos e não inscritos na Dívida Ativa até a presente data é: REGULAR.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/.
Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010 e Portaria SF nº 4, de 05 de janeiro de 2012 e Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019.

Certidão emitida às 15:41:19 horas do dia 14/09/2021 (hora e data de Brasília)

Código de autenticidade: 3D14B1C2





Secretaria Municipal da Fazenda

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Imobiliários

Certidão Número:

0000978293-2021

Número do Contribuinte:

039.037.0025-8

Nome do Contribuinte:

INFORMAÇÃO PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL

Local do Imóvel:

R PERO CORREIA

, 935 ,

VILA MARIANA

- CEP:

Cep:

04113-041 04113-041

Liberação:

14/09/2021

Validade:

13/03/2022

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria-Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente ao Imposto Predial e Territorial Urbano, Taxa de Limpeza Pública, Taxa de Conservação de Vias e Logradouros Públicos, Taxa de Combate e Sinistros e Contribuição de Melhoria incidentes sobre o imóvel acima identificado inscritos e não inscritos na Dívida Ativa até a presente data é: REGULAR. .

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/.
Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010 e Portaria SF nº 4, de 05 de janeiro de 2012 e Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019.

Certidão emitida às 15:44:48 horas do dia 14/09/2021 (hora e data de Brasília)

Código de autenticidade: 408CD818





Secretaria Municipal da Fazenda

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Imobiliários

Certidão Número:

0000977784-2021

Número do Contribuinte:

102.096.0026-7

Nome do Contribuinte:

INFORMAÇÃO PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL

Local do Imóvel:

AV VILA EMA

, 1239 .

CEP: 03156-001

Cep:

03156-001

Liberação:

14/09/2021

Validade:

13/03/2022

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria-Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente ao Imposto Predial e Territorial Urbano, Taxa de Limpeza Pública, Taxa de Conservação de Vias e Logradouros Públicos, Taxa de Combate e Sinistros e Contribuição de Melhoria incidentes sobre o imóvel acima identificado inscritos e não inscritos na Dívida Ativa até a presente data é: REGULAR.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/.
Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010 e Portaria SF nº 4, de 05 de janeiro de 2012 e Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019.

Certidão emitida às 14:56:55 horas do dia 14/09/2021 (hora e data de Brasília)

Código de autenticidade: 8758F070





Secretaria Municipal da Fazenda

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Imobiliários

Certidão Número:

0000977496-2021

Número do Contribuinte:

159.179.0046-8

IDEPENDENCIA

Nome do Contribuinte:

INFORMAÇÃO PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL

- CEP: 05528-040

Local do Imóvel:

R FRANCISCO LEITE ESQUERDO

, 73 , LT 26 A QD 2

, JD.

Cep:

05528-040

Liberação:

14/09/2021

Validade:

13/03/2022

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria-Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente ao Imposto Predial e Territorial Urbano, Taxa de Limpeza Pública, Taxa de Conservação de Vias e Logradouros Públicos, Taxa de Combate e Sinistros e Contribuição de Melhoria incidentes sobre o imóvel acima identificado inscritos e não inscritos na Dívida Ativa até a presente data é: REGULAR.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/.
Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010 e Portaria SF nº 4, de 05 de janeiro de 2012 e Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019.

Certidão emitida às 14:33:19 horas do dia 14/09/2021 (hora e data de Brasília)

Código de autenticidade: 8E98305E





Secretaria Municipal da Fazenda

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Imobiliários

Certidão Número:

0000977398-2021

Número do Contribuinte:

188.118.0186-8

Nome do Contribuinte:

INFORMAÇÃO PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL

Local do Imóvel:

R BATISTA BUONAMENTE

, S/N ,

- CEP:

Cep:

05183-285 05183-285

Liberação:

14/09/2021

Validade:

13/03/2022

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria-Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente ao Imposto Predial e Territorial Urbano, Taxa de Limpeza Pública, Taxa de Conservação de Vias e Logradouros Públicos, Taxa de Combate e Sinistros e Contribuição de Melhoria incidentes sobre o imóvel acima identificado inscritos e não inscritos na Dívida Ativa até a presente data é: REGULAR.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/.
Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010 e Portaria SF nº 4, de 05 de janeiro de 2012 e Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019.

Certidão emitida às 14:23:02 horas do dia 14/09/2021 (hora e data de Brasília)

Código de autenticidade: E3A2DCB4





Secretaria Municipal da Fazenda

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Imobiliários

Certidão Número:

0000977530-2021

Número do Contribuinte:

151.154.0039-0

Nome do Contribuinte:

INFORMAÇÃO PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL

Local do Imóvel:

R CANDIDO XAVIER

, 431 ,

CARRAO

- CEP:

Cep:

08340-250 08340-250

Liberação:

14/09/2021

Validade:

13/03/2022

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria-Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente ao Imposto Predial e Territorial Urbano, Taxa de Limpeza Pública, Taxa de Conservação de Vias e Logradouros Públicos, Taxa de Combate e Sinistros e Contribuição de Melhoria incidentes sobre o imóvel acima identificado inscritos e não inscritos na Dívida Ativa até a presente data é: REGULAR.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/.
Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010 e Portaria SF nº 4, de 05 de janeiro de 2012 e Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019.

Certidão emitida às 14:36:58 horas do dia 14/09/2021 (hora e data de Brasília)

Código de autenticidade: 59F6A324





Secretaria Municipal da Fazenda

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Imobiliários

Certidão Número:

0000977644-2021

Número do Contribuinte:

130.131.0005-1

Nome do Contribuinte:

INFORMAÇÃO PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL

Local do Imóvel:

R PASTORIL DE ITAPETINGA 03729-000

, 83 , VL SILVIA

- CEP:

Cep:

03729-000

Liberação:

14/09/2021

Validade:

13/03/2022

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria-Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente ao Imposto Predial e Territorial Urbano, Taxa de Limpeza Pública, Taxa de Conservação de Vias e Logradouros Públicos, Taxa de Combate e Sinistros e Contribuição de Melhoria incidentes sobre o imóvel acima identificado inscritos e não inscritos na Dívida Ativa até a presente data é: REGULAR.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/.
Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010 e Portaria SF nº 4, de 05 de janeiro de 2012 e Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019.

Certidão emitida às 14:45:22 horas do dia 14/09/2021 (hora e data de Brasília)

Código de autenticidade: 36D5B8D9





Secretaria Municipal da Fazenda

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Imobiliários

Certidão Número:

0000998129-2021

Número do Contribuinte:

006.007.1004-1

Nome do Contribuinte:

INFORMAÇÃO PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL

Local do Imóvel:

R BASILIO DA GAMA

, 177, AN 5

- CEP:

01046-020

Cep:

01046-020

Liberação: Validade: 20/09/2021

19/03/2022

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria-Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente ao Imposto Predial e Territorial Urbano, Taxa de Limpeza Pública, Taxa de Conservação de Vias e Logradouros Públicos, Taxa de Combate e Sinistros e Contribuição de Melhoria incidentes sobre o imóvel acima identificado inscritos e não inscritos na Dívida Ativa até a presente data é: REGULAR.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/.
Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010 e Portaria SF nº 4, de 05 de janeiro de 2012 e Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019.

Certidão emitida às 10:58:37 horas do dia 20/09/2021 (hora e data de Brasília)

Código de autenticidade: 57BFC2E7







Secretaria Municipal da Fazenda

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Imobiliários

Certidão Número:

0000075156-2022

Número do Contribuinte:

009.023.0096-2

Nome do Contribuinte:

INFORMAÇÃO PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL

Local do Imóvel:

R CONS RAMALHO

,768,E778

- CEP:

Cep:

01325-000 01325-000

Liberação:

27/01/2022

Validade:

26/07/2022

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria-Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente ao Imposto Predial e Territorial Urbano, Taxa de Limpeza Pública, Taxa de Conservação de Vias e Logradouros Públicos, Taxa de Combate e Sinistros e Contribuição de Melhoria incidentes sobre o imóvel acima identificado inscritos e não inscritos na Dívida Ativa até a presente data é: REGULAR.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/.
Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010 e Portaria SF nº 4, de 05 de janeiro de 2012; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 11:01:02 horas do dia 27/01/2022 (hora e data de Brasília)

Código de autenticidade: C49C4BF3





Secretaria Municipal da Fazenda

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Imobiliários

Certidão Número:

0000998043-2021

Número do Contribuinte:

006.007.1005-1

Nome do Contribuinte:

INFORMAÇÃO PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL

Local do Imóvel:

R BASILIO DA GAMA

, 177 , AN 6

- CFP

Local do imovei:

01046-020

Cep:

01046-020

Liberação:

20/09/2021

Validade:

19/03/2022

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria-Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente ao Imposto Predial e Territorial Urbano, Taxa de Limpeza Pública, Taxa de Conservação de Vias e Logradouros Públicos, Taxa de Combate e Sinistros e Contribuição de Melhoria incidentes sobre o imóvel acima identificado inscritos e não inscritos na Dívida Ativa até a presente data é: REGULAR.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/.
Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010 e Portaria SF nº 4, de 05 de janeiro de 2012 e Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019.

Certidão emitida às 10:50:52 horas do dia 20/09/2021 (hora e data de Brasília)

Código de autenticidade: DB5A0D2





PROCURADORIA GERAL DO ESTADO Procuradoria da Dívida Ativa

Certidão Positiva de Débitos Inscritos na Divida Ativa

CNPJ BASE: 40432544

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

> Inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a) constam os seguintes débitos tributários:

Relativos a: ICMS Autuação

Origem: SECRETARIA DA FAZENDA

CNP.I-40.432.544/0001-47

Situação:

1.226.795.718, 1.226.796.183, 1.252.028.429, 1.265.641.152, 1.269.711.494, 1.269.711.494, 1.269.723.680, 1.271.990.178, 1.273.913.806, 1.273.918.212, 1.269.711.494, 1.269.723.680, 1.271.990.178, 1.273.913.806, 1.273.918.212, 1.269.711.494, 1.26

IE: 114814878119

IE:

IE:

IE: 114814878119

Relativos a: ICMS Declarado

Origem:

SECRETARIA DA FAZENDA 40.432.544/0843-08 CNPJ:

Situação:

CDA 1.006.523.062

Relativos a: Multa Ipca

Origem: FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON 40.432.544/0001-47 IE: 114814878119

Situação Inscrito

CDA

1.225.097.219,1.226.600.099,1.226.797.905,1.228.958.620,1.239.131.702,1.275.103.746

Relativos a: ICMS Autuação

Origem: SECRETARIA DA FAZENDA

CNPJ: Situação: 40.432.544/0001-47

Inscrito / Suspenso

CDA 1.271.974.989

Relativos a: ICMS Autuação

Origem: CNPJ: SECRETARIA DA FAZENDA 40.432.544/0542-39

Inscrito / Suspenso Situação:

CDA 1.139.431.887

Relativos a: ICMS Declarado

SECRETARIA DA FAZENDA 40.432.544/0843-08 Origem: CNPJ:

IE:

Local de emissão : Responsável: DRTC - I

CRDA nº 31413136

3

Data e hora da emissão 16/09/2021 15:37:29 (horário de Brasília)

Prazo de validade da certidão: 06 (SEIS) mês(es) conforme portaria CAT NR. 20 de 01/04/1998

(DOE de 02/04/1998).









PROCURADORIA GERAL DO ESTADO Procuradoria da Dívida Ativa

Certidão Positiva de Débitos Inscritos na Divida Ativa

CNPJ BASE: 40432544

Situação: Inscrito / Suspenso

CDA 712.709.567

Relativos a: Multa loca

Origem: FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON

40.432.544/0001-47

Situação: Inscrito / Suspenso

CDA

1.091.827.479, 1.095.263.188, 1.095.263.188, 1.095.263.188, 1.095.263.188, 1.132.582.779, 1.152.660.006, 1.152.729, 146, 1.233.874.327, 1.241.432.719, 1.248.384.181, 1.248.181,1.252.025.132.1.265.618.207, 1.269.727.920, 1.269.750.898, 1.269.751.309, 1.271.973.402, 1.271.991.366, 1.287.391.300, 1.308.421.774, 1.308.421.785, 1.297.391.391.392, 1.297.392, 1.297.392,1.308.421.796,1.308.436.445

IE:

Relativos a: Multa Inca

Origem: FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON

CNPJ: 40.432.544/0706-09

Situação:

Inscrito / Suspenso

1.091.793.039,1.095.597.347,1.138.166.812,1.138.846.806,1.152.659.987

Relativos a: Multa Ipca

Origem: FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON

CNPJ: 40.432.544/0835-06

Situação: Inscrito / Suspenso

1.094.406.051.1.112.251.083

Relativos a:

Origem: FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON

CNPJ: 40.432.544/0001-47 IE:

Situação Inscrito / Suspenso

CDA

1.001.735.406

Relativos a: Multas

Origem: FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON CNPJ: 40.432.544/0835-06 IE:

Inscrito / Suspenso Situação:

CDA

1.006.078.184

Anotação PGE:

Para os débitos na situação de suspenso, parcelado e/ou garantidos integralmente por carta de fiança, seguro garantia ou depósito judicial, esta certidão tem os mesmos efeitos que a negativa nos termos do artigo 206 do Código Tributário Nacional e da autorização expressa da Procuradoria Geral do Estado exarada no PGE-EXP-2021/03372

Local de emissão :	Responsável :	
DRTC - I		
CRDA nº 31413136	Folha 2 de	3

Data e hora da emissão 16/09/2021 15:37:29 (horário de Brasília)

Prazo de validade da certidão: 06 (SEIS) mês(es) conforme portaria CAT NR. 20 de 01/04/1998 (DOE de 02/04/1998).











PROCURADORIA GERAL DO ESTADO Procuradoria da Dívida Ativa

Certidão Positiva de Débitos Inscritos na Divida Ativa

CNPJ BASE: 40432544

Anotação SEFAZ:

A CERTIDÃO POSITIVA TEM EFEITO DE NEGATIVA PARA OS DÉBITOS ACIMA CITADOS CONFORME MANIFESTAÇÃO DA D. SUBPROCURADORIA FISCAL PF-5 EXARADA EM 16/09/2021 NO PGE-EXP-2021/32904. PARA ELABORAÇÃO DA CERTIDÃO FORAM PESQUISADOS TODOS OS DÉBITOS INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.

Final da Certidão	

Local de emissão :	Responsável :	
DRTC - I		

31413136

Data e hora da emissão 16/09/2021 15:37:29 (horário de Brasília) mês(es) conforme portaria CAT NR. 20 de 01/04/1998 Prazo de validade da certidão: 06 (SEIS) (DOE de 02/04/1998).





Voltar

Imprimir





Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 40.432.544/0001-47

Razão Social:CLARO S A

Endereço: R HENRI DUNANT 780 TORRE A E TORRE B / SANTO AMARO / SAO PAULO

/ SP / 04709-110

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Emitido em atendimento a determinação judicial.

Validade:31/01/2022 a 01/03/2022

Certificação Número: 2022013111160388324600

Informação obtida em 31/01/2022 17:20:45

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

0055114784



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS



CERTIDÃO Nº: 5224989

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CLARO S.A, CNPJ: 40.432.544/0001-47, conforme indicação constante do pedido de certidão.

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 16 de fevereiro de 2022.

PEDIDO Nº:







Governo do Estado de São Paulo Secretaria da Fazenda e Planejamento

DRTC III/PFC - POSTO FISCAL DA CAPITAL - BUTANTA



Despacho

Assunto: CERTIDÃO DE DÉBITOS NÃO INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA

DRTC III - POSTO FISCAL DA CAPITAL - BUTANTÃ SFP-EXP-2021/228566

CNPJ/CPF: 40.432.544/0001-47

 Certifico que NÃO EXISTEM débitos exigíveis não inscritos na dívida ativa de ICMS, IPVA e ITCMD.

AVISOS:

- 1- Tributos pesquisados: ICMS, IPVA e ITCMD.
- 2- A presente certidão só é valida em relação ao interessado. Tratando-se de pessoa física, não é pesquisado na base de dados a existência de débito para pessoa jurídica da qual possa ser sócio.
- 3- Fica ressalvado o direito à Fazenda do Estado de exigir, a qualquer tempo, créditos tributários que venham a ser apurados.
- 4- Prazo de validade: 6 (seis) meses, conforme Portaria CAT 20/1998 (DOE de 02/04/98).

São Paulo, 13 de outubro de 2021.

ALEXANDRE LUIS SCHREURS PIRES
ASSISTENTE FISCAL I
DRTC III/PFC - POSTO FISCAL DA CAPITAL - BUTANTA



SFPDES2021523453A

Classif. documental

018.02.02.071





A Diretoria de Apoio Técnico da Secretaria da Primeira Instância do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo — SPI 3, atendendo a solicitação de

CLARO S.A. CNPJ 40.432.544/0001-47

CERTIFICA, para fins de Concorrência Pública, Licitação Pública, Cadastro, Financiamento, que as certidões de distribuição cível expedidas pela internet, ou pelos distribuidores nas comarcas do interior, abrangem todos os feitos de 1º instância cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as comarcas do Estado de São Paulo, de acordo com o período indicado na certidão.

CERTIFICA que as certidões de distribuição criminal possuem abrangência estadual e são expedidas pela internet. Caso o pesquisado tenha completado a maioridade penal antes da data de informatização do Foro/Comarca de interesse, será necessário solicitar a certidão junto ao distribuidor da Comarca, exceto na capital, pois a certidão abrange os feitos não cadastrados no sistema informatizado. A data de informatização consta do Comunicado SPI nº 22/2019.

CERTIFICA ainda que as certidões de execuções criminais possuem abrangência estadual, mas são necessárias duas certidões: Execuções Criminais – SAJ PG5 e Execuções Criminais SIVEC, ambas expedidas pela internet. A certidão de Execuções Criminais-SIVEC positiva será expedida somente pelo ofício/Vara de Execução Criminal no qual tramita a execução criminal.

CERTIFICA, finalmente, que as certidões solicitadas pela internet ou presencialmente, possuem assinatura digital, nos termos do Comunicado SPI nº 23/2016. Esta certidão é expedida gratuitamente e é válida para todas as comarcas do Estado, em face da base de dados de todos os distribuidores estarem integradas para fins de certidão.

Esta certidão é expedida gratuitamente e é válida para todas as comarcas do Estado, em face da base de dados de todos os distribuidores estarem integradas para fins de certidão.

Prazo de validade desta certidão: 90 dias.

São Paulo, 19 de Janeiro de 2022



CLARO S.A END: RUA HENRI DUNANT,780 – SANTO AMARO - SÃO PAULO/SP CNPJ: 40.432.544/0001-47



A Prefeitura Municipal de Ulianópolis.

OFÍCIO Nº 013/2022 Processo Administrativo nº 048/2022

DECLARAÇÃO

A Claro S/A, CNPJ 40.432.544-0001-47, sediada na Rua Henri Dunant, nº 780, Santo Amaro, São Paulo/SP, Cep 04709-110, declara sob as penas da Lei que não possui em seu Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Ulianópolis, 22 de fevereiro de 2022

Amanda Sa Barreto de Souza Gerente Exec. de Contas Senior CPF: 869.929.294-53 (RG: 3,623.250 SSP/PE



 $\it CLARO~S.A$ END: RUA HENRI DUNANT,780 – SANTO AMARO - SÃO PAULO/SP CNPJ: 40.432.544/0001-47



A Prefeitura Municipal de Ulianópolis.

OFÍCIO Nº 013/2022 Processo Administrativo nº 048/2022

DECLARAÇÃO

A Claro S/A, CNPJ 40.432.544-0001-47, sediada na Rua Henri Dunant, nº 780, Santo Amaro, São Paulo/SP, Cep 04709-110, declara sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade do Processo Administrativo nº 048/2022, instaurada pela Prefeitura Municipal de Ibiporã, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Ulianópolis, 22 de fevereiro de 2022

Amanda Sá Barreto de Souza Gerente Exec., de Contas Senior CPF: 869.929.294-53 (RG: 3,623.250 SSP/PE



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

	CADAS	CRIÇÃO E DE SITUAÇÃO STRAL	23/04/1992
NOME EMPRESARIAL			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO	(NOME DE FANTASIA)		PORTE DEMAIS
código e descrição da ATIV 61.20-5-01 - Telefonia mo	IDADE ECONÔMICA PRINCIPAL ÓVEL CELULA		
33.29-5-99 - Instalação d 42.21-9-04 - Construção 43.21-5-00 - Instalação e 46.19-2-00 - Represental 46.52-4-00 - Comércio al 47.52-1-00 - Edição de re 58.13-1-00 - Edição de re 60.22-5-02 - Atividades re 61.10-8-01 - Serviços de 61.10-8-99 - Serviços de 61.30-2-00 - Telecomuni 61.41-8-00 - Operadoras 61.42-6-00 - Operadoras 61.43-4-00 - Operadoras 61.90-6-02 - Provedores 61.90-6-99 - Outras ativi	ntes comerciais e agentes do comérciacadista de componentes eletrônico arejista especializado de equipamente elacionadas à televisão por assinatu telefonia fixa comutada - STFC comunicação multimídia - SCM telecomunicações por fio não especiações por satélite de televisão por assinatura por cabide televisão por assinatura por mic de televisão por assinatura por satéle voz sobre protocolo internet - VC dades de telecomunicações não especiações de telecomunicações não especial de voz sobre protocolo internet - VC dades de telecomunicações não especial de voz sobre protocolo internet - VC dades de telecomunicações não especial de voz sobre protocolo internet - VC dades de telecomunicações não especial de voz sobre protocolo internet - VC dades de telecomunicações não especial de voz sobre protocolo internet - VC dades de telecomunicações não especial de voz sobre protocolo internet - VC dades de telecomunicações não especial de voz sobre protocolo internet - VC dades de telecomunicações não especial de voz sobre protocolo internet - VC dades de telecomunicações não especial de voz sobre protocolo internet - VC dades de telecomunicações não especial de voz sobre protocolo internet - VC dades de voz sobre protocolo internet - VC da voz sobre protocolo in	ações cio de mercadorias em geral nã is e equipamentos de telefonia cos de telefonia e comunicação ira, exceto programadoras cificados anteriormente o roondas cilite	e comunicação
62.03-1-00 - Desenvolvii 63.11-9-00 - Tratamento	mento e licenciamento de programas de dados, provedores de serviços d	s de computador customizáveis s de computador não-customiz	áveis
62.03-1-00 - Desenvolvi	mento e licenciamento de programas de dados, provedores de serviços d UREZA JURÍDICA	s de computador customizáveis s de computador não-customiz	áveis
62.03-1-00 - Desenvolvii 63.11-9-00 - Tratamento CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NAT	mento e licenciamento de programas de dados, provedores de serviços d UREZA JURÍDICA	s de computador customizáveis s de computador não-customiz	áveis edagem na internet
62.03-1-00 - Desenvolvii 63.11-9-00 - Tratamento CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NAT 205-4 - Sociedade Anôn LOGRADOURO	mento e licenciamento de programas de dados, provedores de serviços d UREZA JURÍDICA	s de computador customizáveis s de computador não-customiz e aplicação e serviços de hosp	áveis edagem na internet
62.03-1-00 - Desenvolvii 63.11-9-00 - Tratamento CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NAT 205-4 - Sociedade Anôn LOGRADOURO R HENRI DUNANT CEP 04.709-110 ENDEREÇO ELETRÔNICO	mento e licenciamento de programas de dados, provedores de serviços d TUREZA JURÍDICA ima Fechada	s de computador customizáveis de computador não-customiz e aplicação e serviços de hosp NÚMERO COMPLEMENTO TORRE A E	aveis edagem na internet TORRE B
62.03-1-00 - Desenvolvii 63.11-9-00 - Tratamento CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NAT 205-4 - Sociedade Anôn LOGRADOURO R HENRI DUNANT CEP 04.709-110 ENDEREÇO ELETRÔNICO	mento e licenciamento de programas de dados, provedores de serviços d TUREZA JURÍDICA ima Fechada BAIRRO/DISTRITO SANTO AMARO	s de computador customizáveis de computador não-customiz e aplicação e serviços de hosp NÚMERO	aveis edagem na internet TORRE B
62.03-1-00 - Desenvolvii 63.11-9-00 - Tratamento CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NAT 205-4 - Sociedade Anôn LOGRADOURO R HENRI DUNANT CEP 04.709-110 ENDEREÇO ELETRÔNICO ATENDIMENTO.FISCAL ENTE FEDERATIVO RESPONS.	mento e licenciamento de programas de dados, provedores de serviços d TUREZA JURÍDICA ima Fechada BAIRRO/DISTRITO SANTO AMARO	s de computador customizáveis de computador não-customiz e aplicação e serviços de hosp NÚMERO COMPLEMENTO TORRE A E MUNICÍPIO SAO PAULO TELEFONE (11) 4313-4620	aveis edagem na internet TORRE B
62.03-1-00 - Desenvolvii 63.11-9-00 - Tratamento CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NAT 205-4 - Sociedade Anôn LOGRADOURO R HENRI DUNANT CEP 04.709-110 ENDEREÇO ELETRÔNICO ATENDIMENTO.FISCAL ENTE FEDERATIVO RESPONS. ******	mento e licenciamento de programas de dados, provedores de serviços d TUREZA JURÍDICA ima Fechada BAIRRO/DISTRITO SANTO AMARO LIZACOES@CLARO.COM.BR	s de computador customizáveis de computador não-customiz e aplicação e serviços de hosp NÚMERO COMPLEMENTO TORRE A E MUNICÍPIO SAO PAULO TELEFONE (11) 4313-4620	TORRE B UF SP DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 06/01/2022 às 10:04:40 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 40.432.544/0001-47 MATRIZ	COMPROVANTE DE IN: CAD	DATA DE ABERTURA 23/04/1992			
NOME EMPRESARIAL CLARO S.A.					
63.19-4-00 - Portais, prov 66.19-3-02 - Correspond 68.10-2-02 - Aluguel de i 71.12-0-00 - Serviços de 74.90-1-04 - Atividades of 77.39-0-99 - Aluguel de of operador 77.40-3-00 - Gestão de a 82.11-3-00 - Serviços col 82.91-1-00 - Atividades of 95.12-6-00 - Reparação of	engenharia de intermediação e agenciamento do outras máquinas e equipamentos de outras intangíveis não-financeiros intinados de escritório e apoio adi de cobranças e informações cadas e manutenção de equipamentos de	de serviços e negócio comerciais e industria ministrativo trais	os em geral, e	exceto imobiliários eificados anteriormente	;, sem
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATI 205-4 - Sociedade Anôni					
LOGRADOURO R HENRI DUNANT			COMPLEMENTO TORRE A E TO	ORRE B	
CEP 04.709-110	BAIRRO/DISTRITO SANTO AMARO	MUNICÍPIO SAO PAULO		SI	
ENDEREÇO ELETRÓNICO ATENDIMENTO.FISCALI	TELEFONE (11) 4313-4620				
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁ	VEL (EFR)				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA				TA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 5/07/2020	-
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADAST	TRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL				TA DA SITUAÇÃO ESPECIAL	111

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 06/01/2022 às 10:04:40 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2





CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS COM EFEITO DE NEGATIVA

Nome: CLARO S.A. (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 40.432.544/0001-47 Certidão n°: 5180902/2022

Expedição: 11/02/2022, às 14:59:40

Validade: 10/08/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data

de sua expedição.

Certifica-se que CLARO S.A. (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 40.432.544/0001-47, CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em face do inadimplemento de obrigações estabelecidas no(s) processo(s) abaixo, com débito garantido ou exigibilidade suspensa:

0100032-90.2016.5.01.0004 - TRT 01ª Região * (4ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO)

0060600-15.2003.5.01.0006 - TRT 01ª Região * (6ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO)

0000598-43.2012.5.01.0013 - TRT 01ª Região * (13ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO)

0100707-83.2017.5.01.0015 - TRT 01ª Região * (15ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO)

0100807-63.2016.5.01.0018 - TRT 01ª Região * (18ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO)

0010267-76.2015.5.01.0026 - TRT 01ª Região * (26ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO)

0100626-04.2017.5.01.0026 - TRT 01ª Região * (26ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO)

0100888-80.2019.5.01.0026 - TRT 01ª Região ** (26ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO)

0001351-07.2012.5.01.0043 - TRT 01ª Região * (43ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO)

0010739-26.2015.5.01.0043 - TRT 01ª Região * (43ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO)

0001321-39.2012.5.01.0053 - TRT 01ª Região * (53ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO)

0000071-25.2013.5.01.0056 - TRT 01ª Região * (56ª VARA DO TRABALHO DO RIO

0000101-82.2012.5.01.0060 - TRT 01ª Região * (60ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO)

0010742-92.2013.5.01.0061 - TRT 01ª Região * (61ª VARA DO TRABALHO DO RIO



PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA DO TRABALHO



DE JANEIRO)

0010972-13.2013.5.01.0069 - TRT 01ª Região * (69ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO)

0011481-50.2015.5.01.0302 - TRT 01ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE PETRÓPOLIS)

1000645-07.2019.5.02.0084 - TRT 02ª Região * (84ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO)

0001271-07.2011.5.04.0007 - TRT 04ª Região * (7ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE)

0000802-60.2013.5.04.0016 - TRT 04ª Região * (16ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE)

0000797-60.2012.5.04.0020 - TRT 04ª Região * (20ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE)

0198500-76.2006.5.04.0030 - TRT 04ª Região * (30ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE)

0000165-45.2013.5.04.0102 - TRT 04ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE PELOTAS)

0001221-16.2013.5.04.0102 - TRT 04ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE PELOTAS)

0020823-74.2019.5.04.0104 - TRT 04ª Região * (4ª VARA DO TRABALHO DE PELOTAS)

0020209-74.2016.5.04.0201 - TRT 04ª Região * (1ª VARA DO TRABALHO DE CANOAS)

0020035-72.2015.5.04.0404 - TRT 04ª Região * (4ª VARA DO TRABALHO DE CAXIAS DO SUL)

0020102-03.2016.5.04.0404 - TRT 04ª Região * (4ª VARA DO TRABALHO DE CAXIAS DO SUL)

0000774-36.2011.5.05.0016 - TRT 05° Região * (16° VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)

0000207-79.2014.5.05.0022 - TRT 05ª Região * (22ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)

0001158-48.2011.5.05.0032 - TRT 05ª Região * (32ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)

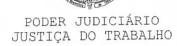
0001522-15.2014.5.08.0005 - TRT 08ª Região * (5ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM)

0000429-08.2020.5.09.0513 - TRT 09ª Região ** (3ª VARA DO TRABALHO DE LONDRINA)

0065200-51.2014.5.13.0009 - TRT 13° Região * (3° VARA DO TRABALHO DE CAMPINA GRANDE)

0000901-60.2018.5.13.0030 - TRT 13ª Região ** (11ª VARA DO TRABALHO DE JOÃO PESSOA)

0081000-05.2009.5.15.0021 - TRT 15ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE



JUNDIAÍ)

0000556-89.2013.5.15.0038 - TRT 15ª Região * (VARA DO TRABALHO DE BRAGANCA PAULISTA)

0000556-29.2014.5.15.0079 - TRT 15ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE ARARAQUARA)

0012073-26.2017.5.15.0079 - TRT 15ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE ARARAQUARA)

0081600-89.2009.5.15.0097 - TRT 15ª Região * (4ª VARA DO TRABALHO DE

0011196-10.2014.5.15.0106 - TRT 15ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE SÃO CARLOS)

0011905-11.2015.5.15.0106 - TRT 15ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE SÃO CARLOS)

0001830-74.2010.5.15.0109 - TRT 15ª Região * (3ª VARA DO TRABALHO DE SOROCABA)

0068100-55.2009.5.22.0001 - TRT 22ª Região * (1ª VARA DO TRABALHO DE TERESINA)

0001881-26.2010.5.22.0001 - TRT 22ª Região * (1ª VARA DO TRABALHO DE TERESINA)

* Débito garantido por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens suficientes.

** Débito com exigibilidade suspensa.

Total de processos: 44.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

A Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, com os mesmos efeitos da negativa (art. 642-A, § 2°, da Consolidação das Leis do Trabalho), atesta a existência de registro do CPF ou do CNPJ da pessoa sobre quem versa a certidão no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, cujos débitos estejam com exigibilidade suspensa ou garantidos por depósito, bloqueio de numerário, penhora de bens

Certidão nº 5180902/2022. Página 4 de



PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA DO TRABALHO

suficientes ou, ainda, tenha sido deferida, no caso de empresa, a sua recuperação judicial, de acordo com a Lei 11.101/2005.





TERMO DE AUTORIZAÇÃO N.º 007/2010/PVCP/SPV-ANATEL

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DO SERVIÇO MÓVEL PESSOAL QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES – ANATEL E A CLARO S.A

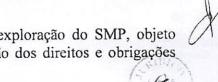
AGÊNCIA NACIONAL Pelo presente instrumento, de um lado a TELECOMUNICAÇÕES, doravante denominada ANATEL, entidade integrante da UNIÃO, no exercício da competência atribuída pelo art. 19, IX da Lei Federal n.º 9.472, de 16 de julho de 1997 - LGT, combinado com o art. 175, VIII do Regimento Interno da Anatel, aprovado pela Resolução n.º 270, de 19 de julho de 2001, com CGC/MF n.º 02.030.715/001-12, ora representada pelo Presidente do Conselho Diretor da Anatel RONALDO MOTA SARDENBERG, brasileiro, casado, cartão de Identidade do Ministério das Relações Exteriores nº 5601-MRE e CPF/MF 075.074.884-20, em conjunto com o Conselheiro JOÃO BATISTA DE REZENDE, brasileiro, divorciado, Carteira de Identidade nº 3.412.238-5 - SSP/PR, CPF 472 648 709-44, conforme Ato n.º 7.539, de 22 de dezembro de 2009, publicado no D.O.U. de 13 de janeiro de 2010, e de outro a CLARO S.A, CNPJ n.º 40.432.544/0001-47, ora representada(s) por seu(s) Diretor(es) JOÃO ALBERTO SANTOS, brasileiro, casado, contador, portador da carteira de identidade nº 012.359.416-2 SSP/BA e inscrito no CPF/MF sob o nº 062.033.455-04 e BERNARDO KOS WINIK, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da carteira de carteira de identidade nº 15.931.845-2 SSP/\$P e inscrito no CPF/MF sob o nº 105.112.858-76, doravante denominada AUTORIZADA, celebram o presente TERMO DE AUTORIZAÇÃO DO SERVIÇO MÓVEL PESSOAL, doravante denominado Termo, conforme o disposto no item 1.6 e seus subitens do Edital de Licitação n.º 002/2007/SPV-ANATEL, que será regido pelas normas adiante referidas e pelas seguintes cláusulas:

Capítulo I

Do Objeto, Área de Prestação e Prazo de Vigência

Cláusula 1.1 - O objeto deste Termo é a unificação das Autorizações para exploração do Serviço Móvel Pessoal - SMP, prestado em regime privado, na(s) Área(s) de Prestação correspondente à Região I do Plano Geral de Autorização do Serviço Móvel Pessoal - SMP, por meio da consolidação dos Termos de Autorização para exploração do Serviço Móvel Pessoal - SMP n.º 022/2002/PVCP/SPV-ANATEL, datado de 12 de dezembro de 2002 e publicado no Diário Oficial da União de 19 de dezembro de 2002, n.º 002/2003/PVCP/SPV-ANATEL, datado de 03 de fevereiro de 2003 e publicado no Diário Oficial da União de 05 de fevereiro de 2003, n.º 013/2003/PVCP/SPV-ANATEL, datado de 05 de maio de 2003 e publicado no Diário Oficial da União de 06 de maio de 2003, n.º 001/2005/PVCP/SPV-ANATEL, datado de 19 de abril de 2005 e publicado no Diário Oficial da União de 20 de abril de 2005, n.º 032/2007/PVCP/SPV-ANATEL, datado de 14 de dezembro de 2005 e publicado no Diário Oficial da União de 17 de dezembro de 2005 e n.º 063/2008/PVCP/SPV-ANATEL, datado de 29 de abril de 2008 e publicado no Diário Oficial da União de 30 de abril de 2008, doravante denominados INSTRUMENTOS CONSOLIDADOS.

Parágrafo Primeiro - A unificação das Autorizações para exploração do SMP, objeto deste Termo, não importa na criação, modificação ou extinção dos direitos e obrigações



201090008314





previstos nos INSTRUMENTOS CONSOLIDADOS.

Parágrafo Segundo - Compreende-se no objeto desta Autorização o Serviço Móvel Pessoal, prestado em regime privado, em conformidade com a regulamentação da ANATEL, e, em especial, consoante disposições contidas no Regulamento do SMP e no Plano Geral de Autorizações do SMP.

Cláusula 1.2 - Serviço Móvel Pessoal é o serviço de telecomunicações móvel terrestre de interesse coletivo que possibilita a comunicação entre estações móveis e de estações móveis para outras estações, observadas as disposições constantes da regulamentação.

Cláusula 1.3 - A AUTORIZADA tem direito à exploração industrial dos meios afetos à prestação dos serviços, observadas as disposições constantes da regulamentação, bem como o disposto nos artigos 154 e 155 da LGT.

Cláusula 1.4 - O prazo desta autorização para exploração do SMP é indeterminado.

Cláusula 1.5 - O serviço deve ser explorado com a utilização, pela AUTORIZADA, das subfaixas de radiofreqüências previstas nos INSTRUMENTOS CONSOLIDADOS e nos Termos de Autorização de Uso de Radiofreqüência a ela vinculados, bem como daqueles Termos de Autorização de Uso de Radiofreqüências que venham a ser firmados em decorrência de processos licitatórios a serem realizados pela Anatel.

Cláusula 1.6 – Os Termos de Autorização para Uso das Radiofrequências anteriormente associados aos INSTRUMENTOS CONSOLIDADOS, objeto desta unificação, passam a associar-se ao presente Termo, dele sendo parte essencial e indissociável, passando a viger em conjunto e unificadamente, contudo se preservando direitos e obrigações de cada Termo de Autorização para Uso das Radiofreqüências e deste Termo.

Capítulo II

Do Valor da Autorização para Exploração do SMP

Cláusula 2.1 - O valor da Consolidação dos Termos de Autorização para exploração do SMP na respectiva Área de Prestação é de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), a ser pago na data da sua assinatura.

- § 1º O atraso no pagamento do ônus previsto nesta Cláusula implicará cobrança de multa moratória de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) ao dia, até o limite de 10% (dez por cento), acrescida de juros equivalentes à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e Custódia SELIC, acumulada mensalmente, a partir do mês subseqüente ao do vencimento do prazo e de 1% (um por cento) no mês de pagamento.
- § 2º O não pagamento do valor estipulado nesta cláusula implicará a caducidade da Autorização, independente da aplicação de outras penalidades previstas.
- § 3º Em quaisquer das situações que levem à extinção da Autorização, o valor pago do preço público pela Autorização, até o momento da referida extinção, não será restituído.









Capítulo III

Do Modo, Forma e Condições da Prestação do Serviço

Cláusula 3.1 - A AUTORIZADA se obriga a prestar o SMP de forma a cumprir plenamente as obrigações inerentes ao serviço prestado em regime privado, observados os critérios, fórmulas e parâmetros definidos neste Termo de Autorização.

Parágrafo único. O descumprimento das obrigações relacionadas ao objeto deste Termo de Autorização ensejará a aplicação das sanções nele previstas, permitirá a suspensão temporária pela Anatel e, conforme o caso, será decretada a caducidade desta Autorização, na forma disposta no Art. 137 da LGT.

Cláusula 3.2 - A AUTORIZADA deve prestar o serviço objeto desta Autorização por sua conta e risco, dentro do regime de ampla e justa competição estabelecido na LGT, sendo remunerada pelos preços cobrados, conforme disposto neste Termo de Autorização.

§1º A AUTORIZADA não terá direito a qualquer espécie de exclusividade, qualquer hipótese de garantia de equilíbrio econômico-financeiro, nem poderá reclamar direito quanto à admissão de novas prestadoras do mesmo serviço.

§2º A AUTORIZADA não terá direito adquirido à permanência das condições vigentes com a expedição desta Autorização ou do início das atividades, devendo observar os novos condicionamentos impostos por lei e pela regulamentação.

§3º As normas concederão prazos suficientes para adaptação aos novos condicionamentos.

Cláusula 3.3 – A AUTORIZADA se obriga a iniciar a exploração comercial do serviço, nas localidades ainda não atendidas nas condições estabelecidas nos documentos editalícios, nos prazos e condições fixadas no(s) Termo(s) de Autorização para Uso de Radiofreqüências associados ao presente Termo.

Cláusula 3.4 – A AUTORIZADA deverá manter acesso gratuito para serviços públicos de emergência conforme estabelecido na regulamentação.

Cláusula 3.5 – A AUTORIZADA deverá assegurar ao seu usuário o livre exercício de seu direito de escolha de prestadora de STFC para encaminhamento de chamadas de Longa Distância a cada chamada por ele originada, observado o disposto na regulamentação do SMP.

Cláusula 3.6 – As alterações no controle societário das AUTORIZADAS, na forma da Lei e da regulamentação em vigor, estarão sujeitas a controle prévio pela Anatel, visando a manutenção das condições indispensáveis para a autorização ou de outras condições da regulamentação.

§1º - São condições indispensáveis à expedição e à manutenção da autorização aquelas previstas na regulamentação aplicável e no Art. 133 da LGT.

§2°: A transferência da Autorização estará sujeita à aprovação da ANATEL, observadas as exigências do §2° do Art 136 da LGT.

§3º - Em todos os casos de alteração contratual, a AUTORIZADA deverá apresentar à Anatel cópias autenticadas das respectivas alterações, arquivadas ou registradas na repartição competente, no prazo de sessenta dias contados de sua efetivação.

Cláusula 3.7 - A AUTORIZADA estabelecerá, livremente, os preços a serem praticados na exploração do SMP, podendo variar em função de características técnicas, de custos específicos e de utilidades ofertadas aos usuários, conforme definido na regulamentação do

1

5





SMP, observado o exposto, quando aplicável, no item 1.3 do anexo à Resolução Anatel nº 318, de 27 de setembro de 2002, durante toda a vigência da autorização, sendo reprimida toda prática prejudicial à competição, bem como o abuso do poder econômico nos termos da legislação própria.

Parágrafo primeiro. A AUTORIZADA deverá dar ampla publicidade de sua tabela de preços de forma a assegurar seu conhecimento pelos usuários e interessados na forma da regulamentação aplicável.

Parágrafo segundo. Os valores remuneratórios máximos a serem cobrados dos usuários considerados no seu conjunto, bem como os respectivos critérios de reajuste, serão aqueles constantes dos Planos de Serviço homologados pela Anatel.

Capítulo IV

Dos Compromissos de Abrangência

Cláusula 4.1 – A AUTORIZADA se compromete a cumprir os Compromissos de Abrangência constantes do(s) Termo(s) de Autorização de Uso de Blocos de Radiofreqüências associado(s) ao presente Termo.

Capítulo V

Da Qualidade do Serviço

- Cláusula 5.1 Constitui pressuposto da Autorização a adequada qualidade do serviço prestado pela AUTORIZADA, considerando-se como tal o serviço que satisfizer às condições de regularidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade e cortesia.
- §1º A regularidade será caracterizada pela exploração continuada do serviço com estrita observância do disposto nas normas baixadas pela ANATEL.
- §2º A eficiência será caracterizada pela consecução e preservação dos parâmetros constantes deste Termo de Autorização e pelo atendimento ao usuário do serviço nos prazos previstos na regulamentação.
- §3º A segurança na exploração do serviço será caracterizada pela confidencialidade dos dados referentes à utilização do serviço pelos usuários, bem como pela plena preservação do sigilo das informações transmitidas no âmbito de sua exploração.
- §4º A atualidade será caracterizada pela modernidade dos equipamentos, das instalações e das técnicas de exploração do serviço, com a absorção dos avanços tecnológicos que, definitivamente, tragam benefícios para os usuários, respeitadas as disposições deste Termo de Autorização.
- §5º A generalidade será caracterizada com a prestação não discriminatória do serviço a todo e qualquer usuário, obrigando-se a AUTORIZADA a prestar o serviço a quem o solicite, de acordo com a regulamentação.
- §6º A cortesia será caracterizada pelo atendimento respeitoso e imediato de todos os usuários do serviço autorizado, bem como pela observância das obrigações de informar e atender pronta e polidamente todos que, usuários ou não, solicitem da AUTORIZADA informações, providências ou qualquer tipo de postulação conforme o disposto no presente Termo de Autorização.







Cláusula 5.2 - A AUTORIZADA não poderá, na hipótese de interrupção da exploração do serviço, alegar o não adimplemento de qualquer obrigação por parte da ANATEL ou da União.

Cláusula 5.3 - A exploração do serviço autorizado somente poderá ser suspensa em conformidade com o Regulamento do SMP.

Cláusula 5.4 - A AUTORIZADA deverá cumprir as metas de qualidade fixadas em regulamentação específica.

Capítulo VI

Do Plano de Numeração

Cláusula 6.1 - Observada a regulamentação, a AUTORIZADA se obriga a obedecer aos Regulamentos de Numeração editados pela Anatel, devendo assegurar ao assinante do serviço a portabilidade de códigos de acesso no prazo definido na regulamentação.

Capítulo VII

Da Cobrança dos Usuários

Cláusula 7.1 - O valor, a forma de medição e os critérios de cobrança dos serviços prestados devem ser estabelecidos pela AUTORIZADA com base no que determina o Regulamento do SMP.

Capítulo VIII

Dos Direitos e Deveres dos Usuários

Cláusula 8.1 - Constitui direitos e deveres dos usuários aqueles estabelecidos na LGT e na regulamentação aplicável, sem prejuízo dos direitos previstos na Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990, nos casos por ela regulados, nem daqueles constantes dos contratos de prestação do SMP.

Capítulo IX

Dos Direitos e Deveres da AUTORIZADA

Cláusula 9.1 – Constituem obrigações da AUTORIZADA, aqueles estabelecidos na Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997, na regulamentação aplicável e no presente Termo de Autorização.

Cláusula 9.2 - Na contratação de serviços e na aquisição de equipamentos e materiais vinculados ao SMP, a AUTORIZADA se obriga a considerar oferta de fornecedores independentes, inclusive os nacionais, e basear suas decisões, com respeito às diversas ofertas apresentadas, no cumprimento de critérios objetivos de preço, condições de entrega e especificações técnicas estabelecidas na regulamentação pertinente.





Cláusula 9.2.1 - Na contratação em questão, aplicam-se os procedimentos do Regulamento sobre Procedimentos de Contratação de Serviços e Aquisição de Equipamentos ou Materiais pelas Prestadoras de Serviços de Telecomunicações, aprovado pela Resolução nº 155, de 5 de agosto de 1999, alterada pela Resolução nº 421, de 2 de dezembro de 2005.

Cláusula 9.2.2 - Compreendem-se como serviços aqueles relacionados com a pesquisa e desenvolvimento, planejamento, projeto, implantação e instalação física, operação, manutenção, bem como a aquisição de programas de computador (software), supervisão e testes de avaliação de sistemas de telecomunicações.

Capítulo X

Das Obrigações e Prerrogativas da ANATEL

Cláusula 10.1 - Além das outras prerrogativas inerentes à sua função de órgão regulador e das demais obrigações decorrentes deste Termo de Autorização, incumbirá à ANATEL:

I - acompanhar e fiscalizar a exploração do serviço visando ao atendimento da regulamentação;

II - regulamentar a exploração do serviço autorizado;

 III - aplicar as penalidades previstas na regulamentação do serviço e, especificamente, neste Termo de Autorização;

IV - zelar pela boa qualidade do serviço, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações dos usuários, cientificando-os, em até 90 (noventa) dias, das providências tomadas com vista à repressão de infrações a seus direitos;

V - declarar extinta a Autorização nos casos previstos na LGT;

VI - zelar pela garantia de interconexão, dirimindo eventuais pendências surgidas entre a AUTORIZADA e demais prestadoras;

VII - acompanhar permanentemente o relacionamento entre a AUTORIZADA e demais prestadoras, dirimindo os conflitos surgidos;

VIII - coibir condutas da AUTORIZADA, contrárias ao regime de competição, observadas as competências do CADE e o descrito na regulamentação; e

IX - exercer a atividade fiscalizatória do serviço conforme o disposto neste Termo de Autorização; e

X - arrecadar as taxas relativas ao FISTEL e as contribuições relativas ao FUST, adotando as providências previstas na legislação.

Cláusula 10.2 - A ANATEL poderá instaurar Procedimento Administrativo de Descumprimento de Obrigação (PADO) destinado a apurar inverdade ou insubsistência das condições declaradas pela AUTORIZADA, relativas à não participação no controle de outras empresas ou a outras vedações impeditivas de concentração econômica, sempre que houver indícios de influência relevante desta, de suas coligadas, controladas ou controladoras sobre pessoa jurídica prestadora de SMP, nos termos do Regulamento para Apuração de Controle e de Transferência de Controle em Empresas Prestadoras de Serviços de Telecomunicações, aprovado pela Resolução nº 101 da Anatel, de 4 de fevereiro de 1999.









Parágrafo único. A comprovação, após o procedimento previsto nesta Cláusula, de existência de qualquer situação que caracterize inverdade ou insubsistência das condições declaradas pela AUTORIZADA importará a extinção, por cassação, da Autorização, nos termos do Art. 139, da LGT.

Cláusula 10.3 - A ANATEL poderá ainda instaurar procedimento administrativo destinado a apurar infração contra a ordem econômica prevista na Lei nº 8.884/94.

Capítulo XI

Do Regime de Fiscalização

- Cláusula 11.1 A ANATEL exercerá a fiscalização do serviço a fim de assegurar o cumprimento dos compromissos constantes deste Termo de Autorização.
- §1º A fiscalização a ser exercida pela ANATEL compreenderá a inspeção e o acompanhamento das atividades, equipamentos e instalações da AUTORIZADA, implicando amplo acesso a todos os dados e informações da AUTORIZADA ou de terceiros.
- §2º As informações colhidas no exercício da atividade fiscalizatória serão publicadas na Biblioteca, à exceção daquelas que, por solicitação da AUTORIZADA, sejam consideradas pela ANATEL como de caráter confidencial.
- §3º As informações que venham a ser consideradas de caráter confidencial nos termos do parágrafo anterior, somente serão utilizadas nos procedimentos correlacionados ao presente Termo de Autorização, respondendo a ANA TEL e aqueles por ela indicados por qualquer divulgação, ampla ou restrita, de tais informações fora deste âmbito de utilização.
- Cláusula 11.2 A AUTORIZADA, por intermédio de representante indicado, poderá acompanhar toda e qualquer atividade da fiscalização da ANATEL, não podendo obstar ou impedir a atuação da fiscalização, sob pena de incorrer nas penalidades previstas na regulamentação.

Capítulo XII

Das Redes de Telecomunicações

Cláusula 12.1 – A AUTORIZADA no que respeita à implantação e funcionamento de Redes de Telecomunicações destinadas a dar suporte à exploração do SMP deve observar o disposto na regulamentação, em especial, no Regulamento dos Serviços de Telecomunicações, editado pela Resolução nº 73, de 25 de novembro de 1998; e alterado pela Resolução nº 343, de 17 de julho de 2003, no Regulamento Geral de Interconexão, aprovado pela Resolução nº 410, de 11 de julho de 2005, e no Regulamento do SMP.

Parágrafo Único - A mudança de padrões de tecnologia, promovida pela Autorizada, não pode onerar de forma unilateral e arbitrária o usuário, inclusive no que diz respeito as condições existentes de atendimento aos usuários existentes.

Cláusula 12.2 – A remuneração pelo uso de redes será pactuada entre a AUTORIZADA e as demais prestadoras de serviços de telecomunicações, observado o disposto no Art. 152, da LGT e na regulamentação.

9





Capítulo XIII

Das Sanções

Cláusula 13.1 - A AUTORIZADA fica sujeita à fiscalização da Anatel, observadas as disposições legais e regulamentares pertinentes, devendo, quando lhe for exigido, prestar contas conforme regulamentação, permitindo o livre acesso aos seus recursos técnicos e registros contábeis.

Cláusula 13.2 - O descumprimento de condições ou de compromissos assumidos associados à autorização sujeitará a AUTORIZADA às sanções de advertência, multa, suspensão temporária ou caducidade, conforme disposto na regulamentação.

Capítulo XIV

Da Extinção da Autorização

Cláusula 14.1 - Considerar-se-á extinta a Autorização por cassação, caducidade, decaimento, renúncia ou anulação, conforme os Arts. 138 a 144, da LGT, e consoante os procedimentos constantes da regulamentação.

Parágrafo único. A declaração de extinção não elidirá a aplicação das penalidades cabíveis de conformidade com o disposto neste Termo de Autorização pelas infrações praticadas pela AUTORIZADA.

Capítulo XV

Do Regime Legal e dos Documentos Aplicáveis

Cláusula 15.1 - Regem a Autorização, sem prejuízo das demais normas integrantes do ordenamento jurídico brasileiro, a LGT, e a regulamentação dela decorrente.

Cláusula 15.2 - Na exploração do SMP deverá ser observada a regulamentação editada pela ANATEL, como parte integrante deste Termo de Autorização.

Cláusula 15.3 - Na interpretação das normas e disposições constantes deste Termo de Autorização deverão ser levadas em conta, além dos documentos referidos neste Capítulo, as regras gerais de hermenêutica e as normas e princípios contidos na LGT.

Capítulo XVI

Do Foro

Cláusula 16.1 - Para solução de questões decorrentes deste Termo de Autorização será competente o Foro da Seção Judiciária da Justiça Federal de Brasília, Distrito Federal.

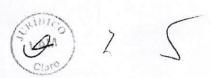
Capítulo XVII

Das Disposições Finais

Cláusula 17.1 - Este Termo de Autorização e seus efeitos são válidos a partir de 1° de novembro de 2009, nos termos do item 1.6.1. do Edital de Licitação n.º 002/2007/SPV, de 23 de outubro de 2007.

Cláusula 17.2 - A AUTORIZADA compromete-se a observar estritamente toda a regulamentação, sujeitando-se inclusive às novas regulamentações e às alterações que venham a ser editadas, nos termos da Lei.









Cláusula 17.3 – Observado o disposto no artigo 130 da LGT e nos editais de licitação, a AUTORIZADA não terá direito adquirido à manutenção das condições existentes na data de assinatura deste Termo, devendo observar os novos condicionamentos que venham a ser impostos por lei ou pela regulamentação a ser editada pela ANATEL.

E por assim estarem cientes das disposições e condições deste Termo de Autorização, as partes o assinam em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas, que também o assinam, para que se produzam seus legais e jurídicos efeitos.

Brasília, J5 de MAR 40 de 2010.

Pela ANATEL:

RONALDO MOTA SARDENBERG

Presidente do Conselho Diretor

JOÃO BATISTA REZENDE

Conselheiro

Pela AUTORIZADA:

JOÃO ALBERTO SANTOS

Diretor Financeiro da Claro S.A.

BERNARDÓ KOS WINIK

Diretor Nacional de Vendas Consumo da Claro S.A.

TESTEMUNHAS:

DIRCEU BARAVEIRA

C.I. n.º 538.0723 SSP/SP

NELSON MITSUO TAKAYANAGI

C.I. n.º 435.023 SSP/DF





TERMO DE AUTORIZAÇÃO N.º 009 /2010/PVCP/SPV-ANATEL

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DO SERVIÇO MÓVEL PESSOAL QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES – ANATEL E A CLARO S.A

NACIONAL DE **AGÊNCIA** a lado instrumento, de um presente TELECOMUNICAÇÕES, doravante denominada ANATEL, entidade integrante da UNIÃO, no exercício da competência atribuída pelo art. 19, IX da Lei Federal n.º 9.472, de 16 de julho de 1997 - LGT, combinado com o art. 175, VIII do Regimento Interno da Anatel, aprovado pela Resolução n.º 270, de 19 de julho de 2001, com CGC/MF n.º 02.030.715/001-12, ora representada pelo Presidente do Conselho Diretor da Anatel RONALDO MOTA SARDENBERG, brasileiro, casado, cartão de Identidade do Ministério das Relações Exteriores nº 5601-MRE e CPF/MF 075.074.884-20, em conjunto com o Conselheiro JOÃO BATISTA DE REZENDE, brasileiro, divorciado, Carteira de Identidade nº 3.412.238-5 - SSP/PR, CPF 472 648 709-44, conforme Ato n.º 7.538, de 22 de dezembro de 2009, publicado no D.O.U. de 13 de janeiro de 2010, e de outro a CLARO S.A, CNPJ n.º 40.432.544/0001-47, ora representada(s) por seu(s) Diretor(es) JOÃO ALBERTO SANTOS, brasileiro, casado, contador, portador da carteira de identidade nº 012.359.416-2 SSP/BA e inscrito no CPF/MF sob o nº 062.033.455-04 e BERNARDO KOS WINIK, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da carteira de carteira de identidade nº 15.931.845-2 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 105.112.858-76, doravante AUTORIZADA, celebram o presente TERMO DE AUTORIZAÇÃO DO SERVIÇO MÓVEL PESSOAL, doravante denominado Termo, conforme o disposto no item 1.6 e seus subitens do Edital de Licitação n.º 002/2007/SPV-ANATEL, que será regido pelas normas adiante referidas e pelas seguintes cláusulas:

Capítulo I

Do Objeto, Área de Prestação e Prazo de Vigência

Cláusula 1.1 - O objeto deste Termo é a unificação das Autorizações para exploração do Serviço Móvel Pessoal - SMP, prestado em regime privado, na(s) Área(s) de Prestação correspondente à Região III do Plano Geral de Autorização do Serviço Móvel Pessoal - SMP, por meio da consolidação dos Termos de Autorização para exploração do Serviço Móvel Pessoal - SMP n.º 004/2003/PVCP/SPV-ANATEL, datado de 03 de fevereiro de 2003 e publicado no Diário Oficial da União de 05 de fevereiro de 2003 e n.º 039/2003/PVCP/SPV-ANATEL, datado de 29 de setembro de 2003 e publicado no Diário Oficial da União de 30 de setembro de 2005, doravante denominados INSTRUMENTOS CONSOLIDADOS.

Parágrafo Primeiro - A unificação das Autorizações para exploração do SMP, objeto deste Termo, não importa na criação, modificação ou extinção dos direitos e obrigações previstos nos INSTRUMENTOS CONSOLIDADOS.

Parágrafo Segundo - Compreende-se no objeto desta Autorização o Serviço Móvel Pessoal, prestado em regime privado, em conformidade com a regulamentação da ANATEL, e, em especial, consoante disposições contidas no Regulamento do SMP e no Plano Geral de Autorizações do SMP.

n r. Cu





- Cláusula 1.2 Serviço Móvel Pessoal é o serviço de telecomunicações móvel terrestre de interesse coletivo que possibilita a comunicação entre estações móveis e de estações móveis para outras estações, observadas as disposições constantes da regulamentação.
- Cláusula 1.3 A AUTORIZADA tem direito à exploração industrial dos meios afetos à prestação dos serviços, observadas as disposições constantes da regulamentação, bem como o disposto nos artigos 154 e 155 da LGT.
- Cláusula 1.4 O prazo desta autorização para exploração do SMP é indeterminado.
- Cláusula 1.5 O serviço deve ser explorado com a utilização, pela AUTORIZADA, das subfaixas de radiofrequências previstas nos INSTRUMENTOS CONSOLIDADOS e nos Termos de Autorização de Uso de Radiofrequência a ela vinculados, bem como daqueles Termos de Autorização de Uso de Radiofrequências que venham a ser firmados em decorrência de processos licitatórios a serem realizados pela Anatel.
- Cláusula 1.6 Os Termos de Autorização para Uso das Radiofrequências anteriormente associados aos INSTRUMENTOS CONSOLIDADOS, objeto desta unificação, passam a associar-se ao presente Termo, dele sendo parte essencial e indissociável, passando a viger em conjunto e unificadamente, contudo se preservando direitos e obrigações de cada Termo de Autorização para Uso das Radiofreqüências e deste Termo.

Capítulo II

Do Valor da Autorização para Exploração do SMP

- Cláusula 2.1 O valor da Consolidação dos Termos de Autorização para exploração do SMP na respectiva Área de Prestação é de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), a ser pago na data da sua assinatura.
- § 1º O atraso no pagamento do ônus previsto nesta Cláusula implicará cobrança de multa moratória de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) ao dia, até o limite de 10% (dez por cento), acrescida de juros equivalentes à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e Custódia SELIC, acumulada mensalmente, a partir do mês subseqüente ao do vencimento do prazo e de 1% (um por cento) no mês de pagamento.
- § 2º O não pagamento do valor estipulado nesta cláusula implicará a caducidade da Autorização, independente da aplicação de outras penalidades previstas.
- § 3º Em quaisquer das situações que levem à extinção da Autorização, o valor pago do preço público pela Autorização, até o momento da referida extinção, não será restituído.

Capítulo III

Do Modo, Forma e Condições da Prestação do Serviço

Cláusula 3.1 - A AUTORIZADA se obriga a prestar o SMP de forma a cumprir plenamente as obrigações inerentes ao serviço prestado em regime privado, observados os critérios, fórmulas e parâmetros definidos neste Termo de Autorização.

Parágrafo único. O descumprimento das obrigações relacionadas ao objeto deste Termo de Autorização ensejará a aplicação das sanções nele previstas, permitirá a suspensão temporária pela Anatel e, conforme o caso, será decretada a caducidade desta Autorização, na forma disposta no Art. 137 da LGT.

X (9) S







- Cláusula 3.2 A AUTORIZADA deve prestar o serviço objeto desta Autorização por sua conta e risco, dentro do regime de ampla e justa competição estabelecido na LGT, sendo remunerada pelos preços cobrados, conforme disposto neste Termo de Autorização.
- §1º A AUTORIZADA não terá direito a qualquer espécie de exclusividade, qualquer hipótese de garantia de equilíbrio econômico-financeiro, nem poderá reclamar direito quanto à admissão de novas prestadoras do mesmo serviço.
- §2º A AUTORIZADA não terá direito adquirido à permanência das condições vigentes com a expedição desta Autorização ou do início das atividades, devendo observar os novos condicionamentos impostos por lei e pela regulamentação.
- §3º As normas concederão prazos suficientes para adaptação aos novos condicionamentos.
- Cláusula 3.3 A AUTORIZADA se obriga a iniciar a exploração comercial do serviço, nas localidades ainda não atendidas nas condições estabelecidas nos documentos editalícios, nos prazos e condições fixadas no(s) Termo(s) de Autorização para Uso de Radiofreqüências associados ao presente Termo.
- Cláusula 3.4 A AUTORIZADA deverá manter acesso gratuito para serviços públicos de emergência conforme estabelecido na regulamentação.
- Cláusula 3.5 A AUTORIZADA deverá assegurar ao seu usuário o livre exercício de seu direito de escolha de prestadora de STFC para encaminhamento de chamadas de Longa Distância a cada chamada por ele originada, observado o disposto na regulamentação do SMP.
- Cláusula 3.6 As alterações no controle societário das AUTORIZADAS, na forma da Lei e da regulamentação em vigor, estarão sujeitas a controle prévio pela Anatel, visando a manutenção das condições indispensáveis para a autorização ou de outras condições da regulamentação.
- §1º São condições indispensáveis à expedição e à manutenção da autorização aquelas previstas na regulamentação aplicável e no Art. 133 da LGT.
- §2°: A transferência da Autorização estará sujeita à aprovação da ANATEL, observadas as exigências do §2° do Art 136 da LGT.
- §3º Em todos os casos de alteração contratual, a AUTORIZADA deverá apresentar à Anatel cópias autenticadas das respectivas alterações, arquivadas ou registradas na repartição competente, no prazo de sessenta dias contados de sua efetivação.
- Cláusula 3.7 A AUTORIZADA estabelecerá, livremente, os preços a serem praticados na exploração do SMP, podendo variar em função de características técnicas, de custos específicos e de utilidades ofertadas aos usuários, conforme definido na regulamentação do SMP, observado o exposto, quando aplicável, no item 1.3 do anexo à Resolução Anatel nº 318, de 27 de setembro de 2002, durante toda a vigência da autorização, sendo reprimida toda prática prejudicial à competição, bem como o abuso do poder econômico nos termos da legislação própria.

Parágrafo primeiro. A AUTORIZADA deverá dar ampla publicidade de sua tabela de preços de forma a assegurar seu conhecimento pelos usuários e interessados na forma da regulamentação aplicável.

1

d





Parágrafo segundo. Os valores remuneratórios máximos a serem cobrados dos usuários considerados no seu conjunto, bem como os respectivos critérios de reajuste, serão aqueles constantes dos Planos de Serviço homologados pela Anatel.

Capítulo IV

Dos Compromissos de Abrangência

Cláusula 4.1 – A AUTORIZADA se compromete a cumprir os Compromissos de Abrangência constantes do(s) Termo(s) de Autorização de Uso de Blocos de Radiofrequências associado(s) ao presente Termo.

Capítulo V

Da Qualidade do Serviço

- Cláusula 5.1 Constitui pressuposto da Autorização a adequada qualidade do serviço prestado pela AUTORIZADA, considerando-se como tal o serviço que satisfizer às condições de regularidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade e cortesia.
- §1º A regularidade será caracterizada pela exploração continuada do serviço com estrita observância do disposto nas normas baixadas pela ANATEL.
- §2º A eficiência será caracterizada pela consecução e preservação dos parâmetros constantes deste Termo de Autorização e pelo atendimento ao usuário do serviço nos prazos previstos na regulamentação.
- §3º A segurança na exploração do serviço será caracterizada pela confidencialidade dos dados referentes à utilização do serviço pelos usuários, bem como pela plena preservação do sigilo das informações transmitidas no âmbito de sua exploração.
- §4º A atualidade será caracterizada pela modernidade dos equipamentos, das instalações e das técnicas de exploração do serviço, com a absorção dos avanços tecnológicos que, definitivamente, tragam benefícios para os usuários, respeitadas as disposições deste Termo de Autorização.
- §5º A generalidade será caracterizada com a prestação não discriminatória do serviço a todo e qualquer usuário, obrigando-se a AUTORIZADA a prestar o serviço a quem o solicite, de acordo com a regulamentação.
- §6º A cortesia será caracterizada pelo atendimento respeitoso e imediato de todos os usuários do serviço autorizado, bem como pela observância das obrigações de informar e atender pronta e polidamente todos que, usuários ou não, solicitem da AUTORIZADA informações, providências ou qualquer tipo de postulação conforme o disposto no presente Termo de Autorização.
- Cláusula 5.2 A AUTORIZADA não poderá, na hipótese de interrupção da exploração do serviço, alegar o não adimplemento de qualquer obrigação por parte da ANATEL ou da União.
- Cláusula 5.3 A exploração do serviço autorizado somente poderá ser suspensa em conformidade com o Regulamento do SMP.
- Cláusula 5.4 A AUTORIZADA deverá cumprir as metas de qualidade fixadas em regulamentação específica.











Capítulo VI

Do Plano de Numeração

Cláusula 6.1 - Observada a regulamentação, a AUTORIZADA se obriga a obedecer aos Regulamentos de Numeração editados pela Anatel, devendo assegurar ao assinante do serviço a portabilidade de códigos de acesso no prazo definido na regulamentação.

Capítulo VII

Da Cobrança dos Usuários

Cláusula 7.1 - O valor, a forma de medição e os critérios de cobrança dos serviços prestados devem ser estabelecidos pela AUTORIZADA com base no que determina o Regulamento do SMP.

Capítulo VIII

Dos Direitos e Deveres dos Usuários

Cláusula 8.1 – Constitui direitos e deveres dos usuários aqueles estabelecidos na LGT e na regulamentação aplicável, sem prejuízo dos direitos previstos na Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990, nos casos por ela regulados, nem daqueles constantes dos contratos de prestação do SMP.

Capítulo IX

Dos Direitos e Deveres da AUTORIZADA

Cláusula 9.1 – Constituem obrigações da AUTORIZADA, aqueles estabelecidos na Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997, na regulamentação aplicável e no presente Termo de Autorização.

Cláusula 9.2 - Na contratação de serviços e na aquisição de equipamentos e materiais vinculados ao SMP, a AUTORIZADA se obriga a considerar oferta de fornecedores independentes, inclusive os nacionais, e basear suas decisões, com respeito às diversas ofertas apresentadas, no cumprimento de critérios objetivos de preço, condições de entrega e especificações técnicas estabelecidas na regulamentação pertinente.

Cláusula 9.2.1 - Na contratação em questão, aplicam-se os procedimentos do Regulamento sobre Procedimentos de Contratação de Serviços e Aquisição de Equipamentos ou Materiais pelas Prestadoras de Serviços de Telecomunicações, aprovado pela Resolução nº 155, de 5 de agosto de 1999, alterada pela Resolução nº 421, de 2 de dezembro de 2005.

Cláusula 9.2.2 - Compreendem-se como serviços aqueles relacionados com a pesquisa e desenvolvimento, planejamento, projeto, implantação e instalação física, operação, manutenção, bem como a aquisição de programas de computador (software), supervisão e testes de avaliação de sistemas de telecomunicações.

1

o, e





Capítulo X

Das Obrigações e Prerrogativas da ANATEL

Cláusula 10.1 - Além das outras prerrogativas inerentes à sua função de órgão regulador e das demais obrigações decorrentes deste Termo de Autorização, incumbirá à ANATEL:

I - acompanhar e fiscalizar a exploração do serviço visando ao atendimento da regulamentação;

II - regulamentar a exploração do serviço autorizado;

 III - aplicar as penalidades previstas na regulamentação do serviço e, especificamente, neste Termo de Autorização;

IV - zelar pela boa qualidade do serviço, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações dos usuários, cientificando-os, em até 90 (noventa) dias, das providências tomadas com vista à repressão de infrações a seus direitos;

V - declarar extinta a Autorização nos casos previstos na LGT;

VI - zelar pela garantia de interconexão, dirimindo eventuais pendências surgidas entre a AUTORIZADA e demais prestadoras;

VII - acompanhar permanentemente o relacionamento entre a AUTORIZADA e demais prestadoras, dirimindo os conflitos surgidos;

VIII - coibir condutas da AUTORIZADA, contrárias ao regime de competição, observadas as competências do CADE e o descrito na regulamentação; e

IX - exercer a atividade fiscalizatória do serviço conforme o disposto neste Termo de Autorização; e

X - arrecadar as taxas relativas ao FISTEL e as contribuições relativas ao FUST, adotando as providências previstas na legislação.

Cláusula 10.2 - A ANATEL poderá instaurar Procedimento Administrativo de Descumprimento de Obrigação (PADO) destinado a apurar inverdade ou insubsistência das condições declaradas pela AUTORIZADA, relativas à não participação no controle de outras empresas ou a outras vedações impeditivas de concentração econômica, sempre que houver indícios de influência relevante desta, de suas coligadas, controladas ou controladoras sobre pessoa jurídica prestadora de SMP, nos termos do Regulamento para Apuração de Controle e de Transferência de Controle em Empresas Prestadoras de Serviços de Telecomunicações, aprovado pela Resolução nº 101 da Anatel, de 4 de fevereiro de 1999.

Parágrafo único. A comprovação, após o procedimento previsto nesta Cláusula, de existência de qualquer situação que caracterize inverdade ou insubsistência das condições declaradas pela AUTORIZADA importará a extinção, por cassação, da Autorização, nos termos do Art. 139, da LGT.

Cláusula 10.3 - A ANATEL poderá ainda instaurar procedimento administrativo destinado a apurar infração contra a ordem econômica prevista na Lei nº 8.884/94.



W





Capítulo XI

Do Regime de Fiscalização

- Cláusula 11.1 A ANATEL exercerá a fiscalização do serviço a fim de assegurar o cumprimento dos compromissos constantes deste Termo de Autorização.
- §1º A fiscalização a ser exercida pela ANATEL compreenderá a inspeção e o acompanhamento das atividades, equipamentos e instalações da AUTORIZADA, implicando amplo acesso a todos os dados e informações da AUTORIZADA ou de terceiros.
- §2º As informações colhidas no exercício da atividade fiscalizatória serão publicadas na Biblioteca, à exceção daquelas que, por solicitação da AUTORIZADA, sejam consideradas pela ANATEL como de caráter confidencial.
- §3º As informações que venham a ser consideradas de caráter confidencial nos termos do parágrafo anterior, somente serão utilizadas nos procedimentos correlacionados ao presente Termo de Autorização, respondendo a ANATEL e aqueles por ela indicados por qualquer divulgação, ampla ou restrita, de tais informações fora deste âmbito de utilização.
- Cláusula 11.2 A AUTORIZADA, por intermédio de representante indicado, poderá acompanhar toda e qualquer atividade da fiscalização da ANATEL, não podendo obstar ou impedir a atuação da fiscalização, sob pena de incorrer nas penalidades previstas na regulamentação.

Capítulo XII

Das Redes de Telecomunicações

Cláusula 12.1 – A AUTORIZADA no que respeita à implantação e funcionamento de Redes de Telecomunicações destinadas a dar suporte à exploração do SMP deve observar o disposto na regulamentação, em especial, no Regulamento dos Serviços de Telecomunicações, editado pela Resolução nº 73, de 25 de novembro de 1998; e alterado pela Resolução nº 343, de 17 de julho de 2003, no Regulamento Geral de Interconexão, aprovado pela Resolução nº 410, de 11 de julho de 2005, e no Regulamento do SMP.

Parágrafo Único - A mudança de padrões de tecnologia, promovida pela Autorizada, não pode onerar de forma unilateral e arbitrária o usuário, inclusive no que diz respeito as condições existentes de atendimento aos usuários existentes.

Cláusula 12.2 – A remuneração pelo uso de redes será pactuada entre a AUTORIZADA e as demais prestadoras de serviços de telecomunicações, observado o disposto no Art. 152, da LGT e na regulamentação.

Capítulo XIII

Das Sanções

Cláusula 13.1 - A AUTORIZADA fica sujeita à fiscalização da Anatel, observadas as disposições legais e regulamentares pertinentes, devendo, quando lhe for exigido, prestar contas conforme regulamentação, permitindo o livre acesso aos seus recursos técnicos e registros contábeis.

R





Cláusula 13.2 - O descumprimento de condições ou de compromissos assumidos associados à autorização sujeitará a AUTORIZADA às sanções de advertência, multa, suspensão temporária ou caducidade, conforme disposto na regulamentação.

Capítulo XIV

Da Extinção da Autorização

Cláusula 14.1 - Considerar-se-á extinta a Autorização por cassação, caducidade, decaimento, renúncia ou anulação, conforme os Arts. 138 a 144, da LGT, e consoante os procedimentos constantes da regulamentação.

Parágrafo único. A declaração de extinção não elidirá a aplicação das penalidades cabíveis de conformidade com o disposto neste Termo de Autorização pelas infrações praticadas pela AUTORIZADA.

Capítulo XV

Do Regime Legal e dos Documentos Aplicáveis

Cláusula 15.1 - Regem a Autorização, sem prejuízo das demais normas integrantes do ordenamento jurídico brasileiro, a LGT, e a regulamentação dela decorrente.

Cláusula 15.2 - Na exploração do SMP deverá ser observada a regulamentação editada pela ANATEL, como parte integrante deste Termo de Autorização.

Cláusula 15.3 - Na interpretação das normas e disposições constantes deste Termo de Autorização deverão ser levadas em conta, além dos documentos referidos neste Capítulo, as regras gerais de hermenêutica e as normas e princípios contidos na LGT.

Capítulo XVI

Do Foro

Cláusula 16.1 - Para solução de questões decorrentes deste Termo de Autorização será competente o Foro da Seção Judiciária da Justiça Federal de Brasília, Distrito Federal.

Capítulo XVII

Das Disposições Finais

Cláusula 17.1 - Este Termo de Autorização e seus efeitos são válidos a partir de 1° de novembro de 2009, nos termos do item 1.6.1. do Edital de Licitação n.º 002/2007/SPV, de 23 de outubro de 2007.

Cláusula 17.2 - A AUTORIZADA compromete-se a observar estritamente toda a regulamentação, sujeitando-se inclusive às novas regulamentações e às alterações que venham a ser editadas, nos termos da Lei.

Cláusula 17.3 – Observado o disposto no artigo 130 da LGT e nos editais de licitação, a AUTORIZADA não terá direito adquirido à manutenção das condições existentes na data de assinatura deste Termo, devendo observar os novos condicionamentos que venham a ser impostos por lei ou pela regulamentação a ser editada pela ANATEL.









Cláusula 17.3 – Observado o disposto no artigo 130 da LGT e nos editais de licitação, a AUTORIZADA não terá direito adquirido à manutenção das condições existentes na data de assinatura deste Termo, devendo observar os novos condicionamentos que venham a ser impostos por lei ou pela regulamentação a ser editada pela ANATEL.

E por assim estarem cientes das disposições e condições deste Termo de Autorização, as partes o assinam em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas, que também o assinam, para que se produzam seus legais e jurídicos efeitos.

Brasília, 15 de MARÇO de 2010.

Pela ANATEL:

RONALDO MOTA SARDENBERG

Presidente do Conselho Diretor

JOÃO BATISTA REZENDE

Conselheiro

Pela AUTORIZADA:

JOÃO ALBERTO SANTOS

Diretor Financeiro da Claro S.A.

BERNARDO/KOS WINIK

Diretor Nacional de Vendas Consumo da Claro S.A.

TESTEMUNHAS:

DIRCEU BARAVEIRA

C.I. n.º 538.0723 SSP/SP

NELSON MITSUO TAKAYANAGI

C.I. n.º 435.023 SSP/DF





TERMO DE AUTORIZAÇÃO N.º 550/2012/PVCPA/PVCP/SPV-ANATEL

PUBLICADO NO D.O.U.

De 01 / 11 / 2012

Página 178 Seção 03

TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA EXPLORAÇÃO DO SERVIÇO MÓVEL PESSOAL QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES – ANATEL E A CLARO S.A.

Pelo presente instrumento, de um lado a AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES, doravante denominada Anatel, entidade integrante da UNIÃO, nos termos da Lei Federal n.º 9.472, de 16 de julho de 1997, combinado com a Portaria n.º 1.018, de 5 de outubro de 2007, com CNPJ n.º 02.030.715/0001-12, ora representada pelo seu Superintendente de Serviços Privados Substituto, DIRCEU BARAVIERA, e de outro a CLARO S.A, inscrita no CNPJ n.º 40.432.544/0001-47, ora representada pelo seu Diretor de Marketing, ERIK CORDEIRO CALDAS FERNANDES, brasileiro, casado, engenheiro, portador da carteira de identidade n.º M-2.285.813 SSP/MG e CPF/MF n.º 725.780.926-72, e pela sua Diretora de Serviços de Valor Agregado, FIAMMA ORLANDO ZARIFE, brasileira, casada, publicitária, portadora da carteira de identidade n.º 08.598.605-7 IFP/RJ e CPF/MF n.º 018.508.457-51, doravante denominada AUTORIZADA, considerando o Ato n.º 6.321, de 31 de outubro de 2012, celebram o presente TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA EXPLORAÇÃO DO SERVIÇO MÓVEL PESSOAL, doravante denominado Termo, conforme o disposto no processo n.º 53500.006410/2012, que será regido pelas normas adiante referidas e pelas seguintes cláusulas:

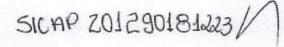
Capítulo I Do Objeto, Área de Prestação e Prazo de Vigência

Cláusula 1.1 – O objeto deste Termo é a transferência para CLARO S.A. da autorização para exploração do Serviço Móvel Pessoal – SMP, originalmente outorgada à AMERICEL S.A., CNPJ nº 01.685.903/0001-16, por meio do Ato n.º 33.295/2003, de 29 de janeiro de 2003, publicado no Diário Oficial da União – D.O.U. de 31 de janeiro de 2003 e do Termo de Autorização de Serviço nº 003/2003/PVCP/SPV-Anatel, de 3 de fevereiro de 2003, publicado no D.O.U. de 5 de fevereiro de 2003, bem como as autorizações do direito de uso das radiofrequências associadas ao serviço expedidas pelos Atos e Termos de Autorização citados na Tabela 1.

Tabela1

Termo de Autorização de Uso de Radiofrequência	Data do Termo	Data D.O.U. do Termo	Ato de Autorização	Data do Ato	Data D.O.U. do Ato
30/2008/SPV	29/04/2008	30/04/2008	1.694	26/03/2008	28/03/2008
25/2011/PVCP/SPV	30/05/2011	01/06/2011	3.535	26/05/2011	27/05/2011
329/2012/PVCPA/PVCP/SPV	28/06/2012	03/07/2012	3.781	01/06/2011	06/06/2011
534/2012/SPV	16/102012	18/10/2012	5.962	11/10/2012	16/10/2012
535/2012/SPV	16/102012	18/10/2012	5.960	11/10/2012	16/10/2012

U:VA_2012_10A_INFORMES_PARECER TÉCNICO_ATOS_MC_DESPACHOS/TERMOS DE AUTORIZAÇÃO/RPV12_TA-S_UNIFIC_CLARO_RII-PGA-SMP_V1.DOC





- Cláusula 1.2 Constitui objeto do presente Termo, também, a unificação das Autorizações para exploração do SMP, prestado no regime privado, nas Áreas de Prestação correspondente à Região II do Plano Geral de Autorização do Serviço Móvel Pessoal SMP, por meio da consolidação dos Termos de Autorização de Serviço n.º 003/2003/PVCP/SPV-ANATEL e n.º 005/2003/PVCP/SPV-ANATEL, datados de 3 de fevereiro de 2003 e publicados no D.O.U. de 5 de fevereiro de 2003, n.º 048/2004/PVCP/SPV-ANATEL, datado de 30 de dezembro de 2004 e publicado no D.O.U. de 14 de janeiro de 2005, e n.º 033/2007/PVCP/SPV-ANATEL, datado de 14 de dezembro de 2007 e publicado no D.O.U. de 17 de dezembro de 2007, doravante denominados INSTRUMENTOS CONSOLIDADOS.
- § 1º A unificação das Autorizações para exploração do SMP, objeto deste Termo, não importa na criação, modificação ou extinção dos direitos e obrigações previstos nos INSTRUMENTOS CONSOLIDADOS.
- § 2° Compreende-se no objeto desta Autorização o Serviço Móvel Pessoal, prestado em regime privado, em conformidade com a regulamentação da ANATEL, e, em especial, consoante disposições contidas no Regulamento do SMP e no Plano Geral de Autorizações do SMP.
- Cláusula 1.3 Serviço Móvel Pessoal é o serviço de telecomunicações móvel terrestre de interesse coletivo que possibilita a comunicação entre estações móveis e de estações móveis para outras estações, observadas as disposições constantes da regulamentação.
- Cláusula 1.4 A AUTORIZADA tem direito à exploração industrial dos meios afetos à prestação dos serviços, observadas as disposições constantes da regulamentação, bem como o disposto nos artigos 154 e 155 da LGT.
- Cláusula 1.5 O prazo desta autorização para exploração do SMP é indeterminado.
- Cláusula 1.6 O serviço deve ser explorado com a utilização, pela AUTORIZADA, das subfaixas de radiofrequências previstas nos INSTRUMENTOS CONSOLIDADOS e nos Termos de Autorização de Uso de Radiofrequência a ela vinculados, bem como daqueles Termos de Autorização de Uso de Radiofrequências que venham a ser firmados em decorrência de processos licitatórios a serem realizados pela Anatel.
- Cláusula 1.7 Os Termos de Autorização para Uso das Radiofrequências anteriormente associados aos INSTRUMENTOS CONSOLIDADOS, objeto desta unificação, passam a associar-se ao presente Termo, dele sendo parte essencial e indissociável, passando a viger em conjunto e unificadamente, contudo se preservando direitos e obrigações de cada Termo de Autorização para Uso das Radiofrequências e deste Termo.

Capítulo II Do Valor da Autorização para Exploração do SMP

Cláusula 2.1 - O valor pela Transferência da Autorização é de R\$ 9.000,00 (nove mil reais) e o valor pela Consolidação dos Termos de Autorização para exploração do SMP na respectiva Área de Prestação é de R\$ 9.000,00 (nove mil reais).





Capítulo III Do Modo, Forma e Condições da Prestação do Serviço

Cláusula 3.1 - A AUTORIZADA se obriga a prestar o SMP de forma a cumprir plenamente as obrigações inerentes ao serviço prestado em regime privado, observados os critérios, fórmulas e parâmetros definidos neste Termo de Autorização.

Parágrafo único. O descumprimento das obrigações relacionadas ao objeto deste Termo de Autorização ensejará a aplicação das sanções nele previstas, permitirá a suspensão temporária pela Anatel e, conforme o caso, será decretada a caducidade desta Autorização, na forma disposta no Art. 137 da LGT.

Cláusula 3.2 - A AUTORIZADA deve prestar o serviço objeto desta Autorização por sua conta e risco, dentro do regime de ampla e justa competição estabelecido na LGT, sendo remunerada pelos preços cobrados, conforme disposto neste Termo de Autorização.

§1º A AUTORIZADA não terá direito a qualquer espécie de exclusividade, qualquer hipótese de garantia de equilíbrio econômico-financeiro, nem poderá reclamar direito quanto à admissão de novas prestadoras do mesmo serviço.

§2º A AUTORIZADA não terá direito adquirido à permanência das condições vigentes com a expedição desta Autorização ou do início das atividades, devendo observar os novos condicionamentos impostos por lei e pela regulamentação.

§3º As normas concederão prazos suficientes para adaptação aos novos condicionamentos.

Cláusula 3.3 – A AUTORIZADA se obriga a iniciar a exploração comercial do serviço, nas localidades ainda não atendidas nas condições estabelecidas nos documentos editalícios, nos prazos e condições fixadas nos Termos de Autorização para Uso de Radiofrequências associados ao presente Termo.

Cláusula 3.4 – A AUTORIZADA deverá manter acesso gratuito para serviços públicos de emergência conforme estabelecido na regulamentação.

Cláusula 3.5 – A AUTORIZADA deverá assegurar ao seu usuário o livre exercício de seu direito de escolha de prestadora de STFC de sua preferência para encaminhamento de chamadas de Longa Distância a cada chamada por ele originada, observado o disposto na regulamentação do SMP.

Cláusula 3.6 – As alterações no controle societário das AUTORIZADAS, na forma da Lei e da regulamentação em vigor, estarão sujeitas a controle prévio pela Anatel, visando a manutenção das condições indispensáveis para a autorização ou de outras condições da regulamentação.

§1º - São condições indispensáveis à expedição e à manutenção da autorização aquelas previstas na regulamentação aplicável e no Art. 133 da LGT.

§2º - A transferência da Autorização estará sujeita à aprovação da ANATEL, observadas as exigências do §2º do Art. 136 da LGT.

M (A)



- §3º Em todos os casos de alteração contratual, a AUTORIZADA deverá apresentar à Anatel cópias autenticadas das respectivas alterações, arquivadas ou registradas na repartição competente, no prazo de sessenta dias contados de sua efetivação.
- Cláusula 3.7 A AUTORIZADA estabelecerá, livremente, os preços a serem praticados na exploração do SMP, podendo variar em função de características técnicas, de custos específicos e de utilidades ofertadas aos usuários, conforme definido na regulamentação do SMP, observado o exposto, quando aplicável, no item 1.3 do anexo à Resolução Anatel n.º 318, de 27 de setembro de 2002, durante toda a vigência da autorização, sendo reprimida toda prática prejudicial à competição, bem como o abuso do poder econômico nos termos da legislação própria.
- §1º A AUTORIZADA deverá dar ampla publicidade de sua tabela de preços de forma a assegurar seu conhecimento pelos usuários e interessados na forma da regulamentação aplicável.
- §2º Os valores remuneratórios máximos a serem cobrados dos usuários considerados no seu conjunto, bem como os respectivos critérios de reajuste, serão aqueles constantes dos Planos de Serviço homologados pela Anatel.

Capítulo IV Dos Compromissos de Abrangência

Cláusula 4.1 – A AUTORIZADA se compromete a cumprir os Compromissos de Abrangência constantes dos Termos de Autorização de Uso de Blocos de Radiofrequências associados,

Capítulo V Da Qualidade do Serviço

- Cláusula 5.1 Constitui pressuposto da Autorização a adequada qualidade do serviço prestado pela AUTORIZADA, considerando-se como tal o serviço que satisfizer às condições de regularidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade e cortesia.
- §1º A regularidade será caracterizada pela exploração continuada do serviço com estrita observância do disposto nas normas baixadas pela ANATEL.
- §2º A eficiência será caracterizada pela consecução e preservação dos parâmetros constantes deste Termo de Autorização e pelo atendimento ao usuário do serviço nos prazos previstos na regulamentação.
- §3º A segurança na exploração do serviço será caracterizada pela confidencialidade dos dados referentes à utilização do serviço pelos usuários, bem como pela plena preservação do sigilo das informações transmitidas no âmbito de sua exploração.
- §4º A atualidade será caracterizada pela modernidade dos equipamentos, das instalações e das técnicas de exploração do serviço, com a absorção dos avanços tecnológicos que, definitivamente, tragam benefícios para os usuários, respeitadas as disposições deste Termo de Autorização.





- §5º A generalidade será caracterizada com a prestação não discriminatória do serviço a todo e qualquer usuário, obrigando-se a AUTORIZADA a prestar o serviço a quem o solicite, de acordo com a regulamentação.
- §6º A cortesia será caracterizada pelo atendimento respeitoso e imediato de todos os usuários do serviço autorizado, bem como pela observância das obrigações de informar e atender pronta e polidamente todos que, usuários ou não, solicitem da AUTORIZADA informações, providências ou qualquer tipo de postulação conforme o disposto no presente Termo de Autorização.
- Cláusula 5.2 A AUTORIZADA não poderá, na hipótese de interrupção da exploração do serviço, alegar o não adimplemento de qualquer obrigação por parte da ANATEL ou da União.
- Cláusula 5.3 A exploração do serviço autorizado somente poderá ser suspensa em conformidade com o Regulamento do SMP.
- Cláusula 5.4 A AUTORIZADA deverá cumprir as metas de qualidade fixadas em regulamentação específica.

Capítulo VI Do Plano de Numeração

Cláusula 6.1 - Observada a regulamentação, a AUTORIZADA se obriga a obedecer aos Regulamentos de Numeração editados pela Anatel, devendo assegurar ao assinante do serviço a portabilidade de códigos de acesso no prazo definido na regulamentação.

Capítulo VII Da Cobrança dos Usuários

Cláusula 7.1 - O valor, a forma de medição e os critérios de cobrança dos serviços prestados devem ser estabelecidos pela AUTORIZADA com base no que determina o Regulamento do SMP.

Capítulo VIII Dos Direitos e Deveres dos Usuários

Cláusula 8.1 – Constitui direitos e deveres dos usuários aqueles estabelecidos na LGT e na regulamentação aplicável, sem prejuízo dos direitos previstos na Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990, nos casos por ela regulados, nem daqueles constantes dos contratos de prestação do SMP.

Capítulo IX Dos Direitos e Deveres da AUTORIZADA

Cláusula 9.1 – Constituem obrigações da AUTORIZADA, aqueles estabelecidos na Lei n.º 9.472, de 16 de julho de 1997, na regulamentação aplicável e no presente Termo de Autorização.

Cláusula 9.2 - Na contratação de serviços e na aquisição de equipamentos e materiais vinculados ao SMP, a AUTORIZADA se obriga a considerar oferta de fornecedores independentes, inclusive os nacionais, e basear suas decisões, com respeito às diversas ofertas apresentadas, no U:A_2012_10A_INFORMES_PARECER TÉCNICO_ATOS_MC_DESPACHOSITERMOS DE AUTORIZAÇÃO RPV12_TA-S_UNIFIC_CLARO_RIL-PGA-SMP_V1.DOC 5



cumprimento de critérios objetivos de preço, condições de entrega e especificações técnicas estabelecidas na regulamentação pertinente.

Cláusula 9.2.1 - Na contratação em questão, aplicam-se os procedimentos do Regulamento sobre Procedimentos de Contratação de Serviços e Aquisição de Equipamentos ou Materiais pelas Prestadoras de Serviços de Telecomunicações, aprovado pela Resolução n.º 155, de 5 de agosto de 1999, alterada pela Resolução n.º 421, de 2 de dezembro de 2005.

Cláusula 9.2.2 - Compreendem-se como serviços aqueles relacionados com a pesquisa e desenvolvimento, planejamento, projeto, implantação e instalação física, operação, manutenção, bem como a aquisição de programas de computador (software), supervisão e testes de avaliação de sistemas de telecomunicações.

Capítulo X Das Obrigações e Prerrogativas da ANATEL

Cláusula 10.1 - Além das outras prerrogativas inerentes à sua função de órgão regulador e das demais obrigações decorrentes deste Termo de Autorização, incumbirá à ANATEL:

I - acompanhar e fiscalizar a exploração do serviço visando ao atendimento da regulamentação;

II - regulamentar a exploração do serviço autorizado;

III - aplicar as penalidades previstas na regulamentação do serviço e, especificamente, neste Termo de Autorização;

IV - zelar pela boa qualidade do serviço, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações dos usuários, cientificando-os, em até 90 (noventa) dias, das providências tomadas com vista à repressão de infrações a seus direitos;

V - declarar extinta a Autorização nos casos previstos na LGT;

VI - zelar pela garantia de interconexão, dirimindo eventuais pendências surgidas entre a AUTORIZADA e demais prestadoras;

VII - acompanhar permanentemente o relacionamento entre a AUTORIZADA e demais prestadoras, dirimindo os conflitos surgidos;

VIII - coibir condutas da AUTORIZADA, contrárias ao regime de competição, observadas as competências do CADE e o descrito na regulamentação; e

IX - exercer a atividade fiscalizatória do serviço conforme o disposto neste Termo de Autorização; e

X - arrecadar as taxas relativas ao FISTEL e as contribuições relativas ao FUST, adotando as providências previstas na legislação.

Cláusula 10.2 - A ANATEL poderá instaurar Procedimento Administrativo de Descumprimento de Obrigação (PADO) destinado a apurar inverdade ou insubsistência das condições declaradas pela AUTORIZADA, relativas à não participação no controle de outras empresas ou a outras vedações impeditivas de concentração econômica, sempre que houver indícios de influência relevante desta, de suas coligadas, controladas ou controladoras sobre pessoa jurídica prestadora de SMP, nos termos do Regulamento para Apuração de Controle e de Transferência de Controle em Empresas Prestadoras de Serviços de Telecomunicações, aprovado pela Resolução n.º 101 da Anatel, de 4 de fevereiro de 1999.

Parágrafo único. A comprovação, após o procedimento previsto nesta Cláusula, de existência de qualquer situação que caracterize inverdade ou insubsistência das condições declaradas pela U-14_2012_104_INFORMES_PARECER TÉCNICO_ATOS_MC_DESPACHOSITERMOS DE AUTORIZAÇÃO/RPV12_TA-S_UNIFIC_CLARO_RII-PGA-SMP_V1.DOC 6







AUTORIZADA importará a extinção, por cassação, da Autorização, nos termos do Art. 139, da LGT.

Cláusula 10.3 - A ANATEL poderá ainda instaurar procedimento administrativo destinado a apurar infração contra a ordem econômica prevista na Lei n.º 8.884/94.

Capítulo XI Do Regime de Fiscalização

- Cláusula 11.1 A ANATEL exercerá a fiscalização do serviço a fim de assegurar o cumprimento dos compromissos constantes deste Termo de Autorização.
- §1º A fiscalização a ser exercida pela ANATEL compreenderá a inspeção e o acompanhamento das atividades, equipamentos e instalações da AUTORIZADA, implicando amplo acesso a todos os dados e informações da AUTORIZADA ou de terceiros.
- §2º As informações colhidas no exercício da atividade fiscalizatória serão publicadas na Biblioteca, à exceção daquelas que, por solicitação da AUTORIZADA, sejam consideradas pela ANATEL como de caráter confidencial.
- §3º As informações que venham a ser consideradas de caráter confidencial nos termos do parágrafo anterior, somente serão utilizadas nos procedimentos correlacionados ao presente Termo de Autorização, respondendo a ANATEL e aqueles por ela indicados por qualquer divulgação, ampla ou restrita, de tais informações fora deste âmbito de utilização.
- Cláusula 11.2 A AUTORIZADA, por intermédio de representante indicado, poderá acompanhar toda e qualquer atividade da fiscalização da ANATEL, não podendo obstar ou impedir a atuação da fiscalização, sob pena de incorrer nas penalidades previstas na regulamentação.

Capítulo XII Das Redes de Telecomunicações

Cláusula 12.1 – A AUTORIZADA no que respeita à implantação e funcionamento de Redes de Telecomunicações destinadas a dar suporte à exploração do SMP deve observar o disposto na regulamentação, em especial, no Regulamento dos Serviços de Telecomunicações, editado pela Resolução n.º 73, de 25 de novembro de 1998; e alterado pela Resolução n.º 343, de 17 de julho de 2003, no Regulamento Geral de Interconexão, aprovado pela Resolução n.º 410, de 11 de julho de 2005, e no Regulamento do SMP.

Parágrafo Único - A mudança de padrões de tecnologia, promovida pela Autorizada, não pode onerar de forma unilateral e arbitrária o usuário, inclusive no que diz respeito as condições existentes de atendimento aos usuários existentes.

Cláusula 12.2 – A remuneração pelo uso de redes será pactuada entre a AUTORIZADA e as demais prestadoras de serviços de telecomunicações, observado o disposto no Art. 152, da LGT e na regulamentação.



Capítulo XIII Das Sanções

Cláusula 13.1 - A AUTORIZADA fica sujeita à fiscalização da Anatel, observadas as disposições legais e regulamentares pertinentes, devendo, quando lhe for exigido, prestar contas conforme regulamentação, permitindo o livre acesso aos seus recursos técnicos e registros contábeis.

Cláusula 13.2 - O descumprimento de condições ou de compromissos assumidos associados à autorização sujeitará a AUTORIZADA às sanções de advertência, multa, suspensão temporária ou caducidade, conforme disposto na regulamentação.

Capítulo XIV Da Extinção da Autorização

Cláusula 14.1 - Considerar-se-á extinta a Autorização por cassação, caducidade, decaimento, renúncia ou anulação, conforme os Arts. 138 a 144, da LGT, e consoante os procedimentos constantes da regulamentação.

Parágrafo único. A declaração de extinção não elidirá a aplicação das penalidades cabíveis de conformidade com o disposto neste Termo de Autorização pelas infrações praticadas pela AUTORIZADA.

Capítulo XV Do Regime Legal e dos Documentos Aplicáveis

Cláusula 15.1 - Regem a Autorização, sem prejuízo das demais normas integrantes do ordenamento jurídico brasileiro, a LGT, e a regulamentação dela decorrente.

Cláusula 15.2 - Na exploração do SMP deverá ser observada a regulamentação editada pela ANATEL, como parte integrante deste Termo de Autorização.

Cláusula 15.3 - Na interpretação das normas e disposições constantes deste Termo de Autorização deverão ser levadas em conta, além dos documentos referidos neste Capítulo, as regras gerais de hermenêutica e as normas e princípios contidos na LGT.

Capítulo XVI Do Foro

Cláusula 16.1 - Para solução de questões decorrentes deste Termo de Autorização será competente o Foro da Seção Judiciária da Justiça Federal de Brasília, Distrito Federal.

Capítulo XVII Das Disposições Finais

Cláusula 17.1 - Este Termo de Autorização entrará em vigência a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial da União - D.O.U.





Cláusula 17.2 - A AUTORIZADA compromete-se a observar estritamente toda a regulamentação, sujeitando-se inclusive às novas regulamentações e às alterações que venham a ser editadas, concedendo-se, sempre, prazos suficientes para a adaptação aos novos condicionamentos, nos termos da Lei e regulamentação.

Cláusula 17.3 – Observado o disposto no artigo 130 da LGT e nos editais de licitação, a AUTORIZADA não terá direito adquirido à manutenção das condições existentes na data de assinatura deste Termo, devendo observar os novos condicionamentos que venham a ser impostos por lei ou pela regulamentação a ser editada pela ANATEL.

E por assim estarem cientes das disposições e condições deste Termo de Autorização, as partes o assinam em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas, que também o assinam, para que se produzam seus legais e jurídicos efeitos.

Brasília, 31 de outubro de 2012.

Pela ANATEL:

DIRCEU BARAVIERA

Superintendente de Serviços Privados Substituto

Pela AUTORIZADA:

ERIK CORDEIRO CALDAS FERNANDES

Diretor de Marketing

FIAMMA ORLANDO ZARIFE

Diretora de Serviços de Valor Agregado

Testemunhas:

OSÉ DE ASSIS NOGUEIRA

CPF: 116.757.131-20

FILIPI SIMAS DE ANDRADE

RG: 320.821 SSP/DF

JUCESP PROTOCOLO 0.487.045/21-0

CLARO S.A. NIRE 35.300.145.801 CNPJ/ME nº. 40.432.544/0001

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 05 DE FEVEREIRO DE 2021

- 1. DATA, HORA E LOCAL: Realizada em 05 de fevereiro de 2021, às 10:00 horas, na sede da Claro S.A. ("Companhia"), situada na Cidade e Estado de São Paulo, na Rua Henri Dunant, nº 780, Torres A e B; Santo Amaro, CEP 04709-110.
- **2. CONVOCAÇÃO:** Nos termos do artigo 124 da Lei n.º 6.404/76, o Edital de Convocação foi publicado no Jornal Valor Econômico e no Diário Oficial do Estado de São Paulo, nas edições dos dias 28, 29 e 30 de janeiro de 2021. Os referidos anúncios encontram-se sobre a mesa à disposição dos interessados, tendo sido dispensada a leitura e a transcrição dos mesmos.
- 3. PRESENÇAS: Presentes os acionistas da Companhia, representando mais de 99% (noventa e nova por cento) do capital com direito a voto, conforme registros e assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas da Companhia. Presente, ainda, Marina Ragucci Da Silva Freire, representante da empresa de avaliação APSIS Consultoria e Avaliações Ltda., para prestar esclarecimentos sobre questões que possam ser suscitadas pelos acionistas.
- **4. MESA:** Nos termos do artigo 7º, parágrafo 1º do Estatuto Social, presidiu os trabalhos o Diretor da Companhia, Sr. Roberto Catalão Cardoso, que convidou o Sr. André Santos Correia para secretariar os trabalhos.
- 5. ORDEM DO DIA E DELIBERAÇÕES: Dispensada a leitura dos documentos relacionados às matérias a serem deliberadas nesta Assembleia, uma vez que são de inteiro conhecimento dos presentes. Em seguida, após a análise e discussão das matérias constantes da Ordem do Dia, foram aprovadas as seguintes deliberações por unanimidade pelos acionistas da Companhia presentes:
- 5.1. <u>AUTORIZAR</u> que a lavratura da ata que se refere à Assembleia Geral Extraordinária seja feita sob a forma de sumário e que a sua publicação seja feita com a omissão das assinaturas dos Acionistas presentes, como facultam, respectivamente, os §§ 1º e 2º do artigo 130, da Lei n.º 6.404/76.
- 5.2. APROVAR o "Protocolo e Justificação de Cisão Parcial da Claro NXT Telecomunicações Ltda. com Versão do Acervo Cindido para Claro S.A." ("Protocolo e Justificação"), celebrado em 27 de janeiro de 2021 pelas administrações da Companhia e da Claro NXT Telecomunicações Ltda., sociedade empresária limitada com sede na Cidade e Estado de São Paulo, na Rua Henri Dunant, nº 780, Torre B, andar 3, Santo Amaro, CEP 04709-110, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 66.970.229/0001-67, registrada perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") sob o NIRE 35.210.477.503, ("NXT Telco"), que estabelece os termos e condições da proposta de cisão parcial do patrimônio líquido da NXT Telco com versão da parcela cindida a valor contábil ("Acervo Cindido") para a Companhia ("Operação"), que passa a fazer parte integrante da presente ata na forma de seu Anexo I.



CLARQ S.A. NIRE 35.300.145.801 CNPJ/ME nº. 40.432.544/0001-47

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 05 DE FEVEREIRO DE 2021

- 5.3. RATIFICAR a nomeação e contratação da empresa especializada APSIS Consultoria e Avaliações Ltda., sociedade com sede na Rua do Passeio, nº 62, 6º andar, Centro, na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 08.681.365/0001-30 e registrada no Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Rio de Janeiro sob o nº CRC/RJ-005112/O-9, que elaborou o laudo de avaliação do patrimônio líquido e do Acervo Cindido da NXT Telco a valor contábil na data-base de 28 de janeiro de 2021 ("Laudo de Avaliação do Acervo Cindido").
- **5.4.** APROVAR o Laudo de Avaliação do Acervo Cindido, que passa a fazer parte integrante da presente ata na forma de seu Anexo II.
- **5.5. APROVAR** a Operação, com versão à Companhia do Acervo Cindido, nos exatos termos e condições previstos no Protocolo e Justificação, consignando que:
 - (i) A versão do Acervo Cindido para a Companhia implicará no aumento do capital social da Companhia em um montante de R\$ 1.385.235,28, com a emissão de 6.227 novas ações ordinárias a serem subscritas pela sócia da NXT Telco, MCCAW International (Brazil), LLC. (CNPJ/ME nº 05.683.680/0001-09) e realizadas mediante versão do patrimônio líquido da NXT Telco por esta detida;
 - (ii) A Agência Nacional de Telecomunicações ANATEL, conforme Acórdão nº 511, de 01 de outubro de 2020, aprovou a transferência e consolidação das outorgas para explorar o Serviços Móvel Pessoal (SMP), incluindo as autorizações de direito de uso das radiofrequências associadas, da NXT Telco para a Companhia;
 - (iii) A Companhia sucederá a NXT Telco apenas nos direitos e obrigações relacionados ao Acervo Cindido, nos termos do Protocolo e Justificação, do §1º do Artigo 229 e do parágrafo único do Artigo 233 da Lei nº 6.404/76, sem solidariedade com a NXT Telco em relação ao patrimônio remanescente da Companhia; e
 - (iv) As eventuais variações patrimoniais do Acervo Cindido da NXT Telco ocorridas entre 28 de janeiro de 20218 e a data da eficácia da Operação, serão absorvidas pela Companhia.
- **5.6. APROVAR**, em decorrência do aumento de capital ora aprovado com a Operação conforme consignado no item 5.5 (i) acima e da homologação do aumento de capital realizada na Assembleia Geral Extraordinária da Companhia realizada nesta mesma data às 09:00, a nova redação do caput do Artigo 5º do Estatuto Social da Companhia, que passará a contar com a seguinte redação:
 - "Art. 5°. O capital social da Companhia é de R\$ 18.745.800.178,26 (dezoito bilhões, setecentos e quarenta e cinco milhões, oitocentos mil, cento e setenta e oito reais, vinte e seis centavos), totalmente subscrito e integralizado, dividido em 88.640.280 (oitenta e oito milhões, seiscentos e quarenta mil, duzentos e oitenta) ações, sendo 48.455.587 (quarenta e

W



CLARO S.A. NIRE 25.300.145.801 CNPJ/ME nº. 40.432.544/0001-47

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 05 DE FEVEREIRO DE 2021

oito milhões, quatrocentos e cinquenta e cinco mil, quinhentos e oitenta e sete) ações ordinárias e 40.184.693 (quarenta milhões, cento e oitenta e quatro mil, seiscentos e noventa e três) ações preferenciais."

- **5.7.** APROVAR, em decorrência das deliberações aprovadas acima, a alteração e consolidação do Estatuto Social da Companhia, que passa a vigorar na forma do Anexo III à presente ata.
- **5.8.** <u>AUTORIZAR</u> os Diretores da Companhia a praticarem todos os atos necessários à implementação e formalização das deliberações acima tomadas.
- 6. ENCERRAMENTO: E, nada mais havendo a tratar, suspenderam-se os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura desta ata. Reaberta a sessão, foi esta lida, achada conforme, aprovada e assinada por todos os presentes. São Paulo, 05 de fevereiro de 2021. ASSINATURAS: (a) MESA: Roberto Catalão Cardoso, Presidente da Mesa; André Santos Correia, Secretário. (b) Marina Ragucci Da Silva Freire, representante da empresa de avaliação APSIS Consultoria e Avaliações Ltda. (c) ACIONISTAS: Claro Telecom Participações S.A., representada por seu procurador José Carlos Capdeville Whitaker Carneiro, EG Participações S.A., representada por seu procurador José Carlos Capdeville Whitaker Carneiro, Telmex Solutions Telecomunicações S.A., representada por seu procurador José Carlos Capdeville Whitaker Caneiro e Controladora De Servicios E Telecomunicaciones S.A. de C.V. representada por Vitor Rozenthal.

Certifico que a presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio

Secretário

André Santos Correia





CLARO S.A. NIRE 35.300.145.801 CNPJ/ME nº. 40.432.544/0001-47

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 05 DE FEVEREIRO DE 2021

ANEXO I

PROTOCOLO E JUSTIFICAÇÃO DE CISÃO PARCIAL DA NXT TELCO S.A.
COM VERSÃO DO ACERVO CINDIDO PARA CLARO S.A.





PROTOCOLO E JUSTIFICAÇÃO DE CISÃO PARCIAL DA CLARO NAT TELECOMUNICAÇÕES LTDA. COM VERSÃO DO ACERVO CINDIDO PARA A CLARO S.A

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, os órgãos de administração das partes abaixo indicadas, de acordo com as disposições legais aplicáveis e especialmente a Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("LSA"):

- I. CLARO S.A., sociedade anônima com sede na cidade e Estado de São Paulo, na Rua Henri Dunant, nº 780, Torres A e B, Santo Amaro, CEP 04709-110, inscrita no CNPJ/ME sob o n.º 40.432.544/0001-47, neste ato representada nos termos de seu Estatuto Social ("Claro"); e
- II. CLARO NXT TELECOMUNICAÇÕES LTDA., sociedade empresária limitada com sede na Cidade e Estado de São Paulo, na Rua Henri Dunant, nº 780, Torre B, andar 3, Santo Amaro, CEP 04709-110, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 66.970.229/0001-67, neste ato representada nos termos de seu Contrato Social ("NXT Telco"),

Claro e NXT Telco doravante também denominadas, em conjunto, como "Partes" ou "Sociedades" e, individualmente, como "Parte" ou "Sociedade",

CONSIDERANDO QUE:

- (A) A Claro em conjunto com a McCaw International (Brazil), LLC., sociedade constituída sob as leis do Estado da Virgínia, Estados Unidos da América, com sede em 11 South 12th Street, Richmond, Virginia, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 05.683.680/0001-09 ("McCaw"), detêm a totalidade das quotas representativas do capital social da NXT Telco;
- (B) Em atenção à legislação em vigor, especialmente a Lei № 9.472/97, as administrações das Partes vêm realizando estudos para proceder a concentração das outorgas para explorar os Serviços Móvel Pessoal (SMP), incluindo as autorizações de direito de uso das radiofrequências associadas, em uma das Sociedades;
- (C) No âmbito dos estudos realizados, ficou evidenciado que a unificação dos ativos, autorizações e das estruturas administrativas de Serviços Móvel Pessoal (SMP) da NXT Telco na Claro seria a medida adequada pra o cumprimento das obrigações regulatórias impostas pela Agência Nacional de Telecomunicações ANATEL com fulcro na lei supramencionada
- (D) Além disso essa unificação levaria, ainda, a uma melhor condução das atividades e políticas gerenciais das Partes, racionalizando custos, despesas e simplificando procedimentos administrativos e contábeis; e
- (E) As administrações das Partesdecidiram implementar as referidas medidas por meio de cisão parcial da NXT Telco com a versão para a Claro da parcela de seu patrimônio resultante da cisão, constituído pelos bens, direitos e obrigações relacionados e descritos no Laudo de Avaliação Contábil (conforme definido abaixo) ("Acervo Cindido"). Além de atingir os objetivos acima mencionados, a cisão pretendida teria a vantagem de manter na NXT Telco suas demais operações de telecomunicação não relacionadas a SMP. Com a consumação da Operação (conforme definido abaixo), os respectivos patrimônios e



administrações relacionados ao Serviço Ivióvel Pessoal (SMP) serão unificados na Claro, além de outros ativos e passivos para melhor adequação da estrutura em conexão com tal unificação, mantendo-se na NXT Telco a outorga do Serviço de Comunicação Multimidia e outros serviços, tais como os Serviços de Valor Adicionado.

RESOLVEM as administrações das Partes celebrar o presente "Protocolo e Justificação de Cisão Parcial da Claro NXT Telecomunicações Ltda. com Versão do Acervo Cindido para Claro S.A." ("Protocolo e Justificação"), em conformidade com os artigos 224 e 225 da LSA, com a finalidade de descrever a justificativa e estabelecer as condições propostas para a cisão parcial da NXT Telco com a versão do Acervo Cindido para a Claro ("Operação"), que será submetida à deliberação dos competentes órgãos de cada Parte, na forma da LSA, da Lei nº 10.406/02, do Estatuto Social da Claro e do Contrato Social da NXT Telco, conforme aplicável a cada Parte.

JUSTIFICAÇÃO DA OPERAÇÃO

1.1. A Operação justifica-se pelos motivos expostos no preâmbulo do presente Protocolo e Justificação, sobretudo pelo fato de que a sua permitirá o atendimento da obrigação legal e regulatória em vigor de concentração das outorgas para explorar o Serviços Móvel Pessoal (SMP), incluindo as autorizações de direito de uso das radiofrequências associadas.Complementarmente, a Operação vem amparada pela premissa que, na forma e estrutura definida entre as Partes, também permitirá (a) a racionalização de custos e simplificação dos procedimentos administrativos e contábeis; (b) um melhor aproveitamento dos recursos das Partes pela união de seus esforços e patrimônios nas administrações e atividades correlatas daquela objeto da Operação; e (c) a consistente continuidade dos negócios da NXT Telco nas atividades não objeto da Operação, trazendo consideráveis benefícios de ordem administrativa e pérmitindo o incremento de sua eficiência.

2. CONDIÇÕES DA OPERAÇÃO

2.1. CISÃO PARCIAL DA NXT TELCO E INCORPORAÇÃO DO ACERVO CINDIDO NA CLARO.

- **2.1.1.** <u>CISÃO PARCIAL</u>. O presente instrumento tem por objetivo estabelecer e fixar, na forma dos artigo 224 e 225 da Lei nº 6.404/76, as condições pelas quais se dará a Operação, cujo resultado será a versão do Acervo Cindido para a Claro. Como decorrência da Operação: (a) a NXT Telco deixará de atuar no segmento de Serviços Móvel Pessoal (SMP), atividade a qual passará a ser conduzida pela exclusivamente Claro; e (b) a NXT Telco permanecerá operando nas atividades não especificamente objeto da Operação em questão.
- 2.1.2. Sucessão EM DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA NXT TELCO. A partir da implementação da Operação, a Claro sucederá a NXT Telco em todos seus direitos e obrigações relacionados exclusivamente ao Acervo Cindido. Em relação a contingências já materializadas/distribuídas até a data da Operação ou iniciadas após a data da Operação, mas relacionadas a fatos geradores anteriores a esta data —, a NXT Telco permanecerá como responsável, sem que haja solidariedade entre as Partes, nos termos do §1º do Artigo 229 e do parágrafo único do Artigo 233 da Lei nº 6.404/76, cabendo regresso a Claro na hipótese de perdas daí decorrentes. Estritamente quanto ao relacionado ao Serviço Móvel Pessoal, no caso de obrigações "de fazer" decorrentes de contingências materializadas ou relacionadas a fatos geradores anteriores à Operação (tais como obrigações "de fazer" para cumprimento de decisões judiciais de cunho



ambiental, por exemplo), a Claro deverá cumpri-las na medida em que a **NXT Telco** não poderá mais fazêlo, cabendo regresso contra a **NXT Telco** por perdas daí decorrentes.

- 2.2. DA AVALIAÇÃO DO ACERVO CINDIDO, DATA-BASE, EMPRESA AVALIADORA, AUMENTO DE CAPITAL SOCIAL E REDUÇÃO DE CAPITAL SOCIAL.
- 2.2.1. AVALIAÇÃO CONTÁBIL DO ACERVO CINDIDO DA NXT TELCO. O Acervo Cindido da NXT Telco foi avaliado segundo seu valor líquido contábil na data-base 28 de janeiro de 2021 ("Data-Base"), no montante de R\$ 14.995.203,10 (quatorze milhões, novecentos e noventa e cinco mil, duzentos e três reais e dez centavos). A avaliação a que se refere esta Cláusula foi realizada pela APSIS Consultoria Empresarial Ltda., sociedade com sede na Rua da Assembleia, nº 35, 12º andar, Centro, na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 27.281.922/0001-70 e registrada no Conselho Regional de Contabilidade do Estado São Paulo sob o nº 031997/O4-F ("Apsis"), contratada, ad referendum da Assembleia Geral Extraordinária da Claro e da Reunião de Sócios da NXT Telco. A minuta de laudo de avaliação do Acervo Cindido por seu valor contábil ("Laudo de Avaliação Contábil") integra o presente instrumento na forma de seu Anexo I.
- 2.2.2. <u>Do Aumento de Capital Social e Alteração do Número de Ações da Claro</u>. Tendo em vista que o capital social da **NXT Telco** é detido pela **Claro** e **McCaw**, a Operação implicará:
- (a) em relação à parcela do Acervo Cindido indiretamente detida pela McCaw, em aumento do capital social da Claro em um montante de R\$ 1.385.235,28, com a emissão de 6.227 novas ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal da Claro, a serem subscritas pela McCaw e integralizadas mediante a versão da parcela do Acervo Cindido por esta indiretamente detida; e
- (b) em relação à parcela do Acervo Cindido indiretamente detida pela Claro, no cancelamento das quotas da NXT Telco detidas pela Claro, as quais serão substituídas pelos ativos e passivos correspondentes à parcela do Acervo Cindido por esta indiretamente detida, não implicando em aumento do capital social nem alteração do número de ações de emissão da Claro.
- 2.2.3. <u>Relação de Troca</u>. A relação de substituição das quotas da **NXT Telco** por ações ordinárias da **Claro**, consoante os critérios adotados pelas respectivas administrações de ambas as Companhias, será de 222,456284 quotas de emissão da **NXT Telco** para cada 1 (uma) ação ordinária de emissão da **Claro**.
- 2.2.4. DA REDUÇÃO DO CAPITAL SOCIAL E ALTERAÇÃO DO NÚMERO DE QUOTAS DA NXT TELCO. Tendo em vista que a Operação ocasionará a redução do patrimônio social da NXT Telco, o capital social da NXT Telco será reduzido em R\$ 14.995.203,00 passando de R\$ 16.616.518.478,00 para R\$ 16.601.523.275;00, mediante o cancelamento de 14.995.203 quotas de emissão da NXT Telco, com valor nominal de R\$1,00 (um real) cada uma, sendo 13.609.968 quotas de titularidade da Claro e 1.385.235 quotas de titularidade da McCaw. As quotas da Nextel Telco serão canceladas de acordo com a participação societária de cada sócio da NXT Telco em seu capital social, de modo que, ao final, o percentual de participação societária detido por cada sócio da NXT Telco atualmente não seja alterada.



2.2.6. <u>VARIAÇÕES PATRIMONIAIS</u>. As receitas, despesas e variações patrimoniais relacionadas ao Acervo Cindido e ocorridas na **NXT Telco** a partir da Data-Base, sejam ativas ou passivas, serão contabilizadas na **NXT Telco** até a Data de Eficácia do Evento, e absorvidas pela **Claro**, sem que haja modificação nos valores adotados para a realização da Operação.

2.3. EFICÁCIA DA OPERAÇÃO

2.3.1. A Operação se tornará eficaz a partir de 05 de fevereiro de 2021, para todos os fins e efeitos legais, inclusive societários, fiscais e contábeis ("<u>Data de Eficácia do Evento</u>").

2.4. CONDIÇÕES GERAIS.

- **2.4.1.** <u>INEXISTÊNCIA DE DIREITO DE RECESSO</u>. A Operação conferirá aos acionistas da **NXT Telco** direito de recesso com base na legislação aplicável. A Operação não conferirá aos acionistas da **Claro** direito de recesso com base no Art. 137 da Lei das Sociedades por Ações.
- **2.4.2.** <u>ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DA CLARO</u>. A Operação implicará na alteração do Caput do Artigo 5º do Estatuto Social da **Claro** que trata do Capital Social e do número de ações de emissão da **Claro**, conforme disposto na Cláusula 2.2.2. acima, mas não ocasionara qualquer alteração nos direitos das ações.
- **2.4.3.** <u>ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA NXT TELCO</u>. A Operação implicará na alteração do Artigo 5º do Contrato Social da **NXT Telco** que trata do Capital Social e das quotas desta conforme disposto na Cláusula 2.2.4. acima, mas não ocasionará qualquer alteração nos direitos das quotas.
- **2.4.4.** <u>AUTORIDADES DE DEFESA DA CONCORRÊNCIA</u>. A Operação não está sujeita a aprovação de autoridades brasileiras ou estrangeiras de defesa da concorrência.
- **2.4.5.** <u>APROVAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES ANATEL</u>. A Operação foi aprovada pela Agência Nacional de Telecomunicações ANATEL, conforme Acórdão n.º 511 de 01 de outubro de 2020.
- **2.4.6.** Sobrevivência de Cláusulas Válidas. Caso alguma cláusula, disposição, termo ou condição deste Protocolo e Justificação venha ser considerada inválida, as demais cláusulas, disposições, termos e condições não serão afetados por essa invalidação.

IMPLEMENTAÇÃO DA OPERAÇÃO

- **3.1.** A condição para a efetivação da Operação é a sua aprovação pela Assembleia Geral Extraordinária da **Claro** e Reunião de Sócios da **NXT Telco**.
- **3.2.** Aprovada a Operação, competirá às administrações das Partes promover o arquivamento e publicação de todos os atos societários inerentes à Operação, e praticar todos os demais atos necessários à sua implementação.

4. CONCLUSÕES



- **4.1.** Em face dos elementos acima expostos, as administrações da **NXT Telco** e da **Claro** entendem que a Operação atende aos interesses das Partes e de seus respectivos acionistas, pelo que recomendam a sua implementação.
- **4.2.** O presente Protocolo e Justificação e os demais documentos relacionados a esta Operação serão submetidos à apreciação dos acionistas da **Claro** e sócios da **NXT Telco**, em Assembleia Geral Extraordinária e Reunião de Sócios respectivamente convocadas para tal fim (conforme necessário) e, sendo este Protocolo e Justificação aprovado, será formalizada a Operação.

E, por estarem assim justas e contratadas, as Partes assinam o presente instrumento em 4 (quatro) vias de igual teor e para um só efeito, juntamente com 2 (duas) teste punhas.

São Paulo, 27 de janeiro de 2021

CLARO NXT TELECOMUNICAÇÕES LTDA

CLARO S.A.

ACO. YOUR

Testemunhas:

1. Nome: fore Carlos Copas wills Whilales

CPF: 34J. 214. 648-93

2. Mushis
Nome: Maria Juanei de Sals Rilieira

RG: 19. 434. 868-4



ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 05 DE FEVEREIRO DE 2021

ANEXO II

LAUDO DE AVALIAÇÃO DO ACERVO CINDIDO







LAUDO DE AVALIAÇÃO AP-01214/20-07 CLARO NXT TELECOMUNICAÇÕES LTDA.



LAUDO DE AVALIAÇÃO: AP-01214/20-07 DATA-BASE: 28 de janeiro de 2021

LAUDO DE AVALIAÇÃO DO ACERVO LÍQUIDO DA CLARO NXT TELECOMUNICAÇÕES LTDA., APURADO POR MEIO DOS LIVROS CONTÁBEIS

A APSIS CONSULTORIA E AVALIAÇÕES LTDA., sociedade estabelecida na Rua do Passeio, nº 62, 6º Andar, Centro, Cidade e Estado do Rio de Janeiro, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Economia sob o nº 08.681.365/0001-30, registrada no Conselho Regional de Contabilidade do Rio de Janeiro sob o nº 005112/O-9, representada por seu Sócio infra-assinado, LUIZ PAULO CESAR SILVEIRA, contador, portador do documento de identidade nº 89100165-5/D, expedido pelo CREA/RJ, inscrito no CPF sob o nº 886.681.937-91 e no Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Rio de Janeiro sob o nº 118.263/P-0, residente e domiciliado na Cidade e no Estado do Rio de Janeiro, com escritório na Rua do Passeio, nº 62, 6º andar, Centro, foi nomeada pela administração de CLARO S.A., doravante denominada CLARO, com sede à Rua Henri Dunant, nº 780, Torres A e B, Santo Amaro, Cidade e Estado de São Paulo, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Economia sob o nº 40.432.544/0001-47, para proceder à avaliação do acervo líquido contábil da CLARO NXT TELECOMUNICAÇÕES LTDA., doravante denominada NXT TELCO, com sede na Rua Henri Dunant, nº 780, Torre B, 3º Andar, Santo Amaro, Cidade e Estado de São Paulo, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Economia sob o nº 66.970.229/0001-67, em 28 de janeiro de 2021, de acordo com as práticas contábeis brasileiras, e apresenta a seguir o resultado de seus trabalhos.



1. OBJETIVO DA AVALIAÇÃO

A avaliação do acervo líquido contábil da NXT TELCO, em 28 de janeiro de 2021, tem em vista a cisão parcial, nos termos dos Artigos 226 e 229 da Lei nº 6.404/76, e o acervo cindido será vertido a CLARO. O acervo líquido contábil a ser cindido é composto por ativos e passivos, conforme detalhado no Anexo 2 deste Laudo de Avaliação.

2. RESPONSABILIDADE DA ADMINISTRAÇÃO SOBRE AS INFORMAÇÕES CONTÁBEIS

A administração da NXT TELCO é responsável pela escrituração dos livros e pela elaboração de informações contábeis de acordo com as práticas contábeis brasileiras, assim como pelos controles internos relevantes definidos como necessários para permitir que tal processo seja livre de distorção significativa, independentemente se causada por fraude ou erro. O resumo das principais práticas contábeis adotadas por NXT TELCO está descrito no Anexo 3 deste Laudo de Avaliação.

3. ALCANCE DOS TRABALHOS E RESPONSABILIDADE DO CONTADOR

Nossa responsabilidade é apresentar uma conclusão sobre o valor contábil do acervo líquido da NXT TELCO em 28 de janeiro de 2021, com base nos trabalhos conduzidos de acordo com o Comunicado Técnico CTG 2002, aprovado pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC), o qual prevê o exame do balanço patrimonial para emissão deste Laudo de Avaliação. Assim, examinamos o balancete da NXT TELCO conforme as normas contábeis aplicáveis, que requerem o cumprimento de exigências éticas pelo contador, bem como um planejamento e uma execução com o objetivo de obter segurança razoável de que o objeto esteja livre de distorção relevante.

A emissão deste Laudo de Avaliação envolve a execução de procedimentos selecionados para a obtenção de evidência a respeito dos valores contabilizados. Essa ação depende do julgamento do contador, incluindo a avaliação dos riscos de distorção significativa no patrimônio líquido, independentemente se causada por fraude ou erro. Em tal análise, o contador considera os controles internos pertinentes à elaboração do balanço patrimonial da empresa para planejar os processos apropriados às circunstâncias, mas não com vistas a expressar uma opinião sobre a efetividade de tais documentos.

O trabalho abarca, também, a avaliação da adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis feitas pela administração da NXT TELCO. Acreditamos que a evidência obtida é suficiente e adequada para fundamentar nossa conclusão.



4. CONCLUSÃO

Com base nos trabalhos efetuados, concluímos que o valor do acervo líquido contábil resumido no Anexo 2, no valor de R\$ 14.995.203,10 (quatorze milhões, novecentos e noventa e cinco mil, duzentos e três reais e dez centavos), conforme balanço patrimonial em 28 de janeiro de 2021, registrado nos livros contábeis, representa, em todos os aspectos relevantes, o acervo líquido formado por determinados ativos da NXT TELCO, avaliado de acordo com as práticas contábeis brasileiras.

5. ÊNFASE

Chamamos a atenção para a nota apresentada no Anexo 3 deste Laudo de Avaliação, que descreve a incerteza relativa aos impactos quantitativos e qualitativos oriundos da recente pandemia da Covid-19. Nossa conclusão sobre o acervo líquido contábil da NXT TELCO não está ressalvada em função desse assunto.

São Paulo, 28 de janeiro de 2021.

APSIS CONSULTORIA E AVALIAÇÕES LTDA. CRC/RJ 005112/O-9

VICE-Presidente (CREA/RJ 1989100165 e CRC/RJ-118.263/P-0)



6. RELAÇÃO DE ANEXOS

- 1. DOCUMENTAÇÃO DE SUPORTE
- 2. RESUMO DO ACERVO LÍQUIDO CONTÁBIL
- 3. RESUMO DAS PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS ADOTADAS POR NXT TELCO
- 4. GLOSSÁRIO

RIO DE JANEIRO - RJ Rua do Passeio, nº 62, 6º Andar Centro, CEP 20021-280 Tel.: + 55 (21) 2212-6850 Fax: + 55 (21) 2212-6851 SÃO PAULO - SP Av. Angélica, nº 2.503, Conj. 101 Consolação, CEP 01227-200 Tel.: + 55 (11) 4550-2701



ANEXO 1



Balanço Patrimonial em 28/01/2021 Claro NXT Telcomunicações Ltda.

CNPJ: 66.970.229/0001-67

Em Reais

Balanços Patrimonials	9,016,096,848.4		
Ativo			
Circulante	969,541,125		
Caixa e equivalentes de caixa	126,290,993		
Contas a receber	364,726,945		
Tributos a recuperar, líquidos	344,341,622		
Despesas antecipadas	57,036,930		
Partes relacionadas	77,056,167		
Outros ativos contratuais	1,440		
Outros ativos	87,024		
Não circulante	8,046,555,723		
Depósitos judiciais	677,961,039		
Tributos a recuperar	348,291,000		
Tributos diferidos	1,016,477,778		
Despesas antecipadas	92,941,932		
Investimentos	3,338,099,918		
Imobilizado	499,428,657		
Intangível	1,182,018,290		
Direito de uso e arrendamento	891,337,104		
Passivo	9,016,096,848		
Circulante	4,195,179,544		
Fornecedores	314,120,838		
Partes relacionadas	3,117,968,514		
Obrigações fiscais, líquidas	401,748,506		
Receitas diferidas	8,165,038		
Provisões	34,094,049		
Pessoal, encargos e benefícios	29,996,007		
Outras obrigações	3,849,632		
Passivos de Arrendamento	285,236,957		
Não circulante	3,769,963,642		
Fornecedores	259,493,138		
Obrigações fiscais, líquidas	4,402,910		
Partes relacionadas	1,248,802,99		
Provisões	435,069,22		
Passivo atuarial	767,00		
Receitas diferidas	90,161,250.		
Outras obrigações	71,375.		
Passivos de Arrendamento	1,731,195,750.		
Total Patrimônio Líquido	1,050,953,66		

Elisangula Ferreira Bordon

CRC 1SP259853









NXT TELCO	DEMONSTRAÇÕES	DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS			
BALANÇO PATRIMONIAL (R\$)	SALDOS EM 28/01/2021	ACERVO A SER CINDIDO 211.132.646,82			
ATIVO CIRCULANTE	969.541.125,39				
Caixa e equivalentes de caixa	126.290.993,86	113.568.032,29			
Contas a receber	364.726.945,20	42.043.630,38			
Tributos a recuperar, líquidos	344.341.622,39	3.144.186,44			
Despesas antecipadas	57.036.930,73	52.289.772,84			
Partes relacionadas	77.056.167,50	•			
Outros ativos contratuais	1.440,84				
Outros ativos	87.024,87	87.024,87			
ATIVO NÃO CIRCULANTE	8.046.555.723,09	2.814.534.098,60			
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	2.135,671,750,93	332.429.255,96			
Depósitos judiciais	677.961.039,29				
Tributos diferidos	1.016.477.778,98	233.978.000,73			
Tributos a recuperar	348.291.000,46	5.509.323,03			
Despesas antecipadas	92.941.932,20	92.941.932,20			
INVESTIMENTOS	3.338.099.918,62	•			
IMOBILIZADO	499.428.657,87	459.690.751,1			
DIREITO DE USO E ARRENDAMENTO	891.337.104,76	891.337.104,76			
INTANGÍVEL	1.182.018.290,91	1.131.076.986,7			
TOTAL DO ATIVO	9.016.096.848,48	3.025.666.745,4			
PASSIVO CIRCULANTE	4.195.179.544,26	766.519.539,5			
Fornecedores	314.120.838,79	249.960.556,5			
Partes relacionadas	3.117.968.514,23	125.079.781,84			
Obrigações fiscais, líquidas	401.748.506,43	35.980.780,43			
Receitas diferidas	8.165.038,27	2.321.774,17			
Provisões	34.094.049,36	34.094.049,36			
Pessoal, encargos e benefícios	29.996.007,32	29.996.007,32			
Outras obrigações	3.849.632,16	3.849.632,10			
Passivos de arrendamento	285.236.957,70	285.236.957,70			
PASSIVO NÃO CIRCULANTE	3.769.963.642,61	2.244.152.002,7			
EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	3.769.963.642,61	2.244.152.002,			
Fornecedores	259.493.138,67	149.876.171,			
Obrigações fiscais, líquidas	4.402.910,86	-			
Partes relacionadas	1.248.802.994,40	141.872.769,1			
Provisões	435.069.221,69	130.285.901,0			
Passivo atuarial	767.000,00	767.000,0			
Receitas diferidas	90.161.250,75	90.154.410,5			
Outras obrigações	71.375,77				
Passivos de arrendamento	1.731.195.750,47	1.731.195.750,			
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	1,050.953,661,61	14.995.203,			
TOTAL DO PASSIVO	9.016.096.848,48	3.025.666.745,			



ACERVO A SER CINDIDO - Passivo não Circulanto/Exiglvol a Longo Praxo - Partes Relacionadas

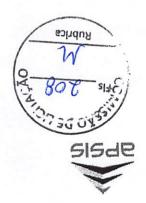
Data: 28 de Janeiro de 2021

ROF	Devedor	Credor	Moeda	Saldo de Principal 28/01/2021	Saldo de JUROS BRUTOS em 28/01/2021 (em USD)	Data Inicial	Venclmento
		THE PROPERTY AND A PARTY OF THE	USD	7,000,000,00	331,732,87	19-Dec-19	31-Dec-21
TA645034	Claro NXT TELECOMUNICACOES LTDA	NII INTERNATIONAL MOBILE SARL INC - USA			710,856,17	19-Dec-19	31-Dec-21
	Claro NXT TELECOMUNICACOES LTDA	NII INTERNATIONAL MOBILE SARL INC - USA	USD	15.000.000,00	/10,856,1/		
INGTOOD		NII INTERNATIONAL MOBILE SARL INC - USA	USD	25,000,000,00	1.136.245,74	19-Dec-19	11-Jun-23
TA653997	Claro NXT TELECOMUNICACOES LTDA	INII INTERNATIONAL MOBILE SARLING - 03A	1 550	USD 47.000.000.00	USD 2.178.834,78		

total -> USD 49.176.834,78

PTAX de 28 de Janeiro de 2021 R\$ 266.952.550,94







RESUMO DAS PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS ADOTADAS POR NXT TELCO

Contas a receber de clientes

São apresentadas pelo valor dos serviços prestados de acordo com as condições contratadas, líquido das provisões estimadas para crédito de liquidação duvidosa. Incluem os serviços prestados que ainda não foram faturados até a data do balanço, bem como as contas a receber de clientes pela venda de mercadorias (equipamentos) e prestação de serviços de telecomunicação no curso normal das atividades da companhia. As perdas estimadas para a redução ao valor recuperável são constituídas em montante suficiente para cobrir eventuais perdas esperadas de acordo com a CPC 48.

Imobilizado

O ativo imobilizado é registrado por seu custo de aquisição ou construção, adicionado aos juros e aos demais encargos financeiros incorridos até o término da construção das instalações ou entrada em operação no caso dos equipamentos. A depreciação dos itens do imobilizado está sendo calculada pelo método linear, com base na vida útil estimada dos bens revisada ao final de cada exercício. Os gastos incorridos com manutenção são debitados ao resultado, respeitando-se o regime de competência. Como parte das políticas da empresa, a NXT TELCO também capitaliza determinadas despesas relacionadas à mão de obra em conexão com determinados ativos construídos internamente.

Ativos imobilizados são apresentados ao custo, líquido de depreciação acumulada e/ou perdas acumuladas por redução ao valor recuperável, se for o caso. O referido custo inclui o custo de reposição de parte do imobilizado e custos de empréstimo de projetos de construção de longo prazo, quando os critérios de reconhecimento forem satisfeitos. Quando partes significativas do ativo imobilizado são substituídas, a NXT TELCO reconhece essas partes como ativo individual com vida útil e depreciação específica. Da mesma forma, quando uma reforma relevante for feita, o seu custo é reconhecido no valor contábil do imobilizado se os critérios de reconhecimento forem satisfeitos. Todos os demais custos de reparos e manutenção são reconhecidos na demonstração do resultado, quando incorridos.

O valor presente dos custos estimados a incorrer na desmontagem de ativo imobilizado (torres e equipamentos em imóveis alugados) é capitalizado no custo do correspondente ativo em contrapartida à provisão para desmantelamento de ativos e depreciados ao longo da vida útil dos equipamentos, que não é superior ao prazo de locação.

A depreciação é calculada de forma linear ao longo da vida útil do ativo, baseada em taxas que levam em consideração a vida útil estimada dos bens, fundamentada em estudos técnicos. O valor residual, a vida útil dos ativos e os métodos de depreciação são revisados anualmente; e ajustados de forma prospectiva, quando for o caso.

Um item de imobilizado é baixado quando vendido ou quando nenhum benefício econômico futuro for esperado do seu uso ou venda. Eventual ganho ou perda resultante de baixa do ativo (calculado como sendo a diferença entre o valor líquido da venda e o valor residual do ativo) é reconhecido no resultado do exercício em que o ativo for baixado.



Arrendamento mercantil

A NXT TELCO aplica o CPC 06 (R2), utilizando a abordagem retrospectiva modificada e adotando os seguintes critérios de reconhecimento e mensuração inicial dos ativos e passivos:

- Reconhecimento de passivo de arrendamento mercantil na data da aplicação inicial para arrendamentos anteriormente classificados como arrendamento operacional. A mensuração do passivo de arrendamento mercantil foi realizada ao valor presente dos pagamentos de arrendamento remanescentes, descontado a partir das taxas de juros incrementais de empréstimo, que se agrupam de acordo com a natureza do ativo, região e prazo contratual; e
- Reconhecimento de ativo de direito de uso na data da aplicação inicial para arrendamentos anteriormente classificados como arrendamento operacional. A mensuração do ativo de direito de uso ao valor equivalente ao passivo de arrendamento mercantil, ajustado pelo valor de quaisquer pagamentos de arrendamento antecipados ou acumulados referentes a esse arrendamento que tiver sido reconhecido no balanço patrimonial imediatamente antes da data da aplicação inicial.

Os principais contratos de arrendamento operacional impactados por essa nova norma incluem: aluguel de lojas, aluguel de terrenos, aluguel de espaço em torres de terceiros, aluguel de determinadas infraestruturas, entre outros. De acordo com essa norma, na data de início de um contrato de arrendamento, a NXT TELCO reconhece um passivo relativo aos pagamentos futuros de arrendamento (isto é, um passivo de arrendamento) e um ativo que representa o direito de utilizar o ativo subjacente durante o prazo de arrendamento (ou seja, o ativo de direito de uso).

A NXT TELCO mensura o passivo de arrendamento dos referidos contratos ao valor presente dos pagamentos de arrendamento remanescente, utilizando a taxa incremental de seus empréstimos, na data da aplicação inicial.

Intangível

Os ativos intangíveis adquiridos separadamente são mensurados por quanto custará após seu reconhecimento inicial, sendo deduzidos pela amortização e pelas eventuais perdas por não recuperação. Os ativos intangíveis gerados internamente — excluindo-se os custos capitalizados de desenvolvimento de software — são refletidos no resultado do exercício em que foram incorridos. As licenças (direitos de exploração) começaram a ser amortizadas no início de cada operação, pelo período remanescente aos 30 anos a que se refere, pelo método linear.

Os ativos intangíveis incluem ainda os direitos de uso de *software* adquiridos de terceiros e valores de fundo de comércio referentes a lojas próprias, que estão sendo amortizados pelo prazo de vigência dos contratos).

Os ativos intangíveis de vida útil definida são amortizados pelo método linear. O período e o método de amortização são revistos, no mínimo, no encerramento de cada exercício. As alterações da vida útil prevista ou do padrão previsto de consumo dos benefícios econômicos futuros incorporados no ativo são contabilizadas alterando-se o período ou o método de amortização, conforme o caso, e tratadas como mudanças das premissas contábeis. A amortização de ativos intangíveis com vida definida é reconhecida na demonstração do resultado na categoria de despesa consistente com a utilização do ativo intangível.



Redução ao valor recuperável de ativos não financeiros

A companhia revisa anualmente os valores contábeis líquidos dos ativos com o objetivo de avaliar eventos ou mudanças nas circunstâncias econômicas, operacionais ou tecnológicas, que possam indicar deterioração ou perda de seu valor recuperável. Caso ocorra tal indicação, o valor recuperável do ativo é estimado. Para testes de redução no valor recuperável, os ativos são agrupados no menor grupo possível de ativos que gera entradas de caixa pelo seu uso contínuo, majoritariamente independente das entradas de caixa de outros ativos, ou UGCs (unidades geradoras de caixa).

O valor recuperável de um ativo ou UGC é o maior entre seus valores em uso ou seu valor justo menos custos para vender. O valor em uso é baseado em fluxos de caixa futuros estimados antes do imposto de renda e da contribuição social, descontados a valor presente, usando uma taxa de desconto antes dos impostos que reflita as avaliações atuais de mercado do valor do dinheiro no tempo e os riscos específicos do ativo ou da UGC.

Uma perda por redução no valor recuperável é reconhecida se o valor contábil do ativo ou UGC exceder o seu valor recuperável. Perdas por redução ao valor recuperável são reconhecidas no resultado. Perdas reconhecidas referentes às UGCs são inicialmente alocadas para redução do valor contábil dos ativos da UGC (ou grupo de UGCs) considerando a melhor expectativa da administração quanto ao seu valor justo.

As perdas por redução ao valor recuperável são revertidas somente na extensão em que o novo valor contábil do ativo não exceda o valor contábil que teria sido apurado, líquido de depreciação ou amortização, caso a perda de valor não tivesse sido reconhecida.

EFEITOS DA COVID-19 NAS INFORMAÇÕES CONTÁBEIS

Na data de emissão deste Laudo, a NXT TELCO não vislumbra riscos à continuidade de suas operações, tampouco aos principais julgamentos e às estimativas contábeis. Todavia, a companhia já refletiu as implicações econômico-financeiras decorrentes da pandemia da Covid-19 nas rubricas contábeis de 28 de janeiro de 2021.





ANEXO 4

Glossário





Abordagem da renda

Método de avaliação pela conversão a valor presente de benefícios econômicos esperados.

Abordagem de ativos

Método de avaliação de empresas onde todos os ativos e passivos (incluindo os não contabilizados) têm seus valores ajustados aos de mercado. Também conhecido como patrimônio líquido a mercado.

Abordagem de mercado

Método de avaliação no qual são adotados múltiplos comparativos derivados de preço de vendas de ativos similares.

Ágio por expectativa de rentabilidade futura (fundo de comércio ou goodwill)

Benefícios econômicos futuros decorrentes de ativos não passíveis de serem individualmente identificados nem separadamente reconhecidos.

Amortização

Alocação sistemática do valor amortizável de ativo ao longo de sua vida útil.

Arrendamento mercantil financeiro

O que transfere substancialmente todos os riscos e benefícios vinculados à posse do ativo, o qual pode ou não ser futuramente transferido. O arrendamento que não for financeiro é operacional.

Arrendamento mercantil operacional

O que não transfere substancialmente todos os riscos e benefícios inerentes à posse do ativo. O arrendamento que não for operacional é financeiro.

Ativo

Recurso controlado pela entidade como resultado de eventos passados dos quais se esperam benefícios econômicos futuros para a entidade.

Ativo imobilizado

Ativos tangíveis disponibilizados para uso na produção ou fornecimento de bens ou serviços, na locação por outros, investimento, ou fins administrativos, esperando-se que sejam usados por mais de um período contábil.

Ativo intangível

Ativo identificável não monetário sem substância física. Tal ativo é identificável quando: a) for separável, isto é, capaz de ser separado ou dividido da entidade e veridido, transferido, licenciado, alugado ou trocado, tanto individualmente quanto junto com contrato, ativo ou passivo relacionados; b) resulta de direitos contratuais ou outros direitos legais, quer esses direitos sejam transferíveis quer sejam separáveis da entidade ou de outros direitos e obrigações.

Ativos não operacionais

Aqueles não ligados diretamente às atividades de operação da empresa (podem ou não gerar receitas) e que podem ser alienados sem prejuízo do seu funcionamento.

Ativos operacionais

Bens fundamentais ao funcionamento da empresa.

Ativo tangível

Ativo de existência física como terreno, construção, máquina, equipamento, móvel e utensílio.

Avaliação

Ato ou processo de determinar o valor de um ativo.



Rem

Coisa que tem valor, suscetível de utilização ou que pode ser objeto de direito, que integra um patrimônio.

Benefícios econômicos

Benefícios tais como receitas, lucro líquido, fluxo de caixa líquido etc.



CAPEX (Capital Expenditure)

Investimento em ativo permanente.

Combinação de negócios

União de entidades ou negócios separados produzindo demonstrações contábeis de uma única entidade que reporta. Operação ou outro evento por meio do qual um adquirente obtém o controle de um ou mais negócios, independente da forma jurídica da operação.

Controlada

Entidade, incluindo aquela sem personalidade jurídica, tal como uma associação, controlada por outra entidade (conhecida como controladora).





Entidade que possui uma ou mais controladas.

Controle

Poder de direcionar a gestão estratégica política e administrativa de uma empresa.

CPC

Comitê de Pronunciamentos Contábeis.

CFC

Conselho Federal de Contabilidade

Custo

Total dos gastos diretos e indiretos necessários à produção, manutenção ou aquisição de um bem em uma determinada data e situação.

Custo de capital

Taxa de retorno esperado requerida pelo mercado como atrativa de fundos para determinado investimento.

Custo de reedição

Custo de reprodução, descontada a depreciação do bem, tendo em vista o estado em que se encontra.

Custo de reprodução

Gasto necessário para reproduzir um bem, sem considerar eventual depreciação.

Custo de substituição

Custo de reedição de um bem, com a mesma função e características assemelhadas ao avaliando.

Custo direto de produção

Gastos com insumos, inclusive mão de obra, na produção de um bem.

Custo indireto de produção

Despesas administrativas e financeiras, benefícios e demais ônus e encargos necessários à produção de um bem.

CVM

Comissão de Valores Mobiliários.



Data-base

Data específica (dia, mês e ano) de aplicação do valor da avaliação.

Data de emissão

Data de encerramento do laudo de avaliação, quando as conclusões da avaliação são transmitidas ao cliente.

DCF (Discounted Cash Flow)

Fluxo de caixa descontado.

D&A

Depreciação e Amortização.

Depreciação

Alocação sistemática do valor depreciável de ativo durante a sua viga útil

Documentação de suporte

Documentação levantada e fornecida pelo cliente na qual estão baseadas as premissas do laudo.



EBIT (Earnings Before Interests and Taxes) Lucro antes de juros e impostos.

EBITDA (Earnings Before Interests, Taxes, Depreciation and Amortization)

Lucros antes de juros, impostos, depreciação e amortização.

Empreendimento

Conjunto de bens capaz de produzir receitas por meio de comercialização ou exploração econômica. Pode ser: imobiliário (ex.: loteamento, prédios comerciais/residenciais), de base imobiliária (ex.: hotel, shopping center, parques temáticos), industrial ou rural.

Empresa

Entidade comercial, industrial, prestadora de serviços ou de investimento detentora de atividade econômica.

Enterprise value

Valor econômico da empresa.

Equity value

Valor econômico do patrimônio líquido.

Estado de conservação

Situação física de um bem em decorrência de sua manutenção.

Estrutura de capital

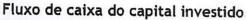
Composição do capital investido de uma empresa entre capital próprio (patrimônio) e capital de terceiros (endividamento).



Fluxo de caixa

Caixa gerado por um ativo, grupo de ativos ou empresa durante determinado período de tempo. Geralmente o termo é complementado por uma qualificação referente ao contexto (operacional, não operacional etc.).





Fluxo gerado pela empresa a ser revertido aos financiadores (juros e amortizações) e acionistas (dividendos) depois de considerados custo e despesas operacionais e investimentos de capital.



Goodwill

Ver Ágio por expectativa de rentabilidade futura



IAS (International Accounting Standard) Normas Internacionais de Contabilidade.

IASB (International Accounting Standards Board)

Junta Internacional de Normas Contábeis.

Idade aparente

Idade estimada de um bem em função de suas características e estado de conservação no momento da vistoria.

IFRS (International Financial Reporting Standard)

Normas Internacionais de Relatórios Financeiros, conjunto de pronunciamentos de contabilidade internacionais publicados e revisados pelo IASB.

Imóvel

Bem constituído de terreno e eventuais benfeitorias a ele incorporadas. Pode ser classificado como urbano ou rural, em função da sua localização, uso ou vocação.

Impairment

Ver Perdas por desvalorização

Infraestrutura básica

Equipamentos urbanos de escoamento das águas pluviais, iluminação pública, redes de esgoto sanitário, abastecimento de água potável, energia elétrica pública e domiciliar e vias de acesso.

Instalações

Conjunto de materiais, sistemas, redes, equipamentos e serviços para apoio operacional a uma máquina isolada, linha de produção ou unidade industrial, conforme grau de agregação.





Capacidade de rápida conversão de determinado ativo em dinheiro ou em pagamento de determinada dívida.



Metodologia de avaliação

Uma ou mais abordagens utilizadas na elaboração de cálculos avaliatórios para a indicação de valor de um ativo.

Múltiplo

Valor de mercado de uma empresa, ação ou capital investido, dividido por uma medida da empresa (EBITDA, receita, volume de clientes etc.).



Normas Internacionais de Contabilidade

Normas e interpretações adotadas pela IASB. Elas englobam: Normas Internacionais de Relatórios Financeiros (IFRS); Normas Internacionais de Contabilidade (IAS); e interpretações desenvolvidas pelo Comitê de Interpretações das Normas Internacionais de Relatórios Financeiros (IFRIC) ou pelo antigo Comitê Permanente de Interpretações (SIC).



Parecer técnico

Relatório circunstanciado ou esclarecimento técnico, emitido por um profissional capacitado e legalmente habilitado, sobre assunto de sua especificidade.

Passivo

Obrigação presente que resulta de acontecimentos passados, em que se espera que a liquidação desta resulte em afluxo de recursos da entidade que incorporam benefícios econômicos.

Patrimônio líquido a mercado

Ver Abordagem de ativos.



Perdas por desvalorização (impairment)

Valor contábil do ativo que excede, no caso de estoques, seu preço de venda menos o custo para completá-lo e despesa de vendê-lo; ou, no caso de outros ativos, seu valor justo menos a despesa para a venda.

Perícia

Atividade técnica realizada por profissional com qualificação específica para averiguar e esclarecer fatos, verificar o estado de um bem, apurar as causas que motivaram determinado evento, avaliar bens, seus custos, frutos ou direitos.

Preço

Quantia pela qual se efetua uma transação envolvendo um bem, um fruto ou um direito sobre ele.

Propriedade para investimento

Imóvel (terreno, construção ou parte de construção, ou ambos) mantido pelo proprietário ou arrendatário sob arrendamento, tanto para receber pagamento de aluguel quanto para valorização de capital, ou ambos, que não seja para: uso na produção ou fornecimento de bens ou serviços, como também para fins administrativos.

Taxa de desconto

Qualquer divisor usado para a conversão de um fluxo de benefícios econômicos futuros em valor presente.



Unidade geradora de caixa

Menor grupo de ativos identificáveis gerador de entradas de caixa que são, em grande parte, independentes de entradas geradas por outros ativos ou grupos de ativos.



Valor contábil

Valor em que um ativo ou passivo é reconhecido no balanço patrimonial.

Valor de investimento

Valor para um investidor em particular, baseado em interesses particulares no bem em análise. No caso de avaliação de negócios, este valor pode ser analisado por diferentes situações, tais como sinergia com demais empresas de um investidor, percepções de risco, desempenhos futuros e planejamentos tributários.

valor de reposição por novo

Valor baseado no que o bem custaria (geralmente em relação a preços correntes de mercado) para ser reposto ou substituído por outro novo, igual ou similar.

Valor depreciável

Custo do ativo, ou outra quantia substituta do custo (nas demonstrações contábeis), menos o seu valor residual.

Valor (justo) de mercado

Valor pelo qual um ativo pode ser trocado de propriedade entre um potencial vendedor e um potencial comprador, quando ambas as partes têm conhecimento razoável dos fatos relevantes e nenhuma está sob pressão de fazê-lo.

Valor presente

Estimativa do valor presente descontado de fluxos de caixa líquidos no curso normal dos negócios.

Valor recuperável

Valor justo mais alto de ativo (ou unidade geradora de caixa) menos as despesas de venda comparado com seu valor em uso.

Valor residual

Valor do bem novo ou usado projetado para uma data, limitada àquela em que o mesmo se torna sucata, considerando estar em operação durante o período.

Valor residual de ativo

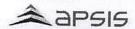
Valor estimado que a entidade obteria no presente com a alienação do ativo, após deduzir as despesas estimadas desta, se o ativo já estivesse com a idade e condição esperadas no fim de sua vida útil.

Vida remanescente

Vida útil que resta a um bem.

Vida útil econômica

Período no qual se espera que um ativo esteja disponível para uso, ou o número de unidades de produção ou similares que se espera obter do ativo pela entidade.





CLARO S.A. NIRE 35.300.145.801 CNPJ/ME nº. 40.432.544/0001-47

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 05 DE FEVEREIRO DE 2021

ANEXO III ESTATUTO SOCIAL DA CLARO S.A.

CAPÍTULO I – Da Denominação, Sede, Objeto e Duração.

- Art. 1°. A Sociedade, organizada sob a forma de sociedade anônima de capital fechado, tem a denominação de CLARO S.A., e será regida pela legislação aplicável e pelo presente Estatuto, no qual será designada simplesmente Sociedade.
- Art. 2°. A Sociedade tem sede e foro na Cidade e Estado de São Paulo, Rua Henri Dunant, n.º 780, Torres A e B, Santo Amaro, CEP 04709-110.

Parágrafo Único. A Sociedade poderá abrir ou fechar filiais, escritórios, agências e representações, no Brasil e no exterior, mediante deliberação conforme artigo 14.

Art.3°. A Sociedade tem por objeto social:

- I Implantar, operar e prestar o Serviço Móvel Pessoal, com observância dos termos de autorização expedidos pela Agência Nacional de Telecomunicações, no Brasil e no Exterior;
- II Explorar a compra, venda, locação e cessão de uso de meios e equipamentos a qualquer título, bem como a importação e a exportação de equipamentos, aparelhos e acessórios, e a prestação de serviços necessários ou úteis às atividades compreendidas no objeto social, bem como a exploração de serviços de valor adicionado, preparatórios, correlatos, suplementares ao Serviço Móvel Pessoal;
- III Explorar os negócios de licenciamento e cessão de direito de uso de softwares e outros conteúdos, venda e locação on line, por download e/ou outros meios, de filmes, músicas e outros conteúdos e obras intelectuais;
- IV Atuar como representante comercial e/ou intermediador de negócios relacionados às atividades compreendidas no objeto social, bem como desempenhar atividade de correspondente bancário;
- V Participar no capital de outras sociedades, entidades, associações e/ou consórcios, no Brasil ou no Exterior e/ou exercer o controle de sociedades exploradoras do Serviço Móvel Pessoal, Serviço Móvel Celular e outras modalidades de serviços de telecomunicações em geral, na conformidade das concessões, autorizações e permissões que lhes forem outorgadas;
- VI Prestar os serviços de engenharia de telecomunicações;

N



CLARO S.A. NIRE 35.300.145.801 CNPJ/ME nº. 40.432.544/0001-47

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 05 DE FEVEREIRO DE 2021

VII - Prestar outros serviços de telecomunicações, além do disposto acima, tais como Serviço de Telefonia Fixa Comutada, Serviço de Comunicação Multimídia, Prestação de Serviço de TV por assinatura, bem como a exploração de serviços de valor adicionado, preparatórios, correlatos, suplementares a esses serviços;

VIII - Cessão de capacidade satelital.

Art. 4°. A duração da Sociedade será por tempo indeterminado.

CAPÍTULO II – Do Capital Social e das Ações.

- Art. 5°. O capital social da Companhia é de R\$ 18.745.800.178,26 (dezoito bilhões, setecentos e quarenta e cinco milhões, oitocentos mil, cento e setenta e oito reais, vinte e seis centavos), totalmente subscrito e integralizado, dividido em 88.640.280 (oitenta e oito milhões, seiscentos e quarenta mil, duzentos e oitenta) ações, sendo 48.455.587 (quarenta e oito milhões, quatrocentos e cinquenta e cinco mil, quinhentos e oitenta e sete) ações ordinárias e 40.184.693 (quarenta milhões, cento e oitenta e quatro mil, seiscentos e noventa e três) ações preferenciais
 - § 1°. Cada ação ordinária nominativa terá direito a um voto nas deliberações das Assembleias Gerais. As ações preferenciais não terão direito a voto, mas terão assegurado: (a) a prioridade no reembolso do capital, sem prêmio, no caso de liquidação da Sociedade; e (b) o recebimento de dividendos 10% (dez por cento) maior do que o atribuído a cada ação ordinária.
 - § 2°. O capital social da Sociedade poderá ser aumentado até R\$ 30.000.000.000,000 (trinta bilhões de reais), por decisão do Conselho de Administração, independentemente de reforma estatutária e sem observância da proporção entre as diferentes espécies de ações, limitado, porém, aos limites estabelecidos na legislação em vigor. O Conselho de Administração estabelecerá as condições para emissão, incluindo preço de subscrição e prazo de integralização.
 - § 3º. Na proporção do número de ações que possuírem, os acionistas terão direito de preferência para a subscrição de aumento do capital, observadas as disposições do artigo 171 da Lei nº 6.404/76.
 - § 4º. Sem prejuízo do disposto no §1º. deste artigo, as ações preferenciais terão direito a voto restrito exclusivamente na hipótese do inciso XXVII do parágrafo 7º do artigo 10 deste Estatuto.
 - § 5°. As ações de emissão da Sociedade poderão ser mantidas em contas de depósito, em nome de seus titulares, em instituições credenciadas pela Comissão de Valores Mobiliários CVM, sob a forma de ações escriturais, sem a emissão de certificados.

CAPÍTULO III - Da Assembleia Geral.

fol



CLARC S.A. NIRE 35.300.145.801 CNPJ/ME nº. 40.432.544/0001-47

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 05 DE FEVEREIRO DE 2021

- Art. 6°. As Assembleias Gerais serão convocadas pelo Conselho de Administração ou na forma no parágrafo único do artigo 123 da Lei nº 6.404/76. Quando o Conselho de Administração convocar a Assembleia Geral, caberá ao Presidente do Conselho de Administração consubstanciar o ato e, na sua ausência ou impedimento, o Vice-Presidente do Conselho de Administração.
- Art. 7°. As Assembleias Gerais realizar-se-ão na sede da Sociedade, salvo motivo de força maior. Dentro dos quatro meses seguintes ao término do exercício social, será realizada uma assembleia geral ordinária para tratar dos assuntos previstos no artigo 132 da Lei nº 6.404/76. Sempre que houver necessidade, para tratar de todos os demais assuntos que sejam submetidos à deliberação dos acionistas, será convocada uma assembleia geral extraordinária para estas deliberações.
 - § 1°. As Assembleias Gerais serão instaladas por qualquer um dos Diretores da Sociedade ou, na ausência ou impedimento de qualquer um destes, por outro acionista que seja indicado por escrito por um dos diretores da Sociedade. Quando presente, qualquer um dos diretores da Sociedade presidirá a Assembleia, escolhendo o secretário entre os presentes. Na ausência de todos os diretores da Sociedade, presidirá a Assembleia um acionista indicado por qualquer um dos diretores da Sociedade.
 - § 2°. Antes da instalação da Assembleia Geral, os acionistas presentes deverão assinar o Livro de Presença, indicando seu nome, nacionalidade e residência, bem como a quantidade e espécie ou classe de ações de que são titulares, na forma do artigo 127 da Lei nº 6.404/76.
- § 3°. As atas serão lavradas em livro próprio, e assinadas pelos membros da mesa e pelos acionistas presentes. As atas poderão também ser lavradas na forma de sumário dos fatos ocorridos, observado o disposto no artigo 130, §1º, da Lei nº 6.404/76, salvo decisão em contrário do presidente da Assembleia Geral, e serão publicadas com omissão das assinaturas dos acionistas.

CAPÍTULO IV. - SEÇÃO I - Da Administração.

Art. 8°. A Sociedade será administrada por um Conselho de Administração e uma Diretoria.

SEÇÃO II – Do Conselho de Administração.

- Art. 9°. O Conselho de Administração será composto por, no mínimo, 03 (três) membros e, no máximo, 10 (dez) membros efetivos, e igual número de suplentes, todos eleitos pela Assembleia Geral, sendo necessariamente 01 (um) Presidente e até 9 (nove) conselheiros sem designação específica.
 - § 1°. Caberá ao Presidente do Conselho de Administração a convocação das reuniões do Conselho de Administração e de Assembleia Geral, além do exercício do voto de qualidade no





CI ARC 3.A. NIRE 35.300.145.801 CNPJ/ME nº. 40.432.544/0001-47

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 05 DE FEVEREIRO DE 2021

caso de empate nas deliberações do órgão. O Presidente do Conselho indicará, ainda, o Secretário do Conselho de Administração, conforme o caso.

- § 2°. Caberá a qualquer membro do Conselho de Administração substituir o Presidente do Conselho de Administração na sua ausência ou impedimento, conforme a indicação deste.
- § 3°. Caberá ao Secretário do Conselho de Administração lavrar em ata as deliberações aprovadas pelo Conselho de Administração e adotar as providências necessárias para convocar a Assembleia Geral, sempre que a matéria aprovada demandar a aprovação posterior dos acionistas, respeitada a forma de convocação estabelecida na legislação em vigor e por este estatuto social.
- § 4°. Os conselheiros e seus suplentes serão eleitos para mandato de 03 (três) anos, podendo ser reeleitos, e serão investidos como conselheiros efetivos ou suplentes, conforme o caso, mediante assinatura do termo de posse no livro de atas do Conselho de Administração.
- § 5°. Os conselheiros não reeleitos permanecerão no exercício de seus cargos até a investidura de seus substitutos.
- § 6°. Em suas ausências e impedimentos temporários, o conselheiro efetivo será substituído pelo respectivo suplente.
- § 7°. Em caso de vacância ou impedimento permanente, o conselheiro efetivo será substituído pelo respectivo suplente até a primeira Assembleia Geral, a qual procederá à eleição do substituto, que completará o mandato do conselheiro substituído.
- § 8º. O Presidente do Conselho de Administração será eleito pela maioria dos votos de seus membros. A substituição do Presidente do Conselho de Administração obedecerá ao mesmo critério estabelecido para sua eleição.
- Art. 10. As reuniões do Conselho de Administração serão convocadas pelo Presidente do Conselho de Administração, mediante aviso por escrito aos outros, com antecedência de pelo menos 10 (dez) dias, indicando a pauta e o horário em que a reunião se realizará, na sede da Sociedade ou em qualquer outra localidade escolhida de comum acordo por seus membros, podendo-se realizar, inclusive, por meio de qualquer sistema de vídeo ou audioconferência.
 - § 1°. A convocação prevista no *caput* deste artigo poderá ser realizada por carta, telegrama, fax ou e-mail, ficando dispensada sempre que estiver presente à reunião a totalidade dos membros do Conselho de Administração.
 - § 2°. O quorum de instalação de reunião do Conselho de Administração requer a presença de no mínimo 1/2 (metade) dos membros integrantes do colegiado.





CLARO 3.A. NIRE 35.300.145.801 CNPJ/ME nº. 40.432.544/0001-47

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 05 DE FEVEREIRO DE 2021

- § 3°. A reunião do Conselho de Administração será presidida preferencialmente por seu Presidente em exercício, que designará um dos membros para secretariar os trabalhos, em caso de ausência ou impedimento do Secretário.
- § 4°. As deliberações do Conselho de Administração exigirão, para serem aprovadas, o voto favorável da maioria dos membros integrantes do colegiado, observado o voto de qualidade exclusivamente do Presidente do Conselho de Administração em caso de empate nas deliberações.
- § 5°. Não sendo alcançado, após duas convocações sucessivas, o *quorum* de instalação, a matéria será submetida à decisão da Assembleia Geral, para tanto imediatamente convocada pelo Presidente do Conselho de Administração e nos casos previstos em lei.
- § 6°. As deliberações do Conselho de Administração serão registradas em ata, lavrada em livro próprio e assinada por todos os conselheiros que participaram das deliberações.
- § 7°. Compete ao Conselho de Administração, além de outras matérias a ele atribuídas por lei e neste estatuto social, decidir sobre:
 - I eleição e destituição dos membros da Diretoria e fixação de sua remuneração individual, observado o limite global fixado pela Assembleia Geral;
 - II detalhamento das funções, atribuições e limites de alçada dos membros da Diretoria, não especificados neste Estatuto;
 - III aprovação da política geral de cargos e salários, benefícios e remuneração variável;
 - IV participação em licitações ou outros procedimentos para obtenção de concessão, permissão, ou autorização, dispensada a autorização para participar de licitações para prestação de serviços de telecomunicações para órgãos públicos federais, estaduais e municipais, cuja competência de aprovação fica atribuída na forma do artigo 14;
- V quaisquer alterações ou modificações nos termos de concessões, permissões ou autorizações outorgadas;
- VI escolha e destituição de auditores independentes da Sociedade, se julgar conveniente a sua contratação pela Sociedade;
- VII estabelecimento das políticas da Sociedade referentes aos controles financeiros;

M



CLARC 3.A. NIRE 35.300.145.801 CNPJ/ME nº. 40.432.544/0001-47

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 05 DE FEVEREIRO DE 2021

VIII - aprovação de planos de negócios, planos quinquenais estratégicos, orçamentos, inclusive de capital, bem como o plano de negócios da Sociedade, e suas alterações;

IX - aprovação das demonstrações financeiras para fins de submissão à Assembleia Geral e de proposta para a distribuição de dividendos relativos a períodos menores que o anual, observadas as disposições legais;

X - definição dos níveis máximos de endividamento da Sociedade;

XI - realização de investimentos e despesas de capital, ressalvados os já contemplados no orçamento anual aprovado pelo Conselho de Administração;

XII - deliberação quanto ao pagamento aos acionistas de juros sobre capital próprio da Sociedade, respeitados os limites estabelecidos na legislação em vigor;

XIII - aquisição de participação societária em outras pessoas jurídicas, de forma direta ou indireta, pela Sociedade;

XIV - constituição, pela Sociedade, de outras pessoas jurídicas;

XV - participação da Sociedade em consórcios e associações;

XVI - operações de crédito, empréstimo ou financiamento em valor igual ou superior a R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais) por operação ou série de operações correlatas por evento, exceto quando as mesmas forem realizadas entre a Sociedade e seus controladores diretos ou indiretos ou outras companhias sujeitas ao controle comum da Sociedade, operações em relação às quais não será necessária aprovação prévia do Conselho de Administração;

XVII — aquisição de bens, móveis ou imóveis, e direitos, em valor igual ou superior a R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais) por operação ou série de operações correlatas por evento;

XVIII - alienação, disposição ou oneração, a qualquer título, cessão, arrendamento, transferência ou constituição de qualquer ônus real, gravame ou preferência, tendo por objeto bens do ativo permanente e/ou direitos em valor igual ou superior a R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais) por operação ou série de operações correlatas por evento;

XIX - a assinatura por membros da Diretoria e/ou por procuradores autorizados, de qualquer contrato, ou série de contratos correlatos por evento, em valor igual ou superior a R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais), sendo certo que a aprovação pelo Conselho

W



CLARO 3.A. NIRE 35.300.145.801 CNPJ/ME nº. 40.432.544/0001-47

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 05 DE FEVEREIRO DE 2021

de Administração não será necessária nas operações envolvendo a aquisição de bens móveis e equipamentos dentro dos limites do orçamento anual já aprovado por este órgão;

XX - a celebração de qualquer contrato, independentemente do valor envolvido, entre a Companhia e seus administradores ou empresas controladas por tais administradores;

XXI - a concessão de avais ou fianças, a assunção de obrigações em proveito exclusivo de terceiros, a efetivação de doações e a prática de quaisquer atos graciosos, em valores que excederem à R\$ 500.000,00, exceção feita à prestação, pela Sociedade, representada na forma do artigo 14, I ou II, em favor de seus empregados transferidos por motivo de trabalho, de fiança em contratos de locação residencial e em trâmites aduaneiros relacionados à liberação de bagagem desacompanhada; e

XXII - mediante delegação da Assembleia Geral, deliberar sobre a oportunidade e as condições de emissão de debêntures de que tratam os incisos VI a VIII do artigo 59 da Lei nº 6.404/76;

XXIII — tomar as medidas necessárias para assegurar que os centros de deliberação e implementação de decisões estratégicas, gerências e técnicas relacionadas à execução das

obrigações previstas nos Contratos de Concessão celebrados entre a Sociedade e a Agência Nacional de Telecomunicações — ANATEL estejam localizados em território nacional, em observância do disposto na Cláusula 18.3 do citado Contrato;

XXIV — indicar os membros dos órgãos responsáveis pela administração e fiscalização (i) da TELOS — Fundação Embrâtel de Seguridade Social, exceto no que tange aos membros da Diretoria, dentre os quais apenas o Presidente será indicado pela Claro, cabendo ao Presidente assim eleito a competência para contratar os demais diretores e (ii) dos órgãos correspondentes em outras entidades de previdência social da Sociedade, estabelecendo os critérios apropriados de inspeção e controle para os mesmos:

XXV – aprovar a celebração, pela Sociedade, de contratos de aquisição de conteúdo de vídeo internacional, bem como a manutenção ou renovação desses contratos;

XXVI — aprovar a alteração de qualquer termo ou condição, término, cancelamento ou não renovação de qualquer contrato ou relação comercial entre a Sociedade e qualquer parte relacionada do Globo Comunicação e Participações S.A., celebrados até 15 de junho de 2012;

XXVII – submeter à deliberação da Assembleia Geral os contratos de prestação de serviços de gerência, incluindo aqueles de assistência técnica, a serem celebrados com o acionista controlador ou com terceiros a tal acionista controlador: e

pol



CLARC S.A. VIRE 35.300.145.801 CNPJ/ME nº. 40.432.544/0001-47

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 05 DE FEVEREIRO DE 2021

XXVIII – a emissão, pela Companhia, de notas promissórias comerciais (*Commercial Papers*) para oferta pública de distribuição, independentemente do valor.

§ 8°. Nas matérias listadas nos incisos XVI a XIX e no inciso XXI supra, cujo valor por operação esteja abaixo daqueles indicados nos respectivos itens, será dispensada a aprovação do Conselho de Administração, devendo ser formalizados em conformidade com o art. 14 do presente estatuto.

SEÇÃO III - Dos Comitês.

Art. 11. O Conselho de Administração, para seu assessoramento, poderá constituir comitês técnicos ou consultivos, para realizar tarefas específicas ou para atividades genéricas de interesse da Sociedade.

SEÇÃO IV - Da Diretoria.

- Art. 12. A Diretoria da Sociedade será composta por, no mínimo, 02 (dois) e, no máximo, 8 (oito) Diretores, acionistas ou não, todos residentes no País, eleitos pelo Conselho de Administração, sendo 01 (um) Diretor Presidente e os demais diretores com as seguintes designações: "CEO Mercado Empresarial", "CEO Mercado Pessoal", "CEO Mercado Residencial"; "Diretor Executivo Jurídico e Regulatório", "Diretor Executivo de Estratégia e Gestão Operacional", "Diretor Executivo Administrativo e Financeiro", e "Diretor de Mercado de Atacado".
 - § 1º. Os Diretores serão eleitos para mandato de 03 (três) anos, podendo ser reeleitos.
 - § 2º. Os membros da Diretoria não reeleitos permanecerão no exercício dos respectivos cargos até a posse dos novos Diretores.
 - § 3º. Ocorrendo vacância, por qualquer motivo, de qualquer cargo na Diretoria, o respectivo substituto será escolhido pelo Conselho de Administração e exercerá suas funções pelo prazo restante do mandato do diretor substituído.
 - § 4º. Na hipótese da vacância descrita no parágrafo anterior do presente artigo, a Diretoria poderá ser representada por somente 01 (um) Diretor, desde que haja aprovação prévia do Conselho de Administração.
- Art. 13. Compete a cada Diretor, além das atribuições eventualmente aprovadas pelo Conselho de Administração, agir sempre com o cuidado, diligência, ética, lealdade e probidade na condução de suas atividades e das áreas sob sua responsabilidade, sendo responsável cada um pelas seguintes atribuições:

M.



CLARO S.A. NIRE 33,300,145.801 CNPJ/ME nº. 40.432.544/0001-47

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 05 DE FEVEREIRO DE 2021

- I cumprir e fazer cumprir a política e a orientação geral dos negócios da Sociedade estabelecidos pelo Conselho de Administração, sendo cada Diretor responsável pela área de atuação e pela unidade de negócio que lhe for atribuída pelo Conselho de Administração;
- II anualmente, traçar o plano de atividades da Sociedade para implementação do plano de negócios;

Parágrafo Único. Compete especificamente ao Diretor de IMercado de Atacado dirigir todos os processos de atendimento, comercialização e entrega dos produtos referentes à Oferta de Referência dos Produtos no Mercado de Atacado a que se refere o caput do art. 5º da Resolução nº 600 de 08 de novembro de 2012 da Agência Nacional de Telecomunicações — Anatel.

- Art. 14. Exceto pelos poderes e representação isolada especificamente previstos no artigo 13 acima, em todos e quaisquer atos ou documentos que importem em responsabilidade patrimonial para a Sociedade, ou que de outra forma a obriguem, deverá(ão) constar, obrigatoriamente, para fins de representação social, assinatura(s), da seguinte forma:
 - I a assinatura de pelo menos 02 (dois) Diretores;
 - II a assinatura de 01 (um) Diretor atuando em conjunto com 01 (um) procurador, nomeado conforme o § 1º deste artigo;
 - III a assinatura de 02 (dois) procuradores com poderes específicos, nomeados necessariamente por dois Diretores da Sociedade; e
 - IV a assinatura de 01 (um) Diretor ou de 01 (um) procurador nomeado conforme o parágrafo primeiro deste artigo, atuando isoladamente, com poderes específicos para representar a Sociedade nos atos e documentos relativos a processos de licitações públicas, bem como em quaisquer outros atos ou documentos expressamente indicados pelo Conselho de Administração, sem prejuízo das outras formas de representação previstas neste estatuto.
 - § 1º. A Sociedade representada de acordo com o previsto no inciso I do caput deste artigo poderá constituir procuradores, especificando no instrumento de mandato os poderes outorgados e o prazo de duração, que não poderá exceder a 01 (um) ano, salvo para fins judiciais ou para representação em processos administrativos de natureza tributária ou ainda, para representar a Sociedade no caso previsto no inciso IV deste artigo.
- § 2º. A Sociedade poderá ser representada por um Diretor ou um procurador, agindo isoladamente, (a) em juízo ou em assembleias gerais de companhias das quais a Sociedade seja acionista, (b) no endosso de cheques ou documentos para depósito ou cobrança, e (c) perante repartições públicas federais, estaduais, e municipais, sociedades de economia mista não financeiras e concessionárias de serviço público.





CLARC S.A. NIRE 35.300.145.801 CNPJ/ME nº. 40.432.544/0001-47

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 05 DE FEVEREIRO DE 2021

SEÇÃO V - Do Conselho Fiscal.

Art. 15. O Conselho Fiscal, com as atribuições e poderes conferidos por lei, somente será instalado a pedido de acionistas, na forma que faculta o artigo 161 da Lei nº 6.404/76, sendo composto por 03 (três) a 05 (cinco) membros efetivos e igual número de suplentes. À Assembleia Geral que vier a eleger o Conselho Fiscal, caberá fixar a respectiva remuneração, observado o mínimo legal.

CAPÍTULO V – Do Exercício Social, Balanços, Lucros e Dividendos.

- Art. 16. O exercício social terá início em 1º de janeiro e término em 31 de dezembro de cada ano. Ao fim de cada exercício social, proceder-se-á ao levantamento das demonstrações financeiras exigidas por lei.
- Art. 17. Os acionistas farão jus a receber anualmente o dividendo obrigatório em montante equivalente a 0,1% (zero ponto um por cento) do lucro líquido do exercício, ajustado na forma do artigo 202 da Lei nº 6.404/76.
- Art.-18. O Conselho de Administração poderá determinar o levantamento de balanço semestral ou, respeitados os preceitos legais, em períodos menores, e aprovar a distribuição de dividendos intercalares com base nos lucros apurados.

Parágrafo Único. A qualquer tempo, o Conselho de Administração poderá deliberar a distribuição de dividendos intermediários à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros.

CAPÍTULO VI - Da Liquidação da Sociedade.

Art. 19. A Sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em lei e neste Estatuto, cabendo à Assembleia Geral eleger o liquidante, e o Conselho Fiscal que deverá funcionar nesse período, obedecidas as formalidades legais.

CAPÍTULO VII - Disposições Transitórias.

- Art. 20. Os acionistas da Companhia poderão solicitar a conversão de ações preferenciais de emissão da Companhia em ações ordinárias, bem como de ações ordinárias de emissão da Companhia em ações preferenciais, observado o disposto neste artigo.
 - § 1º. A conversão a que se refere este artigo poderá ser solicitada por meio de comunicação dirigida à administração da Sociedade, impreterivelmente até o dia 16 de março de 2015. Após esta data, os acionistas não terão mais o direito de solicitar a conversão de suas ações de uma espécie para outra.





CLARC S.A. NIRE 35 500 145.801 CNP:/ME nº. 40.432.544/0001 47

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 05 DE FEVEREIRO DE 2021

§ 2º. A conversão será realizada na proporção de 1 (uma) ação ordinária para cada 1 (uma) ação preferencial e vice-versa, cabendo à Sociedade e seus acionistas controladores tomar as providências necessárias para que não haja violação à proporção legal de ações ordinárias e ações preferenciais.

§ 3º. Encerrado o prazo a que se refere este artigo, e na hipótese de ter havido solicitação de conversão de ações por parte de algum acionista, a Sociedade terá um prazo de 30 (trinta) dias para implementar a conversão referida neste artigo.

Mubrica

13-30 Parks. 19 (A) 10 April 19 April 1

> Prodesp



documento assinado digitalmente

A Companhia de Processamento de Dados do Estado de Sao Paulo - Prodesp garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.imprensaoficial.com.br

Acontinuação Conselho Fiscal que deverá funcionar nesse período, obedecidas as formalidades legais.

Capítulo VII - Disposições Transitórias. Artigo 20. Os acionistas da Companhia poderão solicitar a conversão de ações preferencials de emissão da Companhia em ações preferencials controla de companhia em ações preferencials, observado o disposto neste artigo. § 1°. A conversão a que se refere este artigo poderá ser solicitada por meio de comunicação dirigida à administração da Sociedade, impreterivelmente le por parte de algum acionista, a Sociedade terá um prazo de 30 (trinta) dias para implementar a conversão de los meste artigo.

preference são rei

Rubrica

Marwari Empreendimentos e Participações S.A.

Marwari Empreendimentos e Participações S.A.

In Dista, Nova e Local: 10/12/2003. In 1600 Insta. em 10th Protectific of the Instantion of the Inst

N.L.P.S.P.E. Empreendime

I. Data, Hora e Local: Em 15/04/2021, às 11h00, na sede social da N.L.P.S.P.E. Empreendimes e Participações

S.A. ("Companhia" ou "Emissora"), localizada na Rua Minas de Prata, nº 30, 4º andar, Italim Bibl, CEP 0455-080, 180, Paulo787. Commos e Participações

S.A. ("Companhia" ou "Emissora"), localizada na Rua Minas de Prata, nº 30, 4º andar, Italim Bibl, CEP 0455-080, 180, Paulo787. Commos e Participações

S.A. ("Companhia" ou "Emissora"), localizada na Rua Minas de Prata, nº 30, 4º andar, Italim Bibl, CEP 0455-080, 180, paulo787. Commos e Participações

S.A. ("La Lei nº 6, 404/76" ("Lei das Sociedades por Ações"), tendo em vista a presença de activata de contrata real, em serie unica, da 1º emissora e participações e contrata e de la commos e conversiveis em ações, da especia com garantia real, em serie unica, da 1º emissora e de Companhia ("Emissado" e "Debêntures", respectivamente), nos termes aprovados pelos titulares das Debêntures ("Debenturistiaa") em assembleia geral realizada na presente data, e (b) a autorização à diretoria da Companhia ("Emissado" e "Debêntures", respectivamente), nos termes aprovados pelos titulares das Debêntures benedados de Debêntures Simples, Não Comversiveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, em Serie Unica, da 1º emissado", respectivamente), de modo a refleir as novas condições de amortização programado de Debêntures, hem como para prataceram todos e qualique ato se necessários e/ou convenientes implementação da alteração as er deliberada no aubitem (a) anterior. S. Deliberações: A Ações de amortização programado da alteração as er deliberado no aubitem (a) anterior. S. Deliberações: A Ações e amortização programado da de Carona de Carona da a seguintor. S. Deliberações: A Ações e amortização programado do da loca da para de vencimento a materiza, por unamindade de volos e sem ressabas: (a) ARPOVAR a autorização programado de volos e sem ressabas: (a) ARPOVAR a autorização do respate antecipado das bringações decorrentes das Debentures, ben como

Pace a Editor Vicente da Silva Filo. São Paulo, 10/12/2020

N.L.P.S.P.E. Empreedimentos e Participações S.A.

**CIPLO 13 3.673-74/0001-09 - NIRE 83.300.538-11.

**Alt A Assembleia Gard Estraordinária em 15/04/2021

**International Pace a Editor Vicente da Silva Filo. São Paulo, 10/12/2020

**Alt A Assembleia Gard Estraordinária em 15/04/2021

**International Pace a Editor Vicente da Silva Filo. São Paulo, 10/12/2020

**International Pace a Editor Vicente da Silva Filo. São Paulo, 10/12/2020

**International Pace a Editor Vicente da Silva Filo. São Paulo, 10/12/2020

**International Pace a Editor Vicente da Silva Filo. São Paulo, 10/12/2020

**International Pace a Editor Vicente da Silva Filo. São Paulo, 10/12/2020

**International Pace a Editor Vicente da Silva Filo. São Paulo, 10/12/2020

**International Pace a Pace a Editor Vicente da Silva Filo. São Paulo, 10/12/2020

**International Pace a Pace a Editor Vicente da Silva Filo. São Paulo, 10/12/2020

**International Pace a Editor Vicente da Silva Filo. São Paulo, 10/12/2020

**International Pace a Editor Vicente da Silva Filo. São Paulo, 10/12/2020

**International Pace a Editor Vicente da Silva Filo. São Paulo, 10/12/2020

**International Pace a Editor Vicente da Silva Filo. São Pace a Ed

> Prodesp



documento assinado digitalmente

A Companhia de Processamento de Dados do Estado de Sao Paulo - Prodesp garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.imprensaoficial.com.br

CLARIO S.A.

Assembleis and Estimated Final Control Co

PREFEITURA DA ESTANCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

- RESUMO DE EDITAL – PE nº 090/2021 - Aquisição de casaco sobretudo para o efetivo da Guarda Municipal – Encertamento às 14/00 horas do dia 23/08/2021.

O edital encontra-se a disposição a partir do dia 08/08/2021, no site wontas-pogue.sp.gov.bt

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO PROC. BRITZELI - PRESIDENTE EPITÁCIO DE ERTRÓ-VICO DE 907/2011 - AVISO DE LICITAÇÃO Excortes as debro o Pagio interiorios à 100 - 10 págio interiorios à 100 - 100 págio interiorios à 0000000 - 100 págio interiorios à considerada aquesição lestes espoides para dispressições de COVID-10 DE 100 -

1. Data, Horr a baide flexibilità del 100 de beureiro de 2011, às 1000 horre, na asade de Clarie S. L. |

1. Presidente de Conselho de Administração and new extra de Conselho de Conselho de Administração and new extra de Conselho d and brica

Assine: assinevalor.com.br ou ligue: 0800 7018888

Valor





Com o VALOR DIGITAL, você aproveita as últimas notícias sobre economia e negócios onde e quando quiser.

ACESSE: VALOR.COM.BR



CLARO S.A. CNPJ/ME n.º 40.432.544/0001-4 NIRE 35.300.145.801

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 29 DE DEZEMBRO DE 2020

3Fls 231 8

LOCAL E HORA: Sede social da Claro S.A. ("Companhia"), localizada na cidade e Estado de São Paulo, na Rua Henri Dunant, nº 780, Torres A e B, Santo Amaro, CEP 04709-110, às 10:00hs.

CONVOCAÇÃO E PRESENÇA: Tendo comparecido os membros do Conselho de Administração da Companhia abaixo assinados, ficam dispensadas as formalidades de convocação.

MESA: Presidente: José Antonio Guaraldi Félix e Secretário: Alberto de Orleans e Bragança.

ORDEM DO DIA: Deliberar acerca da reeleição dos membros da Diretoria da Companhia.

DELIBERAÇÃO: Após examinada e discutida a matéria constante da ordem do dia, nos termos do artigo 10, §7º, I do Estatuto Social da Companhia, os Srs. Conselheiros aprovaram, por unanimidade e sem ressalvas, em razão do término do prazo de gestão dos membros da Diretoria da Companhia, a reeleição dos mesmos, para um prazo de gestão até 31 de dezembro de 2023, conforme segue: (a) JOSÉ ANTÔNIO GUARALDI FÉLIX, brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade nº 56.586.459-2 SSP/SP e inscrito no CPF/ME sob o nº 140.448.620-87, residente e domiciliado na cidade e Estado de São Paulo, na posição de Diretor Presidente; (b) JOSÉ FORMOSO MARTÍNEZ, brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade nº 30.159.273-9, expedida pela Secretaria de Estado da Casa Civil do Rio de Janeiro e inscrito no CPF/ME sob o nº 059.557.727-07, residente e domiciliado na cidade e Estado de São Paulo, na posição de diretor com designação CEO Mercado Empresarial; (c) PAULO CESAR PEREIRA TEIXEIRA, brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade n.º 3015401759 SSP/DI - RS e inscrito no CPF/ME sob o n.º 284.875.750-72, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, na posição de diretor com designação CEO Mercado Pessoal; (d) ROBERTO CATALÃO CARDOSO, brasileiro, casado, contador, portador da cédula de identidade nº 083325/O-O CRC/RJ e inscrito no CPF/ME sob o nº 952.915.807-63, residente e domiciliado na cidade e Estado de São Paulo, na posição de Diretor Executivo Administrativo e Financeiro; (e) ANTONIO OSCAR DE CARVALHO PETERSEN FILHO, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade nº 155.156 OAB/SP e inscrito no CPF/ME sob o n° 276.546.358-18, residente e domiciliado na cidade e Estado de São Paulo, na posição de Diretor Executivo Jurídico e Regulatório; (f) RODRIGO MARQUES DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, engenheiro, portador da cédula de Identidade nº 08979365-7 IFP-RJ e inscrito no CPF/ME sob o nº 033.663.777-20, residente e domiciliado na cidade e Estado de São Paulo, na posição de Diretor Executivo de Estratégia e Gestão Operacional; e (g) DANIEL FELDMANN BARROS, brasileiro, casado, engenheiro eletricista, portador da cédula de identidade nº 56.514.647-6 SSP-SP e inscrito no CPF/ME sob o nº 711.745.839-91, residente e domiciliado na cidade e Estado de São Paulo, na posição de diretor com designação CEO Mercado Residencial, todos com endereço comercial na cidade e Estado de São Paulo, na Rua Henri Dunant, nº 780, Torres A e B, Santo Amaro, CEP 04709-110.



CLARO S.A. CNPJ/ME n.º 40.432.544/0001-47 NIRE 35.300.145.801

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 29 DE DEZEMBRO DE 2020

Os Diretores ora reeleitos apresentaram à Companhia seus termos de posse contendo a Declaração de Desimpedimento para os fins do artigo 147, §§ 1º e 2º da Lei das Sociedades por Ações.

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, lavrando-se a presente ata que, após lida, foi aprovada e assinada por todos os Conselheiros presentes, assim como pelo Secretário. São Paulo, 29 de dezembro de 2020. ASSINATURAS: (a) Mesa: José Antônio Guaraldi Félix, Presidente da Mesa; Alberto de Orleans e Bragança, Secretário. (b) Membros do Conselho de Administração: Daniel Hajj Aboumrad, Carlos José García Moreno Elizondo, Alejandro Cantú Jimenez, Oscar Von Hauske Solis, Alberto de Orleans e Bragança, José Formoso Martínez e José Antônio Guaraldi Félix.

A presente é cópia fiel da ata original, lavrada em livro próprio.

Secretário

Alberto de Orleans e Bragança



Sels 233 Por Rubrica

CLARO S.A. CNPJ/ME n.º 40.432.544/0001-47 NIRE 35 300.145.801

TERMO DE POSSE

Aos 29 dias do dezembro de 2020, compareceu na sede social da Claro S.A. ("Companhia"), na Cidade e Estado de São Paulo, na Rua Henri Dunant, n.º 780, Torres A e B, Santo Amaro, na Cidade e Estado de São Paulo, CEP 04709-110, para tomar posse e ser investido na posição de Diretor Presidente, para o qual foi eleito conforme consta na Ata de Reunião de Conselho de Administração realizada em 29 de dezembro de 2020, com prazo de gestão até 31 de dezembro de 2023, o abaixo assinado, Sr. JOSÉ ANTÔNIO GUARALDI FÉLIX, brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade nº 56.586.459-2 SSP/SP e inscrito no CPF/ME sob o nº 140.448.620-87, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, com endereço comercial na Rua Henri Dunant, 780, Torre A, 16º andar, Santo Amaro, São Paulo/SP, CEP 04709-110, e declara aceitar sua eleição e assumir o compromisso de cumprir fielmente todos os deveres inerentes ao cargo, de acordo com a lei e o Estatuto Social, pelo que firma este Termo de Posse.

Em observância ao disposto no artigo 149 da Lei n.º 6.404, de 15.12.1976, indica o endereço da Rua Henri Dunant, 780, Torre A, 16º andar, Santo Amaro, São Paulo/SP, CEP 04709-110, no qual receberá as citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos aos atos de sua gestão.

O Diretor ora empossado declara, para os devidos fins não estar incurso em quaisquer crimes previstos em lei que o impeçam de exercer atividade mercantil, bem como declara atender ao requisito de ter reputação ilibada, não ocupando cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente à Companhia e, ainda, não tendo qualquer interesse que possa ser considerado conflitante com a Companhia, em observância ao disposto nos artigos 147, e respectivos parágrafos da Lei n.º 6.404, de 15.12.76, necessários à ocupação do referido cargo.

São Pauló, 29 de dezembro de 2020.

JOSÉ ANTÔNIO GUARALDI FÉLIX

Walter Street Land Berger

DIRETOR PRESIDENTE

Marcelo Campos dos Santos - Deniel Ignácio Rafael Kack Prudente - Ramon Marques da Silva SELOS RECOLHIDOS POR VERBA RECEBIDO R\$ 3,90

EM BRANCO

Marcelo Campos dos Sentos - Daviel Ignácio Ratas Keck Prudento - Ramon Marques da Silva SELOS RECOLHIDOS POR VERBA RECEBIDO R\$ 3,60

E8483808B0301UA DECEMBLE AUTENTICACA

COV 30 OAIL38ATO C cobhatha ShodoR olusa - C cond - PS I, moanaM eu R cabagnan esto anesen a COTHATUA page optio optio con a tenio SibodeT - 20b 12121-1918 13121-1918 1334 contoms o who was 92 - SATON

O REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL)/// DE TOTO ESTADO DE SÃO PAI CEETÄRIA DA SEGUNANÇA PLASTIFICAR

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL. 56.586.459-2 CATADE 05/SET/2012 JOSÉ ANTONIO GUARALDI FELIX ANTONIO FELIX

OLGA GUARALDI FELIX

ARROIO GRANDE -RS

30/DEZ/1954

PORTO ALEGRE-RS PORTO ALEGRE CC:LV.B003/FLS.0162/N.001278 148620/87 PASEP 1008847971-1 140448620/87 140446620767 PASEF 1000647571-1
177 Delepula Divisipairia
Robertu Aximusa po balleligia (RCD.55138)
LEI Nº 7,115 DE 200863 120076

Rubrica

. . 7

CLARO S.A. CNPJ/ME n.º 40.432.544/0001-47 NIRE 35 300.145.801



TERMO DE POSSE

Aos 29 dias do dezembro de 2020, compareceu na sede social da Claro S.A. ("Companhia"), na Cidade e Estado de São Paulo, na Rua Henri Dunant, n.º 780, Torres A e B, Santo Amaro, na Cidade e Estado de São Paulo, CEP 04709-110, para tomar posse e ser investido na posição de Diretor, para o qual foi eleito conforme consta na Ata de Reunião de Conselho de Administração realizada em 29 de dezembro de 2020, com prazo de gestão até 31 de dezembro de 2023, o abaixo assinado, Sr. DANIEL FELDMANN BARROS, brasileiro, casado, engenheiro eletricista, portador da cédula de identidade nº 56.514.647-6 SSP-SP e inscrito no CPF/ME sob o nº 711.745.839-91, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, com endereço comercial na Rua Henri Dunant, 780, Torre A, 16º andar, Santo Amaro, São Paulo/SP, CEP 04709-110, e declara aceitar sua eleição e assumir o compromisso de cumprir fielmente todos os deveres inerentes ao cargo, de acordo com a lei e o Estatuto Social, pelo que firma este Termo de Posse.

Em observância ao disposto no artigo 149 da Lei n.º 6.404, de 15.12.1976, indica o endereço da Rua Henri Dunant, 780, Torre A, 16º andar, Santo Amaro, São Paulo/SP, CEP 04709-110, no qual receberá as citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos aos atos de sua gestão.

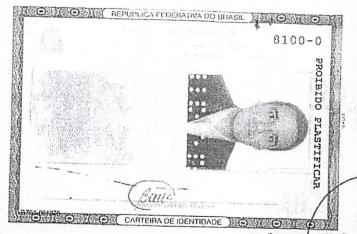
O Diretor ora empossado declara, para os devidos fins não estar incurso em quaisquer crimes previstos em lei que o impeçam de exercer atividade mercantil, bem como declara atender ao requisito de ter reputação ilibada, não ocupando cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente à Companhia e, ainda, não tendo qualquer interesse que possa ser considerado conflitante com a Companhia, em observância ao disposto nos artigos 147, e respectivos parágrafos da Lei n.º 6.404, de 15.12.76, necessários à ocupação do referido cargo.

São Paulo, 29 de dezembro de 2020.

DANIEL FELDMANN BARROS

DIRETOR





9 OTABELIÃO DE NOTAS - SP Paulo Roberto Fondindos - Tabelido Ruo Marconi, 124 - Crist 3121-1919 AUTENTICO a presente cópia rea confidea conforme o coginal a mum apresentado na pado aproduzida. Dou Fo

sp. 16 OUT.

Marcelo Camples dos Santos Daniel Ignácio Rafael Keck Prodento Barnon Marques da Silva SELOS RECULHDOS POR VERBA RECEBIOD R\$ 3,60 AU1020BB0865473

EM BRANCO



CLARO S.A. CNPJ/ME n.º 40.432.544/0601-47 NIRE 35 300.145.801

TERMO DE POSSE

Aos 29 dias do dezembro de 2020, compareceu na sede social da Claro S.A. ("Companhia"), na Cidade e Estado de São Paulo, na Rua Henri Dunant, n.º 780, Torres A e B, Santo Amaro, na Cidade e Estado de São Paulo, CEP 04709-110, para tomar posse e ser investido na posição de Diretor com designação CEO Mercado Empresarial, para o qual foi eleito conforme consta na Ata de Reunião de Conselho de Administração realizada em 29 de dezembro de 2020, com prazo de gestão até 31 de dezembro de 2023, o abaixo assinado, Sr. JOSÉ FORMOSO MARTÍNEZ, brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade nº 30.159.273-9 expedida pela Secretaria de Estado da Casa Civil do Rio de Janeiro e inscrito no CPF/ME sob o nº 059.557.727-07, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, com endereço comercial na Rua Henri Dunant, 780, Torre A, 16º andar, Santo Amaro, São Paulo/SP, CEP 04709-110, e declara aceitar sua eleição e assumir o compromisso de cumprir fielmente todos os deveres inerentes ao cargo, de acordo com a lei e o Estatuto Social, pelo que firma este Termo de Posse.

Em observância ao disposto no artigo 149 da Lei n.º 6.404, de 15.12.1976, indica o endereço da Rua Henri Dunant, 780, Torre A, 16º andar, Santo Amaro, São Paulo/SP, CEP 04709-110, no qual receberá as citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos aos atos de sua gestão.

O Diretor ora empossado declara, para os devidos fins não estar incurso em quaisquer crimes previstos em lei que o impeçam de exercer atividade mercantil, bem como declara atender ao requisito de ter reputação ilibada, não ocupando cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente à Companhia e, ainda, não tendo qualquer interesse que possa ser considerado conflitante com a Companhia, em observância ao disposto nos artigos 147, e respectivos parágrafos da Lei n.º 6.404, de 15.12.76, necessários à ocupação do referido cargo.

São Paulo, 29 de dezembro de 2020.

JOSÉ FORMOSO MARTÍNEZ CEO MERCADO EMPRESARIAL



EM BRANCO

ESTADO DO RIQ DE JANEIRO SECRETARIA DE ESTADO DA GASA CIVIL DETRAN. DIRETORIA DE DENTIFICAÇÃO CIVIL DE D	DESISTIO 30.159.273-9 DATA GENERAL 14/05/2013 DESISTIO 30.159.273-9 DATA GENERAL 14/05/2013 DATA GENER
Astrodució Tivita Astrodució Tivita CARTEIRA DE IDENTIDADE G. D.	MEXICO 107/10/1958 DOC ONIOSH PORT: MINISTERTAL/PROCESSO 87 OF 2013 CT 039:557.727-07 (1000) 100 100 100 100 100 100 100 100 10
Bua Mh	BELIAO DE NOTAS SP A Roberto Fernandos - Tabrillo Colevo Mariali reoni, 124 - Fono: 3121 - 100 - 100 - 101 - 100 - 101 - 100 - 101

EM BRANCO



CLARO S.A. CNPJ/ME n.º 40.432.544/0601-47 NIRE 35 300.145.801

TERMO DE POSSE

Aos 29 dias do dezembro de 2020, compareceu na sede social da Claro S.A. ("Companhia"), na Cidade e Estado de São Paulo, na Rua Henri Dunant, n.º 780, Torres A e B, Santo Amaro, na Cidade e Estado de São Paulo, CEP 04709-110, para tomar posse e ser investido na posição de Diretor Executivo Jurídico e Regulatório, para o qual foi eleito conforme consta na Ata de Reunião de Conselho de Administração realizada em 29 de dezembro de 2020, com prazo de gestão até 31 de dezembro de 2023, o abaixo assinado, Sr. ANTONIO OSCAR DE CARVALHO PETERSEN FILHO, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade nº 155.156 OAB/SP e inscrito no CPF/ME sob o nº 276.546.358-18, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, com endereço comercial na Rua Henri Dunant, 780, Torre A, 16º andar, Santo Amaro, São Paulo/SP, CEP 04709-110, e declara aceitar sua eleição e assumir o compromisso de cumprir fielmente todos os deveres inerentes ao cargo, de acordo com a lei e o Estatuto Social, pelo que firma este Termo de Posse.

Em observância ao disposto no artigo 149 da Lei n.º 6.404, de 15.12.1976, indica o endereço da Rua Henri Dunant, 780, Torre A, 16º andar, Santo Amaro, São Paulo/SP, CEP 04709-110, no qual receberá as citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos aos atos de sua gestão.

O Diretor ora empossado declara, para os devidos fins não estar incurso em quaisquer crimes previstos em lei que o impeçam de exercer atividade mercantil, bem como declara atender ao requisito de ter reputação ilibada, não ocupando cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente à Companhia e, ainda, não tendo qualquer interesse que possa ser considerado conflitante com a Companhia, em observância ao disposto nos artigos 147, e respectivos parágrafos da Lei n.º 6.404, de 15.12.76, necessários à ocupação do referido cargo.

São Paulo, 29 de dezembro de 2020.

ANTONIO OSCAR DE CARVALHO PETERSEN FILHO DIRETOR EXECUTIVO JURÍDICO E REGULATÓRIO



EM BRANCO



CLARO S.A. CNPJ/ME n.º 40.432.544/0001-47 NIRE 35 300.145.801

TERMO DE POSSE

Aos 29 dias do dezembro de 2020, compareceu na sede social da Claro S.A. ("Companhia"), na Cidade e Estado de São Paulo, na Rua Henri Dunant, n.º 780, Torres A e B, Santo Amaro, na Cidade e Estado de São Paulo, CEP 04709-110, para tomar posse e ser investido na posição de Diretor com designação CEO Mercado Pessoal, para o qual foi eleito conforme consta na Ata de Reunião de Conselho de Administração realizada em 29 de dezembro de 2020, com prazo de gestão até 31 de dezembro de 2023, o abaixo assinado, Sr. PAULO CESAR PEREIRA TEIXEIRA, brasileiro, casado, engenheiro, portador da carteira de identidade n.º 3015401759 SSP/DI - RS, inscrito no CPF/ME sob o n.º 284.875.750-72, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, com endereço comercial na Rua Henri Dunant, 780, Torre A, 16º andar, Santo Amaro, São Paulo/SP, CEP 04709-110, e declara aceitar sua eleição e assumir o compromisso de cumprir fielmente todos os deveres inerentes ao cargo, de acordo com a lei e o Estatuto Social, pelo que firma este Termo de Posse.

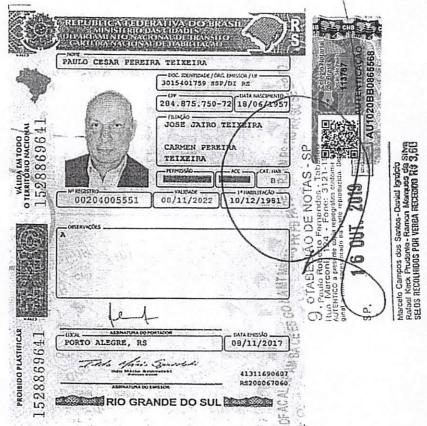
Em observância ao disposto no artigo 149 da Lei n.º 6.404, de 15.12.1976, indica o endereço da Rua Henri Dunant, 780, Torre A, 16º andar, Santo Amaro, São Paulo/SP, CEP 04709-110, no qual receberá as citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos aos atos de sua gestão.

O Diretor ora empossado declara, para os devidos fins não estar incurso em quaisquer crimes previstos em lei que o impeçam de exercer atividade mercantil, bem como declara atender ao requisito de ter reputação ilibada, não ocupando cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente à Companhia e, ainda, não tendo qualquer interesse que possa ser considerado conflitante com a Companhia, em observância ao disposto nos artigos 147, e respectivos parágrafos da Lei n.º 6.404, de 15.12.76, necessários à ocupação do referido cargo.

São Paulo, 29 de dezembro de 2020.

AULO CESAR PEREIRA TEIXEIRA CEO MERCADO PESSOAL





£ V

EMBRANCO



CLARO S.A. CNPJ/ME n.º 40.432.544/0001-47 NIRE 35 300.145.801

TERMO DE POSSE

Aos 29 dias do dezembro de 2020, compareceu na sede social da Claro S.A. ("Companhia"), na Cidade e Estado de São Paulo, na Rua Henri Dunant, n.º 780, Torres A e B, Santo Amaro, na Cidade e Estado de São Paulo, CEP 04709-110, para tomar posse e ser investido na posição de Diretor Executivo Administrativo e Financeiro, para o qual foi eleito conforme consta na Ata de Reunião de Conselho de Administração realizada em 29 de dezembro de 2020, com prazo de gestão até 31 de dezembro de 2023, o abaixo assinado, Sr. ROBERTO CATALÃO CARDOSO, brasileiro, casado, contador, portador da cédula de identidade nº 083325/O-0 CRC/RJ e inscrito no CPF/ME sob o nº 952.915.807-63, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, com endereço comercial na Rua Henri Dunant, 780, Torre A, 16º andar, Santo Amaro, São Paulo/SP, CEP 04709-110, e declara aceitar sua eleição e assumir o compromisso de cumprir fielmente todos os deveres inerentes ao cargo, de acordo com a lei e o Estatuto Social, pelo que firma este Termo de Posse.

Em observância ao disposto no artigo 149 da Lei n.º 6.404, de 15.12.1976, indica o endereço da Rua Henri Dunant, 780, Torre A, 16º andar, Santo Amaro, São Paulo/SP, CEP 04709-110, no qual receberá as citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos aos atos de sua gestão.

O Diretor ora empossado declara, para os devidos fins não estar incurso em quaisquer crimes previstos em lei que o impeçam de exercer atividade mercantil, bem como declara atender ao requisito de ter reputação ilibada, não ocupando cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente à Companhia e, ainda, não tendo qualquer interesse que possa ser considerado conflitante com a Companhia, em observância ao disposto nos artigos 147, e respectivos parágrafos da Lei n.º 6.404, de 15.12.70 necessários à ocupação do referido cargo.

São Paulo, 29 de dezembro de 2020.

ROBERTO CATALÃO CARDOSO
DIRETOR EXECUTIVO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO







CLARO S.A. CNPJ/ME n.º 40.432.544/0001-47 NIRE 35 300.145.801

TERMO DE POSSE

Aos 29 dias do dezembro de 2020, compareceu na sede social da Claro S.A. ("Companhia"), na Cidade e Estado de São Paulo, na Rua Henri Dunant, n.º 780, Torres A e B, Santo Amaro, na Cidade e Estado de São Paulo, CEP 04709-110, para tomar posse e ser investido na posição de Diretor Executivo de Estratégia e Gestão Operacional, para o qual foi eleito conforme consta na Ata de Reunião de Conselho de Administração realizada em 29 de dezembro de 2020, com prazo de gestão até 31 de dezembro de 2023, o abaixo assinado, Sr. RODRIGO MARQUES DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, engenheiro, portador da cédula de Identidade nº 08979365-7 IFP-RJ e inscrito no CPF/ME sob o nº 033.663.777-20, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, com endereço comercial na Rua Henri Dunant, 780, Torre A, 16º andar, Santo Amaro, São Paulo/SP, CEP 04709-110, e declara aceitar sua eleição e assumir o compromisso de cumprir fielmente todos os deveres inerentes ao cargo, de acordo com a lei e o Estatuto Social, pelo que firma este Termo de Posse.

Em observância ao disposto no artigo 149 da Lei n.º 6.404, de 15.12.1976, indica o endereço da Rua Henri Dunant, 780, Torre A, 16º andar, Santo Amaro, São Paulo/SP, CEP 04709-110, no qual receberá as citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos aos atos de sua gestão.

O Diretor ora empossado declara, para os devidos fins não estar incurso em quaisquer crimes previstos em lei que o impeçam de exercer atividade mercantil, bem como declara atender ao requisito de ter reputação ilibada, não ocupando cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente à Companhia e, ainda, não tendo qualquer interesse que possa ser considerado conflitante com a Companhia, em observância ao disposto nos artigos 147, e respectivos parágrafos da Lei n.º 6.404, de 15.12.76, necessários à ocupação do referido cargo.

São Paulo, 29 de dezembro de 2020.

RODRIGO MARQUES DE OLIVEIRA
DIRETOR EXECUTIVO DE ESTRATÉGIA E GESTÃO OPERACIONAL



	MERTINEICA FEDERATIVA DO BUASIL MINISTERIO DAS COMOS
OTABELIÃO DE NOTAS - SP	DEPLACE TO SERVICE OF THE SERVICE DEPARTMENT OF THE DATE OF THE DEPLACE OF THE D
Paulo Roberto Fernandes - Tabolido un Marconi, 124 - Fone: 3121-1919	ANGELA MARQUES DE OLIV
tarcete Campos dos Sentos-Deniel Ignácio sent Keck Prudegle - Ramon Marques da Silva ELES RECOLNIDOS POR VERBA RECESIDO R\$ 3,60	
AUIOZO	
Terminal Market Programme Communication Comm	SIO PAULO, SP SIVE 19/11/2014
. COL	CO PAULO, SP SINGLE PAULO CO CONTROL STREET OF STREET STR

EM BRANCO

sábado, 6 de fevereiro

CLARO S.A.

CNPJME nº 40.432.544/0001-47 · NIRE 35.300.145.801

Ata da Reunião do Conselho de Administração
Realizada em 28 de Dezembro de 2020

Local e Hora: Sede social do Clanse No. A. ("Companhiha"), localizada na cidade e Estado de São Paulo, na Rua Herni Dunant, nº 780, Torres A e B, Santo Amaro, CEP 04709-110, as 10:00h. Comocação e Presença: Tendo comparecido os membros do Comselho de Administração da Companhia abaixo assirados, ficam dispensadas as formalidades de conocação. Mesa: Presidente; José Antonio Guardal Felies e Secretario: Alberto de Orieans e Bragança. Ordem do Dia: Deliberar acerca da reeleição dos membros da Dientoria da Companhia, a Eleiberação: Apôs examinada e discutida a matéria constante da ordem do dia, nos termos do arigo 10, 5°7, 1 de Estatuto Social da Companhia, a Peleiperos aprovaram, por unanimidade e sem ressalvas, em razão do término do prazo de gestão dos membros da Diretoria da Companhia, a reelei-ção dos mesmos, para um prazo de gestão dos membros da Diretoria da Companhia, a reelei-ção dos mesmos, para um prazo de gestão dos membros da Diretoria da Companhia, a reelei-ção dos mesmos, para um prazo de gestão dos melicinos portador da cédula de identidade nº 36.586.459-2 SSP/SP e inscrito no CPF/ME sob o nº 140.448.620-7, residente e domiciliado na cidade e Estado de São Paulo, na posição de Diretor Presidente; (b) José Formoso Natrinez, brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade nº 30.150.273-9, expedida pela Secretaria de Estado da Casa Cívil do Rílo de Janeiro e inscale do São Paulo, na posição de diretor com designação CEO Mercado Empresarial; (c) Paulo Cesar Pereira Telvaria, brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade nº 30.150.273-9, expedida pela Secretaria de Estado de São Paulo, na posição de diretor com designação CEO Mercado Empresarial; (c) Paulo Cesar Pereira Telvaria, brasileiro, casado, engenheiro, on CPF/ME sob o nº 252.915.575-72, residente e domiciliado na cidade e Estado de São Paulo, na posição de diretor com

MONEYCRED SECURITIZADOR S/A

CNPJMF 31.255.228.0001-70 - NIPE 35300520271

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRARDINÁRIA

REALIZADA EN 04172700

1. DATA, HORA E LOCAL DA ASSEMBLEIA REBIZADA aso 04 (quatro) dias do más de dezembro de 0202, 8s 11 horas, na Rua Dr. Luiz Migliano nº 1986 - Conjunto 305 - Jardim Cabore - CEPC571-001, na Capital do Estado de 530 Paulo, 2. CONVOCAÇA, Dissensada nos termos do artigo 124, parágrafa 4*, da Lei das Septidades por Ações. 3. PRESENÇA. Totalidade dos acionistas, comesamentums constantes do livro de presença de acionistas, 4. MÉSA O. Bratablas foram presididos pelo Sr. Rogerio Quírino Ferreira Bueno eo scretinidad pelo Sr. Rogerio Quírino Ferreira Bueno eo scretinidad pelo Sr. Rogerio Quírino Ferreira Bueno eo scretinidad pelo Sr. Rogerio Garriuco Lo Controla, a subdivididas em 2 seriam distribuição de ascritura da 1º emissão de debentures simples, núcleo de desido de seria de 1º emissão de de debentures simples, núcleo de 100 privado da companhia, no valor total de 18 510.000.000, 00 (doz milhões de resis), com prazo de vencimento atá 3009/2005. 6. BILBERAÇOES TOMADAS PELA UNANIMIDADE NOS PRESENTES. Preliminarmente às deliberações constantes da Ordem do Día, o Sr. Presidente esclaraceu que a ata de assembleis este lavrada em forma de sumário dos assuntos tratados, contendo, conforme faculta o artigo 130, §1º da Lei das Sociedades Anônimas, a transcrição apenas das deliberações tomados, nos termos abalar. Aprovada a 1º Emissão de Debentures de Companhia, a de missão berá e RS 1.00 series, (c) o valor nominal unitário de cada Debentures está de SS 1.00 series; (c) o valor nominal unitário de cada Debentures está de RS 1.00 series; (c) valor nominal unitário de cada Debentures está de RS 1.00 series; (c) valor nominal unitário de cada Debentures está de RS 1.00 series; (c) valor nominal unitário de cada Debentures está de RS 1.00 series; (c) valor nominal unitário de cada Debentures está de RS 1.00 series; (c) valor nominal unitário de cada Debentures está de RS 1.00 series; (c) valor

Madeira Energia S.A. - MESA

CNPJAMF nº 09.068.805.0001-41 - NIRE 35.300.346.866

Assemblela Geral Extraordinària - Edital de Segunda Convocação
Ficam convidados os Senhores Acionistas da Madeira Energia S.A. (Companhia) a ser renaizada, em segunda convocação, no día 12. de fevereiro. 2021, às 19:00
hozas, na sede social da Companhia, localizada na Cidade e Estado de
São Paulo, na Aventia Dra. Ruth Cardoso, nº 4.777, 6º andar, sala 2, Edificio Villa Lobos, a fim de deliberar sobre a seguinte ordem do día: (il)
instrução de novo membro do Conselho de Administração da Companhia; e
(il) instrução de voto da Companhia na condição de acionista da Santo
António Energia S.A. (SAE), inscrita no CNPJMF sob o nº
09.391.8230001-60, para formar todas as providencias cabiveis à eleição
de novo membro do Conselho de Administração da SAE. Instruções Geraís: Ca acionistas que descârarem ser representados por procurador deverão depositar os respectivos instrumentos de mandato, na sede social da
Companhia, nos termos do artigo 20, parágrato único, do Estatuto Social, sob a referência "Assembleia Geral Extraordinária", com até 72 (sesenta e
duas) horas de antecedência da realização da Assembleia Geral Extraordinária", com até 72 (sesenta e
duas) horas de antecedência da realização da Assembleia Geral Extraordinária", com até 72 (sesenta e
duas) horas de antecedência da realização da Assembleia Geral Extraordinária", com até 72 (sesenta e
duas) horas de antecedência da realização da Assembleia Geral Extraordinária", com até 72 (sesenta e
duas) horas de antecedência da realização da Assembleia Geral Extraordinária".

LJN Participações S.A.

LJN Participações S.A.

NIRE 35.300.393.461 - CNPJME nº 13.608.705/0001.38

Ata de Assembleia Geral Etraodinária

1. Data. hora e local: No dia 22.12.020, às 10h00min, na sede da Companhia, na cidade de São Paulo/SP, na Avenida Paulista, nº 1294, 8º andar, sala A, Bela Vista, CEP 01310-100. 2. Camvosacão: Dispensadas as formalidades de convocação nos termos do artigo 124, 84º da Lei 6.404/78 (*Lei das S.A.*), em virtude da presença dos acionistas representando a lotalidade do capital social, 3. Presenças Presentes as acionistas representando a lotalidade do capital social, 3. Presenças Presentes as acionistas representando a lotalidade do capital social, 3. Presenças Presentes as acionistas representando a lotalidade do capital social, conforme assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas 4. Mega: Presidentes Luiz Antonio Cera Ometic; Scoretário: João Guilherme Sabino Ometio. 5. Ordem do dis: Deciberar sobre: (i) a reinónica do atual Diretor sem designação específica da Companhia, 5. Nelson Ometio, e (ii) a eleição do membro substituto, para o período restante do mandato, nos termos de Eatatuta Social da Companhia, 6. Deliberações: Dando início aos trabalhos, foi lida e discutida a matéria constante da Ordem do Día, tendo sido aprovada, por unanididad de volos, sem ressalvas: (ii) Tormar conhacimento da renúrcia apresentada pelo Diretor, Sr. Nelson Ometto, brasileiro, natural de Limeira/SP, casado, industrial, RG nº 1.270.461 - SSP/SP, CPFME nº 015.785.338-86, residente e domiciliado na Usina Inzcema, no Municipio de tracemapolisi SP, CEP 13495-000, ao cargo de Diretor sem designação específica da Companhia, o Sr. Nelson Ometto, presente nesta Assembleis, assina, nesta data, o respectivo "Termo de Renúncia de Diretor no Leiva de Renúño do Biretoria da Companhia, (ii) Em substituíção ao Diretor dos renunciante, a eleição do Sr. Nelson Marques Ferreira Ometto, jorden de Renúño do Biretoria da Companhia, o Garda de Campina (ii) de Renúño do Biretoria da Companhia, pelo período restante do mandato, o q

Duratex S.A.

Duratex Duratex S.A.

CNPJ 97.837.181/0001-47 - Companhia Aberta - NIRE 35300154410
ATA SUMÁRIA DA REUNÍA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO,
REALIZADA EM 17 DE DEZEMBRO DE 2020.

DATA, HORA E LOCAL: em 17 de dezembro de 2020, às 18900,
na Avenida Paulista, 1933, plao terraço, em São Paudo (SP). MESA:
Afredo Egydio Setubal e São Davi Selbel (Correatives) e Mirna
Justino Mazzali (Secretária), QUORUM: a totalidador membros
eletivos, com manilestação por e-mal. DELIBERAÇÕES TOMADAS
POR UNANIMIDADE: os Conseñeiros deliberarios TOMADAS
POR UNANIMIDADE: os Conseñeiros deliberarios TOMADAS
POR UNANIMIDADE: os Conseñeiros deliberarios aprovar o
programa de recompra de ações de emissão da Corepanhia, mediante
o qual a Companhia poderá adquirir ant 5,000,000 aprovamento o
qual a Companhia poderá adquirir ant 6,000,000 ao de 100,000 em 100,

Banco Daycoval Banco Daycoval S/A

Banco Daycoval S/A

CNPJ nº 62.232.889,0001-90

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE

AVENIÃO 300 de dezembro de 2020, as 16:30 JORAS.

DAYA: 30 de dezembro de 2020, as 16:30 JORAS.

DAYA: 30 de dezembro de 2020, as 16:30 JORAS.

DAYA: 10 de dezembro de 2020, as 16:30 JORAS.

DESENÇA: Totalidade dos membros do Conselho de Administração. MESA: Presidente: Sasson Dayan. Secretário: Morris Dayan. ORDEM DO DIA: 1 Deliberar sobre o pagamento de juros sobre o capital próprio. DELIBERAÇÕES: Após os debates, tel aprovada, por unanimidade, a seguinte deliberação: Ao referendumda Assembleia Geral de acionistas, o pagamento complementar de juros a título de remuneração sobre capital próprio referente ao ano de 2020, aos acionistas da Companhia, no valor bruto total de R3 40.271.333.15 (quarenta milhões, duzentos e setenda e hum mil, trezentos e trinta e três reals e equinze centavos), correspondentes a R5 0,02130 por ação, sujeito à retenção do imposito de renda na fonte à aliquota de 15% (quinze por cento). Os juros sobre o capital próprio, ilquidos do imposito de renda na fonte, serão imputados aos dividendos obrigitadrios relativos ao exercício de 2020 e estarão disponíveis nas acloristas da Companhia a partir de 15 de janeiro de 2021. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tatata, o Sr. Presidente declarou suspensos os trabalhos pelo tempo necessário à stavatura desta ata em livro próprio, qual llogo agós foi lida, aprovada e por todos assinada. São Paulo, 30 de dezembro de 2020. ASSINATURAS: Presidente: Sasson Dayan. Secretária Morris Dayan. Membros: Sasson Dayan, Morris Dayan, Salim Dayan, Rony Dayan, Gustavo Henrique de Barroso Franco, Serglo Alexandre Figueiredo Clemente. A presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio. Sasson Dayan - Presidente, Morris Dayan - Secretária Morris Degan.

OAS Soluções Ambientais

CNPJ n° 11.867.422/0001-85 - NIRE n° 35.3.0 Ata da Assemblela Geral Ordinária Realizada em 15 I. Data Hora e Local: Em 15/05/2020, às 14h00, na s cões Ambientais S.A., localizada na Avenida Circular CNP. nº 11 887.42.20001.85. - NIRE nº 05.3.0 A-4671.8

Ata da Assembleia Garal Ordinária Realizada em 15 de Jaio de 2020

1. Data Hora e Local: Em 1505.2020, às 14000, na shed do OAS Soluções Ambientais S.A., Coata Em 1505.2020, às 14000, na shed do OAS Soluções Ambientais S.A., Coata da Avanida Circulai nº 971, parte 28, bairro Água Chata. Guardinos SP. CEP 07251-050 ("Corpoanhis"). 2. Publicações: As contas dos administradores, o relatório dos auditores independentes, o balanço patrimonial e demais demonstrações ("Marculars tora publicações: As contas dos administradores por paulo, Seño e Imprestigial, parte 19, 2000. 10 de pendentes, o balanço patrimonial e demais demonstrações ("Marculars tora publicação de 1505.2020. 3. Corvocação Presença: Dispensada a pública; ção de editais de convocação, na forma do disposito no parigão 4º do artigo 124, da Lai nº 6.404 de 151/21/976 ("LSA") por estar presente à assembleia a acionista detantora da totalidade do capital social da Companhia, conforma assinatura constante no Livro de Presença de Acionistas. 4. Mesa: Presidente: Josef Marcular de Josef Ma To Empre Rubrica

— OAS Engenharia e Construção S.A. —
CAPLMF nº 18.738.697/0001-68 - NIRE 35.3.045602-5

Ata da Assembleia Geral Ordinária Realizada em 07. de Malo de 2020

1. Data, Hora e Local: Realizada no dia 07/05/2020, às 10h., na sede soclaid da Companhia, localizada em Guarulines\$Fin an Avendia Circular, n°
971, parte 5, bairro Agua Chata, ("Companhia"). 2. Publicações: As contas dos administradores, o relatório dos auditores independentes, o balanco patrimonial e demais demonstrações financeiras foram publicadas no
Diário Oficial do Estado de 540 Paulo, Seção Empresarial, páginas 05, 06,
07 e 08 e no Jornal Folha Metropolitana, páginas 04, 05 e 08. Comvocação
e Prasença: Dispensada a publicação de editais de convocação na forma
do disposto no § 4º do artigo 12.4, da Le nº 5.404 de 151/21/976 ("LSA")
por estar presente à assembleia, a acionista detentora da totalidade do capital social da Companhia, conforme assinantar constante no Livro de Presença de Acionistas. 4. Mesa: Presidente: Josedir Barreto dos Santos; Sacretárió: José Manuel Boulhosa Parada, S. Ordem do Dia: Deliberar sobre:
(i) as contas dos administradores e as demonstrações financeiras da Comsença de Acionistas. 4. Mesa: Presidente: Josedii Barreto dos Santos; Secretário: José Manuel Boulhosa Parada. 5. Ordem do Dia: Deliberar sobre: (i) as contas dos administradores e as demonstrações financieras da Companhia referentes ao exercício social encerrado em 31/12/2019, 6. Deliberar sóbre: dia exercício social encerrado em 31/12/2019, 6. Deliberações: A única acionista, detentora da totalidade do capital social da Companhia, deliberou, sem qualsquer restrições, o quando segue: 6.1. Considerar sanada a falta de publicação dos anúncios e a inobservância dos prazos referidos on artigo 133 da LSA, 6.2. Aprovar as contas dos administradores, o balanço patrimonia e demais demonstrações financeiras referentes ao exercício encerado em 31/12/2019, e respectivo relatório dos auditores independentes elaborado pela BDO RCS Auditores Independentes ao exercício encerado em 31/12/2019, e respectivo relatório dos auditores independentes elaborado pela BDO RCS Auditores Independentes Auditores independentes a la companhia, mencionados no item 2 acima. 6.3. Tendo em vista que a Companhia não a uteriu lucro líquido no exercício encerado em 31/12/2019, não haverá distribução de dividendos mínimos obrigatórios. Sendo assim, aprova a absorção do prejuizo do exercício encerado em 31/12/2019, no montante total de RS14.590.610,74, para a conta de prejuizos acumulados da Companhia. 7. Enceramento: Nada mais havendo a ser tratado, loi encerada a assembleia, da qual se lavrou a presente at que, lida e achada conforme, foi assimada por todos. Mesa; Josedir Barreto dos Santos - Presidente; José Manuel Boulhosa Parada - Secretário. Aclonista Presente; CAS S.A. - em recuperação judicial fundir la respecta de la contra de su fundir la respecta de la contra de ser interior dos Santos - Presidente; José Manuel Boulhosa Parada - Secretário. JUCESP n° 271.466/20-0 em 22/07/2020. Gissel Simiema Ceschin - Secretário. DICESP n° 271.466/20-0 em 22/07/2020. Gissel Simiema Ceschin - Secretário. DICESP n° 271.466/20-0 em 22/07/2020. Gissel Simiem

Diagnósticos da América S.A.

Companhia Aberta
Conganhia Aberta
CNPJME nº 61.496.650/0001-83 - NIRE nº 35.300.172.507
Edital de Convocação - Assembleia Geral Extraordinária
O Conselho de Administração da Diagnósticos da América S.A.
("Companhia" ou "DASA"), por sua Co-Presidente, Sra. Dulce Pugliese
de Goddy Bueno, tem a honra de convidar os Senhores Acionistas
da Companhia para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária
("AGE"), a ser realizada no dia 23/02/2021 às 10/h00, na sede social da
Companhia, situada na Cidada de Baruret/189, na Avenida Jurud, n° 434,
Alphaville, para deliberar sobre a seguinte ordem do dia: (i) a submissão do
pedido de migração da Companhia ao segmento especial de governanca
corporativa da B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão ("B3") denominado Novo
Mercado ("Neco Mercado"), o qual estará sujelto a realização e conclusão
de uma olerta pública de emissão de ações da Companhia, nos termos da
regulamentação aplicevel, que deverá permitir que percentual mínimo de
ações em circulação requerido pelo Novo Mercado seja alcançado; (ii) a
a elejáda do Sr. Roma, adaptal-lo aos requisitos do Novo Mercado se,
reforma integral a conselidação do Estatuto Social da Companhia para,
entre outras alterações, da Capanhia e sua ratificação como Conreforma integral e conselho de Administração; (iv) a autorização para que
o Conselho de Administração da Companhia e sua ratificação como CoPresidente do Concelho de Administração; (v) a autorização para que
o Conselho de Administração da Companhia, com antecedência mínima
de 48 horas da data de realização da AGE"; a) comprovante expedido pela
instituição financeira depositária das ações escriturais de sua titularidade
ou em custódia, na forma do artigo 126 da Loi das Sociedades por Ações;
(e) instrumento de mandato, devidamente regularizado na forma da
lei e do estatuto social da Companhia, a hipótese de representação
do acionista por procurador. O acionista ou seu representante legal
deverá comparacer à AGE munido de documentos que comprovem sua
identidade. Seerivarica a instruçao CVM 481/2008, encontram-se à disposição dos henhores Acionistas na sede e no website da Companhia (www.dasa3 com.br), no website da B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão (www.b3.com.br) da Comissão de Valores Mobiliários (www.crw.mgo.br), os documentos elacionados às deliberações previstas neste edital, incluindo a proposta da administração. Barueri, 60/20/201, Dulze Pugliese de Godoy Bueno Co-Presidente do Conselho de Administração.

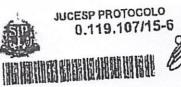


digitalmente

A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO SA garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.imprensaoficial.com.br







- DATA, HORA E LOCAL: Realizada em 18 de dezembro de 2014. às 17:00, na sede da Claro S.A. ("Companhia"), situada na Rua Flórida, 1970, CEP 04565-907, na Cidade e Estado de São Paulo.
- 2. CONVOCAÇÃO E PRESENÇAS: Tendo comparecido a totalidade dos acionistas da Companhia, ficam dispansadas as formalidades de convocação, nos termos do artigo 124, §4°, da Lei nº 6.404/76. Presentes, ainda, (a) o Sr. Isaac Berensztejn, Diretor Financeiro da Companhia; (b) o Sr. Vagner Alves Lira, representante de empresa de avaliação Grant Thornton Auditores Independentes, (c) o Sr. Antonio Luiz Nicolau, representante da empresa de avaliação APSIS Consultoria Empresarial Ltda.; (d) o Sr. Glaucio Silva, representante da Ernst Young Auditores Independentes S.S.; e (e) o Sr. Leonardo Cabral, representante do Banco de Investimentos Credit Suisse (Brasil) S.A.
- MESA: Presidida pelo Sr. Isaac Berensztejn e secretariada pelo Sr. Alberto de Orleans e Bragança.
- ORDEM DO DIA: Deliberar acerca: (a) da proposta de conversão de parte das ações preferenciais de emissão da Companhia em ações ordinárias, e de parte das ações ordinárias de emissão da Companhia em ações preferenciais; (b) da proposta de atteração do Estatuto Social da Companhia, para, dentre outros, alterar uma série de aspectos relacionados à sua governança corporativa; (c) da eleição dos novos membros do Conselho de Administração da Companhia; (d) da celebração: (i) "Protocolo e Justificação de Incorporação da NET Serviços de Comunicação S.A. pela Claro S.A."; (ii) do "Protocolo e Justificação de Incorporação da Empresa Brasileira de Telecomunicações S.A. - EMBRATEL pela Claro S.A. ; e (iii) do "Protocolo e Justificação de Incorporação da Embratel Participações S.A. pela Claro S.A."; (e) da contratação da: (i) Grant Thornton Auditores Independentes para elaboração dos laudos de avallação dos patrimônios da Embratel Participações S.A. e da NET Serviços de Comunicação S.A. a serem incorporados pela Companhia; (ii) da Ernst Young Auditores Independentes S.S. para elaboração do laudo de avaliação do patrimônio da Empresa Brasileira de Telecomunicações S.A - EMBRATEL a ser incorporado pela Companhia, em ambos os casos (i) e (ii) a valor contábil; e (iii) da APSIS Consultoria Empresarial Ltda. para elaboração de laudo de avaliação dos patrimônios da NET Serviços de Comunicação S.A., de Empresa Brasileira de Telecomunicações S.A. - EMBRATEL, da Embratel Participações S.A., e de Companhia a preços de mercado, para fins de alendimento ao artigo 264 da Lei 6.404/76; (f) dos laudos preparados conforme mencionado no item 'o' acima; (g) da proposta de incorporação da NET Serviços de Comunicação S.A., da Empresa Brasileira de Telecomunicações S.A. - EMBRATEL e da Embratel Participações S.A. pela Companhia, nos termos da documentação mencionada acima; (h) da proposta de aumento de capital social da Companhia, como decorrência da incorporação da NET Serviços de Comunicação S.A., da Empresa Brasileira de Telecomunicações S.A. -EMBRATEL e da Embratel Participações S.A.; (I) da autorização para que a administração da Companhia pratique todos os atos necessários à efetivação das deliberações acima tomadas; e (I) da consolidação do Estatuto Social da Companhia.
- DELIBERAÇÕES: (B) Aprovada pela unanimidade dos acionistas presentes que esta ata seja lavrada sob a forma de sumário, como faculta o § 1º do arl. 130. da Lei n.º 6.404/76.

ff. is

1





- (b) Dispensada a leitura do edital de convocação, os acionistas deliberaram sobre os itens constantes da Ordem do Dia e decidiram:
- (a) Aprovar, por unanimidade e sem ressalvas, com a expressa anuência das acionistas Claro Telecom Participações S.A. e Controladora de Servicios de Telecomunicaciones S.A. de C.V.: (i) a conversão das 291.027 (duzentas e noventa e uma mil e vinte e sete) ações preferenciais de emissão da Companhia detidas pela Claro Telecom Participações S.A. em ações ordinárias; e (ii) a conversão de 291.027 (duzentas e noventa e uma mil e vinte e sete) ações ordinárias de emissão da Companhia detidas pela Controladora de Servicios de Telecomunicaciones S.A. de C.V. em ações preferenciais.
- (b) Aprovar, por unanimidade e sem ressalvas, a alteração do Estatuto Social da Companhia, para, dentre outros, alterar uma série de aspectos relacionados à sua governança corporativa, observado que, sujeito à aprovação dos itens (h) e (j) da ordem do dia, o Estatuto Social da Companhia passará a vigorar na forma do <u>Anexo I</u> à presente ata.
- Eleger, por unanimidade e sem ressalvas, como membros do Conselho de Administração da Companhia, com mandato até 30 de abril de 2017 (data de término do prazo de gestão dos demais membros do Conselho de Administração da Companhia), os Srs.: (i) JOSÉ FORMOSO MARTÍNEZ, brasileiro, casado, engenheiro, portador da carteira de identidade 30159273-9, expedido pela Secretaria de Estado da Casa Civil do Rio de Janeiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 059.557.727-07, residente e domiciliado na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, com endereço comercial na Av. Presidente Vargas, 1012, 15º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20071-910; (ii) JOSÉ ANTÔNIO GUARALDI FELIX, brasileiro, casado, engenheiro, portador da carteira de identidade nº 3023331204, expedida pelo SP/RS, inscrito no CPF/MF sob o nº 140.448.620-87, residente e domiciliado na Cidade e Estado de São Paulo, com enderaço comercial na Rua Verbo Divino n.º 1.356, 1º andar, Chácara Santo Antônio, São Paulo/SP, CEP 04719-002; e (iii) ANTONIO OSCAR DE CARVALHO PETERSEN FILHO, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade n.º 155.156 OAB/SP, inscrito no CPF/MF sob o n.º 276.546.358-18, residente e domiciliado na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, com endereço comercial na Av. Presidente Vargas, n.º 1.012/15º andar. Centro. Rio de Janeiro/RJ. Os acionistas aprovaram, ainda, indicar para o cargo de membro do Conselho de Administração da Companhia o Sr. CARLOS HERNAN ZENTENO DE LOS SANTOS, mexicano, casado, engenheiro eletrônico, portador de Registro Nacional de Estrangeiro (RNE) nº V700956-A, inscrito no CPF sob o n.º 234.356.528-70, residente a domiciliado na Cidade e Estado de São Paulo, com endereço comercial na Rua Flórida, n.º 1970, 5º andar, Brooklin Novo, São Paulo/SP, CEP: 04565-907, ficando sua eleição e posse condicionada à obtenção da respectiva autorização de concomitância por parte das autoridades competentes. Após eleito, o prazo de gestão de seu mandato será, igualmente, até 30 de abril de 2017.

Os Conselheiros ora eleitos apresentaram à Companhia seus termos de posse contendo a Declaração de Desimpedimento para os fins do art. 147, §§ 1º e 2º, da Lei das S.A.

(d) Aprovar, por unanímidade e sem ressalvas: (i) o "Protocolo e Justificação de Incorporação da NET Serviços de Comunicação S.A. pela Claro S.A."; (ii) o "Protocolo e Justificação de Incorporação da Empresa Brasileira de Telecomunicações S.A. —





EMBRATEL pela Claro S.A."; a (ili) o "Protocolo e Justificação de Incorporação da Embratel Participações S.A. pela Claro S.A.", (em conjunto, os "<u>Protocolos</u>"), que passam a constituir, respectivamente, os <u>Anexos II, III e IV</u> à presente ata.

- Ralificar, por unanimidade e sem ressalvas, a nomeação e contratação da: (i) Grant Thornton Auditores Independentes, sociedade estabelecida na Cidade de São Paulo na Avenida Paulista, nº 37, conjunto 12, 1º andar, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) nº 10.830.108/0001-65, registrada originariamente no Conselho Regional de Contabilidade do Estado de São Paulo sob o nº CRC 2SP-025.583/O-1, com seu Contrato Social arquivado no 1º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Capital do Estado de São Paulo, sob o nº 353.298, em 05 de maio de 2009 e alterações posteriores registradas no 1º Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas da Capital do Estado de São Paulo, estando a última delas, datada de 31/01/2014, registrada em microfilme sob o nº 407.795, que elaborou os laudos de avaliação dos patrimônios da NET Serviços de Comunicação S.A. e da Embratel Participações S.A. a serem incorporados pela Companhia, ambos por seu valor contábil em 30 de setembro de 201 ("Deta-Bese"); e (ii) Ernst Young Auditores Independentes S.S., sociedade estabelecida na cidade do Río de Janeiro, na Prala de Botafogo 370, 8º andar, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 61.366.936/0002-06, registrada no Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Rio de Janeiro, sob o nº CRC - 2SP 015.199/O-6-F-RJ, que elaborou os laudos de avaliação do patrimônio da Empresa Brasileira de Telecomunicações S.A. - EMBRATEL a ser incorporado pela Companhia, também por seu valor contábil na Data-Base (em conjunto, os "Laudos de Avaliação").
- (f) Ratificar, por unanimidade e sem ressalvas, a nomeação e contratação da APSIS Consultoria Empresarial Ltda., com sede na Rua da Assembleia, nº 35, 12º andar, Centro, na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.281.922/0001-70, que elaborou os laudos de avallação dos patrimônlos líquidos da NET Serviços de Comunicação S.A., da Empresa Brasileira de Telecomunicações S.A. EMBRATEL, da Embratel Participações S.A. e da Companhia, a preços de mercado, na Data-Base (*Laudos de Avallação a Preço de Mercado*).
- (g) Aprovar por unanimidade e sem ressalvas os Laudos de Avaliação e os Laudos de Avaliação a Preço de Mercado, conforme anexos aos Protocolos.
- (h) Aprovar, por unanimidade e sem ressalvas, a proposta de incorporação da NET Serviços de Comunicação S.A., da Empresa Brasileira de Telecomunicações S.A. EMBRATEL e da Embratel Participações S.A. pela Companhia, nos extamos termos dos Protocolos Inclusive no que diz respelto à disposição de que a Data de Eficácia do Evento (conforme definido nos Protocolos) ocorrerá apenas em 31 de dezembro de 2014 –, consignando que.
 - (i) Consumadas as providências legais, e após a Data de Eficácia do Evento, a NET Serviços de Comunicação S.A., a Empresa Brasiteira de Telecomunicações S.A. – EMBRATEL e Embratel Participações S.A. estarão extintas de pleno direito, e a Companhia as sucederá em todos seus direitos a





obrigações, passando a ser sua sucessora legal, para todos os efeitos, sem qualquer solução de continuidade;

- (ii) Nos termos dos Protocolos, uma vez que não há planos para que a Companhia se tome uma companhia aberta ao fim da operação (ou após o prazo de 120 dias contados da assembleia geral que aprovar a operação) será conferido aos acionistas da NET Serviços de Comunicação S.A. e da Embratel Participações S.A. o direito de recesso a que se refere o artigo 223, § 4º, da Lei das S.A.; e
- (iii) Nos termos das Cláusulas 2.7.2 e 2.7.3 dos Protocolos, as deliberações que aprovaram a incorporação da NET Serviços de Comunicação S.A., da Empresa Brasileira de Telecomunicações S.A. – EMBRATEL e da Embratel Participações S.A. pela Companhia deverão se tornar eficazes apenas em 31 de dezembro de 2014.
- (i) Em razão da aprovação da proposta incorporação de incorporação da NET Serviços de Comunicação S.A., da Empresa Brasileira de Telecomunicações S.A. EMBRATEL e da Embratel Participações S.A. pela Companhia, aprovar o aumento do capital social da Companhia em R\$ 6.261.890.719,31 (seis bilhões, duzentos e sessenta e um milhões, oitocentos e noventa mil, setecentos e dezenova reais e trinta e um centavos), mediante a emissão de 34.522.922 (trinta e quatro milhões, quinhantas e vinte e duas mil, novecentas o vinte e duas) ações, nominativas e sem valor nominal, sendo 3.153.498 (três milhões, cento e cinquenta e três mil, quatrocentas e noventa e oito) ações ordinárias e 31.369.424 (trinta e um milhões, trezentas e sessenta e nove mil, quatrocentas e vinte e quatro) ações preferenciais. Em razão desta deliberação, a Cláusula quinta do Estatuto Social da Companhia passará a viger com a seguinte redeção:

"Art. 5". O capital social é de R\$ 12.043.002.029,59 (doze bilhões, quarenta e três milhões, dois mil, vinte e nove reais e cinquenta e nove centavos), totalmente subscrito e integralizado, representado por 50.251.347 (cinquenta milhões, duzentas e cinquenta e uma mil, trezentas e quarenta e sete) de ações nominativas, sem valor nominal, sendo 16.750.449 (dezessels milhões, selecentas e cinquenta mil, quatrocentas e quarenta e nove) ações ordinárias e 33.500.898 (trinta e três milhões, quinhentas mil, oltocentas e noventa e oito) ações preferenciais."

- (i) Autorizar a administração da Companhía a praticar todos os atos necessários à efetivação das deliberações acima tomadas, observado, atnda, o disposto nos Protocolos.
- (k) Aprovar a consolidação do Estatuto Social da Companhia que, devidamente rubricado, passa a integrar a presente ata na forma do seu <u>Apexo I</u>.

Fica consignado que, como a aprovação da totalidade dos itens da ordem do dia – em especial os itens (a) e (b) acima – contou com o voto favorável de acionistas representando a totalidade das ações preferenciais de emiseão da Companhia, fica dispensada a assembleia especial a que se refere os itens 136, § 1°, da Lei das S.A.

4





- 6. DOCUMENTOS ARQUIVADOS NA COMPANHIA: (a) Instrumentos de mandato outorgado; (b) Termos de Posse e declarações de desimpedimento; (c) "Protocolo e Justificação de Incorporação da NET Serviços de Comunicação S.A. pela Claro S.A."; (d) "Protocolo e Justificação de Incorporação da Empresa Brasileira de Telecomunicações S.A. EMBRATEL pela Claro S.A."; (e) "Protocolo e Justificação de Incorporação da Embratel Participações S.A. pela Claro S.A."; e (f) Estatuto Social da Companhia.
- 7. ENCERRAMENTO: Lavrada a presente ata, lida e aprovada, foi assinada pelos presentes. A) Mesa: Isaac Berensztejn, Presidente; Alberto de Orleans e Bragança, Secretário. B) Acionistas Presentes: Claro Telecom Participações S.A., Embratel Participações S.A. Embrapar, ambas representadas por seu Diretor, José Formoso Martinez, e Controladora de Servicios de Telecomunicaciones, S.A. de C.V., representada por seu procurador, Sr. Alberto de Orleans e Bragança.

São Paulo-SP, 18 de dezembro de 2014

Confere com a original, lavrada em livro próprio.

ALBERTO DE ORLEANS E BRAGANÇA
SECRETÁRIO



CLARO S.A.

des control de la control de l KUDITCE 580 Paulo, 124 (246) - 13 73609

ACMACA DE LA CARLOLLO CONTRACTOR DE LA CARLO

terça-feira, 30

sentinuação

fiscalização (i) da TELOS - Fundação Embratel de Seguridade Social, exceto no que tange aos membros da Diretoria, dentre os quais apenas o Presidente será indicado pela Claro, cabendo ao Presidente assim eleito a
competência para contratar os demais diretores e (i) dos órgãos correspondenes em outras entidades de presidente assim eleito a
competência para contratar os demais diretores e (i) dos órgãos correspondenes em outras entidades de presidente asocial da Sociedade, estabelecendo os critérios apropriados de inspeção e controle para os mesmos:
XXV - aprovar a celebração, pela Sociedade, de contratos da equisição de conteludo de vídeo internacional, bem
como a manutenção ou renovação desese contratos; XXVI - aprovar a alteração de qualquer termo ou condição,
termino, cancelamento ou não renovação de qualquer contrato ou relação comercial entre a Sociedade e qualquer
parte relacionada do Globo Comunicação e Participações S.A., celebrados atá 15 de junho de 2012; XXVII - submeter à deliberação da Assembleia Geral contratos de prestação de serviços de gerência, incluindo aqueles
de assistência técnica, a serem celebrados com o acionista controlador ou com terceiros a tal acionista controlador, § 8°. Nas matérias listadas nos inclasos XVI a XIX e no inclaso XXI supra, cujo valor por operação esteja ababridaqueles indicados nos respectivo listadas servidades de composta por la composta de la composta por la co

nomeados necessariamente por dois Diretores da Sociedade; e IV - a assinatura de 01 (um) Diretor ou de 01 (um) procurador nomeado conforme o parágrafo primeiro deste artigo, atanado isoladamente, por poderes especificos para representar a Sociedade nos atos e documentos relativos a processos de licitaçõe públicas, bem como em quaisquer outros atos ou documentos expressamente indicos a processos de licitaçõe públicas, bem como em quaisquer outros atos ou documentos expressamente fundos pelo Conselho de Administração, sem prejuizo da so utras formas de representação previstas neste estatatos § 1". A Sociedade representação acordo com o previsto no niciso 1 do caprut deste artigo poderá constituir procuradores, especificando no intrituribrimo de maedio to os poderes outorgados e o prazo de duração, que não poderá exceder a 01 (um) ano, saño para filiparigo de previsto no niciso IV deste artigo. § 2". A Sociedade baderá ser folher panhias das quais a Sociedade se ale acinoista, (b) no endosso de cheques ou documentos para depósito 01765 brança, e (c) perante repartições públicas federais, estaduais, e municipais, sociedades de economista financeiras e concessionárias de serviço público. Seção V - Do Conselho Fiscal. Artigo 15, O Conselho Fiscal com as atribuições e poderes conferidos por lei, somente será instalado a pedido de acionistas, na forma que faculta o artigo 161 da Lei nº 6.40476, sendo composto por 03 (três) a 05 (cinco) membros efetivos e igual número de supientes. A Assembleia Geral que vier a eleger o Conselho Fiscal, caberá fixer a respectiva remuneração, observado o mínimo legal. Capítulo V - Do Exercício Social, Balanços, Lucros e Dividendos. Artigo 16, O exercício social terá inicio em 1º de janeiro e término em 31 de dezembro de cada ano. Ao film de cada exercício, aleida proceder-se-á ao levantamento das demonstrações financeiras exigidas por lei. Artigo 17,0 ca acionistar a farão jus a receber anualmente o dividendo obrigatório em montante equência a 0,1% (zero ponto um por cemo 10 de lucro líq

ECOGEO S.A.

CNPJ/MF 06.167.994/0001-11 - NIRE nº 35.300.314.026

Ata da Assemblela Geral Extraordinária Realizada em 01/12/2014

Data, Hora e Local: Aos 01/12/2014, &s 10 horas, na sede social da Companhia, situada na Avenida das Nações Unidas, nº 13.797, Bloco II, 15º andar, Vila Gertrudes, Município e Estado de São Paulo. Guorrum: acionistas representando 100% do capital social, conforme assinaturas apostas no Livro de Presença de Acionistas, ficando sanada a falta de publicação de anúncios, nos termos do \$ 4º do artigo 130, da Lei nº 6.404/76. Composição da Mesa: A Assembleia toi presidida pelo Sr. Brun e Heinrich Basiler, e secretariada por Nubenes Jeremias. Ata: lavrada na forma de sumário dos latos cocridos, nos termos do artigo 130, § 1º, da Lei de Sociedades por Ações. Ordem do Día: (i) Delberar sobre a provação do Plano Operacional Anual de 2015; (ii) deliberar sobre a transferência, por venda, de 37.654 ações ordinárias nominativas, em Tesouraria e para a acionista ERNST BASLER + PARTINER GLOBAL AG, sociedade constituída e oxistente de acordo com as leis da Suíça, onde tem sede em Zolikarstrasse 65, 8702 Zolikon, Dando início aos trabalhos, declarou-se aberta a Assembleia Geral. Foi lida e discutida a maléria constante da Ordem do Día, e foram tomadas as seguintes deliberações: Deliberações: Após discussão dos lense constantes da ordem do día, os acionistas decidiram, por unanimidade: (i) aprovar o Plano Operacional Anual de 2015; e. (ii) aprovar a transferência, por venda, de 37.654 ações ordinárias nominativas, em Tesouraria, para a acionista ERNST BASLER + PARTINER GLOBAL AG, sociedade constituída en acidade do para de acidade de constituída en acidade do se acionistas decidiram, por unanimidade: (i) aprovar o Plano Operacional Anual de 2015; e. (ii) aprovar a transferência, por venda, de 37.654 ações ordinárias nominativas, em Tesouraria, para a acionista ERNST BASLER + PARTINER GLOBAL AG, sociedade a condições provistas no contrato firmado. A totalidade dos acionistas decidiram por unanimidade:

AGV Holding S.A.

Tecsis Tecnologia e Sistemas

Tecsis Tecnología e Sistemas Avançados S.A.

CNPJIMF nº 00.469.550/0001-54 - NIRE 35.300.394.020

Edital de Convocação - Assembleia Geral de Debenturistas Ficam convocados os 57s. debenturistas ("Debenturistas") da 3" (terceira) emissão de fobrituros conversiveis em ações, da espécie quirografária, em duas adries, para colocação privada, da Teceis Tecnologia e Sistemas Avançados S.A. ("Companhia") ("Debêntures da Terceira Emissão"), para en arunitem-se em 14(0)/2015, às 9.00 horas, na sede da Companhia, localizada na Avenida Jerome Case, nº 3.000, na Cidade de Sorocaba/SP, para deliberarem sobre: (i) repactuação de concições das Debêntures da Terceira Emissão com alterações ao Instrumento Particular de Escritura da 3ª Emissão de Debêntures da Teceis Tecnologia e Sistemas Avançados S.A. conversíveis em ações, da espécie quirografária, em duas series, para colocação privada, para (a) prorrogar o prazo de pagamento dos juros remuneratórios, atualização monetária e valor correspondente ao principal das Debêntures da Terceira Emissão, com o vencimento passando de 31/01/2015 para 24 a 30 meses contados de 31/01/2015, (b) modificar a regra de conversibilidade das Debêntures da mações de emissão, as quais deixarão de ser passíveis de conversão em ações de emissão, as quais deixarão de ser passíveis de conversão em ações de emissão, as quais deixarão de ser passíveis de conversão em ações de emissão da Companhia, e (c) modificar as condições de termuneração das Debêntures da Terceira Emissão, as quais passaña a render juros de (8%, calculados com base em 252 dias Uteis, a partir da 31/07/2015); (i) renúncia de recebimento (waiver) dos creditos dos titulares das Debêntures da Terceira Emissão, in 10/1/2015, para que os valores da tais creditos passema a ser devidos com vencimento em valor nominal atualizado das Debêntures da "Erecita Emissão) no seu vencimento previsto para 31/01/2015, para que os valores da tais creditos passema a ser devidos com vencimento em valor gordifaria, o companhia, el calidação, pelos Debenturi

Confidence Empreendimentos S.A.

CNPJ Nº 06.290.410/0001-09 - NIRE 5300.315405

Ata da Assembléia Geral Extraordinária Realizada em 18/07/2014

Data: 18/7/14, 10 horas. Local: Sede social. Presença: Totalidado. Mesa: Presidente: Marcus Schaldada horas acionistas. sobre lucros de própio exercício, apresentado no Balango levantado en 30/06/14, no montante de R\$3.138,175,76 à base de R\$0.344411438 pcu ação, "da referendum" a AGO que aprovar as contas do exercício de 2014, 2. Aumentar o capital social de R\$10.778,607.30, dividido em 9.117.06 ações ordinárias nominativas, para R\$19.937.343,87, dividido em 14.679.199 ações ordinárias nominativas, para R\$19.937.343,87, dividido em 14.679.199 ações ordinárias nominativas, para soulor nominal, mediante a incorporação do saldo da conta Reservas Especials de Lucros—Outras, apresentado no balanço de 31/12/13, no montante de R\$3.348.200,30 e de parte do saldo apresentado no balanço de 31/12/13, no montante de R\$3.348.200,30 e de parte do saldo apresentado no balanço de 31/12/13, no montante de R\$5.360.556.749 ações ordinárias nominativas, que serão bonificadas aca atuais acionistas, 2.1, Referidas a focês bonificadas, ao valor individud de R\$1,645037825. Perfazendo um total de R\$9.158.736,57, representados por 5.567.493 ações ordinárias nominativas, que serão bonificadas aca satuais acionistas, 2.1, Referidas afectos des bonificadas peroporção: Aclonistas - Ações Donificadas para coda e 0,61102641 ações bonificadas para coda e 360 possuída. 2.2. As ações bonificadas são distribuidas aos acionistas, observada a proporção: Aclonista - Ações ON Possificadas para coda e 360 possuída. 2.2. As ações bonificadas são distribuidas aos acionistas, no seguinte proporção: Aclonista - Ações ON Possificadas para coda e 360 possuída. 2.728.072 - 4.487.781.63, Marcus Schalladach - 33.989 - 22.882.322 - 37.64.2281, 35.85.61.30, 35.05.21.35.66, 17.31.3 - 21.23.95.77. Fabio Agostinho Cabral Fonseca - 124.456 - 7.6.046 - 125.098.55; Rosemarie Schallach - 21.35.61.30, 35.05. Capital social de d

Vicunha Participações S.A.

CNPJMF nº 01,004.809/0001-54 - NiRe S5-3.0015756.7

Ata de Reunião do Conselho de Administração realizada em 04/12/2014

Local e Hora: na sede de Vicunha Participações S.A. (a "Companhia"), à Rua Henrique Schaumann n. 270/278. Sobreloja. Sala Vicupar. São Paulo - SP às 1 th (noza boras). Mesa: Sra clarier Steinbruch, Presidente. Sra. Elisabeth Steinbruch Schwarz, Secretária. Quorum: presente a totalidade dos embros eleitos para o Conselho de Administração. Corvocação: independente de aviso, diante da presença de todos os membros do Conselho de Administração. Deliberação: por unanimidade, observadas as restrições fegais ao exercício do direito de voto e sem qualquer manifestação, dissidência, reserva, ressalva ou protesto des presentes, foram aprovadas as seguintes ediliberações: 1. Autorizar, nos termos do artigo 25, inciso VI, dos Estatutos Sociais, a Diretoria de Companhia a prestar as garantias e limar os instrumentos a seguir: (i) Contrato de Emissão de Garantia em Meeda Estrangeira n. 35079/14 relativo (a) à emissão de Stanby Letter of Credir pelo Banco ABG Brasil S.A.- Cayman Islands Branch, no valor de USS 5.850.234.01 (cinco milhões, oitocentos e cinquenta mil, duzentos e trinta e quatro dólares americanos e um centavo (e) (e) emissão de Nota Promissória pela Vicunha Rayon Ltda. (CNPJMF n. 03.719.663/0001-90), no valor de USS 7.020.281.00 (sete milhões, vinte mil, duzentos e oitenta e um didares americanos), com aval da Companhia e (ii) Contrato de SWAP de Fluvo de Caixa n. 3508114, no valor de R\$ 15.000.000.000 (quinze milhões de reais), com vencimento em 25 de novembro de 2016, e curva para atualização para o Banco de 3.09% ao ano mais variação cambial, e curva para atualização para o ciente de 132% do CD1 ao ano, ambos com Banco ABC S.A. com sede na cidade e comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida residente Juscelho Kubitschek; 1400, 4° andar, inscrito no CNPJMF sob n. 28.195.667/0001-06, com a prestação do garantia da Companhia arbiem em tavor de Vicunha Ray

AGV Logística S.A.

CNPJ/MF nº 02.905.424/0001-20 - NIFIE 35.300.358.911

Ata de AGE de 12/12/2014

Data, Hora e Local: Ao 12/12/2014, às 12 horas, na sede social da Companhia, na Estrada Vinhede/Viracopos, Km 04, Portão 2, Rua Edgar Marchiori, nº 255, Distrito Industrial, Vinhedo-SP. Convocação e Presença: Dispensada a convocação, nos termos do artigo 124, § 4º da Lei nº 6.404/76 (Lei das Sociedades por Ações), em decorrância da presença da acionizas representando a totalidade do capital social da Companhia, conforme abaixo indicados. Mesa: Presidente: Vasco Carvaho Oliveira Neto; Secretário: Fernando Cosar Calamita. Ordem do Día: (I) Aprovar a contratação da Cédula de Crédito Bancário junto ao Banco Pine S.A. no valor de R\$ 6.00.000.00, bem como a constituição da seguintes garantias na referida operação: a) cessão liduciária simples de direidos creditórios e titulos de créditos - recebtiveis de Clientes com domicilio bancário simples e b) Alvos de informática e equipamentos da Companhia; e (ii) autorizar a Diretoria da Companhia a praticar todo cos atos necessários à implementação e a formalização da operação e das garantias acima mencionadas. Deliberações: Dando início ao trabalhos, os acionistas examinaram os itens constantes da ordem do dia e tomaram as seguintes deliberações: (i) Em conformidado com sos trabalhos, os acionistas examinaram os itens constantes da ordem do dia e tomaram as seguintes deliberações: (i) Em conformidado com seu Estatuto Social, artigo 14 alíneas "xvvii" e "xvvii", foi aprovada a contratação da Cédula de Crédito Bancário junto ao Banco Pine S.A. no valor de R\$ 6.000.000,00 bem como a constituição das seguintes garantias ar referida operação: a) esessão filocuária simples de direitos constituição com garantia de direito creditórios e títulos de créditos recebiveis de clientes com domicilio bancário simples, b) Altvos de informática e equipamentos, por parte da Companhia, na seguinte operação: Instituição: Banco Pine S.A., Instrumentos: Cédula do Crédito Bancário y Millo bancário s

Gels 255 8

EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A. - EMBRATEL

16/

CNPJ/MF n" 33.530.486/0001-29 NIRE 33.300.003.401

ATA SUMÁRIA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 18 DE DEZEMBRO DE 2014, ÁS 13:00 HORAS

- DATA, LOCAL E HORA: 18 de dezembro de 2014, às 13:00 horas, realizada na sede social da Companhia, na Avenida Presidente Vargas, 1.012. 16º andur, Centro, Cidade e Estado do Rio de Janeiro.
- 2. CONVOCAÇÃO E DISPONIBILIZAÇÃO DOS DOCUMENTOS: Anúncios publicados, nos termos do Art. 124 da Lei n.º 6.404/76, no Jornal Valor Econômico nas edições dos dias 18, 19 e 20 de novembro de 2014 e nos dias 18, 19 e 24 de novembro no Diário Oficial do Estado do Río de Janeiro. Os referidos anúncios encontram-se sobre a mesa à disposição dos interessados, tendo sido dispensada a leitum e a transcrição dos mesmos.
- 3. PRESENÇAS: Presentes acionistas da EMPRESA BRASILEIRA DE TELECMUNICAÇÕES EMBRATEL, representando mais de 99% (novembre a nove por cento) do capital com direito a voto, conforme registros e assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas da Companhia. Presentes, ainda, (a) o Sr. ISAAC BERENSZTEJN, Direitor Financeiro da Companhia; (b) o Sr. GLAUCIO SILVA, representante da empresa de avaliação Erast Young Auditotes Independentes S.S., (e) o Sr. ANTONIO LUIZ NICOLAU, representante da empresa de avaliação APSIS Consultoria Empresarial Ltda.; c (d) o Sr. LEONARDO CABRAL, representante do Banco de Invescimentos Credit Suisse (Brasil) S.A.
- 4. MESA: Presidio os trabalhos o Dr. Auronio Oscar de Carvalho Petersen Filho, que convidou o Dr. André Samos Correia para secremiar os trabalhos.
- 5. Ordem do Dia: (a) examinar, discutir e votar as Demonstrações Financeiras de Propósito Específico da Companhia, na data base de 30 de setembro de 2014; (b) deliberar sobre: (i) a "Justificação de Cisão Parcial da Empresa Brasileira de Telecomunicações S.A. EMBRATIEL com versão do Acervo Cindido para uma Companhia a ser Constituída"; e (ii) o "Protocolo e Justificação de Incorporação da Empresa Brasileira de Telecomunicações S.A. EMBRATIEL pela Claro S.A."; (e) deliberar sobre a ratificação da escolha da: (i) Etras Young Auditores Independentes S.S. para elaboração dos laudos de avaliação: (i) do patrimônio da Companhia a ser cindido; e (2) do patrimônio da Companhia a ser incorporado pela CLARO S.A., ambos a valor contábil; e (ii) da APSIS Consultoria Empresarial Lida, para elaboração de laudo de avaliação dos patrimônios da Companhia e da CLARO S.A. a preços de mercado, para fina de atendimento ao artigo 264 da Lei 6.404/76; (d) examinar, discutir e votar os laudos preparados conforme mencionados no item 'c' acuna; (e) examinar, discutir e votar sobre a proposta de cisão parcial da Companhia, nos termos da "Justificação de Cisão Parcial da Empresa Brasileira de Telecomunicações S.A. EMBRATEL com versão do Acervo Cindido para uma Companhia a



Demarda F. S. Berwanger Secretário Garai Junta Comercial do Estado do Río de Jameiro
Empresa: EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICACOES S/A EMBRATEL
Nire: 3330003401
Protocolo: 0020144273233 - 18/12/2014
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 01/04/2015. E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autonticação: 163FA7D72395AEAEB3D49E8CDECA00866405A0241882504DADCFB784269B4BED3
Arquivamentos: 00002747509, 00002747509, 00002747509 - 08/04/2015

Sels 256 8

Continuação da Ata da Assembleia Geral Extraordinária da Empresa Brasileira de Telecomunicações S.A.
EMBRATEL realizada em 18.12.2014 às 13:00 horas

ser Constituída"; (f) examinar, discutir e votar sobre a proposta de incorporação da Companhia pela CLARO S.A., nos termos do "Protocolo e Justificação de Incorporação da Empresa Brasileira de Telecomunicações S.A. - EMBIATEL pela Claro S.A.", observado que esta deliberação não produzirá efeitos de imediato, mas apenas em 31 de dezembro de 2014; (g) examinar, discutir e votar sobre a assinatura da declaração de que exta o artigo 3º do Ato de anuência prévia da Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL relacionada à recastruturação societária envolvendo a Companhia; e (h) examinar, discutir e votar a proposta de autorização para que a administração da Companhia; e (h) examinar, discutir e votar a proposta de implementação e formalização das operações acima, observado o dispusto no item (f) acima.

- 6. DELIBERAÇÕES: Fotam adotadas as seguintes deliberações, pela unantimidade dos acionistas presentes à Assembleia:
- 6.1. Autorizar que a lavratura da ata que se refere à Assembleia Geral Extraordinària seja feita sob a forma de sumário, como faculta o § 1" do Art. 130, da Lei n." 6.404/76.
- Aprovar as Demonstrações Financeiras de Propósito Específico da Companhia relativas a 30 de setembro de 2014 ("Dara-Base").
- 6.3. Aprovar: (a) a "Justificação de Cisão Parcial da Empresa Brasileira de Telecomunicações S.A. Embratel com versão do Acervo Cindido para uma Companhia a ser Constituida" ("Justificação de Cisão"); e (b) o "Protocolo e Justificação de Incorporação da Empresa Brasileira de Telecomunicações S.A. Embratel pela Claro S.A." ("Protocolo e Justificação"), os quais, assinados e rubricados pela mesa, passam a constituír, juntamente com seus anexos, respectivamente, os Anexos I e II à presente ata.
- 6.4. Ratificar a nomeação e contratação da Ernst Young Auditores Independentes S.S., sociedade estabelecida na cidade do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo 370, 8º andar, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídien do Ministério da Fazenda sob o nº 61.366.936/0002-06, registrada no Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Rio de Janeiro, sob o nº CRC 2SP 015.199/O-6-F-R, que elaborou os laudos de avaliação: (i) do patrimônio da Companhia a see cindido; e (ii) do patrimônio da Companhia a see cindido; e (ii) do patrimônio da Base ("Laudos de Avaliação").
- 6.5. Ratificar a nomeação e contratação da APSIS Consultoria Empresarial Ltda., com sede na Rua da Assembleia, nº 35, 12º andar, Centro, na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.281.922/0001-70, que elaborou o laudo de avaliação dos patrimônios líquidos da Companhia e da CLARO S.A., a preços de mercado, na Data-Base ("Laudo de Avaliação a Preço de Mercado").



,



Junia Comercial do Estado do Rio de Jeneiro Empresa: EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICACOES SIA EMBRATEL Pira: 33300003401 Pro: 0020144273233 - 18/12/2014

Prolocolo: 0020144273233 - 18/12/2014
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 01/04/2015, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 163FA7D72395AEAEB3D49E8CDECA86B6405A0241B82504DADCFB764269B4BED3
Arquivamentos: 00002747509, 00002747509, 00002747509 - 08/04/2015

Continuação da Asa da Assembleia Geral Extraordinária da Empresa Brasileira de Telecomunicações S.A.
EMBRA'FEL tealizada em 18.12.2014 da 13:00 horas

- 6.6. Aprovar os Laudos de Avaliação e o Laudo de Avaliação a Preço de Mercado, conforme anexos à Justificação de Cisão e ao Protocolo e Justificação, conforme o caso.

 6.7. Antovar o caso.
- 6.7. Aprovar a proposta de cusão parcial da Companhia, nos estamos termos da Justificação de Cirão, consignando que:
 - (i) A nova sociedade sucederá a Companhia exclusivamente nos direitos e obrigações relacionados ao acervo cindido, nos termos da Justificação de Cisão, do artigo 229, §1º, e do artigo 233, partigrafo único, ambos da Lei das S.A., sem solidariedade com a Companhia;
 - (ii) Uma vez que a nova sociedade será uma sociedade nova a ser constituída, serão atribuídas nos acionistas da Companhia I (uma) ação ordinária da nova sociedade para cada ação ordinária de emissão da Companhia;
 - (iii) Nos termos da Justificação de Cisão, o valor, de reembolso a ser pago aos acionistas da Companhia que dissentirem de sha cisão parcial será de IRS 0,21 (vinte e um centavos), que corresponde ao montante R\$ 0,20 (vinte centavos) por desde 30 de junho de 2014 (data-base das avaliações econômicas) até a presente data;
 - (iv) Nos termos da Justificação de Cisão e do arugo 229, §2º, da Lei das S.A., os acionistas aprovam a formalização da constituição da uova sociedade por meio da nas de constituição anexa, a qual será firmada pelo Presidente e Secretário da Mesa, conferindo aos mesmos, anda, poderes para cumprir com eventuais exigências formuladas pela Junta Comercial a esse respeito; e
- (v) Para fins da prática dos atos necessários para formalização da Cisão Parcial, a que ae refere a Cláusula 11.2 da Justificação de Cisão, ficam eleitos como administradores da nova sociedade, na qualidade de diretores, os atuais administradores da Companhia, Srs. (a) JOSÉ FORMOSO MARTÍNEZ, brasileiro, casado, engenheiro, portador da carteira de identidade 30159273-9, expedido pela nº 059.557.727-07, residente e domiciliado na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, com endereça comercial na Av. Presidente Vargas, 1012, 15º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20071-910, e (b) ISAAC BERENSZTEJN, brasileiro, casado, engenheiro, portador da carteira de identidade 3174052, emitida pelo IFP/RJ, insertito no CPF/MF sob o n.º 332.872.367-68, residente e domiciliado na Cidade e Estado de São Paulo, com endereço comercial na Rua Flórida, 1.970, Cidade

M



Junia Comercial do Estado do Rio da Janeiro
Emprasa: EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICACOES SIA EMBRATEL
Nira: 33300003401
Protocolo: 0020144273233 - 18/12/2014
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 01/04/2015, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 163FA7D723B5AEAEB3D49E8CDECA86B6405A0241BB2504DADCFB784269B4BED3
Arquivamentos: 00002747509, 00002747509, 00002747509 - 08/04/2015



Continuação da Ata da Assembleia Geral Extradulinaria da Empresa Brasileira de Telecomunicações S EMBRATEL realizada em 18.12.2014 às 13:00 horas

> Monções, CEP 04.565-907, com mandato até a primeira assembleia geral ordinária da nova sociedade, a ser realizada até 30 de abril de 2015.

- G.8. Aprovar, sem ressalvas, a proposta de incorporação da Companhia pela CLARO S.A., nos estamos termos do Protocolo e Justificação - inclusive no que diz respeito a disposição de que a Data de Eficácia do Evento (conforme definido no Protocolo e Justificação) ocorrerá apenas em 31 de dezembro de 2014 -. consignando que:
 - Consumadas as providências legais, após a Data de Eficácia do Evento, a (1) Companhia estará estinta de pleno direito e a CLARO S.A. a sucederá em todos seus direitos e obrigações, passando a ser sua sucessora legal, para todos os efeitos, sem qualquer solução de continuidade, com exceção dos direitos e obrigações objeto do acervo ciudido, conforme deliberação do item 6.7;
 - (ii) Conforme definido no Protocolo e Justificação, a relação de substituição de ações da Companhia por ações da CLARO S.A será de 0,0031 ações de emissão da CLARO S.A. para cada ação de emissão das Companhia, cuja distribuição será determinada nos termos do Protocolo e Justificação;
 - (iii) Nos termos do Protocolo e Justificação, os acionistas da Companhia que, em vittude da relação de substituição, fizerem jus a frações de ações da CLARO S.A., recebezão o montante correspondente ao valor de reembolso de suas ações que forem insuficientes para setem substituídas por um número inteiro de ações da CLARO S.A.;
 - Nos termos do Protocolo e Justificação, o valor de reembolso a ser pago aos acionistas da Companhia que dissentirem da incorporação da Companhia pela CLARO S.A. sera de RS 1,68 (um real e sessenta e ono centavos) que corresponde ao montante de R\$ 1,60 (um real e sessenta centavos) por ação, corrigido pela variação dos Certificados de Depósito Interbancário (CDI) desde 30 de junho de 2014 (data-base das avaliações econômicas) até a presente data. As formalidades para o exercício do dureito de recesso serão informadas aos acionistas em aviso a ser publicado antes da Data da Eficácia do Evento; e
 - Nos termos das Clausulas 2.7.2 e 2.7.3 do Protocolo e Justificação, as deliberações (4) que aprovacam a incorporação da Companhia pela CLARO S.A., deverão se tornar eficazes apenas em 31 de dezembro de 2014.
- 6.0. Aprovar a declaração de que trata o artigo 3º do Ato de antiência prévia da Agência

Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro Empresa: EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICACOES SIA EMBRATEL Protocolo: 0020144273233 - 18/12/2014

CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 01/04/2015, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.

Autenticação: 163FA7D72395AEAEB3D49E8CDECA8GB6405A0241B82504DADCFB784269B4BED3 Arquivamentos: 00002747509, 00002747509, 00002747509 - 08/04/2015

Continuação da Ata da Assembleia Geral Extraordinária da Empresa Brasileira de Telecomunicações S.A. EMBRATEL realizada em 18.12.2014 às 13:00 horas

Nacional de Telecomunicações — ANATIEL relacionada à reestruturação societária envolvendo a Companhia, nos termos do <u>Anexo III</u> à presente ata, bem como autorizar a administração da Companhia a assinar o referido documento.

- 6.10. Autorizar a administração da Companhia a praticar todos os atos necessários à efetivação das delibetações acima tomadas, observado, ainda, o disposto na Justificação de Cisão e no Protocolo e Justificação.
- 7. ENCERRAMENTO: E, mada mais havendo a tratar, suspenderam-se os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura desta Aia. Reaberta a sessão, foi esta lida, achada conforme e assinada por todos os presentes. ASSINATURAS: ANTONIO OSCAR DE CARVALHO PETERSEN FILHO PRESIDENTE DA MESA; ANDRÉ SANTOS CORREIA SECRETÁRIO DA MESA. ACIONISTA: EMBRATEL PARTICIPAÇÕES S.A.

CERTIFICO QUE A PRESENTE É CÓPIA FIEL DA ATA LAVRADA EM LIVRO PRÓPRIO.

ANDRÉ SANTOS CORREIA SECRETÁRIO DA MESA

5

a contraction of

o valor de reembolos a ser pago aos acionidas de Competinha gale dassentirem da incorporação da Competinha pela CLARO SA, Asent da PS.

1.86 (um real e sessonta contavos) por ação, corrigão pola variação por 181 (of lum real e sessonta colo contratos) que competinho pela valorida por 181 (of lum real e sessonta colo contratos) que competinho pela valorida pola valorida de luminho de

Recognização Socialária conforma disulgado por maio de Filip Bellevano.

I de EMBRAPAR a da NET de 10 de apesto de 2014, 3.3 Em 10 de 1900 de 1914, 3.0 Em 10 de 1900 de 1914, 3.0 Em 10 de 1914, 3.0 Em 10

PUBLICAÇÕES A PEDIDO

Rubrica

EMBRATEL laz constair, a titulo de informação adicional aos acionistas da Companha, que: (a) na incorponação da NEWCO pola TELMEX SCULTIONS, proções que care cada cação de emissão da NEWCO sola na incorponação da NEWCO 2 pela TELMEX SOLUTIONS, por companha, consideração que cada tota de 1.000 (mís) ações de emissão da SEMENCO 2 seja extenturão por 0,4321 agões de emissão da TELMEX SOLUTIONS, 2.2. A relição do cada tota de 1.000 (mís) ações de emissão da SEMENCO 2 seja extenturão por 0,4321 agões de emissão da SEMENCO 2 seja extenturão por 0,4321 agões de emissão da SEMENCO 2 seja extenturão por 0,4321 agua se companha, considerada a evallação preparada polo Credit Suissa companha, considerada a evallação preparada polo Credit Suissa Conforma Clausa de 3 adapta, e após as negociações enalizadas emissão da Centra SEMENCO 2 seja extenta de 1.000 (mís) ações da TELMEX SOLUTIONS dose livar em conta a avallação exceptima de destas companhas, com base no mêtica de final de 1.000 por ações da TELMEX SOLUTIONS dose livar em conta a avallação exceptima de destas companhas, com base no mêtica do final de 1.000 por ações da TELMEX SOLUTIONS dose livar em conta a avallação exceptima de destas companhas (3.5). A companha de 1.000 por ações da TELMEX SOLUTIONS dose livar em conta a avallação exceptima de 1.000 por ações da TELMEX SOLUTIONS dos livar dos companhas de 1.000 por ações da TELMEX SOLUTIONS dos livar dos companhas de 1.000 por ações da 1.000 por ações dos acessos dos companhas de 1.000 por ações dos acessos dos companhas dos companhas de 1.000 por ações dos acessos dos companhas d

a alividades comprenendidas no objeto social; (v) participar no capital de outras sociedades, entidades, associações elou consocios, no Brasil cum o Exendri de un server o control de sociadades esprendadas do Serviço de Serviço de secretario de serviços de la lecorumicações em presi, na conformación per permiser de serviços de experimento, esperante de presidente de la conformación de la co

o contemplar a existência do Comité Especial Independente formando, o assim, definitiva a investidura de asus membros. 2.1.6. Abás analisar o relatários e estudos e de negociar a relação do sussibilição de Aprila de Aprila de Portuguia de Portuguia de Servica de Comendos de Subas Consolhos de Suda Consolhos de Administração de EMBRAPAR em 20 de portuguia de Consolhos de Administração de EMBRAPAR em 20 de provembro de 2014. 2.1.7. A Operação foi submetida asus, a aprovada pêxag. Consolhos de Administração de EMBRAPEL e de CLARA De Partidocida de Administração de EMBRAPEL e de CLARA De Partidocida de Administração de EMBRAPEL e de CLARA De Partidocida de Consolhos de Administração de EMBRAPEL e de CLARA De Partidocida de Consolhos de EMBRAPEL e Partidocida de Seu patitrimório (2004). A consolhos de CLARA de Clara de Consolhos de CLARA de Clara de Clara de Consolhos de CLARA de Clara de Clara de Consolhos de CLARA de Cl

Direitos e Vantagens o	las Ações Ordinárias
EMBRATEL	CLARO
✓ direito a voto das deliberações das assembleias gerais; ✓ dividendo obrigatório em montante equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido de exercício, ejustado na forma do artigo 202 da Lei das S.A.	das assemblojos perojes e

2.3.7. As ações da CLARO emitidas em decorriencia da Incorporação tarão jus a todos os direitos previstos no seu Estatuto Social, inclusive dividendos e outros proventos distribuidos aos acionistas após a data de oficiára de incorporação. 2.4. Termos do Operação – Relação de Substituição. 2.4.1. Abdilação Económica. As Partes acordaram que a releção de substituição e apóse da EMBRATEL por ações de CLARO deverá levar em conta e avaliação econômica das Companhias, com base no método de fluxo de caba descontado. Nesto sentido e para determinar os valores econômicos da EMBRATEL e da CLARO, foi contratado Banco de Investimento Credit Suisse (Brasil) S.A., com sede na Cládad e Estado de São Paulo, na Flux Leopoldo Couto de Magañaes Junior, 700, 10º andar, parte e 12 a 14 andares (partes), inscrino no CNP-IMF abo o n.º 33.987-7930001-33 (*PúrsBLSuissa?) o qual, açõe proceder a uma avaliação das Companhias, agresentou o seu laudo, indicando os valores econômicos das mesmas, conforma o Apazo III ao presente instrumento. 2.4.2. Comiti Espocial Ediogandente. Conforme divulgado no Fato Relevante da EMBRATEL, buscando alteridar aos mais altos padrãos de governança corporativa, a tendo em vista a sua condição altos padrãos de governança corporativa, a tendo em vista a sua condição altos padrãos de governança corporativa, a tendo em vista a sua condição altos padrãos de governança corporativa, a tendo em vista a sua condição altos padrãos de governança corporativa, a tendo em vista a sua condição altos padrãos de companhia de companhia de confrança do em vista a sua condição altos padrãos de companhia de companhia de confrança companhia a sua condição altos padrãos de companhia de com de sociedade sob controle comum com a CLARO, constituíu um comité especial independente para negociar as condições da Operação, em observância aos termos e condições estabelecidos no PO 35 (Comité Especial). Este, no exercício de suas atribuções, tol assessorado pelo Banco Bradesco BBI S.A., com sedo na Cidade e Estado de São Paulo, na Avonida Paulista, 1460 - 8º ander, inscrito no CNPJMF sob o n.º 06.271.4640073-93 (Bradesco BBI) na análise e nas negociações relativas à Operação, 24.3.0 Comité Especial, spós negociar os termos da Operação com a administração da CLARO, encaminhou sua manifestação ac Conselho de Administração da CLARO, ancaminhou sua manifestação ac Conselho de Administração da CLARO, ancaminhou sua manifestação ac EMBRATEL. 24.4. A relação de substituição das ações de emissão da CLARO de determinação à EMBRATEL. 24.4. A relação de substituição das ações de emissão da EMBRATEL. 24.4. A relação de substituição das ações de emissão da CLARO, com a comitê Especial pela ediministração da CLARO, 24.5. A relação de substituição de ações de ediministração da CLARO. 24.5. A relação de substituição de ações de emissão da CLARO, para cada ação de emissão da ediministração da CLARO, 24.5. A relação de substituição de ações de EMBRATEL por ações de CLARO, cada cada ação de emissão da EMBRATEL por ações de CLARO, cada cada ação de emissão da CLARO, actual por a cada ação de emissão de CLARO, actual por a cada ação de emissão de EMBRATEL. Para fina de determinação de nesação de substituição, observous e a recomendação do Comitê Especial acorca do intervalo de relação de substituição, observous e a recomendação do Comitê Especial acorca do intervalo de relação do torca entre ações de EMBRATEL, cobervão que tais ações serios correstantes do projeto de Estatuto Social da CLARO, a que se relação do cuada e adequada de emissão da EMBRATEL, cobervão que tais ações serios correstantes do projeto de Estatuto Social da CLARO, a que se relação de cuada e mas cada de actual da EMBRATEL, cuada do relação de auditação de

data da primeira publicação do edital de convocação das Assembleias Gerais Extraordinárias, nos termos do arigo 137, §11, da Lei das S.A. 2.5.6. [Jaudo 52 Azaillagilo a Proço de Mercado. Em atendimento ao disposto no arigo 264 da Lei das S.A. o a definistradores da EMBRATEL e da CLARO indicaram, ad referendum das Assembleias Gerais Extraordinárias da EMBRATEL e da CLARO, a APSIS Consultoria Empresarial Lida, com sede na Rua de Assembleia, nº 35, 12º andar. Centro, na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNP, JMP sob o nº 27.28.19.22/0001-70 (748-SIS Consultoria*) para emitir laudo de avaliação dos patrimônios liquidos da EMBRATEL e da CLARO a proço de mercado na Data-Base, o qual intogra o presento linstrumento na borma de seu Anaso III. Para fins comparativos, a relação de troca aportado no laudo de avaliação a proços de mercado de 40 0,01356 ações de emissão da CLARO para cada ação de emissão da EMBRATEL, inferior, portanto, à relação de troca aportanto, à relação con controlador ou os administradores das Partes não direcionaram, limitaram, dificultaram ou praticaram qualsiquer aixa que lenham ou posam ter comprometido o accesso, a utilização ou o conhecimento de informações, bens, documentos ou metodologias de trabalho relevantes para a qualidade das respectivas conclusões. 2.5.7. Não haverá direito de recesso para os acionistas da CLARO, e Cl. Informação adelicional a outras etapas da Reorganização Societária, 2.6.1. Incorporação da EMBRAPAR da Revista de EMBRAPAR L, para que conheçam todas as condições ou emissão da CLARO, em se de consistante de EMBRAPAR, como proções de emissão dos termas da incorporação da EMBRAPAR pole CLARO, em consista d

i assembleias a referência expressa de que as deliberações da produzido efetios de inediado, ficando a sua eficácia — e a produção da seus efejos, legais — sujetios ao transcurso do prazo acima mencionado, 2.8. Condicionado, legais — sujetios ao transcurso do prazo acima mencionado, 2.8. Condicionado, 2.8. Condicion entrendimento das administrações da EMBRATEL e da CLARO, não há passivos ou contingências que não tenham sido davidamente contabilizados ou referidas nas notas às suas demonstrações financeiras, 2.8.7. Sobtrovivôncia de Cidasulas Válidas. Caso alguma cidusula, disposiçõe, termo ou condição deste Protocolo e Justificaçõo venha ser considerada inválida, as demais cidusulas, disposições, termos e condições não abstados por essa invalidação não serão afetadas. 3. IMPLEMENTAÇÃO DA OPERAÇÃO, 3.1. Sem prejuto do disposto na Cidusula 2.7 acima, a condição para a eleávação da incorporação é a sua aprovação pelas Assembleias Goraie Extraordinárias da EMBRATEL e da CLARO, bem como a aprovação das demais etapas da Reorganização Societária pelas Assembleias Gerais da EMBRAPAR, da NET e da própria CLARO, conforme o caso, 3.2. Aprovada a Incorporação e a demais etapas da Reorganização Societária, competirá às administrações das Partes promover o arquivamento e publicação de todos es atos societários inerentes à incorporação, e, aponas após ultrapassado o prazo a que se refore a Cláusula 2.7 acima, ou aponas após ultrapassados o prazo a que se refore a Cláusula 2.7 acima, ou aponas após ultrapassados o prazo a que se refore a Cláusula 2.7 acima, ou a paca-esado de troco da atios societarios inferentes à incorportação, e, apones após ultrapassado o prazo a que se rofere a Ciduada 2.7 acima, ou sola, na Data de Elicácia do Evento, praticar todos os demais atos nocessários à sua implementação, inclusivo, no que se refere à administração da EMBRATEL, a subscrição do aumento de capital da CLARO, nos termos do artigo 227, §2º, da Lei das S.A.4. CONCLUSÕES, 4.1. Em face dos do artigo 227, §2º, da Lei das S.A. 4. CONCLUSÕES. 4.1. Em face dos elementos acima expostos, as administrações da EMBRATEL e da CLARO entendem que a Operação atendo aos interesses das Partes e de seus respectivos acionistas, pelo que recomendam a su implementação. 4.2. O presente Protocolo e Justificação e os demais documentos relacionados a esta Operação serão submetidos à apreclação dos acionistas da EMBRATEL e da CLARO, em Assembieias Genesia Extraordinárias convocadas para tal lim e, sendo este Protocolo e Justificação aprovado, será formalizada a incorporação. E, por estarem assim justas e contratadas, as Partes assimam o presente instrumento em 3 (reta) vias de igual teor e para um só efeito, juntamente com 2 (duas) testemunhas. São Paulo, 17 de novembro de 2014. EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A. – EMBRATEL CLARO S.A.

LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A.

CNPJIMF № 80.444.437/0001-46 - NIRE № 33.30010644-8

COMPAINE Nº 80.444.437/0001-46 - NIRE № 33.30010644-8

COMPAINE Nº 80.444.437/0001-46 - NIRE № 33.30010644-8

Subsidiária Integral da LIGHT S.A.

EXTRATO DA ATA DA REUNIAO DO CONSELHO DE ADMINISTRA-ÇÃO DA LIGHT - SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A. REALIZADA

EM 12 DE DEZEMBRO DE 2014, LAVADA SOB A FORMA DE SUMÁRIO, CONFORME FACULTA O \$1°, DO ART. 130, DA LEI № 6.40476 ("TEI DAS SOCIEDADES POR AÇÕES"). 1. Data, hor e local: Em 12 de dezembro de 2014, às 15 horas, na sede da Light Serviços de Eletricidade S.A. ("Compania"), bocalizada na Avenida Marechal Floriano, 168, Centro, na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro. 2. Presentes: Os Conselheiros efetivos Sergio Alair Barroso, Presidente da Mesa, Djalma Bastos de Morais, Humerto Eustáquio Cesar Mota, Raul Belens Jungmann Pinto, José Carlos Aleluía Costa, Fabiano Macanhan Fontes, Oscar Rodriguez Hereror e Carlos Alberto da Cruz, Dem como a Conselheiro suplente, em exercício, Carmen Lúcia Claussen Kanter, Compareceram, também, à reunião, sem, contudo, participarem das votações, os Conselheiros suplentes, César Vaz de Melo Fernandes, Fernando Henrique Schiffner Neto, José Augusto Gomes Campos, Marcelo Pedreira Oliveira e Magno dos Santos Filho. A advogada Cláudid de Moraes Santos fol convidada para secretariar os trabalhos, Marcelo Pedreira Oliveira e Magno dos Santos Filho. A advogada Cláudid de Moraes Santos fol convidada para secretariar os trabalhos, Augusto Gomes Campos, Marcelo Pedreira Oliveira e Magno dos Santos Filho. A advogada Cláudid de Moraes Santos fol convidada para secretariar os trabalhos, Paulo Carvalho Filho, Þernando Atonio Fagnudes Reis, Ricardo Cesar Costa Rocha e Luiz Cidávo Z
Mota Valadares, sem, contuto, paulo Carvalho Filho, bem como os Diretores João Baltista Colini Camelo, Andreira Ribeiro Junqueira e Souza, Evandro Lelle Vasconcalos Santos Filho, e mande de Suragejas con swap votações. 3. Assuntos tratados > Deliberações. 3.1

Custo: máximo de CDI + 0,9% a.a. ou 108% do CDI; e) Covenants: Divida Líquida / EBITDA < 3,75 e EBITDA / Desp. Financeira > 2,5; e, f) Garantia: Aval da Light S.A., conforme ACD nº F-024/2014, de 12.12.2014, 3.18. ACD nº F-028/2014 (Light S.E.S.A) Ratificação da 12.12.2014, 3.18. ACD nº F-028/2014 (Light S.E.S.A) Ratificação de 12.12.2014, 3.18. ACD nº F-028/2014 (Light S.E.S.A) Ratificação de 12.12.2014, 3.18. ACD nº F-028/2014 (Light S.E.S.A) Ratificação de 12.12.2014, 3.18. ACD nº F-028/2014 (Light S.E.S.A) Ratificação de 12.12.2014, 3.18. ACD nº F-028/2014 (Light S.E.S.A) Ratificação de 19.12. A centralação de novas operações de capitação de recursos até o valor total de R\$40,000.00 (pulto Light S.E.S.A). Visando o reforço do capital o guir, com prazo mínimo de 6 (seis) meses, tendo como garantia o guir, com prazo mínimo de 6 (seis) meses, tendo como garantia o guir, com prazo mínimo de 6 (seis) meses, tendo como garantia o aval corporativo da Light S.A. A utilização dependen de mende de 10 de 18 (S.E.S.A). Sem custo para o caso de não utilização, tendo como garantia o aval corporativo da Light S.A. A utilização dependen de mende de 10 de 18 (S.E.S.A). Sem custo para o caso de não utilização, endo como garantia o aval corporativo da Light S.A. A utilização dependen de mende de 19 (S.E.S.A). A companio de 18 (S.E.S.A). A utilização dependen de 18 (S.E.S.A) de 18 (S

ld: 1777438

NTL - NAVEGAÇÃO E LOGÍSTICA S.A. CNPJMF nº 10.407.517/0001-53 NIRE 33.300.288.678

NIRE 33.300.288,678

ATA DA REUNIÃO DE CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DE 21 DE OUTUBRO DE 10/2014; Data, Hora e Local: Aos 21/10/2014, às 15 horas, na sede social da Companhia lecalizada à Praça Floriano, 55, sola 1205, Rio de Janeiro-RII, Convocação e Presenças: Todos os conselheiros foram devidamente convocação en forma do Estatuto Social da Companhia e estivaram presentes na forma do Estatuto Social da Companhia e estivaram presentes en forma do CS. Carlo Aberto Bottarelli, presidiu esta reunião e eu, Paula Paulozzi Villar, secretariei os trabalhos. Ordem do dia: (i) Eleição membros para compor a Direstoria Executiva da Companhia. Delibergões: Colocados os temas em discussão, após os pertinentes delergões: Colocados os temas em discussão, após os pertinentes deper son conselheiros decidiram por unanimidade: (i) Eleição por or Direstoria Executiva da Companhia, com mandato até a AGO non a conselheiros decidiram por unanimidade: (i) Eleição Aberto Bottarelli, RNE mº W031334-P e CPFMF mº 185.211.779-88, com endereço professional na Rua Olimpidade, 205, conjunto 142/143, 38 Paulo-SP, como Direstor sem designação específica (b) Sandro Antonio de Lima, RG nº 15.258.444-4 SSP-SP e CNPJMF mº 061.867.548-55, com en-

dereço profissional na Rua Olimpíadas, 205, conjunto 142/143, São Paulo-SP, como Diretor Administrativo Financeiro. Os membros da Diretoria Executiva, ora eleitos, declararam, sob as penas da lei, que não se encontram impedidos, por lei especial, de exercer a administração da Companhia, e nem foram condenados ou estão sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acasso a cargos públicos, cu por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o aistema financeiro nacional, contra a enomas de defesa da concorrância, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedado. Encerramento: Concluídas as análises das matérias constante da pauta e nada mais havendo a tratar deram-se por encerrados os trabalhos, determinando-se as medidas e providencias cabiveis para o intogral cumprimento das mesmas, tendo sido lavrade esta Ata que, após lida, conferida e achada exata, fol assinada em Livro Próprio por todos os conselheiros, a saber: (i) Luiz Fernando Wollf de Carvalho; (i) Sandro Antonio de Lima; (iii) Jaão Villar carcia; (iv) Carrelló, Alberto Bottarelli; e Secretafia, Paula Paulozzi Villar, Certifico e dou fe que a presente ata é cópia fiel da lavrada em livro própria arquivada na sede da companhia Rio de Janeiro. Certifico e deferincento em 17/12/2014 e o registro sob o nº 00002709871. Bernardo F. S. Berwanger - Secretáfio Geral.

WEBB NEGÓCIOS SIA

WEBB NEGÓCIOS SIA

WEBB NEGÓCIOS SIA

WEBB NEGÓCIOS SIA

CNPJ nº 02.890.1990.001-04 - NIRE 33.3.0026435-3

ATA DE REUNIÃO DE DIRETORIA REALIZADA EM 2 DE OUTUBRO DE 2014, DATA, HORA E LOCAL: realizada no dia 2 de outubro de 2014, DATA, HORA E LOCAL: realizada no dia 2 de outubro de 2014, DATA, HORA E LOCAL: realizada no dia 2 de outubro de 2014, DATA, HORA E LOCAL: realizada no dia 2 de outubro de 2014, DATA HORA E LOCAL: realizada no dia 2 de outubro de 2014, DATA HORA ELOCAL: A la companhia, CAMPOSIÇÃO DA MESA: Foi escolhido para presidir a Reunaiña de Diretoria o Sr. Luis Felipe Galatro de Almeida, qua convidou

para secretariá-lo a Sr. Taize de Souza Freitas, ORDEM DO DIA:

Transferência da filial. DELIBERAÇÕES: Todas tomadas por unanimidade de votos, com abstencia do sel legalmente impedidos; 1 - Inicialmente foi aprovada a confecção desta ata na forma sumária, conforme faculta a la ine 6404/1976.1 - Transferir a filial da COMPANHIA,
inscrita sob o CNPJ nº 02.890.199/002-87, situada na cidade de Baruori, SP, na Alameda Rio de Negro, 585 (Condomínio de Edificio Jaçari), Bloco A, 3º andar, conjuntos 35 e 36, CEP- 06.454-000, para a
cidade de São Paulo - SP, na Av, paulista. 2,300 - Andar Plotis - Parte - Cerqueira César, São Paulo, SP, CEP- 01.310-300. Ill - 05 Srs.
Diretores resolveram marter a quantia de RS10.000.00 (dez mil resia)
destacada do capital social para composição do ativo da filial. ENCERRAMENTO: E nada mais havendo a tratar, (e) encarda a resente Reunião, da qual lavrou-se a presente stato, lida e achada conforme, foi assinada pelos Diretores presentes CERTIDÃO: Confere com o original lavrado em livro próprio. Rio do Jameiro, 2 de outubro de 2014, Luis Felipe Galatro de Almeida - PRESIDENTE, Taiza de Souza Freitas - Secretária e Rú David Alexandre
Ferreira. Arquivada na JUCESP nº 435.230/14-1 em 29/10/2014.





ISSN 1677-7042

Diário Oficial da União - Seção 1

Nº 151, sexta-feira, 8 de agosto de 2014

1510 SAC	SEBASTIAO DE LAGOA DE RO-	230.694,71	0,00	157.500,00	54.518,89	0,00	0,00	0,00	0,00	442.713,60
1520 SA	O SEBASTIAO DO UMBUZEIRO	1.345,53	115,92	0.00	90.011.14	0.00	0.00	0.00	0,00	91,472,59
1530	SAPE	1.666.152,69	427,708,92	495.000,00	2.224.254,92	0.00	0.00	0,00	0,00	4.813.116,5
1540	SERIDO	372,600,58	0,00	157,500,00	51.150.07	0.00	0.00	0.00	0,00	581.250,6
1550	SERRA BRANCA	541.718,59	444.374,78	157.500,00	18.767,22	0.00	0.00	0,00	0,00	1.162.360,
1560	SERRA DA RAIZ	313.27	0,00	0,00	1.394,57	0.00	0.00	0,00	0,00	1.707,84
1570	SERRA GRANDE	20.595,36	0,00	157,500,00	3.26	0,00	0,00	0,00	0.00	178.098,6
1580	SERRA REDONDA	24.727,27	0,00	0,00	60.000,55	0,00	0,00	0,00	0,00	84.727,83
1590	SERRARIA	32.838,98	4.684,56	157,500,00	0,24	0.00	0,00	0,00	0,00	195.023,7
593	SERTAOZINHO	8.222,65	0,00	0,00	90,000,13	0.00	0,00	0.00	0,00	98.222,7
1597	SOBRADO	813,48	0,00	0,00	0.39	0,00	0,00	0,00	0,00	813,87
600	SOLANEA	891.394,84	110.329,83	495,000,00	984.789.14	0.00	0,00	0.00	0,00	2.481.513
1610	SOLEDADE	558.839,41	52.286,15	1.000.080,00	606.118.51	0,00	0,00	0,00	0,00	2.217.324
615	SOSSEGO	8.475,50	0,00	0,00	0,52	0,00	0,00	0,00	0,00	8.476,0
620	SOUSA	3.496.329,14	3.879.228,45	2,205,900,00	5.478.614.02	0.00	279.214.85	0.00	0,00	14.780.856
630	SUME	785,735,91	509.027,15	447.825,00	842.760,30	0.00	88,99	0,00	0,00	2.585.259
640	TACIMA	16.997,71	0,00	0,00	0,10	0,00	0,00	0,00	0,00	16.997.8
650	TAPEROA	324.150,71	35.145,40	315.900,00	674.139.05	0.00	0,00	0,00	0,00	1.349,335
660	TAVARES	391.350,23	0,00	0,00	90.001,11	0,00	0,00	0,00	0,00	481.351,
670	TEIXEIRA	245,289,51	72.945,83	0,00	429.693,48	0,00	0,00	0,00	0,00	747.928.
675	TENORIO	3.508,66	0,00	0,00	93.900,93	0,00	0,00	0,00	0,00	97.409,5
680	TRIUNFO	1.919,86	0,00	157,500,00	0.84	0,00	0,00	0,00	0,00	159,420,
690	UIRAUNA	442,597,26	302.390,81	619.500,00	117,670,05	0,00	0,00	0,00	0,00	1.482.158
700	UMBUZEIRO	122.351,79	0,00	157.500,00	43.050,34	0,00	0,00	0,00	0,00	322,902,
710	VARZEA	335,87	0,00	0,00	0,66	0,00	0,00	0,00	0,00	336,53
720	VIEIROPOLIS	4.498,60	0,00	0,00	1,56	0,00	0,00	0,00	0,00	4.500,10
740	ZABELE	2.307,83	0.00	0.00	1.77	0.00	0.00	0.00	0.00	2.309,60

ANEXO III

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DA PARAÍBA - AGOSTO/2014

	STENCIAL - DETALHAMENTO DO	UNIDADES PRESTADORAS UN	PI DOS MUNIC	CÍPIOS PARA RET	ENÇÃO DOS RECURSOS PELO	FNS E TRANSFERÊNCIA DIRETA ÀS
	Cód.IBGE - Nome do Município	Nome da Unidade	Código CNES			Valor ANUAL a ser destinado ao Fundo de Saúde
Municipal	250400 - CAMPINA GRANDE	Hosp, Universitário Alcides Carneiro/HUAC	267606	2390	06-10-2006	9,508,609,01
Municipal	250750 - JOAO PESSOA	Hosp. Universitário Lauro Wanderley/UFPB	2400243	28	05-01-2005	14.205.149,22
		TOTAL				23.713.758,23

Ministério das Cidades

SECRETARIA EXECUTIVA DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO

PORTARIA Nº 118, DE 7 DE AGOSTO DE 2014

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO - DENATRAN, no uso das atribuições legais e, cum-prindo a decisão judicial proferida nos autos da Ação nº 77202-19.2013.4.01.3400 em trâmite na 7º Vara Federal - Seção Judiciária do Distrito Federal, objeto do processo administrativo nº 80000.053009/2013-85, bem como a edição da Resolução CON-TRAN 496, de 2014, e o que consta do Processo Administrativo nº 80000.049821/2011-44, resolve:

Art. 1º Credenciar, até o dia 1º de novembro de 2014 nos do §3º do art. 2º da Portaria DENATRAN nº 131, de 23 de dezembro de 2008, e da Resolução CONTRAN nº 496, de 25 de junho de 2014, a pessoa jurídica RODA LIVRE VISTORIA DE VEÍCULOS LTDA - EPP, CNPJ 12.545.681/0001-52, situada no Mu-nicípio de Franca - SP, na Av. Champagnat, 1643 - Centro, CEP 14.400-320, para atuar como Empresa Credenciada em Vistoria de Veículos - ECV no Municipio de Franca, no Estado de São Paulo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua pu-

blicação.

MORVAM COTRIM DUARTE

PORTARIA Nº 119, DE 7 DE AGOSTO DE 2014

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO - DENATRAN, no uso das atribuições legais, e, considerando o disposto na Resolução nº 232, de 30 de março de 2007, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, e na Portaria nº 27, de 24 de maio de 2007, do Departamento Nacional de Trânsito DENATRAN, bem como o que consta do Processo Administrativo nº 80000.032895/2011-41, resolve:

Art. 1º Alterar o art. 1º da Portaria DENATRAN nº 763, de 23 de setembro de 2011, para modificar a razão social da Instituição Técnica Licenciada (ITL) VISTOCAR UBERABA - CENTRO DE INSPEÇÃO VEICULAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.951.086/0001-99, para NÍVEL - NÚCEO DE INSPEÇÕES VEI-CULARES DE UBERABA LTDA - EPP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MORVAM COTRIM DUARTE

Ministério das Comunicações

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES CONSELHO DIRETOR

ACÓRDÃO DE 4 DE AGOSTO DE 2014

ACÓRDÃO DE 4 DE AGOSTO DE 2014

Nº 264/2014-CD - Processo nº 53500.010733/2013
Conschleiro Relator: Igor Vilas Boas de Freitas. Fórum Deliberativo: Reunião nº 752, de 31 de julho de 2014. Recorrente/Interessado: Grupo Econômico da CLARO/EMBRATEL.
EMENTA: PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE SOLICITAÇÃO DE ANUÊNCIA PRÉVIA. OPERAÇÃO QUE PREVÉ A REESTRUTURAÇÃO SOCIETĂRIA DO GRUPO CLARO/EMBRATEL. ART. 86 DA LEI Nº 9,472, DE 16 DE JULHO DE 1997. ALTERADO PELA LEI Nº 12.485, DE 12 DE SETEMBRO DE 2011. 1. A operação, que será realizada em diversas etapas, visa simplificar a estrutura societária do grupo econômico CLARO/EMBRATEL, mediante a incorporação e cisão de empresas, não envolvendo o ingresso de qualquer pessoa fisica ou jurdica externa ogrupo em questão, e culminará, na prática, na transferência das outragas de serviços de telecomunicações de cidado por NET e EMBRATEL para a CLARO. 2. Demonstração de regularidade jurídica ce regulatória para concretização da operação. Atendimento aos requisitos de qualificação técnica e econômico-financeira. Necessidade de imposição de condicionantes para atendimento aos princípios esta por la construição de a de previos de teledo por la vila de julho de 1997, alterado pela Lei nº 12.485, de 12 de setembro de 2011, bem como para eliminação de sobreposição de outorgas e comprovação de regularidade fișcal.

ACORDÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes au-

alterado pela Lei nº 12.485, de 12 de setembro de 2011, bem como para eliminação de sobreposição de outorgas e comprovação de regularidade fiscal.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os membros do Conselho Diretor da Anatel, por unanimidade dos presentes, nos termos da Análise nº 58/2014-GCIF, de 25 de julho de 2014, integrante deste acordão: a) anuir previamente com a operação de reestruturação societária de empresas pertencentes ao mesmo grupo econômico da CLARO/EMBRATEL, que deverá ser realizada nas seguintes etapas: Etapa 1: cisão da STAR ONE 5/A, ou outra modalidade de reorganização societária que resulte na versão da parcela do patrimônio da STAR ONE 5/A correspondente ao investimento na EMBRATEL TVSAT TELECOMUNICAÇÕES S/A, para a EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S/A, Etapa 2: cisão da EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S/A, cu outra modalidade de reorganização societária que resulte na versão da parcela do patrimônio da EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S/A, cu outra modalidade de reorganização societária que resulte na versão da parcela do patrimônio da EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S/A, cu outra modalidade de reorganização societária que resulte na versão da parcela do patrimônio da EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S/A para uma nova sociedade ("NEWCO 1"), que terá os mesmos acionistas que a EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S/A con contra modalidade de reorganização societária que resulte na versão da parcela do patrimônio da EMBRATEL PARTICIPAÇÕES S/A con a conrespondente ao investimento na EG PARTICIPAÇÕES S/A con correspondente ao investimento na EG PARTICIPAÇÕES S/A; Etapa 3: cisão da EMBRATEL PARTICIPAÇÕES S/A; Etapa 4: incorporação da NEWCO 1 c da NEWCO 2 pela TELMEX SOLUTIONS TELECOMUNICAÇÕES LTDA, ou o

OS-01-2005

14-203-142-22

17. ICIPAÇÕES S/A para a TELMEX SOLUTIONS TELECOMUNICAÇÕES LTDA.; e. Etapa 5: incorporação da NET SERVIÇOS DE COMUNICAÇÕES LTDA.; e. Etapa 5: incorporação da NET SERVIÇOS DE COMUNICAÇÕES S/A e EMBRATEL PARTICIPAÇÕES S/A pela CLARO S/A, com a consequente transferência dos instrumentos de outorgas. b) condicionar a anuência prévia prevista na alinea "a" ao seguinte: b.1) comprovação da regularidade fiscal das empresas envolvidas; b.2) conclusão de procedimento de revisão tarifária para transferência integral dos ganhos econômicos advindos da operação de reestruturação societária possibilitada pelo art. 86, da Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997, alterado pela Lei nº 12.485, de 12 de setembro de 2011, que não decorram diretamente da eficiência empresarial, considerando, inclusive, o término de eventual procedimento de arbitragem que possa ser solicitado pela Concessionária, nos termos da Clausula 33.1 do Contrato de Concessão; b.3) separação funcional da Concessionária, nos termos de 2012, acrescida da determinação de que a diretoria específica para produtos de atacado deverá possuir regras próprias de funcionamento e de incentivo à produtividade, inclusive com impacto sobre a remuneração variável de seus executivos; b.4) separação contábil de todos os bens reversíveis no Serviço Telefônico Fixo Comutado ou na rubrica destinada aos produtos de atacado, com alocação contábil de todos os bens reversíveis no Serviço Telefônico Fixo Comutado ou na rubrica destinada aos produtos de atacado, con alocação contábil de todos os bens reversíveis no Serviço Telefônico Fixo Comutado ou na rubrica destinada aos produtos de atacado, conforme o caso; b.5) manutenção de registro das receitas e despesa internas da concessão, por meio de ordens de serviço ou documentos equivalentes; b.6) apresentação, no prazo de até seis meses a contar da data de publicação, no Diário Oficial da União, do Ato que concede a anuência prévia paíe o conseño de substituição; b.8) apresentação, no parao de até seis meses a co

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenicidade.html, pelo código 00012014080800050

Documento assinado digitalmente conforme MP n* 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Rubrica

Nº 151, sexta-feira, 8 de agosto de 2014

prévia, inclusive os decorrentes da incerteza quanto ao processo e quanto aos valores a serem estipulados pela Anatel, que, para todos os efeitos, devem ser entendidos como riscos normais à atividade empresarial, nos termos da Clâusula 13.1, § 1º, neiso II, do Contrato de Concessão; e, c.2) renuncia aos direitos a eventual restabele-eimento da situação financeira do contrato, previsto nas Clâusulas 13.1, § 1º, e 13.3 do Contrato de Concessão, em razão do processo e do resultado da revisão tarifária, o que acarretará, no âmbito extrajudicial, a perda do direito de recorrer administrativamente e de solicitar a arbitragem prevista na clâusula 33.1 do Contrato de Concessão, e no âmbito judicial, a resolução do mérito da lide por renúncia ao direito sobre que se funda a ação, nos termos do art. 269, inciso V, do Código de Processo Civil. d) determinar que, na hipótese da alinea °e", o procedimento de revisão tarifária indicará o montante e a forma da transferência dos gambos econômicos percebidos no período entre a concretização da operação de reestruturação societária e a conclusão do processo administrativo, de modo a não haver prejuizo aos usuários. e) condicionar a transferência das Concessões do Serviço Telefônico Fivo Comutado, nas modalidades Longa Distância Nacional e Longa Distância Internacional, detidas por EM-PRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICACOES S/A, para a CLARO S/A ou da CLARO PARTICIPAÇÕES S/A, em cumprimento ao disposto no parágrafo único do art. 7º do Decreto nº 6.654, de 20 de novembro de 2008, que aprova o Plano Gral de Outorgas de Serviços de Telecomunicações prestado em Regime Público; f) determinar que, após a expedição do Ato que concede a anuência prévia, cada uma das outorgas alcançadas pela operação de reorganização societária deverá ser transferência do outorgo ou de controle societário, valerá pelo prazo de cento e oitenta dias, contado a partir da publicação, no Diário Oficial de Unidão, do Ato que a concede, prorrogável, a pedido, uma tínica vez

oficiação Sejain encaminhadas a Anatel no prazo de sessenta días, contado do registro no órgão competente.

Participaram da deliberação o Presidente João Batista de Rezende e os Conselheiros Jarbas José Valente e Igor Vilas Boas de Freitas, Ausentes os Conselheiros Marcelo Bechara de Souza Hobaika e Rodrigo Zerbone Loureiro, por motivo de férias.

JOÃO BATISTA DE REZENDE

ATO Nº 6.880, DE 4 DE AGOSTO DE 2014

ATO N° 6.880, DE 4 DE AGOSTO DE 2014

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 19 da Lei n° 9.472, de 16 de julho de 1997, e pelo art. 16 do Regulamento da Agência Nacional de Telecomunicações, aprovado pelo Decreto n° 2.38, de 7 de outubro de 1997.

CONSIDERANDO o disposto na Lei n° 9.472, de 1997, no art. 133, incisos XLI e XLI V, do Regimento Interno da Anatel, aprovado pela Resolução n° 612, de 29 de abril de 2013, no Regulamento dos Serviços de Telecomunicações, aprovado pela Resolução n° 1612, de 29 de abril de 2013, no Regulamento dos Serviços de Telecomunicações, no Regulamento para Apuração de Controle e de Transferência de Controle em Empresas Prestadoras de Serviços de Telecomunicações, aprovado pela Resolução n° 101, de 4 de fevereiro de 1999, no Regulamento de Controle de Bens Reversíveis, aprovado pela Resolução n° 447, de 19 de outubro de 2006, nos Contratos de Concessão do Serviço Telefônico Fixo Comutado e nos Termos de Autorização dos serviços de telecomunicações envolvidos;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 3500.010733/2013

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 3500.010733/2013;

CONSIDERANDO a deliberação tomada em sua Reunião nº 752, realizada em 31 de julho de 2014, resolve:

Art. 1º Anuir previamente com a operação de reestruturação societária descrita nos autos do Processo nº 5350.010733/2013, referente a empresas pertencentes ao mesmo grupo econômico da CLA-ROJEMBRATEL, que deverá ser realizada nas seguintes etapas:

1 - cisão da STAR ONE S/A, ou outra modalidade de reorganização societária que resulte na versão da parcela do patrimônio da STAR ONE S/A correspondente ao investimento na EMBRATEL LECAMUNICAÇÕES S/A para a EMPRESA BRASILERA DE TELECOMUNICAÇÕES S/A para a EMPRESA BRASILERA DE TELECOMUNICAÇÕES S/A:

11 - cisão da EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S/A:

12 - cisão da EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S/A:

13 - cisão da EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S/A:

14 - cisão da EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S/A:

15 - cisão da EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S/A:

16 - cisão da EMBRATEL PARTICIPAÇÕES S/A:

17 - cisão da EMBRATEL PARTICIPAÇÕES S/A:

18 - cisão da EMBRATEL PARTICIPAÇÕES S/A:

19 - cisão da EMBRATEL PARTICIPAÇÕES S/A:

10 - cisão da EMBRATEL PARTICIPAÇÕES S/A:

11 - cisão da EMBRATEL PARTICIPAÇÕES S/A:

11 - cisão da EMBRATEL PARTICIPAÇÕES S/A:

11 - cisão da EMBRATEL PARTICIPAÇÕES S/A:

12 - concidente de reorganização societária que resulte na versão da parcela do patrimônio da EMBRATEL PARTICIPAÇÕES S/A:

13 - cisão da EMBRATEL PARTICIPAÇÕES S/A:

14 - incorporação da NEWCO 1 e da NEWCO 2 pela TELMEX OLUTIONS TELECOMUNICAÇÕES S/A:

15 - incorporação da NEWCO 1 e da NEWCO 2 pela TELMEX OLUTIONS TELECOMUNICAÇÕES LTDA.; que uterá os mesmos acionistas que a EMBRATEL PARTICIPAÇÕES S/A:

16 - incorporação da NEWCO 2 na EMBRATEL TVSAT TELECOMUNICAÇÕES S/A:

17 - incorporação do secietária que resulte na transferência dos investimentos da NEWCO 2 na EMBRATEL TVSAT TELECOMUNICAÇÕES S/A:

18 - constat taparaguação societário que resulte na transferência dos investiment

V - incorporação da NET SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO S/A, EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S/A e EMBRATEL PARTICIPAÇÕES S/A pela CLARO S/A, com a consequente transferência dos instrumentos de outorgas. Art. 2º Condicionar a anuência prévia prevista no art. 1º deste Ato ao seguinte:

deste Ato ao seguinte:

I - comprovação da regularidade fiscal das empresas en

deste Ato ao seguinte:

1 - comprovação da regularidade fiscal das empresas envolvidas;

II - conclusão de procedimento de revisão tarifária para transferência integral dos ganhos econômicos, advindos da operação de reestruturação societária possibilitada pelo art. 86 da Lei nº 9.472, de 1997, alterado pela Lei nº 12.485, de 12 de setembro de 2011, que não decorram diretamente da eficiência empresarial, considerando, inclusive, o término de eventual procedimento de arbitragem que possa ser solicitado pela Concessionária, nos termos da Cláusula 33.1 do Contrato de Concessionária, nos termos da Cláusula 33.1 do Contrato de Concessionária, nos termos de Concessionária, nos termos de Cláusula 33.1 do Contrato de Concessionária, de Metas de Competição - PGMC, aprovado pela Resolução nº 600, de 8 de novembro de 2012, aerescida da determinação de que a diretoria específica para produtos de atacado deverá possuir regras próprias de funcionamento e de incentivo à produtividade, inclusive com impacto sobre a remuneração variável de seus executivos.

IV - separação contábil da Concessionária, com discriminação dos diferentes serviços de telecomunicações e dos produtos de atacado, com alocação contábil de todos os bens reversíveis no Serviço Telefónico Fixo Comutado ou na rubrica destinada aos produtos de atacado, conforme o caso;

V - manutenção de registro das receitas e despesas internas da concessão, por meio de ordens de serviço ou documentos equi-

V - manutenção de registro das receitas e despesas internas da concessão, por meio de ordens de serviço ou documentos equi-

de atacado, conforme o caso;

V - manutenção de registro das receitas e despesas internas da concessão, por meio de ordens de serviço ou documentos equivalentes;

VI - apresentação, no prazo de até seis meses a contar da data de publicação, no Diário Oficial da União, do presente Ato, de extrato da conta vinculada a que se refere o art. 17 do Regulamento de Controle de Bens Reversiveis, aprovado pela Resolução nº 447, de 19 de outubro de 2006, destacando todos os depósitos correspondentes às alicnações efetuadas desde a entrada em vigor do citado Regulamento, atualizado até a data de aprovação da anuência prévia aplicação destes recursos na concessão;

VII - comprovação, no prazo de até seis meses a contar da data de publicação, no Diário Oficial da União, do presente Ato, da inexistência de bens reversiveis onerados judicialmente, mediante a apresentação das devidas certidões negativas, ou em caso de penhoras à revelia, apresentação dos devidos pedidos de substituição;

VIII - apresentação, no prazo de até seis meses a contar da data de publicação, no Diário Oficial da União, do presente Ato, de inventário de bens de empresas participantes da operação em análise, levantados para fins de incorporação; e,

IX - permissão de acesso por parte da Anatel, no prazo de até seis meses a contar da data de publicação, no Diário Oficial da União, do presente Ato, de inventário de bens de empresas participantes da operação em análise, levantados para fins de incorporação; e,

IX - permissão de acesso por parte da Anatel, no prazo de até seis meses a contar da data de publicação, no Diário Oficial da União, do presente Ato, ao sistema de informações já desenvolvido pela EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S/A em cumprimento ao disposto no Ato Conjunto nº 16272011-SPB/S/RF, de 6 de janeiro de 2011, que consolida os dados necessários ao acompanhamento dos bens reversíveis, incluindo inventário de bens do ativo imobilizado com discriminação daqueles considerados reversiveis, relação de bens e serviços contratados a treceiro

Processo Civil.

Parágrafo único. Na hipótese prevista neste artigo, o procedimento de revisão tarifária indicará o montante e a forma da transferência dos ganhos econômicos percebidos no período entre a concretização da operação de reestruturação societária e a conclusão do processo administrativo, de modo a não haver prejuízo aos usuários.

no processo administrativo, de modo a não haver prejuízo aos usuários.

Art. 4º Condicionar a transferência das Concessões do Serviço Telefônico Fixo Comutado, nas modalidades Longa Distância
Nacional e Longa Distância Internacional, detidas por EMPRESA
BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S/A para a CLARO
S/A, à abertura de capital da CLARO S/A ou da CLARO PARTICIPAÇÕES S/A, em cumprimento ao disposto no parágrafo único
do art. 7º do Decreto nº 6.654, de 20 de novembro de 2008, que
aprova o Plano Geral de Outorgas de Serviços de Telecomunicações
prestado em Regime Público.

Art. 5º Fica determinado que cada uma das outorgas alcançadas pela operação de reestruturação societária deverá ser transferida por meio de Ato próprio, conforme as etapas previstas no art.
1º do presente Ato forem sendo efetivadas e comprovadas perante a
Anatel, sendo necessário o encaminhamento de documentação atualizada que confirme a regularidade fiscal das empresas envolvidas.

Art. 6º A prévia anuência para realização da operação, de transferência da outorga ou do controle societário, valerá pelo prazo de cento e oitenta dias, contado a partir da publicação, no Diário Oficial da União, do presente Ato, prorrogável, a pedido, uma única vez por igual período, se mantidas as mesmas condições societárias.

rias. Parágrafo único. Determinar que as cópias autenticadas dos atos praticados para a realização da operação de reestruturação societária sejam encaminhadas à Anatel no prazo de sessenta dias, contado do registro no órgão competente.

Art. 7º A aprovação de que trata este Ato não exime as empresas envolvidas do cumprimento de obrigações junto a outras entidades.

Art. 8º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO BATISTA DE REZENDE Presidente do Conselho

ATO Nº 6.913, DE 6 DE AGOSTO DE 2014

Processo nº 53500.006744/2014. Confere à HISPAMAR SA-TÉLITES S/A, CNPJ/MF nº 04.568.354/0001-98, o Direito de Ex-ploração de Satélite Brasileiro para Transporte de Sinais de Tele-comunicações, mediante ocupação, sem exclusividade, da posição orbital 61º W, pelo prazo de 15 (quinze) anos, contado da data de publicação do extrato do Termo de Direito de Exploração de Satélite no DOU.

JOÃO BATISTA DE REZENDE

ATO Nº 6.915, DE 6 DE AGOSTO DE 2014

Processo nº 53500.006744/2014. Confere à SES DTH DO BRASIL LTDA., CNPJ/MF nº 05.413.409/0001-53, o Direito de Exploração de Satélite Brasileiro para Transporte de Sinais de Telecomunicaçõese, mediante ocupação, sem exclusividade, da posição orbital 48º W, pelo prazo de 15 (quinze) anos, contado da data de publicação do extrato do Termo de Direito de Exploração de Satélite no DOU.

JOÃO BATISTA DE REZENDE

ATO Nº 6.917, DE 6 DE AGOSTO DE 2014

Processo nº 53500.006744/2014. Confere à SES DTH DO BRASIL LTDA., CNPJ/MF nº 05.413.409/0001-53, o Direito de Exploração de Satélite Brasileiro para Transporte de Sinais de Telecomunicações, mediante ocupação, sem exclusividade, da posição orbital 64º W, pelo prazo de 15 (quinze) anos, contado da data de publicação do extrato do Termo de Direito de Exploração de Satélite no DOI! publicaçã no DOU.

JOÃO BATISTA DE REZENDE

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPETIÇÃO ATO Nº 6.922, DE 6 DE AGOSTO DE 2014

Processo nº 53500.024046/2010 Aprovar a posteriori a operação de transferência do controle minoritário da empresa Alto Web Comunicações Ltda., CNPJ n.º 09.348.849/0001-25, constante da 2ª dateração contratual, correspondente a saída da sócia Gilvánia Maria Dias de Souza, que se retira da sociedade e transfere a totalidade de suas quotas, correspondente a 30% do capital social, à sócia ingressante Luizete Correia de Souza Dias.

CARLOS MANOEL BAIGORRI

ATO Nº 6.926, DE 6 DE AGOSTO DE 2014

Processo nº 53500.019033/2008. Anuir previamente com a 12º Alteração do Contrato Social da empresa GGNET Telecomunicações Ltda. EPP, por meio da qual ocorre a saída do sócio Marcelo José Afonso, e suas quotas, correspondentes a 14% do capital social, são distribuídas aos sócios remanescentes Simone Orsi Weisheimer e Gilmar Balbinot, que passam a extrera contrale. Gilmar Balbinot, que passam a exerce o controle compartilhado da empresa, com 50% do capital social cada um.

> CARLOS MANOEL BAIGORRI Superintende

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE Em 19 de fevereiro de 2014

Nº 831 -Processo nº 53500.029123/2012

Processo nº 53500.029123/2012.

SUPERINTENDENTE DE COMPETIÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições legais, regulamentares e regimentais, bem como no disposto
no art. 53 do Regimento Interno da Anatel, aprovado pela Resolução
nº 612, de 29 de abril de 2013, examinando os autos da Reclamação
Administrativa, apresentada pela Vivo S.A., CNPJ nº
02.449.992/0001-64, em desfavor da Oj S.A., CNPJ nº
07.6355/64/0001-43, decidiu, pelas razões e fundamentos constantes
do Informe nº 117/2014-CPR/SCP. de 19 de fevereiro de 2014: (i)
INDEFERIR o pleito da Vivo S.A., considerando que os Atos nº

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.hv/antenticidade.html, pelo código 00012014080800051

Documento assinado digitalmente conforme MP n

§ 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a

Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





ISSN 1677-7042

Diário Oficial da União - Seção 1

Nº 69, segunda-feira, 10 de abril de 2017

ATOS DE 14 DE MARCO DE 2017

Nº 7.283 - Processo nº 53500.031686/2007-91

Nº 7.283 - Processo nº 53500.031686/2007-91.

Extingue, por cassação, a autorização do Serviço de Comunicação Multimídia, de interesse coletivo, expedida à A & L TEC-NOLOGIA LTDA. - ME, CNPJ nº 02.837.778/0001-85, pelo Ato nº 2999 de 26/05/2008, publicado no DOU de 30/05/2008, tendo em vista a perda de condição indispensável à manutenção da autorização, com fulero nos arts. 133, III e 139, da Lei nº 9.472, de 16/07/1997. A extinção não implica isenção de eventuais débitos, decorrentes da autorização anteriormente expedida.

Nº 7.284 - Processo nº 53500.006619/2005-76.

Nº 7.284 - Processo nº 53500,006619/2005-76.
Extingue, por cassação, a autorização do Serviço de Comunicação Multimídia, de interesse coletivo, expedida à MIL CANAIS LTDA. - ME, CNPJ nº 01.151.548/0001-03, pelo Ato nº 57480 de 11/04/2006, publicado no DOU de 17/04/2006, tendo em vista a perda de condição indispensável à manutenção da autorização, com fulero nos arts. 133, III e 139, da Lei nº 9.472, de 16/07/1997. A extinção não implica isenção de eventuais débitos, decorrentes da autorização anteriormente expedida.

VITOR ELISIO GOES DE OLIVEIRA MENEZES

ATOS DE 22 DE MARCO DE 2017

Nº 7.457 - Processos nº 53500.010733/2013 e nº 53500.008196/2016-81.

Consolida, em um único instrumento, os instrumentos de outorga para prestação do Serviço de Comunicação Multimidia - SCM, expedidos por meio do Ato nº 41.122, de 10/12/2003, publicado no DOU de 11/12/2003, anteriormente detido pela EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A., CNPJ/MF nº 3.350.486/0001-29, do Ato nº 46.572, de 14/09/2004, publicado no DOU de 23/09/2004, anteriormente detido pela NET SERVIÇOS DE COMUNICAÇÕES S.A., CNPJ/MF nº 00.108.786/0001-65, ambos transferidos para a CLARO S.A., CNPJ/MF nº 40.432.544/0001-47, e do Ato nº 62.649, de 11/12/2006, detido pela CLARO S.A., CNPJ/MF nº 40.432.544/0001-47.

Nº 7.460 - Processo nº 53500.046485/2017-60.

Outorga autorização de uso de radiofrequências à CLARO S.A., CNPJ/MF nº 40.432.544/0001-47, associada à Autorização para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia.

VITOR ELISIO GOES DE OLIVEIRA MENEZES

ATOS DE 27 DE MARÇO DE 2017

Nº 7.573 - Processo nº 53500.002198/2017-48.

Outorga autorização de Uso de Radiofrequência à Associação Comunitária Sul Fluminense de Rádio Mangaratiba FM, CNPJ 01.771.964/0001-04, executante do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Mangaratiba/RJ.

Nº 7.591 - Processo nº 53500.002201/2017-23. Outorga autorização de Uso de Radiofrequência à ASSO-CIAÇÃO COMUNITÂRIA SOCIEDADE BENEFICENCIA VIDA NOVA, CNPJ 07.804.697/0001-00, exceutante do Serviço de Radiodífusão Comunitária, na localidade de Novo Alegre/TO.

Nº 7.594 - Processo nº 53500.001078/2017-23.

Outorga autorização de Uso de Radiofrequência à ASSO-CIAÇÃO DE PROMOÇÃO SOCIAL E RADIODÍFUSÃO COMU-NITÁRIA DE DAMIANÓPOLIS (APRODAMI), CNPJ 11.675.532/0001- 45, executante do Serviço de Radiodífusão Co-munitária, na localidade de Damianópolis/GO.

Nº 7.599 - Processo nº 53500.047604/2017-00

Outorga autorização de Uso de Radiofrequência à ASSO-CIAÇÃO DIFUSORA COMUNITÂRIA DO CATETE, CNPJ 09.234.567/0001-05, executante do Serviço de Radiodifusão Comu-nitária, na localidade de Rio de Janeiro/RJ.

Nº 7.604 - Processo nº 53500.045294/2017-81. Outorga autorização de Uso de Radiofrequência à ASSO-CIAÇÃO MONTESCLARENSE DE COMUNICAÇÃO E ASSISTÊNCIA, CNP I 11.688-902/0001-89, executante do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Montes Claros/MG.

VITOR ELISIO GOES DE OLIVEIRA MENEZES

ATO Nº 7.668, DE 29 DE MARÇO DE 2017

Processo nº 53500.050410/2017-83

Expede autorização à AREBENTA TELECOM LTDA -ME, CNPJ/MF nº 26.796.413/0001-18, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, em todo o ter-ritório nacional.

VITOR ELISIO GOES DE OLIVEIRA MENEZES Superintendente

ATOS DE 30 DE MARCO DE 2017

N* 7.714 Processo n* 53500.000626/2017-06. Expede autorização à Clic Rápido Eireli - EPP, CNPJ/MF n* 22.408.805/0001-01, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, em todo o território nacional.

Nº 7.715 Processo nº 53500.000626/2017-06.

Expede autorização à Clic Rápido Eireli - EPP, CNPJ/MF nº 22.408.805/0001-01, para prestar o Serviço Telefônico Fixo Comutado destinado ao uso do público em geral - STFC, nas modalidades eserviço Local, Longa Distância Nacional - LDN e Longa Distância Internacional - LDI, nas Areas de Prestação equivalente às Regiões I, II e III do Plano Geral de Outorgas - PGO.

VITOR ELISIO GOES DE OLIVEIRA MENEZES Superintendente

ATO Nº 7.768, DE 3 DE ABRIL DE 2017

Processo nº 53500 051554/2017-57

Outorga autorização de uso de radiofrequências à ADV NET SOLUTION INFORMÁTICA LTDA - ME, CNPJ/MF nº 11.705.584/0001-17, associada à autorização para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia

VITOR ELISIO GOES DE OLIVEIRA MENEZES

Superintendente

CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO DIRETORIA DE GESTÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

DESPACHO DO DIRETOR

Em 7 de abril de 2017

677ª Relação de Revalidação de Credenciamento - Lei 8.010/90

ENTIDADE	CREDENCIAMENTO	CNPJ
Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI/BA	900.0932/2005	03.795.071/0001-16
Centro Tecnológico do Exército - CETEX	900.1016/2007	08.635.952/0001-93

CARLOS ROBERTO FORTNER

NUCLEBRÁS EQUIPAMENTOS PESADOS S/A

DESPACHOS

Processo: Contrato C-1068/CB-223- Objeto: Fornecimento de consumíveis para ensaios não destrutivos (END): RX. Contratada: Kroma Produtos Gráficos e Representações Ltda- Valor total: RS 2.760,00 - Parecer Jurídico JIR-002/2017. Justificativas: A NUCLEP realizou o Pregão E-063/16 de 5 lotes, para compra de consumíveis END, porém somente o lote 2 foi arrematado e os demais foram desertos. Portanto a falta destes consumíveis implicará no não cumprimento do prazo de entrega das obras do condensadores e submarinos, implicando em possíveis multas pelos clientes. Considerando que a justificativa acima tem fundamento no Artigo 24, IV da Lei 8666/93, reconheço a dispensa de licitação referente ao processo supracitado. Processo: Contrato C-1068/CB-223- Obieto: Fornecimento de con-

FERNANDO DE JESUS COUTINHO Gerente Geral de Compras e Serviços

Em face do parecer favorável da Consultoria Jurídica sobre o sunto, ratifico a decisão do Gerente Geral de Compras e Ser-

LIBERAL ENIO ZANELATTO Diretor Industria

ocesso: Contrato C-1063/CB-220- Objeto: Fornecimento de réguas Processo: Contrato C-1063/CB-220- Objeto: Fornecimento de réguas digitais (encoders lineares encapsulado) tipo Heidenhain e demais acessórios para instalação na fresadora de portal Waldrich Coburg. Contratada: Diadur Indústria e Comércio Ltda. Valor: R\$ 73.445,32-Parecer Juridico LOF-035/2016. Justificativas: Contratação direta conforme Acórdão 1390/2004 do TCU. Considerando que a justificativa acima tem fundamento no Artigo 25, caput da Lei 8666/93, reconheço a inexigibilidade de licitação referente ao processo supracitado.

pracitado.

FERNANDO DE JESUS COUTINHO Gerente Geral de Compras e Serviços

face do parecer favorável da Consultoria Jurídica sobre o assunto, ratifico a decisão do Gerente Geral de Compras e Serviços.

LIBERAL ENIO ZANELATTO Diretor Industrial

SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO DEPARTAMENTO DE RADIODIFUSÃO COMERCIAL

PORTARIA Nº 1.176, DE 27 DE MARÇO DE 2017

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RADIODIFU-SÃO COMERCIAL, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 1°, da Portaria nº 1.041, de 6 de março de 2017, e observado o disposto no art. 7º do Decreto nº 5.820, de 29 de junho de 2006, bem como o que consta no Processo nº 01250.013919/2017-31, resolve:

Art. 1º Consignar à TELEVISÃO PRINCESA D'OESTE DE CAMPINAS LTDA., autorizatária do Serviço de Retransmissão de Televisão, em caráter secundário, na localidade de SERRA NE-GRA/SP, o canal 45 (quarenta e cinco), correspondente à faixa de frequência de 656 a 662 MHz, para transmissão digital do mesmo serviço e na mesma localidade, no âmbito do Sistema Brasileiro de Televisão Digital Terrestre.

Art. 2º A presente consignação reger-se-á pelas disposições do Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos, bem como pelo Decreto nº 5.820, de 2006.

Art. 3º A execução do Serviço deverá se iniciar na data do desligamento do sinal analógico na referida localidade, conforme cronograma definido pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, ressalvada a hipótese da entidade comprovar por estudo de viabilidade, apresentado juntamente com o projeto técnico de instalação da estação neste Ministério, que não interferirá em outra entidade outorgada, com utilização do mesmo canal.

Parágrafo único. Caso fique comprovada a viabilidade re-

Parágrafo único. Caso fique comprovada a viabilidade re-ferida no caput, a autorização de uso de radiofrequência deverá ser emitida pela Anatel em data anterior ao desligamento do sinal ana-

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua pu-

INEZ JOFFILY FRANÇA

PORTARIA Nº 1.193, DE 17 DE MARCO DE 2017

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RADIODIFUSÃO COMERCIAL, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 1º,
da Portaria nº 1.041, de 6 de março de 2017, e observado o disposto
no art. 7º do Decreto nº 5.820, de 29 de junho de 2006, bem como o
que consta no Processo nº 01250.013551/2017-19, resolve:
Art. 1º Consignar à SHOP TOUR TV LTDA, autorizatária
do Serviço de Retransmissão de Televisão, em caráter secundário, na
localidade de PIEDADE/SP, o canal 33 (trinta e três), correspondente
à faixa de frequência de 584 a 590 MHz, para transmissão digital do
mesmo serviço e na mesma localidade, no âmbito do Sistema Brasileiro de Televisão Digital Terrestre.

Art. 2º A presente consignação reger-se-á pelas disposições
do Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus
regulamentos, bem como pelo Decreto nº 5.820, de 2006.

Art. 3º A execução do Serviço deverá se iniciar na data do
desligamento do sinal analógico na referida localidade, conforme cronograma definido pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e
Comunicações, ressalvada a hipótese da entidade comprovar por estudo de viabilidade, apresentado juntamente com o projeto técnico de
instalação da estação neste Ministério, que não interferirá em outra
entidade outorgada, com utilização do mesmo canal.

Parágrafo único. Caso fique comprovada a viabilidade referida no caput, a autorização de uso de radiofrequência deverá ser
emitida pela Anatel em data anterior ao desligamento do sinal analógico.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua pu-

lógico.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

INEZ JOFFILY FRANÇA

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.hr/autenticidade.html, pelo código 00012017041000008

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 01 DE JULHO DE 2019

CNPJ/MF nº. 40.432.5 44/6001-47

- 1. DATA, HORA E LOCAL: Realizada em 01 de julho de 2019, às 9:00 horas, na sede da Claro S.A. ("<u>Companhia</u>"), situada na cidade e Estado de São Paulo, na Rua Henri Dunant, nº 780, Torres A e B, Santo Amaro, CEP 04709-110.
- 2. Convocação: Anúncios publicados, nos termos do artigo 124 da Lei n.º 6.404/76, no Jornal Valor Econômico nas edições dos dias 19, 21 e 24 de junho de 2019 e no Diário Oficial do Estado de São Paulo nas edições dos dias 19, 20 e 25 de junho de 2019. Os referidos anúncios encontram-se sobre a mesa à disposição dos interessados, tendo sido dispensada a leitura e a transcrição dos mesmos.
 - 3. Presenças: Presentes os acionistas da Companhia, representando mais de 99% (noventa e nova por cento) do capital com direito a voto, conforme registros e assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas da Companhia. Presente, ainda, a Sra. Evelyne Ferrari, representante da empresa de avaliação APSIS Consultoria Empresarial Ltda..
- 4. MESA: Nos termos do artigo 7º, parágrafo 1º do Estatuto Social, presidiu os trabalhos o Diretor da Companhia, Sr. Roberto Catalão Cardoso, que convidou o Sr. André Santos Correia para secretariar os trabalhos.
- 5. ORDEM DO DIA E DELIBERAÇÕES: Foram adotadas as seguintes deliberações pela unanimidade dos acionistas presentes à Assembleia:
- 5.1. Autorizar que a lavratura da ata que se refere à Assembleia Geral Extraordinária seja feita sob a forma de sumário e que a sua publicação seja feita com a omissão das assinaturas dos Acionistas presentes, como facultam, respectivamente, os §§ 1º e 2º do artigo 130, da Lei n.º 6.404/76.
- 5.2. Aprovar o "Protocolo e Justificação de Incorporação da Primesys Soluções Empresariais S.A. pela Claro S.A.", celebrado em 21 de junho de 2019 pelas administrações da Companhia e da Primesys Soluções Empresariais S.A., sociedade anônima de capital fechado com sede na cidade e Estado de São Paulo, na Rua dos Ingleses, nº 600, 5º andar, CEP 01329-904, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 59.335.976/0001-68, registrada perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") sob o NIRE 35.300.182.693 (respectivamente, "Protocolo e Justificação" e "Primesys"), o qual, assinado e rubricado pela mesa, passa a constituir, juntamente com seu respectivo anexo, o Anexo I à presente ata.
- 5.3. Ratificar a nomeação e contratação da APSIS Consultoria Empresarial Ltda., sociedade com sede na Rua da Assembleia, nº 35, 12º andar, Centro, na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.281.922/0001-70 e registrada no Conselho Regional de Contabilidade do Estado São Paulo sob o nº 031997/O4-F, que elaborou o laudo de avaliação do patrimônio da Primesys, a ser incorporado pela Companhia, a valor contábil na data-base de 31 de maio de 2019 ("Laudó de Avaliação").
- 5.4. Aprovar o Laudo de Avaliação, conforme anexo ao Protocolo e Justificação.
- **5.5.** Aprovar, sem ressalvas, a proposta de incorporação da Primesys pela Companhia, nos termos do Protocolo e Justificação, <u>consignando que</u>:

M



CLARO S.A. NIRE 35.300.145.801 CNPJ/MF nº. 40.432.544/0001-47

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA **REALIZADA EM 01 DE JULHO DE 2019**

- (i) A incorporação da Primesys não implicará em aumento do capital social da Companhia nem em alteração do número de ações representativas de seu capital social;
- (ii) A Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL concedeu anuência prévia para realização da incorporação da Primesys pela CLARO, conforme Ato nº 3.760, de 14 de junho de 2019;
- (iii) A Primesys estará extinta de pleno direito e a Companhia a sucederá em todos seus direitos e obrigações, passando a ser sua sucessora legal, para todos os efeitos, sem qualquer solução de continuidade.
- Aprovar e autorizar a administração da Companhia a praticar todos os atos necessários à efetivação das deliberações acima tomadas.
- 6. ENCERRAMENTO: E, nada mais havendo a tratar, suspenderam-se os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura desta ata. Reaberta a sessão, foi esta lida, achada conforme e assinada por todos os presentes.

Assinaturas: Roberto Catalão Cardoso - Presidente; André Santos Correia - Secretário. Evelyne Ferrari, representante da empresa de avaliação APSIS Consultoria Empresarial Ltda.. Acionistas presentes: CLARO TELECOM PARTICIPAÇÕES S.A., representada por sua procuradora Bruna Manfredi Camargo, EG PARTICIPAÇÕES S.A. representada por sua procuradora Bruna Manfredi Camargo, TELMEX SOLUTIONS TELECOMUNICAÇÕES S.A. representada por sua procuradora Bruna Manfredi Camargo e CONTROLADORA DE SERVICIOS DE TELECOMUNICACIONES S.A. DE C.V. representada por Alberto de Orleans e Bragança.

São Paulo-SP, 01 de julho de 2019.

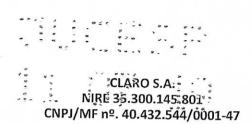
Confere com a original, lavrada em livro próprio.

André Santos Correia

Secretário

1 1 JUL 2019

UCESA





ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 01 DE JULHO DE 2019

ANEXO I

PROTOCOLO E JUSTIFICAÇÃO DE INCORPORAÇÃO DA PRIMESYS SOLUÇÕES EMPRESARIAIS S.A. PELA CLARO S.A.

,

JUCESP PROTOCOLO
0.677.995/19-2

PRIMESYS SOLUÇÕES EMPRES CNPJ/MF nº 59.335.975/000

NIRE nº 35.300.182.693

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 01 DE JULHO DE 2019, ÀS 10:00 HORAS

- **1. Data, hora e local**: Realizada no dia 01 de julho de 2019, às 10:00 horas, na sede da Primesys Soluções Empresariais S.A. ("Companhia"), situada cidade e Estado de São Paulo, na Rua dos Ingleses, nº 600, 5º andar, CEP 01.329-904.
- 2. Convocação: Foram dispensadas as formalidades de convocação, tendo em vista a presença da totalidade das acionistas da Companhia, na forma prevista no artigo 124, §4º da Lei das Sociedades por Ações.
- 3. Presença: Acionistas representando a totalidade do capital social, conforme assinaturas constantes do "Livro de Presença de Acionistas".
- 4. Mesa: Sr. Roberto Catalão Cardoso, Presidente e Sr. André Santos Correia, Secretário.
- 5. Ordem do Dia e Deliberações: Foram adotadas as seguintes deliberações pelos acionistas da Companhia:
- 5.1 Autorizar que a lavratura da ata que se refere à Assembleia Geral Extraordinária seja feita sob a forma de sumário e que a sua publicação seja feita com a omissão das assinaturas dos Acionistas presentes, como facultam, respectivamente, os §§ 1° e 2° do artigo 130, da Lei n.º 6.404/76.
- 5.2 Aprovar o "Protocolo e Justificação de Incorporação da Primesys Soluções Empresariais S.A. pela Claro S.A.", celebrado em 21 de junho de 2019 pelas administrações da Claro S.A., sociedade anônima com sede na cidade e Estado de São Paulo, na Rua Henri Dunant, nº 780, Torres A e B, Santo Amaro, CEP 04709-110, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 40.432.544/0001-47, registrada perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35.300.145.801 ("CLARO") e da Companhia ("Protocolo e Justificação"), o qual, assinado e rubricado pela mesa, passa a constituir, juntamente com seu respectivo anexo, o Anexo I à presente ata.
- 5.3 Ratificar a nomeação e contratação da APSIS Consultoria Empresarial Ltda., sociedade com sede na Rua da Assembleia, nº 35, 12º andar, Centro, na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.281.922/0001-70 e registrada no Conselho Regional de Contabilidade do Estado São Paulo sob o nº 031997/O4-F, que elaborou o laudo de avaliação do patrimônio da Companhia, a ser incorporado pela CLARO, a valor contábil na data-base de 31 de maio de 2019 ("Laudo de Avaliação").
- 5.4 Aprovar o Laudo de Avaliação, conforme anexo ao Protocolo e Justificação.

W



Ata da Assembleia Geral Extraordinária da Primesys Soluções Empresariais S.A. realizada em 01 de juiho de 2019.

- 5.5 Aprovar, sem ressalvas, a proposta de incorporação da Companhia pela CLARO, nos termos do Protocolo e Justificação, consignando que:
 - A incorporação da Companhia não implicará em aumento do capital social da CLARO nem em alteração do número de ações representativas de seu capital social;
 - (ii) A Agência Nacional de Telecomunicações ANATEL concedeu anuência prévia para realização da incorporação da Companhia pela CLARO, conforme Ato nº 3.760, de 14 de junho de 2019; e
 - (iii) A Companhia estará extinta de pleno direito e a CLARO a sucederá em todos seus direitos e obrigações, passando a ser sua sucessora legal, para todos os efeitos, sem qualquer solução de continuidade.
- 5.6 Autorizar a administração da Companhia a praticar todos os atos necessários à efetivação das deliberações acima tomadas.
- **6. Encerramento**: Nada mais havendo a ser tratado, foi oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém se manifestou, foi suspensa a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, a qual, reaberta a sessão, foi lida, aprovada e assinada pelos presentes. São Paulo SP, 01 de julho de 2019. <u>Assinaturas:</u> Roberto Catalão Cardoso Presidente da Mesa; André Santos Correia Secretário; Acionistas Presentes: Claro S.A. e Telmex Solutions Telecomunicações S.A., ambas representadas pelo Diretor Roberto Catalão Cardoso.

Certifico que a presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio.

André Santos Correia

Secretário





Ata da Assembleia Geral Extraordinária da Primesys Soluções Empresariais S.A. realizada em 01 de julho de 2019.

ANEXO I

PROTOCOLO E JUSTIFICAÇÃO DE INCORPORAÇÃO DA PRIMESYS SOLUÇÕES EMPRESARIAIS S.A. PELA CLARO S.A.

K



PROTOCOLO E JUSTIFICAÇÃO DE INCORPORAÇÃO DA PRIMESYS SOL JÇÕES EMPRESARIAIS S.A. PELA CLARO S.A.

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, os órgãos de administração das partes abaixo indicadas, de acordo com as disposições aplicáveis da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("<u>Lei das S.A.</u>"):

- CLARO S.A., sociedade anônima com sede na cidade e Estado de São Paulo, na Rua Henri Dunant, nº 780, Torres A e B, Santo Amaro, CEP 04709-110, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 40.432.544/0001-47, neste ato representada nos termos de seu Estatuto Social ("CLARO"); e
- II. PRIMESYS SOLUÇÕES EMPRESARIAIS S.A., sociedade anônima com sede na cidade e Estado de São Paulo, na Rua dos Ingleses, nº 600, 5º andar, CEP 01329-904, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 59.335.976/0001-68, neste ato representada nos termos de seu Estatuto Social ("PRIMESYS"),

CLARO e PRIMESYS doravante também denominadas, em conjunto, como "<u>Partes</u>" ou "<u>Companhias</u>" e, individualmente, como "<u>Parte</u>" ou "<u>Companhia</u>",

CONSIDERANDO QUE:

- (A) A CLARO detém a totalidade das ações representativas do capital social da PRIMESYS;
- (B) As administrações das Partes vêm realizando estudos buscando alternativas para a melhor condução de suas atividades e políticas gerenciais, com o intuito de racionalizar custos e simplificar procedimentos societários, administrativos e contábeis, trazendo benefícios econômicos aos seus acionistas;
- (C) No âmbito das análises realizadas, ficou evidenciado que a unificação das estruturas administrativas e societárias das Partes em uma única sociedade levaria a uma redução de custos operacionais e à simplificação da cadeia societária de seu grupo econômico;
- (D) As administrações das Partes entendem que, para se atingir os objetivos acima mencionados, a melhor alternativa envolve a implementação de uma reestruturação societária que faça com que a CLARO absorva o patrimônio da PRIMESYS, de tal forma que as Partes unam seus respectivos patrimônios e administrações.

Celebram as administrações das Partes o presente "Protocolo e Justificação de Incorporação da Primesys Soluções Empresariais S.A. pela Claro S.A." ("Protocolo e Justificação"), em conformidade com os artigos 224 e 225 da Lei das S.A., com a finalidade de descrever a justificativa e estabelecer as condições propostas para a incorporação da PRIMESYS pela CLARO ("Operação" ou "Incorporação"), que será submetida à deliberação das Assembleias Gerais das Partes, na forma da Lei das S.A. e de seus respectivos Estatutos Sociais.

Y



Protocolo e Justificação de Incorporação da Primesys Soluções Empresariais S.A. pela Claro S.A. realizado em 21 de junho de 2019

JUSTIFICAÇÃO DA OPERAÇÃO

1.1. A Operação justifica-se pelos motivos expostos no preâmbulo do presente Protocolo e Justificação, sobretudo pelo fato de que a sua implementação permitirá: (a) a racionalização de custos e simplificação dos procedimentos societários, administrativos e contábeis; e (b) um melhor aproveitamento dos recursos das Partes pela união de seus esforços e patrimônios, unificação de suas administrações, trazendo consideráveis benefícios de ordem administrativa e permitindo o incremento de sua eficiência.

CONDIÇÕES DA INCORPORAÇÃO

- 2.1. INCORPORAÇÃO DO ACERVO DA PRIMESYS E SUCESSÃO.
- 2.1.1. <u>VERSÃO PATRIMONIAL E EXTINÇÃO DA PRIMESYS</u>. Por meio da Incorporação será vertido à CLARO a totalidade do patrimônio da PRIMESYS. Como decorrência da Operação: (a) a PRIMESYS será extinta; e (b) suas atividades passarão a ser conduzidas pela CLARO.
- 2.1.2. <u>Sucessão em Direitos e Obrigações da PRIMESYS</u>. Aprovada a Operação, a CLARO sucederá a PRIMESYS em todos seus direitos e obrigações, passando a ser sua sucessora legal, para todos os fins e efeitos, sem qualquer solução de continuidade.
- 2.2. AUSÊNCIA DE AUMENTO DE CAPITAL SOCIAL, AVALIAÇÃO DO PATRIMÔNIO INCORPORADO, DATA-BASE, EMPRESA AVALIADORA.
- 2.2.1. AUSÊNCIA DE AUMENTO DE CAPITAL SOCIAL E DE ALTERAÇÃO DO NÚMERO DE AÇÕES DA CLARO. Tendo em vista que a CLARO é detentora da totalidade das ações representativas do capital social da PRIMESYS, a Incorporação não resultará em aumento de capital social da CLARO ou em alteração do número de ações de sua emissão. Como consequência da Operação, as ações de emissão da PRIMESYS detidas pela CLARO serão canceladas e substituídas pelo acervo a ser vertido da PRIMESYS, sem que haja qualquer variação do valor de patrimônio líquido da CLARO.
- 2.2.2. <u>AVALIAÇÃO CONTÁBIL DO PATRIMÔNIO DA PRIMESYS</u>. O patrimônio da PRIMESYS foi avaliado segundo seu valor líquido contábil na data-base 31 de maio de 2019 ("<u>Data-Base</u>"), no montante de R\$651.929.206,38 (seiscentos e cinquenta e um milhões, novecentos e vinte e nove mil, duzentos e seis reais e trinta e oito centavos). Não obstante, observado o disposto na Cláusula 2.2.1 acima, a Incorporação não resultará em qualquer alteração do patrimônio líquido da CLARO. A avaliação a que se refere esta Cláusula foi realizada pela APSIS Consultoria Empresarial Ltda., sociedade com sede na Rua da Assembleia, nº 35, 12º andar, Centro, na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.281.922/0001-70 e registrada no Conselho Regional de Contabilidade do Estado São Paulo sob o nº 031997/O4-F ("<u>APSIS</u>"), contratada, *ad referendum* das Assembleias Gerais Extraordinárias da CLARO e da PRIMESYS. O laudo de avaliação do patrimônio da PRIMESYS por seu valor contábil ("<u>Laudo de Avaliação Contábil</u>") integra o presente instrumento na forma de seu <u>Anexo l</u>.



Protocolo e Justificação de Incorporação da Primesys Soluções Empresariais S.A. pela Claro S.A. realizado em 21 de junho de 2019

- 2.2.3. TRATAMENTO DAS AÇÕES DE UMA SOCIEDADE DETIDAS PELA OUTRA. As ações de emissão da PRIMESYS detidas pela CLARO serão canceladas em decorrência da Incorporação. Não há ações de emissão da CLARO que sejam de propriedade da PRIMESYS.
- 2.2.4. <u>VARIAÇÕES PATRIMONIAIS</u>. As receitas, despesas e variações patrimoniais ocorridas na PRIMESYS a partir da Data-Base, sejam ativas ou passivas, serão contabilizadas na PRIMESYS até a Data de Eficácia do Evento, e absorvidas pela CLARO, sem que haja modificação nos valores adotados para a realização da Operação.

2.3. EFICÁCIA DA INCORPORAÇÃO

- 2.3.1. A incorporação da PRIMESYS será eficaz na data de sua aprovação pelas Assembleias de Acionistas das Partes, para todos os fins e efeitos legais, inclusive societários, fiscais e contábeis ("<u>Data de Eficácia do Evento</u>").
- 2.4. CONDIÇÕES GERAIS.
- 2.4.1. <u>INEXISTÊNCIA DE DIREITO DE RECESSO</u>. Tendo em vista que a PRIMESYS não possui e não deverá possuir, na data de deliberação da Operação, acionistas minoritários, não haverá direito de recesso decorrente da Operação.
- 2.4.2. <u>AUSÊNCIA DE REFORMA DO ESTATUTO SOCIAL E NO DIREITO DAS AÇÕES DA CLARO</u>. A Incorporação não implicará em qualquer alteração no Estatuto Social da CLARO ou nos direitos de suas ações.
- 2.4.3. <u>AUTORIDADES DE DEFESA DA CONCORRÊNCIA</u>. A Operação não está sujeita a aprovação de autoridades brasileiras ou estrangeiras de defesa da concorrência.
- 2.4.4. <u>APROVAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES ANATEL</u>. A Agência Nacional de Telecomunicações ANATEL concedeu anuência prévia para realização da Operação, conforme Ato nº 3.760 de 14 de junho de 2019.
- 2.4.5. <u>Sobrevivência de Cláusulas Válidas</u>. Caso alguma cláusula, disposição, termo ou condição deste Protocolo e Justificação venha ser considerada inválida, as demais cláusulas, disposições, termos e condições não afetados por essa invalidação não serão afetadas.

IMPLEMENTAÇÃO DA OPERAÇÃO

3.1. A condição para a efetivação da Incorporação é a sua aprovação pelas Assembleias Gerais Extraordinárias da PRIMESYS e da CLARO.

4



Protocolo e Justificação de Incorporação da Primesys Soluções Empresariais S.A. pela Claro S.A. realizado em 21 de junho de 2019

3.2. Aprovada a Incorporação, competirá às administrações das Partes promover o arquivamento e publicação de todos os atos societários inerentes à Incorporação, e praticar todos os demais atos necessários à sua implementação.

CONCLUSÕES

- 4.1. Em face dos elementos acima expostos, as administrações da PRIMESYS e da CLARO entendem que a Operação atende aos interesses das Partes e de seus respectivos acionistas, pelo que recomendam a sua implementação.
- 4.2. O presente Protocolo e Justificação e os demais documentos relacionados a esta Operação serão submetidos à apreciação dos acionistas da PRIMESYS e da CLARO, em Assembleias Gerais Extraordinárias convocadas para tal fim e, sendo este Protocolo e Justificação aprovado, será formalizada a Incorporação.

E, por estarem assim justas e contratadas, as Partes assinam o presente instrumento em 4 (quatro) vias de igual teor e para um só efeito, juntamențe com 2 (duas) testemunhas.

São, Paulo, 21 de junho de 2019.

PRIMESYS SOLUÇÕÉS EMPRESÁRIAIS SÁ

CLARO S.A.

Testemunhas:

Nome: CKLICIC SILVERIC

RG: 19:494 120-01

Nome: DANIELA MENEZES HATTING STARRO

RG: 22.522.794.4"



DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 21/06/2019 | Edição: 118 | Seção: 1 | Página: 7

Órgão: Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações/Agência Nacional de Telecomunicações/Conselho Diretor/Secretaria do Conselho Diretor

ATO N° 3.760, DE 14 DE JUNHO DE 2019

Processo nº 53500.046424/2018-83.

Transfere as outorgas para prestar o Serviço Limitado Especializado, submodalidades Serviço de Rede Especializado e Serviço de Circuito Especializado, detidas por PRIMESYS SOLUÇÕES EMPRESARIAIS S.A., CNPJ/MF nº 59.335.976/0001-68, à CLARO S.A., CNPJ/MF nº 40.432.544/0001-47.

Estabelece que a transferência de que trata este Ato implica sub-rogação, pela CLARO S.A., dos direitos e obrigações assumidos pela antiga autorizada perante a Anatel.

Determina à CLARO S.A. o pagamento do preço público devido pela transferência de que trata este Ato, em obediência aos preceitos estabelecidos no Regulamento de Cobrança de Preço Público pelo Direito de Exploração de Serviços de Telecomunicações e pelo Direito de Exploração de Satélite, aprovado pela Resolução nº 386, de 3 de novembro de 2004. O valor deverá ser recolhido na forma e no prazo estabelecido em intimação da Anatel às Requerentes.

A transferência formalizada por intermédio deste Ato não exime as empresas envolvidas na operação do cumprimento das demais obrigações legais e regulamentares a que se encontrem submetidas perante outros órgãos.

Determina à CLARO S.A. que, no prazo de até seis meses, a contar da publicação deste Ato no Diário Oficial da União, sob pena de sua extinção:

- I apresente o Inventário de bens da empresa participante da operação em epigrafe (a sucessora da PRIMESYS SOLUÇÕES EMPRESARIAIS S.A.), levantados para fins de incorporação, com a indicação dos bens reversíveis, caso existam, de acordo com o layout exigido pela Anatel; e,
- II informe, caso algum bem da PRIMESYS SOLUÇÕES EMPRESARIAIS S.A. torne-se reversível, a comprovação da inexistência de oneração, mediante declaração, e apresentação dos devidos pedidos de substituição.

Determina à PRIMESYS SOLUÇÕES EMPRESARIAIS S.A. e à CLARO S.A. que somente realizem a operação de incorporação da primeira pela segunda, relatada no Processo nº 53500.046424/2018-83, após a publicação deste Ato no Diário Oficial da União. As cópias autenticadas dos atos praticados para a realização da operação devem ser encaminhadas à Anatel no prazo de sessenta dias, contado do registro no órgão competente.

LEONARDO EULER DE MORAIS Presidente do Conselho

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.



9° TABELIÃO DE NOTAS SÃO PAULO - SP COMARCA DE SÃO PAULO PAULO ROBERTO FERNANDES

Fils 2 1 7 7 8 Rubrica

LIVRO - 11.264 FOLHAS - 121 a 125 Hodlich - Claro.outras.Licitações.VES32

= LIVRO Nº 11.264 - PÁG. Nº 121 - C.L - PRIMEIRO TRASLADO =

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZEM: CLARO S.A. e Outras.

S A I B A M quantos este público instrumento de procuração bastante virem que aos CATORZE (14) dias do mês de JULHO do ano de DOIS MIL E VINTE E UM (2021) nesta cidade e Capital do Estado de São Paulo, na Rua Henri Dunant, n.º 780, Torres A e B, onde em diligência a chamado vim, perante mim, Tabelião Substituto do 9º Tabelião de Notas da Capital, apresentaram-se como OUTORGANTES: 1) - CLARO S.A., com sede nesta Capital do Estado de São Paulo na Rua Henri Dunant, n.º 780, torres A e B, Santo Amaro, CEP - 04709-110, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.432.544/0001-47, com seu estatuto social consolidado através da Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada aos 05 de fevereiro de 2021, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo JUCESP sob o nº 299.030/21-2, aos 24.06.2021, neste ato representada por seus diretores: JOSÉ FORMOSO MARTÍNEZ, brasileiro naturalizado, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade RG nº 30159273-9, expedida pela Secretaria da Casa Civil do Rio de Janeiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 059.557.727-07 e JOSÉ ANTONIO GUARALDI FÉLIX, brasileiro, engenheiro, casado, portador da cédula identidade RG nº 56.586.459-2 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 140.448.620-87, ambos com endereço profissional na sede da empresa outorgante, eleitos através da Ata de Reunião do Conselho de Administração datada de 29 de dezembro de 2020, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo JUCESP sob o nº 68.387/21-0, em sessão de 04.02.2021; 2) TELMEX DO BRASIL S/A, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.667.694/0001-40,



išo Internacional Notariada Latino Indada em 1948)



R Marconi 124 Andar 1 Ao 6 Republica - São Paulo - SP Fax: 11-2174-6858 Fone: 11-2174-6872



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL Estado de São Paulo



com sede na Rua dos Ingleses, nº 600, 12º andar/parte, na cidade de São Paulo/SP e com filial inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 02.667.694/0033-28, na Avenida das Américas, nº 700, bloco 5, salas 301 a 304, na cidade do Rio de Janeiro/RJ, com seu estatuto social consolidado através da Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 1º de setembro de 2020, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo JUCESP sob o nº 424.494//20-6, aos 08.10.2020, neste ato representada por seus administradores: JOSÉ FORMOSO MARTÍNEZ, brasileiro naturalizado, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade RG nº 30159273-9, expedida pela Secretaria da Casa Civil do Rio de Janeiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 059.557.727-07 e JOSÉ ANTONIO GUARALDI FÉLIX, brasileiro, engenheiro, casado, portador da cédula identidade RG nº 56.586.459-2 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 140.448.620-87, recleitos através da Ata de Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária realizada em 26 de abril de 2019, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo JUCESP sob nº 267.374/19-7, aos 21.05.2019; 3) CLARO NXT TELECOMUNICAÇÕES LTDA, com sede na Rua Henri Dunant, n º 780, Torre B, andar 3, Santo Amaro, São Paulo/SP inscrita no CNPJ/MF sob nº 66.970.229/0001-67, com seu contrato social consolidado através da 91ª alteração contratual, datada de 05 de fevereiro de 2021, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo JUCESP sob o nº 299.029/21-9, aos 24.06.2021, neste ato representada por seus administradores: JOSÉ FORMOSO MARTÍNEZ, brasileiro naturalizado, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade RG nº 30159273-9, expedida pela Secretaria da Casa Civil do Rio de Janeiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 059.557.727-07 e JOSÉ ANTONIO GUARALDI FÉLIX, brasileiro, engenheiro, casado, portador da cédula identidade RG nº 56.586.459-2 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 140.448.620-87, eleitos através da consolidação contratual acima citada. As outorgantes têm seus atos societários arquivados nesta serventia sob nº 003/2021. As presentes e seus representantes legais foram identificados através dos documentos apresentados em seus originais do que dou fé. E, pelas outorgantes, na forma como vêm representadas me foi dito que por este público instrumento de procuração nomeiam e constituem como seus procuradores: GRUPO 01: ADEMIR BATISTA DA SILVA JUNIOR,



9º TABELIÃO DE NOTAS SÃO PAULO - SP COMARCA DE SÃO PAULO PAULO ROBERTO FERNANDES





AND EN TOTAL PROPERTY OF THE P



brasileiro, casado, gerente executivo de contas, portador da cédula de identidade nº 4.939. expedida pela SSP/PE, inscrito no CPF/MF nº 020.013.834-01, AMANDA SA BARRETO DE SOUZA, brasileira, casada, gerente executiva de contas, portadora da cédula de identidade nº 3623250, expedida pela SSP/PE, inscrita no CPF/MF nº 869.929.294-53, CHARLES ALLAN DUARTE LIMA, brasileiro, casado, gerente executivo de contas, portador da cédula de identidade nº 90002227822, expedida pela SSP/CE, inscrito no CPF/MF nº 447.685.753-15, DERLEIDY CRUZ DA SILVA, brasileira, divorciada, gerente executiva de vendas, portadora da cédula de identidade nº 118051033-9, expedida pela MEX-DF, inscrita no CPF/MF nº 586.104.721-91, EDUARDO BIEDERMANN, brasileiro, divorciado, gerente executivo de contas, portador da cédula de identidade nº 7003051716, expedida pela SSP/RS, inscrito no CPF/MF nº 284.250.140-34, GERALDO JOSÉ DE VASCONCELOS VILAR, brasileiro, casado, gerente regional de vendas, portador da cédula de identidade nº 8023093, expedida pela SDS/PE, inscrito no CPF/MF nº 594.753.154-20, HARRISON DA SILVA BUONAFINA PINHEIRO, brasileiro, casado, gerente executivo de vendas, portador da cédula de identidade nº 5967686, expedida pela SDS/PE e CPF/MF nº 039.007.454-39, IGOR ALMEIDA GOMES TEIXEIRA, brasileiro, casado, gerente executivo de contas, portador da cédula de identidade nº 5621602, expedida pela SSP/PE e CPF/MF nº 035.901.474-74, JOSÉ CAETANO BARBOSA TORRES NETO, brasileiro, casado, gerente executivo de contas, portador da cédula de identidade nº 1338614, expedida pela SSP/PI, inscrito no CPF/MF nº 737.554.273-20, KILMER CARNEIRO RODRIGUES, brasileiro, casado, gerente executivo de contas, portador da cédula de identidade nº 94002589263, expedida pela SSP/CE e CPF/MF nº 765.703.043-72, LUCAS FERREIRA DUARTE, brasileiro, casado, gerente executivo de contas, portador da cédula de identidade nº 4471808, expedida pela SPTC/GO e CPF/MF nº 005.103.031-45, LUIZ CLAUDIO COELHO, brasileiro, casado, gerente executivo de contas, portador da cédula de identidade nº 92002002819, expedida pela SSP/CE e CPF/MF nº 500.844.613-49, MARCIA DA SILVA SOUTO MESQUITA, brasileira, casada, gerente executiva de contas, portadora da cédula de identidade nº 3114404, expedida pela SSP/GO, inscrita no CPF/MF nº 565.723.951-20, MAIK MYCHEL AQUINO DA CRUZ, brasileiro, solteiro,





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL Estado de São Paulo



gerente executivo de contas, portador da cédula de identidade nº 2507319, expedida pela PC/PA e CPF/MF nº 593.650.642-87, MARIA TERESA OUTEIRO DE AZEVEDO LIMA, brasileira, separada judicialmente, diretora executiva, portadora da cédula de identidade nº 001.819, expedida pela SSP/DF e CPF/MF nº 184.173.611-20, RUBENS ANTONIO DE FARIA COSTA, brasileiro, casado, gerente de planejamento, portador da cédula de identidade nº 1899745, expedida pela SSP/DF e CPF/MF nº 929.225.031-00, SANDRO GALVÃO JARDIM DA SILVA, brasileiro, casado, gerente executivo de contas, portador da cédula de identidade nº 1804610, expedida pela SSP/RN e CPF/MF nº 029.788.384-42, THIAGO CEZAR LOPES FERNANDES, brasileiro, casado, gerente executivo de contas, portador da cédula de identidade nº 5985593, expedida pela SDS/PE e CPF/MF n° 049.293.094-50, VANESSA BALDONI FIGUEIREDO NAPOLIS, brasileira, casada, coordenadora de licitações, portadora da cédula de identidade nº 31267, expedida pela OAB/DF, inscrita no CPF/MF sob o nº 985.498.711-68 e VINICIUS GONTIJO CAMPOS, brasileiro, casado, gerente executivo de contas, portador da cédula de identidade nº 4219952, expedida pela DGPCGO e CPF/MF nº 003.500.261-14; GRUPO 02: MARIA TERESA OUTEIRO DE AZEVEDO LIMA, brasileira, separada judicialmente, diretora executiva, portadora da cédula de identidade nº 001.819, expedida pela SSP/DF e CPF/MF nº 184.173.611-20, DERLEIDY CRUZ DA SILVA, brasileira, divorciada, gerente executiva de vendas, portadora da cédula de identidade nº 118051033-9, expedida pela MEX-DF, inscrita no CPF/MF nº 586.104.721-91, GERALDO JOSÉ DE VASCONCELOS VILAR, brasileiro, casado, gerente regional de vendas, portador da cédula de identidade nº 8023093, expedida pela SDS/PE, inscrito no CPF/MF nº 594.753.154-20, HARRISON DA SILVA BUONAFINA PINHEIRO, brasileiro, casado, gerente executivo de vendas, portador da cédula de identidade nº 5967686, expedida pela SDS/PE e CPF/MF nº 039.007.454-39, RUBENS ANTONIO DE FARIA COSTA, brasileiro, casado, gerente de planejamento, portador da cédula de identidade nº 1899745, expedida pela SSP/DF e CPF/MF nº 929.225.031-00 e VANESSA BALDONI FIGUEIREDO NAPOLIS, brasileira, casada, coordenadora de licitações, portadora da cédula de identidade nº 31267, expedida pela OAB/DF, inscrita no CPF/MF sob o nº 985.498.711-68; Aos quais outorgam poderes especiais para,



9° TABELIÃO DE NOTAS SÃO PAULO - SP COMARCA DE SÃO PAULO PAULO ROBERTO FERNANDES

obedecidas as disposições constantes em seu estatuto social e dentro dos limites de alçadas

competências das Empresas, conforme grupos abaixo, praticar atos que visem o cumprimento de

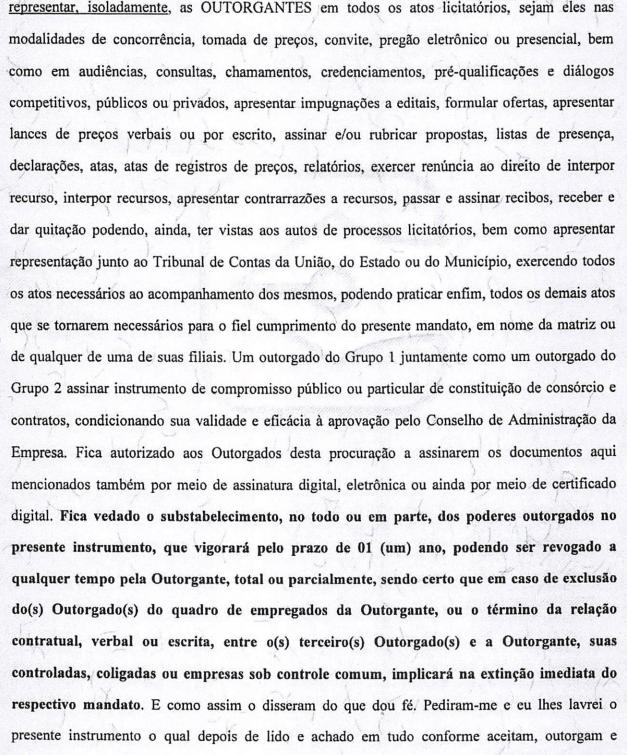
obrigações em suas respectivas áreas de responsabilidade, podendo o GRUPO 1 OU GRUPO 2





- REPÜBLICA FEDERATA A DO BRASIIL









REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL Estado de São Paulo



assinam. Eu, (a) RENATO HODLICH FIGUEIREDO, Tabelião Substituto a lavrei, subscrevo e assino. (a.) //// RENATO HODLICH FIGUEIREDO //// JOSÉ FORMOSO MARTÍNEZ //// JOSÉ ANTONIO GUARALDI FÉLIX //// Nada mais: Trasladada em 19 de julho de 2021, dou fé. Eu, (Renato Hodlich Figueiredo) Tabelião Substituto, a conferi, subscrevo e assino em público e raso.

EM TEST.º

DA VERDADE

9° TABELIÃO DE NOTAS

Bel. PAULO ROBERTO FERNANDES TABELIÃO

> BeL JOSÉ SOLON NETO TABELIÃO SUBSTITUTO

Bel. AIRTON FERNANDO POLETTO TABELIÃO SUBSTITUTO

> Bel. DONALDO FOGAROLI TABELIÃO SUBSTITUTO

RENATO HODLICH FIGUEIREDO TABELIÃO SUBSTITUTO

Rua Marconi, 124 - S. Paulo

G. CARTORIO DE NOTAS DACAPTALISE PRODUCH FIGUEREDO PENATO Tabellad Substituto



Confira à procedència deste documento, efetue a leitura do QR-Code impresso ou acesse o endereço eletrônico: https://selodigital.tjsp.jus.br

Recibo: 203185 Selo Digital: 1137871PR000000008360321I

Emolumentos R\$ 295,94. Estado R\$ 84,10. Sefaz R\$ 57,56. Reg. Civil R\$ 15,58. TJSP R\$ 20,30. Santa Casa R\$ 2,96. ISS R\$ 6,32. MP R\$ 14,20. Total R\$ 496,96.